SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

AMM Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 15 de Janeiro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO V | Nº 1160

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA - AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO CIS/PONTAL- PROCESSO 002/2014

CIS/Pontal: Aviso de Licitação. Processo nº 002/2014. Modalidade Pregão Presencial. Tipo: menor preço por item. Objeto: aquisição de veículo novo conforme especificações contidas no edital. Data e local: 29/01/2014, às 13h30, na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180, Uberlândia-MG. Recursos convênio SES/MG 106/2009 Informações: amvap@amvapmg.org.br e (34)3213-2433. Cópia do edital: www.amvapmg.org.br ou na sede do CIS/PONTAL.

Uberlândia-MG, 13 de janeiro de 2.014.

LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO
Presidente.

Publicado por:
Rosângela Celia Lopes
Código Identificador:73E69736

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ATOS NORMATIVOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 014/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

Processo Licitatório: nº 001/2013
Modalidade: Pregão nº 001/2013
Contrato Administrativo: N. 018/2013
Contrato: N.006/2013

Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FILMAGEM, GRAVAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO PARA TRANSMISSÃO VIA INTERNET (ÁUDIO E VÍDEO) DAS REUNIÕES E SESSÕES PLENÁRIAS REALIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG.

Contratado: VALMOR CÍCERO SILVA FIGUEIREDO Mei.

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria 2011/2013

Presidente - Ângelo José Roncalli de Freitas
1º Vice-Presidente - Acácio Mendes de Andrade
2º Vice-Presidente - José Milton de Carvalho Rocha
3º Vice-Presidente - Marco Antônio de Andrade
1º Secretário - Aurelio Cezar Donadia Ferreira
2º Secretário - Eduardo Antônio Carvalho
1º Tesoureiro - José Sacido Bacia Neto
2º Tesoureiro - Mauro Lúcio da Cunha Zanin

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

- Fica alterada a Cláusula Quinta do Contrato Originário, que passa a partir da assinatura deste Termo, a ter a seguinte redação:

- O prazo de vigência do Contrato Originário fica prorrogado por igual período, ou seja, de 01/01/2014 a 16/08/2014, nos termos do art.57, inciso II da Lei 8.666 de 21/06/93.

Publicado por:
Erica Fatima de Oliveira
Código Identificador:0BD04F14

ATOS NORMATIVOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 015/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

Processo Licitatório: nº 004/2013
Modalidade: Pregão nº 004/2013
Contrato Administrativo: N. 072/2013
Contrato: N.009/2013

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO VIA RADIO DAS REUNIÕES E SESSÕES PLENÁRIAS REALIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG.

Contratado: RADIO DIVINAL FM LTDA

- Fica alterada a Cláusula Quinta do Contrato Originário, que passa a partir da assinatura deste Termo, a ter a seguinte redação:

- O prazo de vigência do Contrato Originário fica prorrogado por igual período, ou seja, de 01/01/2014 até 31/05/2014, nos termos do art.57, inciso II da Lei 8.666 de 21/06/93.

Data da assinatura: 27 de dezembro de 2013.

JOSINO BERNARDES DE CASTRO NETO
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Erica Fatima de Oliveira
Código Identificador:6EBB49E7

ATOS NORMATIVOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 016/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

Processo Licitatório: nº 004/2013
Modalidade: Pregão nº 004/2013
Contrato Administrativo: N. 072/2013
Contrato: N.010/2013

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO VIA RADIO DAS REUNIÕES E SESSÕES PLENÁRIAS REALIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG.

Contratado: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E COMUNITÁRIA DE INTEGRAÇÃO DO OESTE DE MINAS

- Fica alterada a Cláusula Quinta do Contrato Originário, que passa a partir da assinatura deste Termo, a ter a seguinte redação:

- O prazo de vigência do Contrato Originário fica prorrogado por igual período, ou seja, de 01/01/2014 até 31/05/2014, nos termos do art.57, inciso II da Lei 8.666 de 21/06/93.

Data da assinatura: 27 de dezembro de 2013.

JOSINO BERNARDES DE CASTRO NETO
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Erica Fatima de Oliveira
Código Identificador:408C7F60

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 26/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 13, de 06 de janeiro de 2014.

Parágrafo único. A revogação prevista no caput justifica-se pela assinatura do contrato de aquisição de combustível para a utilização nos veículos oficiais da Câmara.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se,
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 14 de janeiro de 2014.

JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO - JUAREZ CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Erica Fatima de Oliveira
Código Identificador:77073287

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 27/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno,

CONSIDERANDO, o Processo Licitatório nº 010/2013, Pregão nº 010/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear uma Comissão Técnica de Avaliação do Processo Licitatório nº 010/2013, Pregão nº 010/2013, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de licença de uso e locação de software de gestão pública municipal por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão de dados pré-existentes, migração, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico via telefone, acesso remoto, visita in loco e assessoria.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes servidores da Câmara Municipal de Formiga:

I - Aline de Menezes Apolinário - Contabilista do Legislativo;

II - Mariana Fátima Souza - Auditora do Legislativo;

III - Marcelo Nogueira – Assessor Administrativo Legislativo.

§1º A Comissão ficará sob presidência do primeiro nomeado e terá poderes de avaliar e julgar tecnicamente o conteúdo dos envelopes de Proposta e Documentação, bem como os requisitos técnicos do sistema demonstrados pelo licitante no Teste de Conformidade, obedecendo ao disposto no edital convocatório.

§2º A Comissão emitirá atas e pareceres fundamentados, conforme previsto no edital convocatório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de janeiro de 2014.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 14 de janeiro de 2014.

JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO - JUAREZ CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Erica Fatima de Oliveira
Código Identificador:0EC2690E

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO Nº. 003/2014
A Prefeitura Municipal de Alagoa comunica a todos os interessados que abriu licitação pública na modalidade de Pregão – Presencial, regida pela lei nº. 10.520/2002 cujo objeto é a Aquisição parcelada de material de Limpeza e copa a serem utilizados pela Administração Municipal de demais Secretarias. Credenciamento: 23/01/2014 às 09h30min. Sessão de Abertura de envelopes: 23/01/2014 às 09h40min. Edital e informações através do e-mail: compras@alagoa.mg.gov.br, tel. 35-33661448/1449 ou através do site www.alagoa.mg.gov.br.

Alagoa, 13 de janeiro de 2014.

ADRIANO FELIPE VIEIRA DE BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:0F09E2C5

PROCURADORIA
EXTRATO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO Nº. 004/2014
A Prefeitura Municipal de Alagoa comunica a todos os interessados que abriu licitação pública na modalidade de Pregão – Presencial, regida pela lei nº. 10.520/2002 cujo objeto é a Aquisição fracionada de Gêneros Alimentícios para a Secretaria Municipal de Educação. Credenciamento: 24/01/2014 às 14h00min. Sessão de Abertura de envelopes: 24/01/2014 às 14h15min. Edital e informações através do e-mail: compras@alagoa.mg.gov.br, tel. 35-33661448/1449 ou através do site www.alagoa.mg.gov.br.

Alagoa, 13 de janeiro de 2014.

ADRIANO FELIPE VIEIRA DE BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:48736E6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG, COM FULCRO NO ART. 49 DA LEI FEDERAL 8.666/93, E EM VIRTUDE DE ANALISE NO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO NO ITEM 46 RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO, RESOLVE **REVOGAR** O ITEM REFERIDO, REFERENTE AO PROCEDIMENTO ADMINISTATIVO DE LICITAÇÃO 03/2014 PREGÃO PRESENCIAL02/2014, POR RAZÃO DE INTERESSE PÚBLICO DECORRENTE DE FATO SUPERVENIENTE.

ARAÇUAÍ – MG 14 DE JANEIRO 2014.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:381F14FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PROCESSO SELETIVO

A Prefeitura Municipal de Araújos/MG comunica que irá realizar Processo Seletivo Simplificado 004/2014 para cadastro de reserva para o cargo de Técnico Administrativo. Inscrições de 15/01/2014 a 22/01/2014. Maiores informações: Avenida Primeiro de Janeiro, nº 1748 – Centro – Araújos/MG - Telefone (37) 3288-3008 de 12:00 às 17:00.

Araújos (MG), 10 de janeiro de 2014.

SÔNIA MARIA BATISTA COUTO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:75AC0035

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE ARGIRITA

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Argirita, torna público a republicação do Termo de Adjudicação do Processo de Licitação nº039/2013/Pregão Presencial nº 022/2013, nos termos seguintes:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 039/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013

Silvio Pedro do Carmo Junior, brasileiro, Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais, nomeado através da Portaria N.º 022, de 30 de abril de 2.012 e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando que a proposta vantajosa para o Município de Argirita nos autos do Processo de Licitação, adjudica a proposta do licitante **LIVRARIA E PAPELARIA CENTRAL DE LEOPOLDINA LTDA**, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua José Silva, 145, Loja 1, Bairro Centro, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.795.349/0001-18, como vencedora lote 001, no valor de R$ 8.330,00 (oito mil, trezentos e trinta reais), cujo objeto do Processo Licitatório em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de julgamento de 07 de agosto de 2013, sendo a aquisição de equipamentos de informática para a Unidade Básica de Saúde em atendimento ao convênio nº 1719/2012 da Secretaria de Estado de Saúde. A forma de pagamento é a estipulada no edital da proposta final do Adjudicatário.

Argirita, 12 de agosto de 2.013.

SILVIO PEDRO DO CARMO JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:5CBBE2F0

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Argirita, torna público a republicação do Termo de Homologação do Processo de Licitação nº039/2013/Pregão Presencial nº 022/2013, nos termos seguintes:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 039/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013

A Prefeita Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, HOMOLOGA o Processo de Licitação em epígrafe, sendo vencedor o licitante **LIVRARIA E PAPELARIA CENTRAL DE LEOPOLDINA LTDA**, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua José Silva, nº 145, loja 1, Bairro Centro, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.795.349/0001-18, como vencedor do lote, no valor de R$ 8.330,00 (oito mil, trezentos e trinta reais), cujo objeto do Processo Licitatório em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de julgamento de 07 de agosto de 2013, sendo a aquisição de equipamentos de informática para a Unidade Básica de Saúde em atendimento ao convênio nº 1719/2012 da Secretaria de Estado de Saúde. A forma de pagamento é a estipulada no edital e ratificada na proposta do Adjudicatário.

Argirita, 12 de agosto de 2.013.

MARILIA COELHO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:9FB2362C

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Argirita, torna público a republicação do Extrato de Contrato do Processo de Licitação nº039/2013/Pregão Presencial nº 022/2013, nos termos seguintes:
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 039/2013
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013
DATA: 13 de agosto de 2013.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para a Unidade Básica de Saúde em atendimento ao convênio nº 1719/2012 da Secretaria de Estado de Saúde.
CONTRATADA: LIVRARIA E PAPELARIA CENTRAL DE LEOPOLDINA LTDA, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.795.349/0001-18, com sede na Rua José Silva, nº 145, loja 1, Bairro Centro, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARGIRITA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro centro, nesta cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.
DO VALOR: R$ 8.330,00 (oito mil, trezentos e trinta reais)
PRAZO DO CONTRATO: 31/12/2013.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 323.2003.1030100121025 – aquisição de equipamentos para a saúde - 449552000000 – equipamento e material permanente

Publique-se.

MARÍLIA COELHO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:097EDE96

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014

A Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto torna público Edital de Pregão Presencial 007/2014 – Contratação de empresas para aquisição de material de Papelaria. Abertura dia 28/01/2014, às 08:00 horas na Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro – Barão do Monte Alto/MG. Edital disponível na sede da instituição a partir do dia 15/01/2014. Informações (32) 3727-1308.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:B282DD34

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE BRAÚNAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 01/2014

Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de acesso a internet com conexão do tipo IP DEDICADO, com velocidade de 02 MBps full duplex, incluindo dois ip's fixos válidos em atendimento às necessidades gerais da Câmara Municipal de Braúnas.Tendo com vencedora a Empresa **Helder de Carvalho-ME**. Valor Global de R$ 21.220,00 (vinte e um mil duzentos e vinte reais) Vigência de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do contrato.

Braúnas, 10de janeiro de 2014

JOSIMARA DA SILVA

Publicado por:
Josimara da Silva
Código Identificador:6C97A235

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 204/13

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 204/13 – Pregão Presencial n.º 056/13*** *cujo* objeto refere-se à *contratação de empresa para prestação de serviços arbitragem para os campeonatos municipais que ocorrerão no exercício de 2014.* Após a fase de lances e diante da habilitação da empresa, pregoeira e sua equipe de apoio procederam à *adjudicação* do valor global. Ficando, portanto *ADJUDICADO o* ***valor global*** de R$ 40.400,00 (Quarenta Mil e Quatrocentos Reais) para a empresa ***LH EVENTOS LTDA;*** passando para autoridade competente para posterior homologação. Conforme segue nos termos da Ata da Sessão de Julgamento anexa ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 14 de Janeiro de 2014.

ARLETE DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:0A6C6326

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/14

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Presencial n.º 002/14***. ***Tipo:*** menor preço por item. ***Objeto:*** Contratação de empresa para serviços de recarga de gás de cozinha (liquefeito) para as Escolas e Secretarias Municipais. A data para recebimento e abertura dos envelopes será no dia 27 de Janeiro de 2014 às 09hs. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados de segunda a sexta feira das 8hs às 11hs e das 12hs30min às 16hs na sala de Licitações do Município, localizada na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, - Paço Municipal. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 ou pelo e-mail licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 14 de Janeiro de 2014.

ARLETE DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:2598F043

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03, DE 13 DE JANEIRO DE 2014

Institui e nomeia os respectivos membros da Comissão Especial de Seleção para Contratação Temporária de Auxiliar de Serviços para a Unidade Mista de Saúde "João Batista da Silva" .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação vigente; e

CONSIDERANDO as necessidades de contratação temporária de pessoal para o cargo de Auxiliar de Serviços apresentada pela Secretária Municipal de Saúde, com fim de desempenhar funções de limpeza na Unidade Mista de Saúde "João Batista da Silva";

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Seleção para Contratação Temporária de Auxiliar de Serviços para a Unidade Mista de Saúde "João Batista da Silva" e nomeados os respectivos membros, sob a presidência do primeiro:

I – Sheila Aparecida de Lima Moura;
II –Adalermo de Deus Pinto;
III –Stefânia Grasielli Costa de Araújo;
IV – Sirlei Araújo da Silva; e
V – Pedro Carlos dos Santos.

Art. 2º A comissão nomeada no Art. 1º desta Portaria deverá elaborar o Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Auxiliar de Serviços para a Unidade Mista de Saúde "João Batista da Silva", conduzir o respectivo certame, e resolver os eventuais recursos apresentados.

§ 1º A publicação do Edital deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, o qual terá a vigência de 1 (um) ano, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública.

§ 2º O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Auxiliar de Serviços para a Unidade Mista de Saúde "João Batista da Silva" será realizado na forma disposta na Lei Municipal nº 1.104, de 23 de dezembro de 2013, que corresponderá à análise curricular e prova prática, em caráter classificatório, segundo critérios de impessoalidade e eficiência divulgados no edital.

§ 3º O Edital preverá a contratação temporária imediata de 4 (quatro) Auxiliares de Serviços e a formação de cadastro de reserva para o mesmo cargo durante a vigência do Edital.

§ 4º Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil; na Lei no. 7.853, de 4 de outubro de 1989; e no Decreto no. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto no 5.296, de 2 de dezembro de 2004, o Edital deverá reservar 5% (cinco por cento) do total das vagas aos portadores de necessidades especiais.

§ 5º As funções a serem executadas pelos Auxiliares de Serviços a serem contratados em razão do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária que trata esta portaria será a relacionada no Edital e corresponderá à execução de tarefas manuais, relacionadas com a limpeza do prédio da Unidade Mista de Saúde e suas dependências, bem como a execução da limpeza de natureza hospitalar dentre outras atividades afins.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Portaria pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em Cachoeira Dourada, aos **13 dias do mês de janeiro do ano de 2014**; 226º da Inconfidência Mineira, 193º da Independência do Brasil, 126º da República e 52º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ MÁRCIO STORTI
Prefeito Municipal

JUNIO CESAR FERREIRA COELHO
Secretário Municipal de Governo

Publicado no quadro de avisos em 13/1/2013 por Junio Cesar Ferreira Coelho e no Diário Oficial do Município de ____/____/_____, por _____no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg com o Código nº___.

Publicado por:
Jander José Tomaz
Código Identificador:D9111948

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº, DE 14 DE JANEIRO DE 2014

Interrompe a Licença para Tratar de Interesse Particular concedida à servidora TALITA MAXIMIANO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 102, §2º da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, bem como a Lei Municipal nº 876/2002; e

CONSIDERANDO a necessidade emergente da força de trabalho para o cargo de Nutricionista a ser desempenhado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura em razão da escassez de pessoal para aquele órgão público;

CONSIDERANDO que a servidora Talita Maximiano, detentora do cargo de Nutricionista, matrícula nº 1202, está em gozo de Licença para Tratar de Interesses Particulares;

CONSIDERANDO que a Licença para Tratar de Interesses Particulares pode ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço público, consoante o disposto no § 2º, do Art. 102, da Lei Complementar nº 01/1992; resolve

DECRETAR:

Art. 1º Fica interrompida a Licença para Tratar de Interesse Particular concedida à servidora municipal **Talita Maximiano,** detentora do Cargo de Nutricionista, Código **NS1**, Símbolo **A**, matrícula n° 1202, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura-Central de Alimentação, com gozo no período de 1º de Novembro de 2013 a 21 de outubro de 2015.

Art. 2º O retorno da servidora **Talita Maximiano** às atividades deverá ser imediato, sob pena de ser-lhe aplicada a sanção da prática de abandono de cargo, previsto no Art. 149, II, da Lei Complementar nº 01/1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 14 dias do mês de janeiro do ano de 2014;** 226º da Inconfidência Mineira, 193º da Independência do Brasil, 126º da República e 52º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ MÁRCIO STORTI
Prefeito Municipal

JUNIO CESAR FERREIRA COELHO
Secretário Municipal de Governo

SHEILA APARECIDA DE LIMA MOURA
Secretária Municipal de Recursos Humanos

KARICE CAMILA DE LIMA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado no quadro de avisos em 14/01/2014, por Sheila Aparecida de Lima Moura, e no Diário Oficial do Município de _____/_____/_____, por _____no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg com o Código nº_____.

Publicado por:
Jander José Tomaz
Código Identificador:46999FCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CAMPESTRE

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 002/014

Torna Público à instauração do Processo Licitatório 002/014 - Pregão Presencial 002/014 – SRP nº 002/014, que tem por finalidade o registro de preços de gêneros alimentícios e gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha), os quais serão destinados ao cumprimento legal da merenda escolar e na manutenção dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Campestre/MG. Critério de Julgamento: Menor preço por item. Prazo máximo para protocolo de proposta e documentação e início da sessão: 28/01/2014 às 09h00. Telefone de contato: (035) 3743-1950 – Solicitação edital: licitacao@campestre.mg.gov.br.

ANA CRISTINA CARVALHO MARTINS OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luana Kristina de Paiva
Código Identificador:E1A4289D

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 003/014

Torna Público à instauração do Processo Licitatório nº 003/014 - Pregão Presencial nº 003/014 – SRP nº 003/014, que tem por finalidade o registro de preço de leite pasteurizado, para distribuição gratuita às pessoas carentes e impossibilitadas do município, conforme acompanhamento e triagem da Secretaria Municipal de Ação Social e no fornecimento aos alunos da rede municipal de ensino no cumprimento legal da merenda escolar. Critério de Julgamento: Menor preço por item. Prazo máximo para protocolo de proposta e documentação e início da sessão: 27/01/2014 às 09h00. Telefone de contato: (035) 3743-1950 – Solicitação edital: licitacao@campestre.mg.gov.br .

ANA CRISTINA CARVALHO MARTINS OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luana Kristina de Paiva
Código Identificador:80E30E08

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 01/CREDENCIAMENTO Nº 01/2014

O Município de Carneirinho-MG, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, vem tornar público, para ciência de todos os interessados, que iniciará, sob protocolo de documentação, a partir da data da publicação até 30 de Janeiro de 2014, o processo de CREDENCIAMENTO Nº 01/2014, objetivando a contratar *serviços médicos, em diversas especialidades, essenciais para manutenção dos atendimentos no setor de saúde do Município, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.* O presente Edital poderá ser adquirido junto ao Departamento de Licitação. Fone: (34) 3454-0200.

Carneirinho-MG,13/01/2014.

MARCOS ANTONIO DE FREITAS.
Presidente da Cpl**.**

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:168CA6BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

Contratante: Município de Catas Altas; **Contratada:** Empresa Mineira de Obras e Gestão Ltda. **Modalidade** : Tomada de Preços nº 001/2013 - Processo nº 093/2011. **Objeto do Contrato**: restauração e pintura geral do Casarão Dr. Moreira, incluindo o fornecimento de material e mão de obra. **Objeto do Aditivo**: O prazo para prestação dos serviços objeto do aditivo fica prorrogado para 16/04/2014 e o prazo de vigência do contrato fica elastecido para 30/06/2014. **Fundamento Legal**: com fulcro no artigo 57, inciso § 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, 14 de janeiro de 2014.

Publicado por:
Daniela Aparecida Borges
Código Identificador:A28E3A85

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 012/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS - MG, torna público que está contratando através da **Modalidade** de Inexigibilidade n° 012/2013, Credenciamento n° 003/2013 **Processo**: 384/2013. **Contratados:** Giovanni Rosselis Pereira – CPF: 059.416.696-37, Anderson Freitas Firme – CPF: 037.185.746-59, André Fernandes Chaves – CPF: 173.704.933-34, Antônio Eustáquio – CPF: 378.957.376-00, Antônio Mangelio Honorato – CPF: 227.253.506-20, Darci Regino Resende CPF: 378.913.086-91, Domingos Sávio de Freitas Pereira – CPF: 566.257.156-20, Erson Custódio Jorge – CPF: 425.732.466-04, Eustáquio Divino Nepomuceno – CPF: 425.767.256-00, José do Rosário Rodrigues – CPF: 041.250.616-53, José Ezequiel Guerra – CPF: 128.693.506-78, José Maria Cota – CPF: 128.667.096-91, José Maria da Silva – CPF: 428.442.076-34, Lindon Jonson Benício Chaves – CPF: 058.019.286-50, Luciano Nazareth – CPF: 890.216.066-15, Marcilaine da Conceição Bitencourt – CPF: 040.857.216-74, Melquiades Julião Vieira – CPF: 299.776.736-91, Nei Alves Rodrigues – CPF: 474.194.316-04, Nelson dos Santos Alves – CPF: 955.596.806-30, Núbia Moreira Silva – CPF: 110.756.216-31, Paulo Expedito Resende – CPF: 299.266.966-00, Rander Ferreira Silva – CPF: 596.249.066-53, Reginaldo Quinelato – CPF: 079.283.957-97, Renes Antônio Morais dos Santos – CPF: 760.380.846-49, Ronaldo Ubaldo Amaro – CPF: 027.662.826-88, Rosângela Ferreira Guimarães – CPF: 843.916.936-15, Valdênia Ferreira Pereira Quintão – CPF: 053.967.596-23. Contratante: Município de Catas Altas, **Objeto:** Serviço de transporte na categoria táxi, no valor estimado de R$ 1.754.010,72 – **Fundamento Legal:** Art. 25, caput , da Lei 8.666/93 e alterações posteriores – **Ratificação em 13/01/2014** pelo

SR. SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe Fernandes Guerra
Código Identificador:5002935C

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CHAMAMENTO

O Prefeito Municipal de Catas Altas, Saulo Morais de Castro, no uso de suas atribuições faz saber que encontram-se abertas as inscrições para o Edital de Chamamento 01/2014, para admissão em caráter temporário para o cargo de:

MEDICO PEDIATRA

Inscrições: 15/01/2014 à 31/01/2014
Local: Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Catas Altas
Horário: 08h às 11h e 13h às 16h
Maiores informações: 31- 3832 7113

Publicado por:
Wanessa de Lana Alves Rezende
Código Identificador:F08C58DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PRC 357/2013 TP 002/2013

O Prefeito Municipal de Claraval, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade Tomada de Preços nº. TP 0002/13, cujo objeto é aquisição de "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICIPIO DE CLARAVAL CONFORME CONVENIO SETOP Nº 115/2012.**" e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor da empresa: Entegral Engenharia LTDA vencedora com o

valor de R$ 254.198,77 (Duzentos e cinquenta e quatro mil cento e noventa e oito reais e setenta e sete centavos).

Claraval/MG, 03 de janeiro de 2014.

JULIANO DIOGO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemar Alves Cintra
Código Identificador:FEFDB4C5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRADO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO 031/2012

Ref: **Processo Licitatório nº 0158/2012**
Modalidade Tomada de Preços nº 001/2012

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG**

Contratada: Ferreira Guimarães Engenharia LTDA.
CNPJ/MF: 11.582.911/0001-90
Endereço: Avenida Ismael Alonso Y Alonso, 2736.
Cidade: Franca/SP
CEP: 14.403-430

Objeto: **" CONSTRUÇÃO DE GINASIO POLIESPORTIVO NA CIDADE DE CLARAVAL/MG, conforme convenio SICONV 745741/2010".**

Pelo presente instrumento de **TERMO ADITIVO DE CONTRATO,** as partes supracitadas, tem entre si justo e acertado o presente **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DA OBRRAS Nº 031/2012,** nos termos da cláusula nona do Contrato Principal, o que o faz da seguinte forma e condição:

Cláusula Primeira: "Cláusula Nona" – DA VIGÊNCIA
O presente contrato fica prorrogado até 12 de setembro de 2013, sendo o prazo iniciado em 12 de junho de 2013, sem desconsiderar novas alterações, de acordo com as necessidades do Município e condições estabelecidas no edital.

Clausula Segunda: Ficam retificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento do contrato ora alterado.

Claraval/MG, 10 de junho de 2013

JULIANO DIOGO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemar Alves Cintra
Código Identificador:64096B3A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 031/2012

Ref: **Processo Licitatório nº 0158/2012**
Modalidade Tomada de Preços nº 001/2012

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG**

Contratada: Ferreira Guimarães Engenharia LTDA.
CNPJ/MF: 11.582.911/0001-90
Endereço: Avenida Ismael Alonso Y Alonso, 2736.
Cidade: Franca/SP
CEP: 14.403-430

Objeto: **" CONSTRUÇÃO DE GINASIO POLIESPORTIVO NA CIDADE DE CLARAVAL/MG, conforme convenio SICONV 745741/2010".**

Pelo presente instrumento de **TERMO ADITIVO DE CONTRATO,** as partes supracitadas, tem entre si justo e acertado o presente **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DA OBRRAS Nº 031/2012,** nos termos da cláusula nona do Contrato Principal, o que o faz da seguinte forma e condição:

Cláusula Primeira: "Cláusula Nona" – DA VIGÊNCIA
O presente contrato fica prorrogado até 12 de junho de 2013, sendo o prazo iniciado em 12 de março de 2013, sem desconsiderar novas alterações, de acordo com as necessidades do Município e condições estabelecidas no edital.

Clausula Segunda: Ficam retificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento do contrato ora alterado.

Claraval/MG, 10 de março de 2013

JULIANO DIOGO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemar Alves Cintra
Código Identificador:491FBC0D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 031/2012

Ref: **Processo Licitatório nº 0158/2012**
Modalidade Tomada de Preços nº 001/2012

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG**

Contratada: Ferreira Guimarães Engenharia LTDA.
CNPJ/MF: 11.582.911/0001-90
Endereço: Avenida Ismael Alonso Y Alonso, 2736.
Cidade: Franca/SP
CEP: 14.403-430

Objeto: **" CONSTRUÇÃO DE GINASIO POLIESPORTIVO NA CIDADE DE CLARAVAL/MG, conforme convenio SICONV 745741/2010".**

Pelo presente instrumento de **TERMO ADITIVO DE CONTRATO,** as partes supracitadas, tem entre si justo e acertado o presente **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DA OBRRAS Nº 031/2012,** nos termos da cláusula nona do Contrato Principal, o que o faz da seguinte forma e condição:

Cláusula Primeira: "Cláusula Nona" – DA VIGÊNCIA
O presente contrato fica prorrogado até 12 de dezembro de 2013, sendo o prazo iniciado em 12 de setembro de 2013, sem desconsiderar novas alterações, de acordo com as necessidades do Município e condições estabelecidas no edital.

Clausula Segunda: Ficam retificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento do contrato ora alterado.

Claraval/MG, 10 de setembro de 2013

JULIANO DIOGO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemar Alves Cintra
Código Identificador:D356D9D5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DO SEXTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 031/2012

Ref: **Processo Licitatório nº 0158/2012**
Modalidade Tomada de Preços nº 001/2012

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG**

Contratada: Ferreira Guimarães Engenharia LTDA.
CNPJ/MF: 11.582.911/0001-90
Endereço: Avenida Ismael Alonso Y Alonso, 2736.

Cidade: Franca/SP
CEP: 14.403-430

Objeto: **“ CONSTRUÇÃO DE GINASIO POLIESPORTIVO NA CIDADE DE CLARAVAL/MG, conforme convenio SICONV 745741/2010”.**

Pelo presente instrumento de **TERMO ADITIVO DE CONTRATO,** as partes supracitadas, tem entre si justo e acertado o presente **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DA OBRRAS Nº 031/2012,** nos termos da cláusula nona do Contrato Principal, o que o faz da seguinte forma e condição:

Cláusula Primeira: “Cláusula Nona” – DA VIGÊNCIA
O presente contrato fica prorrogado até 12 de março de 2014, sendo o prazo iniciado em 13 de dezembro de 2013, sem desconsiderar novas alterações, de acordo com as necessidades do Município e condições estabelecidas no edital.

Clausula Segunda: Ficam retificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento do contrato ora alterado.

Claraval/MG, 10 de dezembro de 2013

JULIANO DIOGO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemar Alves Cintra
Código Identificador:E16EFB17

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

A PREF. MUNIC. DE CORAÇÃO DE JESUS TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2014, ONDE SE LÊ: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2014, LEIA-SE: PREGÃO PRESENCIAL. As demais informações permanecem inalteradas. EDITAL RETIFIFCADO DISPONÍVEL NO SITE: www.coracaodejesus.mg.gov.br. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE: (38)3228-2282 ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br.

PEDRO MAGALHÃES ARAUJO SENA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Setor de Licitação
Código Identificador:AB73AE30

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO 168-2013

Extrato de Termo de Aditivo
Partes: Município de Coração de Jesus/ Vivar Saneamento e Meio Ambiente LTDA. Prorrogado o prazo do contrato nº 168/2103 Aditivo Contratual Nº02– Data da Assinatura: 30/12/2013 – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado **Vivar Saneamento e Meio Ambiente LTDA, –** Processo Administrativo nº 085/2013 – Modalidade: Pregão Presencial nº 046/2013 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEMANETO BÁSICO– Valor: R$ 294.044,80 - Fica alterada a 7ª cláusula do contrato, o prazo para execução dos serviços prorrogado para 28 de Fevereiro de 2014, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus, 30 de dezembro de 2013.

PEDRO MAGALHÃES ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal de Coração de Jesus

Publicado por:
Setor de Licitação
Código Identificador:B81F62FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE COROACI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA INSTITUCIONAL PARA ATENDER O MUNÍCIPIO DE COROACI

A Prefeitura Municipal de Coroaci/MG. Torna publico que fará realizar licitação as 09h00min do dia 27/01/2014; Pregão Presencial n.º 002/2014, Processo Licitatório 002/2014; Objeto: Contratação de empresa Especializada na Prestação de Serviços de Publicação de Matéria Institucional para atender o Munícipio de Coroaci. Conforme anexo I do Edital. Maiores informações na Rua Dona cotinha Gonçalves, n.º 11 – Centro (33) 3291-11-77.

Coroaci MG, 14 de janeiro de 2014.

AMÍLCAR COELHO DE ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
Amilcar Coelho de Almeida
Código Identificador:D1699866

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CORONEL PACHECO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2014.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014.
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

O MUNICÍPIO DE CORONEL PACHECO torna público que às **14h00min (quatorze horas) do dia 29(vinte e nove) de janeiro de 2014**, à Praça Carlos Chagas, s/n, em Coronel Pacheco/MG, em sessão pública, na forma da Lei Federal N° 8.666/93 promoverá abertura de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada à Aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco para o ano de 2014.O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Coronel Pacheco. Maiores informações pelo telefone (32) 3258-1112 a partir das 13h00mou pelo email: licitacaocelpacheco@yahoo.com.br .

Coronel Pacheco, 14 de Janeiro de 2014.

VINÍCIO MAURÍCIO DE MORAIS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Vinicio Mauricio de Morais
Código Identificador:64779DB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CRISTALIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PROCESSO 002/2014

Cristália-Proc. 002/2014-Pregão Presencial 001/2014-Registro de Preços 001/2014- Aquisição de peças e serviços para manutenção dos veículos da frota municipal -Credenciamento: 04/02/2014-09:00-

MARIA CONCEIÇÃO P. CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:1AA0586B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PROCESSO 003/2014

Cristália-Proc. 003/2014-Pregão Presencial 002/2014-Aquisição de Gás(GLP) e vasilhame-Credenciamento: 30/01/2014-13:00

MARIA CONCEIÇÃO P. CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:FFBB1018

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PROCESSO 004/2014

Cristália-Proc. 004/2014-Pregão Presencial 003/2014-Aquisição de gêneros alimentícios P/ atender diversas secretarias municipais-Credenciamento: 30/01/2014-09:00-

MARIA CONCEIÇÃO P. CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:76A086B3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PROCESSO 005/2014

Cristália-Proc. 005/2014-Pregão Presencial 004/2014-Aquisição de óleo diesel BS-10 p/ manutenção da frota de veículos municipais-Credenciamento: 04/02/2014-13:00-

MARIA CONCEIÇÃO P. CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:F9036030

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2013 - TOMADA DE PREÇOS 011/2013. JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa objetivando com a finalidade de fornecer gênero alimentício para merenda objetivando atender a demanda das escolas da rede municipal de ensino do município de Cristiano Otoni ao longo do ano letivo de 2014. Empresas habilitadas: Casa de Carnes Lucep Ltda – ME, Supermercado Pinheiros Ltda – ME, Amazônia Indústria e Comércio Ltda e Cilmar Renato de Assis. Data da Sessão par abertura das propostas: 21/01/2014 às 09.00h na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Cristiano Otoni, 14/01/14.

Comissão Permanente de Julgamento e Licitações de Cristiano Otoni – Mg

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:E6B06F5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 00003/2014

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA – MG, torna público a realização do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00021/2014 PREGÃO Nº 00003/2014. Constitui objeto do presente Pregão Presencial a aquisição de veículo por meio de empresa especializada em venda de VEÍCULO - 16 LUGARES - TETO BAIXO - MOTOR 2.3, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.
Os interessados deverão se apresentar com os devidos documentos mencionados no edital, na Prefeitura Municipal de Cruzília, na sala de Departamento de Licitação. A abertura da sessão oficial será dia 27/01/2014 às 09:00 horas.
O Edital está disponível no setor de licitação podendo ser solicitado pelo E-mail licitacao@cruzilia.mg.gov.br ou pelo site www.cruzilia.mg.gov.br e mais esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 35-3346-1250 ramal 215 com Angela Ap. Carvalho Santos.

Publicado por:
Angela Aparecida Carvalho Santos
Código Identificador:ADC92573

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 00001/2014

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA – MG, torna público a realização do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00016/2014 PREGÃO Nº 00001/2014. Contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos constantes da Tabela ABC FARMA, para uso da Secretaria da Saúde do Município de Cruzília, **MEDIANTE MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS, PREÇO DE FÁBRICA DA TABELA ABC FARMA**, sendo medicamentos: ético, genérico e similar, até o limite de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para o período de 12 (doze) meses. Conforme disposto no anexo I do edital.
Os interessados deverão se apresentar com os devidos documentos mencionados no edital, na Prefeitura Municipal de Cruzília, na sala de Departamento de Licitação. A abertura da sessão oficial será dia 27/01/2014 às 14:00 horas.
O Edital está disponível no setor de licitação podendo ser solicitado pelo E-mail licitacao@cruzilia.mg.gov.br ou pelo site www.cruzilia.mg.gov.br e mais esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 35-3346-1250 ramal 215 com Angela Ap. Carvalho Santos.

Publicado por:
Angela Aparecida Carvalho Santos
Código Identificador:90865FE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA EM 29.08.2013 - MUNICÍPIO DE CURVELO – 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2011 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2011

Prorroga vigência do Contrato, passando seu término para 20/11/2013, redução do valor mensal da prestação do serviço de linha privada par acesso à Internet, passando do valor de R$ 8.084,00 para o valor de R$ 3.975,50 e alteração da Cláusula Décima do Contrato Original. Impacto Financeiro: R$ 11.926,50, passando o valor do Contrato Original para o valor de R$ 302.950,50 – Data 16.08.2013 - **Parte: ON LINE TELECOMUNICAÇÕES, INFORMÁTICA & INTERNET LTDA. – CNPJ: 07.520.800/0001-82.** Onde se lê **Parte: MUNICÍPIO DE CURVELO – 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2011 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2011,** leia-se **MUNICÍPIO DE CURVELO – 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2010 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2010-2.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:3D0C895F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 258/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2013

Registro de Preços para contratações futuras e parceladas de peças novas e genuínas de veículos do Catálogo Oficial do fabricante CHEVROLET/VEÍCULOS LEVES, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades do Gabinete do Prefeito, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vig: 12 (doze) meses, com início na data de sua publicação. – Vr. R$ 7.050,47 - data: 27/12/2013 – Parte: **UNIR PEÇAS DIESEL LTDA. – EPP -CNPJ: 11.383.895/0001-07.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:71CE6D6B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 256/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2013

Registro de Preços para contratações futuras e parceladas de peças novas e genuínas de veículos do Catálogo Oficial do fabricante FIAT/VEÍCULOS LEVES, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável e Secretaria Municipal da Fazenda, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vig: 12 (doze) meses, com início na data de sua publicação. – Vr. R$ 74.785,36 - data: 27/12/2013 – Parte: **BRASIL MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA. – ME – CNPJ: 97.542.691/0001-97.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:49AA7969

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 259/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2013

Registro de Preços para contratações futuras e parceladas de peças novas e genuínas de veículos do Catálogo Oficial do fabricante IVECO/VEÍCULOS SEMI-PESADOS, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades do Gabinete do Prefeito, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável e Secretaria Municipal da Fazenda, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vig: 12 (doze) meses, com início na data de sua publicação. – Vr. R$ 1.457,69 - data: 27/12/2013 – Parte: **JS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS S/A - CNPJ: 04.185.877/0010-46.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:612A2515

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.305/2013

NOMEIA COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA DE SALDO DE CAIXA DO EXERCÍCIO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e,

Considerando o ofício nº 257/2013 da Secretaria Municipal de Fazenda,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, nos termos da Instrução Normativa 08/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, os servidores Maria Ilza Pereira Lima, Helvécio Lopes de Moura e Cláudia Suely Rodrigues de Oliveira, para comporem a comissão para conferência de saldo de caixa existente em 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Curvelo, 30 de dezembro de 2013.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:D61F41C6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.306, DE 02 DE JANEIRO DE 2014

DISPÕE SOBRE AS NORMAS A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO, NA REDAÇÃO, NA ALTERAÇÃO E NA CONSOLIDAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS DO MUNICÍPIO DE CURVELO/MG.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de 18 de março de 1990,

RESOLVE:

Art.1º A elaboração, a redação, a alteração e a consolidação dos atos normativos do Município de Curvelo obedecerão ao disposto na Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998 e alterações, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:BA971672

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.307, DE 02 DE JANEIRO DE 2014

EXONERA LIDIANA RODRIGUES BRAZIOLLI DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de 18 de março de 1990 e,

Considerando o ofício nº 004/2014 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 02 de janeiro de 2014, LIDIANA RODRIGUES BRAZIOLLI, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 728.669.686-04, do cargo em comissão de Assessor de Comunicação Social, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-03, do Quadro Geral de Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18/02/1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:17ED9D4E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.308, DE 02 DE JANEIRO DE 2014

NOMEIA LIDIANA RODRIGUES BRAZIOLLI EM CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de 18 de março de 1990 e,

Considerando o ofício nº 005/2014 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 02 de janeiro de 2014, LIDIANA RODRIGUES BRAZIOLLI, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 728.669.686-04, para exercer o cargo em comissão de Gerência II – Gerência de Comunicação Social, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-09, do Quadro Geral de Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18/02/1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:DED0A39C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.309, DE 06 DE JANEIRO DE 2014

EXONERA O SERVIDOR MUNICIPAL SAINT' CLAIR ALVES JÚNIOR DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de 18 de março de 1990, e,

Considerando o ofício nº 002/2014 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 06 de janeiro de 2014, o servidor municipal SAINT' CLAIR ALVES JÚNIOR, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 011.972.536-37, do cargo em comissão de Coordenador da Área de Saúde, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-10, do Quadro Geral de Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18/02/1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:926A5098

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.310, DE 06 DE JANEIRO DE 2014

NOMEIA O SERVIDOR MUNICIPAL SAINT' CLAIR ALVES JÚNIOR EM CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de 18 de março de 1990, e,

Considerando o ofício nº 003/2014 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 06 de janeiro de 2014, o servidor municipal SAINT' CLAIR ALVES JÚNIOR, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 011.972.536-37, para exercer o cargo em comissão de Auditor de Regulação e Autorização, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-18, do Quadro Geral de Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18/02/1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:1309B162

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.311, DE 09 DE JANEIRO DE 2014

AUTORIZA O AFASTAMENTO EM FÉRIAS PRÊMIO DA SERVIDORA MUNICIPAL KARINE MENDES DE PAULA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e,

Considerando o requerimento nº 006/2014 do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, o afastamento em férias prêmio da servidora municipal KARINE MENDES DE PAULA, pelo período de 01 (um) mês (15/01/2014 a 13/02/2014).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:410F48C9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.312, DE 06 DE JANEIRO DE 2014

DETEMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E NOMEIA COMISSÃO PARA APURAÇÃO DE POSSIVEL OCORRÊNCIA DE ATOS E/OU FATOS IRREGULARES/ILÍCITOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e,

Considerando o Boletim de Ocorrência nº M6887-2013-0009851, os ofícios nº 03 e 04/2014, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e o memorando nº 01/2014, da Secretaria municipal de Administração, políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, que ficam fazendo parte integrante desta Portaria, que noticiam possível ocorrência de ato e ou fato irregular/ilícito ocorrido no dia 10/07/2013, envolvendo os servidores municipais Geraldo Magela Silva e Tatiane Teles Sampaio, consistente no desaparecimento da quantia de R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais) de um cofre localizado na sala do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, sob responsabilidade do servidor Geraldo Magela Silva,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Sindicância Administrativa para apuração de possível ocorrência de ato e ou fato irregular/ilícito consubstanciado no desaparecimento da quantia de R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais) de um cofre localizado na sala do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, sob responsabilidade do servidor Geraldo Magela Silva,

Art. 2º Designar Comissão composta pelos servidores municipais Rafaela Matoso Souza, Kelly Cristina Gonzaga e Adriano de Lima Fernandes, sob a presidência da primeira, para desempenhar os trabalhos de apuração, que deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:EE4F2D10

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.313, DE 10 DE JANEIRO DE 2014

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL VALDECI RODRIGUES BARBOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e,

Considerando o requerimento nº 022/2014, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à servidora municipal gestante VALDECI RODRIGUES BARBOSA, pelo período de 120 (cento e vinte) dias (02/01/2014 a 01/05/2014).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

ADRIANE LOPES DINIZ
Procuradora Geral do Município

MARCOS DUPIM MATTOSO
Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:1A7F9046

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 2.417/2013

CANCELA CONTAS DE DÍVIDAS PASSIVAS E ATIVOS FINANCEIROS REALIZÁVEIS, CONSTANTES DO BALANÇO PATRIMONIAL; ALTERA O DECRETO Nº 2.412, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE AUTORIZA CANCELAMENTO DE SALDO DE "RESTOS A PAGAR" DOS EXERCÍCIOS DE 2006, 2007, 2008, 2011 E 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro no Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e legislação pertinente;

Considerando os valores constantes de Dívidas Passivas, inscritos na Dívida Flutuante, que se repetem a cada exercício; os valores constantes de Ativos Financeiros Realizáveis, inscritos em Devedores Diversos, que se repetem a cada exercício; os valores constantes por contabilização indevida; a necessidade de adequar as Dívidas Passivas e o Ativo Financeiro a seus valores reais, corrigindo a influência que os mesmos causam no Balanço Patrimonial e o levantamento da situação realizado pelo Serviço de Contabilidade;

Considerando o ofício nº 102/2013 do Departamento de Contabilidade e Secretaria Municipal de Fazenda e documentos anexos, que faz parte integrante deste Decreto, e,

Considerando o ofício nº 104/2013 do Departamento de Contabilidade e Secretaria Municipal de Fazenda,

DECRETA:
Art. 1° - Ficam cancelados por prescrição, nos termos do Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, os valores abaixo em suas respectivas contas:
I - na Dívida Flutuante o valor de R$ 92,63, na conta 9000.00.07 9.907 - IPSEMG, por se tratar de erro de lançamento ocorrido em 2003;
II - no ativo realizável o valor de R$ 7,37, na conta 9000.00.059.905 - AASM - Associação Atlética dos Servidores Municipais, por se tratar de erro de lançamento ocorrido no exercício de 2005.

Art. 2º - Ficam cancelados na Dívida Flutuante constante do Passivo Financeiro, os valores abaixo, em suas respectivas contas:
I - o valor de R$ 0,23, da conta extraorçamentária Caução JH Engenharia e Construções Ltda, referente a rendimentos de aplicação lançado como receita orçamentária no exercício de 2010;
II - o valor de R$ 6.482,36, da conta extraorçamentária Receita Irregular, referente a receita orçamentária arrecadada indevidamente ao longo de diversos exercícios, devolvida aos contribuintes, irregularmente classificada como despesa orçamentária, nos exercícios de 2008 a 2013.

Art. 3º - No art. 1º do Decreto nº 2.412, de 30 de dezembro de 2013, que autoriza cancelamento de saldo de "restos a pagar" dos exercícios de 2006, 2007, 2008, 2011 e 2012, ficam incluídas na relação de empenhos dos exercícios de 2011 e 2012, as despesas abaixo, ficando alterado o valor total na forma seguinte:

Favorecido	Valor (R$)	Motivo	Nota de Empenho
Telemar Norte Leste S/A	57,38	Estimativa	NE 354
Telemar Norte Leste S/A	21,16	Estimativa	NE 356
Telemar Norte Leste S/A	32,51	Estimativa	NE 359
Telemar Norte Leste S/A	171,18	Estimativa	NE 360
Telemar Norte Leste S/A	88,63	Estimativa	NE 361
Telemar Norte Leste S/A	52,74	Estimativa	NE 362
Telemar Norte Leste S/A	104,05	Estimativa	NE 363
Telemar Norte Leste S/A	26,50	Estimativa	NE 364
Copasa -Companhia de Saneam. MG	824,73	Estimativa	NE 1744
Telemar Norte Leste S/A	513,10	Estimativa	NE 2014
Telemar Norte Leste S/A	67,88	Estimativa	NE 2274
Telemar Norte Leste S/A	300,00	Estimativa	NE 2358
Telemar Norte Leste S/A	166,15	Estimativa	NE 2359
Telemar Norte Leste S/A	586,72	Estimativa	NE 2360
Telemar Norte Leste S/A	140,21	Estimativa	NE 2361
Copasa –Companhia de Saneam. MG	101,72	Estimativa	NE 3059
Cemig Distribuidora S/A	64,38	Estimativa	NE 1854
TOTAL GERAL			**R$ 107.648,01**

Art. 4º - Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Curvelo, 31 de dezembro de 2013.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:D42DEB3A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 2.419, DE 03 DE JANEIRO DE 2014

CANCELA OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e,

Considerando o memorando nº 001/2014, do Departamento de Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados, na forma do art. 155, II, "c" da Lei Municipal n° 1.002, de 21 de fevereiro de 1979 e alterações posteriores, os créditos tributários inscritos ou não em dívida ativa, referentes ao exercício de 2008, de valor inferior a R$ 298,25 (duzentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos), exceto:
I – os que tenham sido objeto de execução fiscal;
II – os que tenham sido objeto de parcelamento e confissão de dívida;
III – os créditos tributários cujos contribuintes tenham ingressado com procedimento administrativo ou judicial vinculado aos respectivos créditos.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a proceder ao cancelamento dos créditos tributários a que se refere o art. 1º, com consignação expressa do presente Decreto no sistema da Dívida Ativa e geração do competente relatório.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:52A0944D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 2.420, DE 09 DE JANEIRO DE 2014

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008, DE 09 DE JANEIRO DE 2014.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 77, V, da Lei Orgânica do Município, c/c artigos 20, 27, parágrafo único, e 28 da Lei Complementar nº 83, de 23 de janeiro de 2013 e art. 9º do Decreto n. 2261 de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa nº 008, de 09 de janeiro de 2014, que expede orientações de metodologia de pesquisa de mercado para estimativa de preços na contratação de bens e serviços no âmbito do Município de Curvelo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:9BC5DD9B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 2.421, DE 09 DE JANEIRO DE 2014

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 009, DE 09 DE JANEIRO DE 2014.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 77, V, da Lei Orgânica do Município, c/c artigos 20, 27, parágrafo único, e 28 da Lei Complementar nº 83, de 23 de janeiro de 2013 e art. 9º do Decreto n. 2261 de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa nº 009, de 09 de janeiro de 2014, que expede lista de serviços considerados de execução continuada ou de natureza contínua no âmbito do Município de Curvelo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:9770DC8B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08, DE 09 DE JANEIRO DE 2014

Expede orientações de metodologia de pesquisa de mercado para estimativa de preços na contratação de bens e serviços no âmbito do Município de Curvelo, e dá outras providencias.

A CONTROLADORIA DO MUNICIPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município**,** de 18 de março de 1990**,** na Lei Complementar Municipal nº 83, de 23 de janeiro de 2013 e no Decreto nº 2.261 de 2013,

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº. 101/2000, na Lei Orgânica do Município e nas demais legislações, bem como as normas específicas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o principio da economicidade, o controle da aplicação dos recursos públicos ao possibilitar à Administração a escolha da proposta mais vantajosa entre aquelas apresentadas e o principio da isonomia nas mesmas condições de igualdade de competição,

RESOLVE expedir a presente INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º O processo de estimativa de preço em licitação tem as seguintes finalidades:
I - indicar o preço estimado para adequação orçamentária;
II - indicar o preço máximo aceitável do objeto e dos seus itens constitutivos, individualmente, para suportar a análise de aceitabilidade de preços ofertados;
III - indicar o limite mínimo de preço, abaixo do qual o preço será considerado inexequível;
IV - dar suporte à análise formal de economicidade da contratação.

Art. 2º O método de estimativa de preço de bens e serviços deve considerar as características do respectivo mercado.

Art. 3º A estimativa de preço deverá adotar, por padrão, a média dos preços apurados em pesquisa com o maior número de fornecedores possível, mesmo que já se tenha atingido o número mínimo de três, de modo a formar uma estimativa confiável do preço de mercado.

Art. 4º Não poderão ser considerados na média os preços inexequíveis ou excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no procedimento.
Parágrafo único. Serão considerados inexequíveis os valores de orçamentos e pesquisas com diferença entre os valores levantados no percentual de 20% (vinte por cento) para cima ou para baixo.

Art. 5º Além da utilização de cotações diretas no mercado, outras fontes de informação também devem ser utilizadas, tais como contratos formalizados por outros entes públicos, em execução ou recentemente concluídos com sucesso; pesquisas publicadas na mídia especializada e listas de preços registrados em decorrência de licitação de objeto compatível, comprasnet e sítios da internet de empresas do comercio eletrônico.
§ 1º Para efeito de estimativa de preços não será exigido que a empresa esteja previamente cadastrada no Município.
§ 2º Toda a pesquisa de mercado deve ser documentada e apensada no procedimento, ainda que frustrada.

Art. 6º A Administração, através do Departamento de Suprimentos, solicitará formalmente estimativas de preços aos potenciais licitantes e lhes fornecerá as informações de que dispuser e que pretenda incluir no edital a ser publicado (o mais semelhante possível ao edital). Com o objetivo de aumentar as chances de que as propostas comerciais

reflitam as características do objeto a ser contratado para que sejam comparáveis e resultantes de análise de risco parte dos potenciais licitantes, a o órgão responsável não deverá divulgar os limites de aceitabilidade de preços, bem como toda informação que deva ser considerada sigilosa em decorrência da política de segurança da informação do ente público.

Art. 7º O prazo de resposta à consulta de preços deve ser de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da mensagem. No caso de bens e serviços de maior complexidade, o prazo poderá ser dilatado pelo tempo julgado razoável para a participação do maior número de potenciais licitantes.

Art. 8º O valor estimado da licitação será o resultante da média obtida por todos os meios de pesquisa de mercado realizados e documentadas no procedimento.

Art. 9º A estimativa de preço constante do edital deverá resultar das cotações coletadas nos últimos 60 (sessenta) dias.

Art. 10 A estimativa de preços não vincula a licitação, podendo ser adquirido o objeto por preço inferior ou superior à estimativa desde que respeitados os limites máximos e mínimos de aceitabilidade de preços definidos nos autos (que não são publicados no edital). Se o resultado da licitação indicar preço superior ao estimado, o Departamento de Suprimentos analisará os motivos da divergência e, mediante justificativa e demonstração, poderá ratificar que o preço do certame é compatível com os preços praticados correntemente no mercado, naquele momento, ou poderá recomendar o cancelamento da licitação para realização de nova pesquisa de mercado.

Art. 11 A Unidade requisitante não registrará no pedido o valor estimado da aquisição.

Art. 12 A Secretaria Municipal de Fazenda lançará o bloqueio orçamentário e informará o valor apurado à Unidade Requisitante para fim de controle orçamentário.

Art. 13 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DELVITA MOREIRA
Controladora do Município
In Aprovada Pelo Decreto Nº 2.420 de 09 de Janeiro de 2014.

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:3169909D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09, DE 09 DE JANEIRO DE 2014

Expede lista de serviços considerados de execução continuada ou de natureza contínua no âmbito do Município de Curvelo e dá outras providencias.

A CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município**,** de 18 de março de 1990**,** na Lei Complementar Municipal nº 83, de 23 de janeiro de 2013 e no Decreto nº 2.261 de 2013;

Considerando que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº. 101/2000, na Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

Considerando a necessidade de buscar soluções para organização e planejamento que se adequem à legislação e que possibilitem a melhoria da logística de aquisição de bens e serviços pelo Município, aliada a redução dos custos dos seus estoques,

RESOLVE expedir a presente INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º Os serviços de execução continuada ou de natureza contínua, no âmbito do Município de Curvelo, são os previstos no Anexo I da presente Instrução Normativa.

Art. 2º Sempre que houver a necessidade de contratação de serviços considerados de natureza contínua, deverá constar tal circunstância na requisição da Unidade e na formalização do pedido, no edital e minuta de contrato, se for o caso.

Art. 3º O prazo de contrato para prestação de serviços contínuos pode ser estabelecido para um determinado período e prorrogado por iguais e sucessivos períodos a fim de obter preços e condições mais vantajosos para a Administração, até o limite de sessenta meses, desde que:
I - o edital e o contrato estabeleçam expressamente a condição de prorrogação;
II - a prorrogação não altere o objeto e o escopo do contrato;
III - o preço contratado esteja em conformidade com o de mercado e, portanto, vantajoso para o contratante;
IV - a vantajosidade da prorrogação esteja devidamente justificada nos autos do processo administrativo.

Art. 4º A Administração Municipal deverá firmar a vigência dos contratos a que se referem o artigo anterior por 12 (doze) meses e prorrogá-los sucessivamente, por iguais períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses.

Art. 5º O órgão solicitante da prorrogação de contrato de natureza contínua deverá demonstrar a avaliação de ser vantajosa para a Administração a manutenção do referido ajuste.

Art. 7º A previsão orçamentária nos contratos de natureza contínua tomará como base a previsão no PPA, LDO e LOA vigente dentro do exercício orçamentário.

Art. 8º O acréscimo de 25% nos contratos de natureza contínua será calculado de forma diluída no curso da vigência contratual estendida.

Art. 9º Os contratos de locação e de aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática poderão ser prorrogados até o limite 60 (sessenta) e 48 (quarenta e oito) meses, respectivamente, na forma dos incisos II e IV do art. 57 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Art. 10 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DELVITA MOREIRA
Controladora do Município
In Aprovada Pelo Decreto Nº 2.421 de 09 de Janeiro de 2014

ANEXO I
(a que se refere o art. 1º desta Instrução Normativa)

ROL DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE NATUREZA CONTÍNUA NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE CURVELO

1. Locação, instalação, garantia de funcionamento e assistência técnica de centrais de PABX
2. Manutenção de ar condicionado
3. Vigilância e Segurança
4. Manutenção de computadores, monitores, impressoras, fax e similares
5. Manutenção de veículos da frota do Município
6. Publicidade
7. Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos e odontológicos e de laboratórios
8. Manutenção câmaras de vacinas
9. Licença de uso de software
10. Seguro de veículos
11. Internet
12. Home Page
13. Lavação de veículos
14. Lavanderia

15. Borracheiro
16. Serviços laboratoriais
17. Coleta de lixo hospitalar
18. Moleiro
19. Chaveiro
20. Recauchutagem
21. Manutenção elétrica em prédios e equipamentos
22. Locação de máquinas multifuncionais (fotocopiadora/impressora/digitalizadora/fax) com tecnologia digital, instalação e conexão de rede
23. Fornecimento de alimentação
24. Esterilização de materiais e instrumentais médicos/odontológicos
25. Coleta de pneus inservíveis
26. Prestação de serviços e exames citopatológicos Transporte pacientes urgências/emergências – UTI mó

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:2B59D606

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 001/2014

Objeto: contr. prest. serv. transporte escolar no município de Curvelo/MG, contando com um motorista e um monitor em cada veículo, para atender aos alunos que residem na zona rural do Município, com uso de veículos rodoviários (de passageiros) com capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) e 24 (vinte e quatro) passageiros, e com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, para o exercício de 2014. A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Curvelo, na Av. Dom Pedro II, Nº 487, 2º andar, Centro, Curvelo, MG, no dia 30/1/2014 às 9 horas. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos da Prefeitura – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, Centro, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e de 12 a 18h.

Curvelo, 14/1/2014.

CPJL.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:62D48DAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 143/2013

Objeto: registro de preços para contratações futuras e parceladas para fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Minas Gerais. Abertura da sessão para dia 28/1/2014 às 14 horas, através do site www.cidadecompras.com.br. Propostas até as 8 horas do mesmo dia.

Curvelo, 14/1/2014.

CPJL.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:0472F995

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2014

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de medicamentos de uso geral, proveniente de ordens judiciais, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Abertura da sessão para dia 29/1/2014 às 14 horas, através do site www.cidadecompras.com.br. Propostas até as 8 horas do mesmo dia.

Curvelo, 14/1/2014.

CPJL.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:B2C51B26

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2013, FIRMADO EM 14/05/2013, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E O SENHOR GLAUBERTI BATISTA CRUZ.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato 45/2013 em 25% da quantidade de item ficando em 600 Kg de Goiaba e o Valor Aditado em R$ 2.100,00 (Dois Mil e cem reais) bem como prorrogar a vigência do mesmo de 31/12/2013 até 01/04/2014. Justifica-se o presente aditivo por força do memorando1411/2013 da Secretaria Municipal de Educação. É objeto do contrato a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: GLAUBERTI BATISTA CRUZ
DATA DA ASSINATURA: 20 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:BED83B0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2013 ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA CIRURGICA JOAO PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo deste Contrato 125/2013 de **31/12/2013 à 30/06/2014** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde memorando nº 253/2013. A CONTRATADA obriga-se a fornecer material hospitalar a serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde, para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Processo Licitatório nº 110/2013 e Pregão Presencial Edital nº 70/2013
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: **CIRURGICA JOAO PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**
DATA DA ASSINATURA: **30 de Dezembro de 2013.**

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:BDEEFC96

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DA FASE DE ANÁLISE DE PROPOSTA E AVISO DE LICITAÇÃO FRUSTRADA

Processo Licitatório n.º 135/2013, Modalidade: Tomada de Preços n.º 004/2013. Objeto: contratação de empresa para execução de obras de reforma do laboratório da Secretaria Municipal de Saúde. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que na sessão restrita de análise de proposta realizada em 13/01/2014, após ouvida a Coordenadoria de Projetos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, concedido o prazo previsto no § 3.º do art. 48 da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação decidiu por desclassificar, por incorreções, a proposta apresentada pela empresa

Construtora A&G Ltda, declarando o presente processo, por conseguinte, frustrado.

Diamantina, 14 de janeiro de 2014.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:1505F6CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DA FASE DE ANÁLISE DE PROPOSTA E AVISO DE LICITAÇÃO FRUSTRADA

Processo Licitatório n.º 136/2013, Modalidade: Tomada de Preços n.º 005/2013. Objeto: contratação de empresa para execução de obras de reforma da farmácia básica da Secretaria Municipal de Saúde. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que na sessão restrita de análise de proposta realizada em 13/01/2014, após ouvida a Coordenadoria de Projetos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, concedido o prazo previsto no § 3.º do art. 48 da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação decidiu por desclassificar, por incorreções, a proposta apresentada pela empresa Construtora A&G Ltda, declarando o presente processo, por conseguinte, frustrado.

Diamantina, 14 de janeiro de 2014.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:2DB39921

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DA FASE DE ANÁLISE DE PROPOSTA E AVISO DE LICITAÇÃO FRUSTRADA

Processo Licitatório n.º 151/2013, Modalidade: Tomada de Preços n.º 006/2013. Objeto: contratação de empresa para execução de obras de adequação da Unidade Básica de Saúde do Bairro Vila Operária, neste município. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que na sessão restrita de análise de proposta realizada em 13/01/2014, após ouvida a Coordenadoria de Projetos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, concedido o prazo previsto no § 3.º do art. 48 da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação decidiu por desclassificar, por incorreções, a proposta apresentada pela empresa Ideal Serviços Construções e Transportes Ltda, declarando o presente processo, por conseguinte, frustrado.

Diamantina, 14 de janeiro de 2014.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:C7FFE790

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DA FASE DE ANÁLISE DE PROPOSTAS

Processo Licitatório n.º 152/2013, Modalidade: Tomada de Preços n.º 007/2013. Objeto: contratação de empresa para execução de obras de adequação da Unidade Básica de Saúde do Bairro Jardim Imperial, neste município. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que na sessão restrita de análise de proposta realizada em 13/01/2014, após ouvida a Coordenadoria de Projetos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a Comissão Permanente de Licitação decidiu por classificar primeiro lugar a proposta apresentada pela empresa Serikawa Reparos e Reformas Ltda - ME, única licitante habilitada no processo, com o valor global de R$ 39.420,99, sendo à ela adjudicado o objeto do presente procedimento licitatório.

Diamantina, 14 de janeiro de 2014.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:6E16618B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DA FASE DE ANÁLISE DE PROPOSTAS

Processo Licitatório n.º 153/2013, Modalidade: Tomada de Preços n.º 008/2013. Objeto: contratação de empresa para execução de obras de adequação da Unidade Básica de Saúde do Bairro da Palha, neste município. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que na sessão restrita de análise de proposta realizada em 13/01/2014, após ouvida a Coordenadoria de Projetos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a Comissão Permanente de Licitação decidiu por classificar primeiro lugar a proposta apresentada pela empresa Serikawa Reparos e Reformas Ltda - ME, única licitante habilitada no processo, com o valor global de R$ 50.347,11, sendo a ela adjudicado o objeto do presente procedimento licitatório.

Diamantina, 14 de janeiro de 2014.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:F19CBFFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DA FASE DE ANÁLISE DE PROPOSTAS

Processo Licitatório n.º 167/2013, Modalidade: Concorrência Pública n.º 001/2013. Objeto: contratação de empresa para execução de obras de construção de módulos sanitários na sede e distritos do município. Fonte de Recursos: Termo de Compromisso nº TC/PAC-0684/2011, firmado com a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que na sessão restrita de análise de proposta realizada em 13/01/2014, após ouvida a Coordenadoria de Projetos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a Comissão Permanente de Licitação decidiu por classificar primeiro lugar a proposta apresentada pela empresa Edificar Construções e Serviços Ltda – ME, com o valor global de R$ 441.689,60 e desclassificar, por incorreções, a proposta apresentada pela empresa Serikawa Reparos e Reformas Ltda - ME, com o valor global de R$ 489.701,60.

Diamantina, 14 de janeiro de 2014.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:CEA13614

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL

Processo Licitatório nº 006/2014 Pregão Presencial nº 006/2014

Objeto: Aquisição parcelada de Material para Laboratório do Hospital Municipal Divino Espírito Santo. Data de Abertura: 29/01/2014 às 13h00min. Informações pelo telefone (33) 3245-1106, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 16h00.

Divino das Laranjeiras, 14 de janeiro de 2014.

RONALD SOUZA FERREIRA FRANCO
Pregoeiro Municipal 2014

Publicado por:
Lorena Lopes Carlos Pinto
Código Identificador:443F60E1

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PUBLICA

Processo Licitatório nº 007/2014 Chamada Pública nº 001/2014

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, através de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupo Informais de Agricultura Familiar durante o ano de 2014. Data Abertura: 29/01/2014 às 15h00min. Informações pelo telefone (33) 3245-1106, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 16h00.

Divino das Laranjeiras, 14 de janeiro de 2014.

RONALD SOUZA FERREIRA FRANCO
Pregoeiro Municipal 2014

Publicado por:
Lorena Lopes Carlos Pinto
Código Identificador:F0FC5DBC

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL

Processo Licitatório nº 008/2014 Pregão Presencial nº 007/2014

Objeto: Aquisição parcelada de Materiais (Consumo e Permanente) de Escritório, Papelaria e Esportivo para atender as necessidades do Município de Divino das Laranjeiras. Data Abertura: 30/01/2014 às 09h00min. Informações pelo telefone (33) 3245-1106, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 16h00.

Divino das Laranjeiras, 14 de janeiro de 2014.

RONALD SOUZA FERREIRA FRANCO
Pregoeiro Municipal 2014

Publicado por:
Lorena Lopes Carlos Pinto
Código Identificador:3E259D5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2012.
CONTRATADA: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

Objeto: O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava – Da Duração e Rescisão do Contrato, item 06.01, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 1º de janeiro de 2014, na forma do art. 57, inciso II, da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993. As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:73CA9EB3

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2014.
CONTRATADA: ADISA ÁGUAS MINERAIS.

Objeto: fornecimento mensal de até 50 (cinquenta) galões de 20 litros cada, de água mineral natural. Prazo: até 31/12/2014. Valor: A Câmara Municipal de Divinópolis pagará à Contratada, mensal mente, a importância de R$6,00 (seis reais) por galão. Dotação orçamentária: 3.3.90.30.01

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:648C11A9

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO EDITAL DE LICITAÇÃO. ENCONTRA-SE ABERTO NA CÂMARA MUNICIPAL PROCESSO LICITATÓRIO CM-200/2014 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 001/2014 PARA ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: Aquisição de Material Elétrico em Geral – Tendo em vista adequações ao edital original, quanto ao quantitativo do material licitado, fica suspenso o presente processo, até que as modificações sejam realizadas. Nova data será informada oportunamente. Informações pelo telefone (37)2102-8228.

Divinópolis, 14 de janeiro de 2014

Pregoeiro da Câmara.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:90AAF425

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO EDITAL DE LICITAÇÃO. ENCONTRA-SE ABERTO NA CÂMARA MUNICIPAL PROCESSO LICITATÓRIO CM-201/2014 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 002/2014. TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: Contratação de empresa especializada para rebaixamento do teto do plenário com placas de gesso e outros serviços na Câmara Municipal de Divinópolis, conforme características definidas no Edital – Data abertura dos envelopes: 23/01/2014 **às 14:00** horas na Sede da Câmara – Plenarinho Orlando Barbosa. O edital completo estará à disposição de 2ª a 6ª feira em horário comercial no endereço acima ou no site www.camaradiv.mg.gov.br. Informações pelo telefone (37)2102-8228.

Divinópolis, 13 de janeiro de 2014

Pregoeiro da Câmara.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:1823F9C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO PROCESSO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO Nº. 011/2013 ATO DECISÓRIO

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sra. Rosemary Lasmar da Costa, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO QUE:

I - O processo foi instaurado para verificar a capacidade laborativa da servidora **Sandra Marli Alves Machado Gonçalves,** matrícula 9901972-9, no desempenho das funções do cargo de **PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental**;

II – A servidora foi devidamente notificado no decorrer do processo, podendo apresentar os documentados que considerasse necessário.

III – Consta relatório, emitido por fisioterapeuta, datado de 17 de agosto de 2010, no qual aponta que a servidora *"tem diagnóstico de lombalgia postural aguda com tratamento fisioterapêutico"*. E ainda, que *"a paciente relata dor nos membros inferiores e coluna lombar, sendo que é difícil realizar atividades de vida diária"*.

IV – O laudo de exame ocupacional, de fl. 25/27, considera que *"a servidora deverá estar em desvio de função em caráter definitivo"*.

Logo, com efeito, nos autos do processo verificou-se o enquadramento da servidora na previsão contida no art. 27 (readaptação é a investidura de servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica) da Lei Complementar nº 009/1992 – que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis.
Assim, entende-se como adequada a readaptação da servidora **Sandra Marli Alves Machado Gonçalves**. Razão em que se dá a procedência da readaptação funcional.

Com base em todo o exposto, RESOLVE:

Homologar o parecer da Comissão de Readaptação Funcional, às fls. 33/38, opinando pela readaptação da servidora **Sandra Marli Alves Machado Gonçalves**, matrícula 9901972-9, no cargo de **Técnico Escolar**, para executar atividades de **"nível médio de média complexidade envolvendo execução qualificada de planejamento e supervisão de trabalhos relacionados à secretaria e/ou biblioteca escolar",** com fulcro no art. 27 da Lei Complementar 001/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis e demais elementos constantes do competente processo administrativo nº 011/2013;

Determinar a publicação do referido ato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros;

Encaminhar toda a documentação produzida ao Procurador Geral do Município para elaboração do competente decreto de mudança de cargo da servidora **Sandra Marli Alves Machado Gonçalves** para assinatura do Exmo. Prefeito Municipal, e a consequente, publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Divinópolis, 13 de janeiro de 2014.

ROSEMARY LASMAR DA COSTA
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:247EDEC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO PORTARIA Nº. 004/2014, DE 13 DE JANEIRO DE 2014.

A Sr.ª Valéria de Fátima Ferreira Carvalho Freitas, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o pedido de concessão de horário especial para estudo/estágio curricular obrigatório, formulado através do Processo Administrativo nº. 00233, datado de 07/01/2014;

CONSIDERANDO previsão legal contida na Lei Complementar nº. 113, de 07 de Outubro de 2005;

CONSIDERANDO que a servidor está regularmente matriculada no 9º período do Curso de Farmácia Noturno na Faculdade Pitágoras – Unidade de Divinópolis e deverá cumprir estágio curricular obrigatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder horário especial para estudo/estágio curricular obrigatório a servidora **MARINETE MARIA SILVA**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços I, matriculada sob o nº. 9901718-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O horário de estágio da servidora será de 07:00 às 12:00 horas no período de 09/01/2014 a 14/02/2014 e de 12:00 às 17:00 horas no período de 17/03/2014 a 11/04/2014, conforme previsto no ofício nº. 56, datado de 30/12/2013, emitido pelo Centro Municipal de Educação Infantil Candidés.

Art. 3º. O horário especial de trabalho da servidora durante o período do estágio será de 13:00 ás 18:00 horas no período de 09/01/2014 a 14/02/2014 e de 06:30 as 11:30 no período de 17/03/2014 a 11/04/2014.

Art. 4º. O Administrador do ponto biométrico deverá alterar a jornada de trabalho da servidora de acordo com o novo horário de trabalho e pelo período mencionado nesta portaria.

Art. 5º. O auxílio transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade do deslocamento ao trabalho.

Art. 6º. Poderá ser exigida a compensação total ou parcial de horário na repartição, em dias e horários de expediente normal, que não tenham atividades naqueles locais, e respeitadas a duração semanal do trabalho, a compensação extranumerária e a folga semanal.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***com efeitos retroativos a 09/01/2014***.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 13 de Janeiro de 2014.

VALÉRIA DE FÁTIMA FERREIRA CARVALHO FREITAS
Diretora de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 113, DE 07 DE OUTUBRO DE 2005

Art. 1º O art. 159 da Lei Complementar nº 09, de 03 de dezembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 159.** Deverá ser concedido horário especial ao servidor estável estudante ou servidor que estiver prestando serviço militar no Tiro de Guerra, quando comprovado a incompatibilidade entre o horário dessas atividades e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo, da remuneração e dos demais direitos. (NR Lei Complementar nº 113, de 07 de outubro de 2005).

§ 1º vetado (Lei Complementar nº 113, de 07 de outubro de 2005).

§ 2º - Para os efeitos do disposto neste artigo poderá ser exigida a compensação total ou parcial de horário na repartição, em dias e horários de expediente normal, que não tenham atividades naqueles locais, e respeitadas a duração semanal do trabalho, a compensação extranumerária e a folga semanal. (NR Lei Complementar nº 113, de 22 de setembro de 2005).

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:C5CD634C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS - EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2014 – CONTRATO N°. 009/2010 - PAL 288/2010 – CONTRATADO: HORIBA ABX COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E REAGENTES PARA DIAGNÓSTICOS LTDA.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento, a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 05 de janeiro de 2014 à 04 de abril de 2014, conforme permissivo legal constante no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93

Divinópolis, 14 de janeiro de 2014

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DAVID MAIA D´OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:8DF457B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2013 – CONTRATO N°. 279/2012 - PAL 384/2012 – CONTRATADO: SCANLAB DIAGNÓSTICA LTDA.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento, a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 26 de dezembro de 2013 à 25 de abril de 2014, conforme permissivo legal constante no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 - Divinópolis, 26 de dezembro de 2013 – Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde – Maria Inês Ribeiro Leão - Secretária Municipal de Saúde.**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento, a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 26 de dezembro de 2013 à 25 de abril de 2014, conforme permissivo legal constante no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93

Divinópolis, 26 de dezembro de 2013

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

MARIA INÊS RIBEIRO LEÃO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:7B9DF8E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2014 – CONTRATO N°. 020/2008 - PAL 077/2008 – CONTRATADO: OTOMED – DIAGNÓSTICO EM OTORRINOLARINGOLOGIA S/S LTDA.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento, a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 01 de janeiro de 2014 à 31 de dezembro de 2014, conforme permissivo legal constante no artigo 57, II , §4º da Lei Federal nº 8.666/93

Divinópolis, 31 de dezembro de 2013

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

MARIA INÊS RIBEIRO LEÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:38E69EB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2014 – CONTRATO N°. 140/2011 - PAL 301/2011 – CONTRATADO: MEDICAL ELETROMEDICINA LTDA.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento, a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 01 de janeiro de 2014 à 31 de dezembro de 2014, conforme permissivo legal constante no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93

Divinópolis, 31 de dezembro de 2013

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

MARIA INÊS RIBEIRO LEÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:5C9C6778

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2014 – CONTRATO N°. 009/2010 - PAL 288/2010 – CONTRATADO: PERDIGÃO TURISMO LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento, a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 01 de janeiro de 2014 à 31 de dezembro de 2014, conforme permissivo legal constante no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93

Divinópolis, 31 de dezembro de 2013

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

MARIA INÊS RIBEIRO LEÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:F0DA4F99

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2014 – CONTRATO N°. 009/2010 - PAL 288/2010 – CONTRATADO: SABOR DA GENTE COMERCIAL LTDA .

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento, a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 01 de janeiro de 2014 à 31 de dezembro de 2014, conforme permissivo legal constante no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93

Divinópolis, 31 de dezembro de 2013

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

MARIA INÊS RIBEIRO LEÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:41648A83

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO - ABANDONO DE CARGO

Convocamos o servidor **CRISTIANO LOPES**, detentor do cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados, matrícula 99021583, Carteira de Identidade M-8.131.345 SSP/MG, CPF 008.406.156-12 a comparecer na **Diretoria de Administração**, situada à Rua Pernambuco, nº 60, 7ºandar, Centro, nesta cidade, para tratar de assuntos de seu interesse, até 30(trinta) dias a contar da última publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no Jornal Hoje em Dia, sob pena de caracterizar, ao final, **ABANDONO DE CARGO**, no qual será apurado mediante Processo Administrativo Disciplinar, tudo conforme art. 201 da Lei Complementar nº 09/92, "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis".

Divinópolis, 14 de Janeiro de 2014.

VALÉRIA DE FÁTIMA FERREIRA CARVALHO FREITAS
Diretora de Administração

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:F6560B0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ADEFOM

O Presidente da Associação de Deficientes do Oeste de Minas-ADEFOM, em cumprimento ao Art. 21, item IV do Estatuto da referida instituição , convoca todos os associados em situação regular a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia: 31/01/14**.** Local: Rua Afonso Pena, 430, bairro: Manoel Valinhas, Divinópolis/MG, que terá início às 09:00 horas, com 2/3 dos associados ou meia hora após com qualquer número de associados para apreciação da seguinte pauta:

Prestação de Contas - 2013;
Apresentação do Relatório de Atividades – 2013;
Apresentação do Plano de Ação para 2014;

Outros informes.

Divinópolis, 13 de Janeiro de 2014.

REGINALDO CANDIDO COUTO
Presidente

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:E6B08DE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 068/2013 – SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar que o Processo Seletivo Público Simplificado N° 068/2013 – SEMUSA de 23 de dezembro de 2013, para os cargos de **Assistentes Sociais – Regulação em Saúde e Judicialização – 2 vagas**:
Lísias Maria Salomé
Luana de Morais Oliveira

Fisioterapeutas – Regulação em Saúde e CRER – 2 vagas

Maria Luiza Moreira de Sousa
Jessyca Azevedo Casimiro

Farmacêuticos – Atenção à Saúde – 2 vagas
Lorena Emanuelly Barcelos Pereira
Márcia Maria de Oliveira de Sousa

Divinópolis, 02 de Janeiro de 2014.

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:E5BF08D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 11.313 EXONERA TITULARES DE CARGOS COMISSIONADOS QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os titulares de cargos comissionados a seguir relacionados em suas respectivas secretarias:

I – Adalberon Álvares Rabelo, do cargo de Gerente de Iluminação Pública na Secretaria Municipal de Operações Urbanas;

II - Débora Oliveira Franco Cançado, do cargo de Chefe de Setor de Proteção Social Especial na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

III – Deusdete Oliveira Campos, do cargo de Gerente de Indústria, Comércio e Serviços na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável;

IV – Juarez de Fausto Prestupa do cargo de Gerente Administativo na Secretaria Municipal de Cultura;

V – Márcia Luísa dos Santos do cargo de Gerente de Políticas de Proteção Social na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

VI - Maria Rosiene Muniz Borges no cargo de Chefe de Setor Administrativo de Controle Orçamentário na Secretária Municipal de Agronegócios.

VII – Roberto José Ananias, do cargo de Chefe de Poda de Árvores na Secretaria Municipal de Operações Urbanas;

VIII – Valter Gonçalves Corrêa, do cargo de Chefe de Setor de Serviço Funerário e Cemitérios na Secretaria Municipal de Operações Urbanas;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06/01/2014.

Divinópolis, 03 de janeiro de 2014.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Procuradora Geral Adjunta

ROSEMARY LASMAR DA COSTA
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:16F801F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/13 AO CONTRATO Nº 28/08, PL Nº 262/08, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/08. CONTRATADO: JESUS ANTÔNIO FERNANDES.

Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 31/12/14 em conformidade com art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 c/c art. 3º da Lei 8.245/91 e posteriores modificações. Ass: 18/12/13.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:AE250B55

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/13 AO CONTRATO Nº 46/06, PL Nº 252/06, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/06. CONTRATADO: LUCIANO SANTOS MACHADO.

Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 31/12/14 em conformidade com art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 c/c art. 3º da Lei 8.245/91 e posteriores modificações. Ass: 18/12/13.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:BD37BBBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/13 AO CONTRATO Nº 12/00, PL Nº 198/00, DISPENSA DE LICITAÇÃO ART.24, INCISO X DA LEI 8.666/93. CONTRATADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO E MOBILIÁRIO DE DIVINÓPOLIS.

Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 31/12/14 em conformidade com art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores modificações. Ass: 30/12/13.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:CB74B586

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/13 AO CONTRATO Nº 01/07, PL Nº 317/06, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/06. CONTRATADO: PALUMA IMÓVEIS LTDA/ STELA MARIS RACHID MORAES.

Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 31/12/14 em conformidade com art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 c/c art. 3º da Lei 8.245/91 e posteriores modificações. Ass: 18/12/13.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:2D36FBD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/13 AO CONTRATO Nº08/08, PL Nº 201/07, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/07. CONTRATADO: RBC REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA.

Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 31/12/14 em conformidade com art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 c/c art. 3º da Lei 8.245/91 e posteriores modificações. Ass: 18/12/13.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:BA43C0D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/13 AO CONTRATO Nº63/10, PL Nº 041/10, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/10. CONTRATADO: NEUSA MARIA SANTOS SILVA.

Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 31/12/14 em conformidade com art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 c/c art. 3º da Lei 8.245/91 e posteriores modificações. Ass: 18/12/13.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:F2299214

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/13 AO CONTRATO Nº06/01, PL Nº095/01, DISPENSA DE LICITAÇÃO ART.24, INCISO X DA LEI 8.666/93. CONTRATADO: GERALDA APARECIDA DE ARAÚJO GUEVARA.

Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 31/12/14 em conformidade com art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 c/c art. 3º da Lei 8.245/91 e posteriores modificações. Ass: 18/12/13.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:A2C02CFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
USINA DE PROJETOS – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/13 AO CONTRATO Nº016/09, PL Nº403/09, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/09. CONTRATADO: CASA NOVA LOCADORA LTDA/ ANTÔNIO CARLOS BATISTA PARDINI.

Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 19/11/14 em conformidade com art. 57, inciso II da Lei 8.666/ e posteriores modificações.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:7ED774C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
USINA DE PROJETOS – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/13 AO CONTRATO Nº028/12, PL Nº416/12, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/12. CONTRATADO: CASA NOVA LOCADORA LTDA/ ONDINA LOPES DE OLIVEIRA.

Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 24/10/2014 em conformidade com art. 57, inciso II da Lei 8.666/ e posteriores modificações.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:3DBCC90D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
USINA DE PROJETOS – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/13 AO CONTRATO Nº01/12, PL Nº001/12, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/12. CONTRATADO: CASA NOVA LOCADORA LTDA/ SONIA APARECIDA GONÇALVES.

Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 31/12/14 em conformidade com art. 57, inciso II da Lei 8.666/ e posteriores modificações. Ass: 02/12/13.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:CACEB771

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
USINA DE PROJETOS – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/13 AO CONTRATO Nº30/12, PL Nº417/12, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/12. CONTRATADO: CASA NOVA LOCADORA LTDA/ MARIA PINTO REGINA.

Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 31/12/14 em conformidade com art. 57, inciso II da Lei 8.666/ e posteriores modificações. Ass: 02/12/13.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:EEC06C32

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
USINA DE PROJETOS – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/13 AO CONTRATO Nº039/11, PL Nº395/11, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/11. CONTRATADO: CASA NOVA LOCADORA LTDA/ SINARA FELISBINO MARTINS DOS SANTOS.

Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 31/12/14 em conformidade com art. 57, inciso II da Lei 8.666/ e posteriores modificações. Ass: 16/12/13.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:90895892

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
USINA DE PROJETOS – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/13 AO CONTRATO Nº06/11, PL Nº595/10, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 185/10. CONTRATADO: CASA NOVA LOCADORA LTDA/ RICARDO LOPES DA SILVA.

Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 31/05/14 em conformidade com art. 57, inciso II da Lei 8.666/ e posteriores modificações. Ass: 02/12/13.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:C4978150

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/13 AO CONTRATO Nº 06/12, PL Nº 049/12, PREGÃO Nº 024/12. CONTRATADO: PANIFICADORA BIDU LTDA.

Objeto: Acréscimo de 25% no quantitativos dos itens em conformidade com art. 65 c/c §1º da Lei 8.666/93 e prorrogação da vigência do contrato até 31/03/14 em conformidade com art. 57, §1º inciso IV da lei 8.666/93 e posteriores modificações. Ass: 17/12/13.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:5BA823E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2014

I - A EMOP - Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, com personalidade jurídica de direito privado, nos termos do Art. 173, parágrafo 1º, inciso II, da Constituição Federal, através de seu de seu

Diretor Geral e pela Comissão nomeada, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tomarem, que fará realizar nesta empresa, seleção pública simplificada, para provimento de vagas para o cargo de auxiliar de produção, sendo até 90 auxiliares de produção, do sexo masculino e até 60 auxiliares de produção do sexo feminino, conforme anexo I. O regime é celetista, com contratação temporária de até 01 ano, podendo ser prorrogado, desde que não ultrapasse 02 anos, nos termos da legislação vigente, .

II – As inscrições serão efetuadas a partir do dia 15 de janeiro de 2014, até o dia 29 de janeiro de 2014, exceto sábado, domingo e feriado, na sede da EMOP, localizada na Rua José Balbino Pereira, nº 171, Bairro Espírito Santo, em Divinópolis/MG. Inscrições, no período da manhã, no horário das 07 horas e 30 minutos até às 10 horas e 30 minutos, no período da tarde, das 13 horas e 30 minutos até às 16 horas, devendo os candidatos terem idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, trazer no ato da inscrição a Carteira de Trabalho ou documento de identidade.
III – Do total das vagas oferecidas para esse emprego, durante o prazo de validade desta seleção pública simplificada, 3% (três por cento) serão reservados aos portadores de necessidades especiais, desde que a mesma não seja incompatível com o exercício das atribuições do cargo, nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, do artigo 93, inciso II, da Lei nº 8.213/91.

IV – No ato da inscrição, o candidato portador de necessidades especiais deverão declarar essa condição e também a necessidade da qual é portador, devendo apresentar, posteriormente, no ato de sua contratação, o laudo médico para a necessária comprovação.

V - No ato da inscrição, o candidato que for presidiário em regime semi aberto, ex-presidiário, ou estiver em tratamento referente a dependência química com acompanhamento médico, bem como o que estiver recuperado, após internação em clínica ou instituição específica, deverá declarar essa condição, devendo apresentar posteriormente, no ato de sua contratação, declaração expedido pela instituição para a necessária comprovação.

VI – Todos os candidatos inscritos serão submetidos á avaliação de prova prática, a qual, será agendada a data e horário, no ato da inscrição para o Processo Seletivo.

VI.I - Da avaliação prática, será a execução dos serviços pelo candidato inscrito, em local informado pela EMOP:
Auxiliar de produção masculino: executar serviços de capina e limpeza urbana, com zelo e com desempenho satisfatório para a função.

Auxiliar de produção Feminino: executar serviços de limpeza, em logradouros e equipamentos públicos, com zelo e com desempenho satisfatório para a função.

VII – Dos critérios de avaliação e classificação:

A prova prática, que será procedida para aprovação e posteriormente a efetivação da contratação do candidato, terá o critério classificatório, eliminatório e desempate, impreterivelmente, na seguinte ordem:

VII-I – CLASSIFICATÓRIO:

a – Melhor conceito na prova prática, que vão numa escala em sequência: Ótimo (O); Muito Bom (MB); Bom (B) Regular (R); Não atende (N.A).

b – Melhor descrição de trabalho na CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, que demonstre o maior tempo de efetivo exercício de serviços correlatos ao cargo de auxiliar de produção.

VII-II - ELIMINATÓRIO:
Prova prática, obtendo o conceito de não atende (N.A).

VII-III - DESEMPATE:

a - Maior idade;

b - Estar recuperado ou em tratamento de dependência química, mediante comprovação conforme especificado no item V;
c – Presidiário em regime semi aberto ou ex presidiário;

VIII – Serão admitidos os candidatos aprovados, seguindo a ordem de classificação final, conforme os critérios descritos no item VII.

IX – O resultado com a ordem de classificação, da seleção pública simplificada, será divulgada em jornal de grande circulação diária no município, estando também disponível na sede da EMOP e da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG, em até 5 dias úteis após o encerramento das inscrições. O prazo para interposição de recursos será de 03 (três) dias, após a divulgação e publicação do resultado.

XI – São condições essenciais para a contratação:

Comprovação de todos os requisitos acima citados.
Apresentar todos os documentos que constam no edital, e na relação que será fornecida pela EMOP após a convocação do candidato aprovado, bem como aprovação no exame médico admissional.

XI – O candidato que não apresentar a documentação comprobatória inserida neste edital, no ato da admissão, será desclassificado automaticamente.

XII – Das informações gerais:

XII.I - A participação no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores previstos na CLT, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, inclusive o contratado não terá estabilidade funcional.

XIII – A constatação de irregularidade na apresentação de qualquer documento, em qualquer fase do processo seletivo, implicará na eliminação automática do candidato infrator.

XIV – Os candidatos selecionados serão contratados por prazo determinado, nos termos do caput do Art.22, da Lei Municipal nº 6351/2006, caput do Art. 443 da

CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.
XV – As vagas e as atribuições do cargo, estão disponíveis no anexo I deste Edital.

Divinópolis, 13 de janeiro de 2014

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Diretor Geral – Emop.

ANEXO I - EDITAL Nº 01/2014

CARGO/ATRIBUIÇÕES GH/07	ESCOLARIDADE	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Auxiliar de Produção (sexo masculino) – Atribuições: executar serviços braçais, em capina, limpeza urbana e outros afins	Nível elementar	Até 90	44 hs/semanais	R$ 724,00
Auxiliar de Produção (sexo feminino) – Atribuições: executar serviços de varrição e limpeza, em logradouros públicos.	Nível elementar	Até 60	44 hs/semanais	R$ 724,00

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:2B4C74A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
PORTARIA Nº 07/2014

O Diretor Geral da EMOP - Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, o Sr. David Maia D'Oliveira, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

Nomeia a Comissão para realizar e acompanhar o processo seletivo simplificado Edital nº 01/2014.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para compor a Comissão de Processo Seletivo Simplificado edital nº 01/2014 , os funcionários:

Márcia Aparecida Azevêdo
Roselene Rezende Rabelo Silva
Hudson Eugênio Davi
Ramos Martins de Jesus
.

Artigo 2º - A Comissão atuará em todas fases do Processo Seletivo, até a publicação da classificação do resultado final.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de janeiro de 2014

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Diretor Geral Emop

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:520F196A

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2014 – PRC Nº. 001/2014. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Geral e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada à aquisição em caráter emergencial de combustíveis para atender a todas as Secretarias, pelo período de 30 (trinta) dias, conforme justificativa e quantitativos em anexo, contratando pelo menor valor, a empresa **Auto Posto Guarani**, para aquisição dos itens gasolina e diesel comum, com os seguintes quantitativos e valores: Gasolina: 4.500 litros x R$ 3,140= R$ 14.130,00 (quatorze mil, cento e trinta reais); Diesel Comum: 7.200 litros x R$ 2,670= R$ 19.224,00 (dezenove mil, duzentos e vinte e quatro reais), bem como a empresa **Auto Posto Majosilva**, para aquisição do item Diesel S10, com o seguinte quantitativo e valores: S10: 4.000 litros x R$ 2,68 = R$ 10.720,00 (dez mil, setecentos e vinte reais), perfazendo um valor total de ***R$ 44.074,00*** (quarenta e quatro mil e setenta e quatro centavos)**.**

Prefeitura Municipal de Guarani - MG, aos 02 de janeiro de 2014.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:552E9598

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2013

Contratante: Município de Guarani
Contratado ROCHA'S TELECOM GUARANI LTDA.ME
CNPJ nº 18.338.160/0001-00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: Através do presente instrumento, fica aditado o prazo de vigência do Contrato nº 008/2013, prorrogando-se por mais 60 (sessenta) dias a contar de 02 de janeiro de 2014, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

Data da assinatura do Termo Aditivo: 02/01/2014
Vigência: 02/03/2014
Signatários: Paulo César Santos Neves e Elma Neves Ferreira

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:5A2B2820

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2013

Contratante: Município de Guarani
Contratado SARTORI E SILVA TRANSPORTES GUARANI LTDA
CNPJ nº 17.387.570/0001-89

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: Através do presente instrumento, fica aditado o prazo de vigência do Contrato nº 090/2013, prorrogando-se por mais 5 (cinco) meses a contar de 08 de janeiro de 2014, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Data da assinatura do Termo Aditivo: 08/01/2014
Vigência: 06/06/2014
Signatários: Paulo César Santos Neves e Fernando Sérgio Sartori Correia

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:525CFE78

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2014

PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUARANI – Publicação de Licitação – Chamada Pública n.º 001/2014 – Dispensa nº 002/2014- PRC n.º 004/2014. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar /PNAE, durante os meses de fevereiro a maio de 2014, relacionados e especificados no ANEXO 1 do edital. Abertura: dia 30/01/2014 às 10:00 horas. Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani – MG. O Edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações ou através de solicitação por e-mail *licitação@guarani.mg.gov.br*. Outras informações (32)3575-1214, no horário de 12:00 às 17:00 horas.

Guarani, MG, aos 13 de janeiro de 2014.

ÂNGELA APARECIDA TILLI PEREIRA
Presidente da Cpl.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:25B9B25D

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO

Seção I - Dos Subscritores

Art. 1º O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM é constituído pelos municípios que, por meio de Lei, ratificaram o Protocolo de Intenções e celebraram o Contrato de Consórcio Público.

Seção II - Da ratificação

Art. 2º O Protocolo de Intenções, após sua ratificação por pelo menos 5 (cinco) dos Municípios que o subscreveram, converter-se-á em Contrato de Consórcio Público, ato constitutivo do **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM.**

§ 1º. Será considerado consorciado o ente da Federação subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei, ressalvadas as demais disposições deste ato.
§ 2º. Será automaticamente admitido como consorciado o ente da Federação que efetuar a ratificação em até 2 (dois) anos da data da primeira subscrição deste instrumento.
§ 3º. A ratificação realizada após 2 (dois) anos da data da primeira subscrição somente será válida após homologação da Assembleia Geral.

§ 4º. A subscrição pelo Chefe do Poder Executivo não induz a obrigação de ratificar, cuja decisão pertence, soberanamente, ao Poder Legislativo do ente federativo.

§ 5º. Somente poderá ratificar o Protocolo de Intenções o ente da Federação que o tenha subscrito.

§ 6º. O ente da Federação não designado no Protocolo de Intenções somente poderá integrar o Consórcio mediante alteração no Contrato de Consórcio de Direito Público, aprovada pela Assembleia Geral do Consórcio e ratificada, mediante lei.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES E DOS OBJETIVOS

Seção Única
Das Finalidades e dos Objetivos

Art. 3º O CISTM tem como finalidades o desenvolvimento em conjunto, nos entes federados consorciados, de ações e serviços de saúde, observados os preceitos que regem do Sistema Único de Saúde – SUS, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e da priorização de utilização dos mesmos de acordo com a estratificação de riscos e as necessidades locais, visando suprir as demandas represadas, bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviços e/ou ações de saúde nos entes federados consorciados, caracterizados como vazios assistenciais, de acordo com o perfil sócio-demográfico e epidemiológico regional, efetivando tudo isto com economia de escala e de escopo.

§ 1°. Estas ações e serviços de saúde serão executados em consonância com as normatizações estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde – SUS, bem como as diretrizes básicas do Sistema Único de Saúde previstas na Lei Federal n° 8.080/90, regulamentada pelo Decreto Federal n° 7.508/11, Lei Federal n° 8.452/90, outras normais infraconstitucionais aplicáveis e também os artigos 196, 197, 198 e 200 da Constituição Federal.

§ 2°. Os entes federados consorciados autorizam a gestão associada dos serviços estampados no caput e no § 1° do presente artigo.

Art. 4º Para cumprir a sua finalidade, o Consórcio CISTM tem como objetivos:
I - Representar o conjunto dos municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, relacionadas às atividades de saúde perante quaisquer outras entidades, especialmente perante as demais esferas constitucionais de governo.
II - A gestão associada de serviços públicos ou de interesse público na área de saúde.
III - A prestação de serviços de saúde especializados de referência e de maior complexidade, a nível ambulatorial, para a população dos municípios consorciados, observados os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS, assegurando o estabelecimento de um sistema de referência e contra referência, eficiente e eficaz, como também, serviços de assistência técnica e fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos municípios consorciados.
IV - O compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal.
V - A produção de informações ou de estudos técnicos, inclusive os de caráter permanente sobre as condições epidemiológicas da região oferecendo alternativas de ações que modifiquem tais condições.
VI - A promoção do uso racional dos recursos técnicos e financeiros da rede municipal de saúde, gerenciando-os, juntamente com as secretarias de saúde dos municípios consorciados, de acordo com os parâmetros aceitos pelo Ministério da Saúde.
VII - A execução de programas de saúde pública e o exercício de funções e competências dos municípios consorciados, no âmbito da atenção básica do Sistema Único de Saúde, que lhe tenham sido delegadas, transferidas ou autorizadas, obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o SUS.
VIII - O apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os municípios consorciados.
IX - A criação de instrumentos de controle, avaliação e acompanhamento dos serviços de saúde prestados à população regional.
X - O fornecimento de assistência técnica, treinamento, pesquisa e desenvolvimento dos profissionais e dos serviços de saúde pública.
XI - Desenvolver, de acordo com as necessidades e interesses dos consorciados, ações conjuntas de vigilância em saúde, tanto sanitária quanto epidemiológica.
XII - A aquisição ou administração de bens para uso compartilhado dos municípios consorciados, bem como de medicamentos, serviços e materiais utilizados pela atenção básica do SUS.
XIII - A realização de licitação compartilhada da qual, nos termos do edital, possa decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos Municípios consorciados.
XIV - O desenvolvimento de planos, programas e projetos destinados à promoção, recuperação, preservação e melhoria das condições da saúde da população dos municípios consorciados, observados os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS.
XV - A prestação de serviços, dentro do âmbito de sua atuação, em relação a pessoas jurídicas de direito público não consorciadas e pessoas jurídicas de direito privado, sendo que, nesses casos, os serviços deverão ser oferecidos em condições de mercado, de modo que seu produto reverterá para o Consórcio como um todo.
XVI - Viabilizar ações conjuntas na área de compra, suprimento e/ou produção de materiais, medicamentos e outros insumos.
XVII - Fomentar o fortalecimento das especialidades de saúde existentes nos municípios consorciados ou que neles vierem a se estabelecer.
XVIII - Incentivar e apoiar a estruturação dos serviços básicos de saúde nos municípios consorciados, objetivando a universalidade e a uniformidade de atendimento médico e de auxílio diagnóstico para a correta utilização dos serviços oferecidos através do Consórcio CISTM.
XIX - Prestar assessoria na implantação de programas e medidas destinadas à promoção da saúde da população dos municípios consorciados.
XX - Representar municípios que o integram, nos assuntos atinentes às finalidades do Consórcio, perante quaisquer autoridades ou instituições.
XXI - Estabelecer relações cooperativas com outros consórcios regionais que venham a ser criados e que, por sua localização, no âmbito macrorregional, possibilite o desenvolvimento de ações conjuntas.
XXII - Viabilizar a existência de infraestrutura de saúde regional na área territorial do consórcio.

XXIII - O apoio, a instituição e o funcionamento de escolas de formação, treinamento e aperfeiçoamento na área de saúde, ou de estabelecimentos congêneres.
XXIV - Universalidade de acesso aos serviços de saúde.
XXV - Integralidade da assistência, entendida como um conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema.
XXVI - Preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral.
XXVII - Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos e privilégios de qualquer espécie.
XXVIII - Direito a informação, às pessoas assistidas, sobre a sua saúde.
XXIX - Divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e sua utilização pelos usuários.
XXX - Utilização da epidemiologia para o estabelecimento de prioridades, a alocação de recursos e a orientação programática.
XXXI - Descentralização político-administrativa, com direção única em cada esfera de governo:
a) ênfase na descentralização dos serviços para os municípios;
b) regionalização e hierarquização da rede de serviços de saúde;
XXXII - Integração em nível executivo das ações de saúde, meio ambiente e saneamento básico.
XXXIII - Conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios na prestação de serviços de assistência à saúde da população.
XXXIV - Capacidade de resolução dos serviços em todos os níveis de assistência.
XXXV - Organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos.
XXXVI - Implantar e manter serviços de Pronto Socorro para atendimento de urgências e emergências.
XXXVII – Fazer cumprir o artigo 196 da Constituição Federal que prescreve: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.
XXXVIII – Fazer cumprir a Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
XXXIX - Planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde.
XL - Participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do SUS, em articulação com sua direção estadual.
XLI - Participar da execução, controle e avaliação das ações referentes às condições e aos ambientes de trabalho.
XLII - Executar serviços:
a) de vigilância epidemiológica;
b) vigilância sanitária;
c) de alimentação e nutrição;
d) de saneamento básico; e
e) de saúde do trabalhador.
XLIII - Dar execução, no âmbito municipal, à política de insumos e equipamentos para a saúde.
XLIV - Colaborar na fiscalização das agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuar, junto aos órgãos municipais, estaduais e federais competentes, para controlá-las.
XLV - Gerir laboratórios públicos de saúde e hemocentros.
XLVI - Promover o planejamento integrado, com base epidemiológica.
XLVII - Organizar, fiscalizar e implantar serviços de transporte de usuários o Sistema Microrregional de Saúde.
XLVIII - Normatizar complementarmente as ações e serviços públicos de saúde no seu âmbito de atuação.
XLIX - Definir a política de investimento para a microrregião.
L - Desenvolver uma política de recursos humanos, compatível com a qualidade microrregional.
LI - Desempenhar atividades de âmbito microrregional.
LII - Implantar e manter serviços de abrangência microrregional.
LIII - O desenvolvimento de ações e de serviços de saúde pelo Consórcio CISTM deve obedecer aos princípios, diretrizes e normas que regulam o SUS.
LIV - Outros objetivos definidos pela Assembleia Geral.
LV - Operacionalizar, executar e gerir, total ou em conjunto com os municípios consorciados, as ações e serviços ligados à rede de urgência e emergência, visando o equilíbrio da distribuição da demanda de urgência e proporcionando resposta adequada e adaptada às necessidades do cidadão.

§ 1º. Para cumprimento de suas finalidades e objetivos, o Consórcio CISTM poderá:
I - Firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos governamentais ou não governamentais.
II - Ser contratado pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, dispensada a licitação.
III - Realizar licitações compartilhadas e promover desapropriações ou instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou de interesse social.
IV - Adquirir e ou receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários, os quais integrarão seu patrimônio.
V - Controlar e fiscalizar os procedimentos dos serviços privados de saúde.
VI - Celebrar contratos e ou convênios com entidades prestadoras de serviços privados de saúde, bem como controlar e avaliar sua execução.
VII - Prestar assistência técnica e administrativa aos municípios consorciados.
VIII - Nos termos do Contrato de Consórcio de direito público, promover desapropriações e instituir servidões nos termos da declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo poder público, podendo ser contratado pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, dispensada à licitação nos casos em que a legislação permitir e respeitando este protocolo.
IX - Estabelecer programas integrados de modernização administrativa dos associados, através do planejamento institucional, apoiando-os na execução dos serviços administrativos.
X - Para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias, a autoridade competente da esfera administrativa correspondente poderá requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização.

§ 2º. Para cumprimento de suas finalidades, o Consórcio deverá:
I - Colaborar e cooperar com os poderes legislativos e executivos municipais integrados, na adoção de medidas legislativas que concorram para o aperfeiçoamento e fortalecimento dos serviços públicos de saúde.
II - Promover reivindicações, estudos e propostas junto aos órgãos federais e estaduais de interesse comum dos associados quando necessário.
III - Promover gestões junto aos órgãos competentes visando à obtenção de recursos financeiros para futuras melhorias nos serviços de saúde.
IV - Elaborar estudos e projetos, com vistas à captação de recursos junto aos órgãos públicos da esfera Estadual e Federal, bem como entidades governamentais ou privadas nacionais ou estrangeiras, para aplicação nos serviços de saúde.
V - Elaborar a proposta orçamentária do SUS, de conformidade com o plano de saúde.
VI - Elaborar normas para regular as atividades de serviços privados de saúde, tendo em vista a sua relevância pública.
VII - Mediante aprovação da Assembleia Geral, que fixará os valores dos respectivos preços públicos em similaridade de condições com o mercado, o Consórcio CISTM poderá prestar serviços a outras pessoas jurídicas de direito público e privado, sendo que os recursos obtidos reverterão em prol do próprio consórcio.
VIII - Administrar os recursos orçamentários e financeiros destinados, em cada ano, à saúde.
IX - Acompanhar, avaliar e divulgar o nível de saúde da população e das condições ambientais.

X - Organizar e coordenar o sistema de informação de saúde.
XI - Elaborar normas técnicas e estabelecer padrões de qualidade e parâmetros de custos que caracterizam a assistência à saúde.
XII - Elaborar normas técnicas e estabelecer padrões de qualidade para promoção da saúde do trabalhador.
XIII - Participar na formulação e na execução da política de formação e desenvolvimento de recursos humanos para a saúde.
XIV - Propor a celebração de convênios, acordos e protocolos relativos à saúde.
XV - Elaborar normas técnico-científicas de promoção, proteção e recuperação da saúde.
XVI - Promover articulação com os órgãos de fiscalização do exercício profissional e outras entidades representativas da sociedade civil para a definição e controle dos padrões éticos para pesquisa, ações e serviços de saúde.
XVII - Promover a articulação da política e dos planos de saúde.
XVIII - Realizar pesquisas e estudos na área de saúde.
XIX - Definir as instâncias e mecanismos de controle e fiscalização inerentes ao poder de polícia sanitária.
XX - Fomentar, coordenar e executar programas e projetos estratégicos e de atendimento emergencial.
XXI - Estudar e sugerir a adoção de normas sobre legislação municipal, visando à ampliação e melhoria dos serviços locais dos associados.

TÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, PRAZO E SEDE

Seção I
Da denominação e natureza jurídica

Art. 5º O consórcio público será uma associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica e terá como denominação CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM.

Seção II
Do prazo de duração

Ar. 6º O Consórcio vigorará por prazo indeterminado.

Seção III
Da sede

Art. 7º A sede do Consórcio CISTM é o Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, situada à Avenida Antonio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180, Bairro Distrito Industrial.

Parágrafo único. A Assembleia Geral poderá alterar a sede mediante decisão de dois terços (2/3) dos consorciados, podendo o Consórcio CISTM manter escritórios em outros municípios.

TÍTULO III
DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE E DO CONTRATO DE PROGRAMA

CAPÍTULO I
DA GESTÃO ASSOCIADA

Seção I
Da autorização da gestão associada de serviços públicos

Art. 8º Os municípios consorciados autorizam a gestão associada de serviços públicos de saúde.

§ 1º. A gestão associada autorizada no *caput* refere-se:
I - Prestar serviços de saúde nas especialidades médicas, bem como em outras especialidades de formação em nível técnico ou superior, conforme aprovado pela Assembleia Geral.
II - Promover o planejamento e a programação integrados, inseridos na regionalização, com base sócio-demográfica e epidemiológica.
III - Definir a sua política interna de recursos humanos, compatível com a realidade dos serviços prestados.
IV - Prestar assistência técnica e administrativa aos entes federados consorciados, sendo a natureza e o teor desta assistência aprovada em Assembleia Geral.
V - Garantir a manutenção, conserto e substituição dos equipamentos médico-hospitalares que forem cedidos através de convênios e contratos, assim como os adquiridos pelo próprio Consórcio.
VI - Celebrar contratos, convênios, acordos e ajustes.
VII - A outorgar concessões, autorizações e permissões para o uso dos sistemas de saneamento básico.
VIII - Ao planejamento, a fiscalização, a regulação e a prestação dos serviços públicos de saneamento básico e de saúde.
IX - A implementação de melhorias sanitárias domiciliares, desenvolvimento de programas de educação sanitária e ambiental, sem prejuízo de que os entes consorciados desenvolvam ações e programas iguais ou assemelhados.
X - A capacitação técnica do pessoal encarregado da prestação dos serviços de saúde nos municípios consorciados.
XI - A prestação de serviços, a execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados.
XII - A realização de licitações compartilhadas das quais, em cada uma delas, decorram dois ou mais contratos, celebrados por municípios consorciados ou entes de sua administração indireta.
XIII - Aquisição ou administração dos bens para o uso compartilhado dos municípios consorciados.
XIV - A contratação de serviços para operação de sistemas de saúde.
XV - Exercer outras competências, conforme definido pela Assembleia Geral.
XVI - Operacionalizar, executar e gerir, total ou em conjunto com os municípios consorciados, as ações e serviços ligados à rede de urgência e emergência, visando o equilíbrio da distribuição da demanda de urgência e proporcionando resposta adequada e adaptada às necessidades do cidadão.

§ 2º. Mediante solicitação, é facultado à Assembleia Geral devolver qualquer dos poderes mencionados no inciso I do *caput* à administração direta de município consorciado.

§ 3°. A gestão referida nesta cláusula não exclui a atuação direta do Município Consorciado nos mesmos serviços, dentro dos seus limites geográficos e de sua competência constitucional.

§ 4°. O Consórcio poderá executar, por meio de cooperação federativa, toda e qualquer atividade ou obra a fim de permitir aos usuários o acesso a um serviço público de saúde com características e padrões de qualidade e segurança determinadas pelas normas aplicáveis, inclusive quando operado por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.

Seção II
Área da gestão associada de serviços públicos

Art. 9º A gestão associada abrangerá somente os serviços prestados nos territórios dos municípios que efetivamente se consorciarem.

Seção III
As competências cujo exercício se transferiu ao Consórcio

Art. 10. Para a consecução da gestão associada, os municípios consorciados transferem ao Consórcio CISTM o exercício das competências de estudo e elaboração de projetos, planejamento, fiscalização e regulação dos serviços públicos de saúde.

Parágrafo Único. Os entes consorciados, mediante Contrato de Programa poderão transferir ao Consórcio CISTM outras competências do sistema público de saúde, que não sejam contrárias às normas constitucionais.

Seção IV
Das diretrizes para os serviços públicos de saúde

Art. 11. No que não contrariar a legislação federal, são diretrizes para os serviços públicos de saúde providos pelo Consórcio CISTM ou pelos municípios consorciados:
I - Universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência.
II - Integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema.
III - Preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral.
IV - Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie.
V - Direito à informação, às pessoas assistidas, sobre sua saúde.
VI - Divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário.
VII - Utilização da epidemiologia para o estabelecimento de prioridades, a alocação de recursos e a orientação programática.
VIII - Participação da comunidade.
IX - Integração em nível executivo das ações de saúde, meio ambiente e saneamento básico.
X - Conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios na prestação de serviços de assistência à saúde da população.
XI - Capacidade de resolução dos serviços em todos os níveis de assistência.
XII - Organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos.
XIII - Integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saúde.

Seção V
Dos regulamentos

Art. 12. Atendidas as diretrizes fixadas neste Estatuto, no Contrato de Consórcio Público, a legislação do titular dos serviços ou resolução aprovada pela Assembleia Geral do Consórcio estabelecerá as normas de regulação e fiscalização, que deverão compreender pelo menos:
I - Os indicadores de qualidade dos serviços e de sua adequada e eficiente prestação.
II - As metas de expansão e qualidade dos serviços e os respectivos prazos, quando adotadas metas parciais ou graduais.
III - Os mecanismos de acompanhamento e avaliação dos serviços e procedimentos para recepção, apuração e solução de queixas e de reclamações dos cidadãos e dos demais usuários.
IV - Os planos de contingência e de segurança.

CAPÍTULO II
DO CONTRATO DE PROGRAMA

Seção Única
Do Contrato de Programa

Art. 13. O Consórcio celebrará, quando for o caso, contratos de programa para a execução de serviços públicos de comum interesse ou para a transferência total ou parcial de encargos, de serviços, de pessoa ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

Parágrafo único. Nos contratos de programa a serem celebrados serão obrigatoriamente observadas as exigências constantes do art. 13 da Lei Federal n° 11.107/05 e dos arts. 30 a 33 do Decreto Federal n° 6.017/07.

Art. 14. São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo Consórcio Público as que estabeleçam:
I - O objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços.
II - O modo, forma e condições de prestação dos serviços.
III - Os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços.
IV - Procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.
V - Os direitos, garantias e obrigações do titular e do Consórcio CISTM, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações.
VI - Os direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização dos serviços.
VII - A forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las.
VIII - As penalidades e sua forma de aplicação.
XIX - Os casos de extinção.
IX - Os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao Consórcio CISTM relativas aos investimentos que não foram amortizados por repasse ou outras receitas emergentes da prestação dos serviços.
X - A obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do Consórcio CISTM.
XI - A periodicidade em que o Consórcio CISTM deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato.
XII - O foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.

§ 1º. No caso de a prestação de serviços for operada por transferência total ou parcial de encargos, serviço, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:
I - Os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu.
II - As penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos.
III - O momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade.
IV - A indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido.
V - A identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferida e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado.
VI - O Contrato de Rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º. Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade da administração direta do município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo Consórcio CISTM pelo período em que viger o contrato de programa.

§ 3º. Nas operações de crédito contratadas pelo Consórcio CISTM para investimentos nos serviços deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

§ 4º. Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.

§ 5º. A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo Consórcio, por razões de economia de escala ou de escopo.

§ 6º. O contrato de programa continuará vigente nos casos de:
I - O titular se retirar do Consórcio ou da gestão associada, e,
II - Extinção do consórcio.

TÍTULO IV
DOS REPASSES

CAPITULO I
DO CONTRATO DE RATEIO ENTRE OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

Seção I
Do contrato de rateio

Art. 15. Será formalizado em cada exercício financeiro, contrato de rateio, com previsão de aportes a serem cobertos no exercício, com recursos advindos dos municípios consorciados.

Seção II
Do percentual cabível a cada município

Art.16. Fica fixado a cada município consorciado o seguinte percentual:
I - Município de Araguari-MG, o percentual de 4,54 % (quatro inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento).
II - Município de Araporã-MG, o percentual de 4,54 % (quatro inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento).
III - Município de Cachoeira Dourada-MG, o percentual de 4,54 % (quatro inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento).
IV - Município de Campina Verde-MG, o percentual de 4,54 % (quatro inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento).
V - Município de Canápolis-MG, o percentual de 4,54 % (quatro inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento).
VI - Município de Capinópolis-MG, o percentual de 4,54 % (quatro inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento).
VII - Município de Cascalho Rico-MG, o percentual de 4,54 % (quatro inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento).
VIII - Município de Centralina-MG, o percentual de 4,54 % (quatro inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento).
IX - Município de Douradoquara-MG, o percentual de 4,54 % (quatro inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento).
X - Município de Estrela do Sul-MG, o percentual de 4,54 % (quatro inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento).
XI - Município de Grupiara-MG, o percentual de 4,54 % (quatro inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento).
XII - Município de Gurinhatã-MG, o percentual de 4,54 % (quatro inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento).
XIII - Município de Indianópolis-MG, o percentual de 4,54 % (quatro inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento).
XIV - Município de Ipiaçu-MG, o percentual de 4,54 % (quatro inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento).
XV - Município de Ituiutaba-MG, o percentual de 4,54 % (quatro inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento).
XVI - Município de Monte Alegre de Minas-MG, o percentual de 4,54 % (quatro inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento).
XVII - Município de Monte Carmelo-MG, o percentual de 4,54 % (quatro inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento).
XVIII - Município de Prata-MG, o percentual de 4,54 % (quatro inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento).
XIX - Município de Romaria-MG, o percentual de 4,54 % (quatro inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento).
XX - Município de Santa Vitória-MG, o percentual de 4,54 % (quatro inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento).
XXI - Município de Tupaciguara-MG, o percentual de 4,54 % (quatro inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento).
XXII - Município de Uberlândia-MG, o percentual de 4,66 % (quatro inteiros e sessenta e seis centésimos por cento).

Seção III
Dos duodécimos

Art. 17. O Repasse na forma de duodécimo deverá ser despendido de uma só vez até o dia 10 de cada mês, sendo que os recursos correspondem as suas dotações orçamentárias, em razão dos compromissos contraídos no mês anterior.

Seção IV
Das obrigações do Consórcio e dos Consorciados

Art. 18. O Consórcio se obriga a repassar aos municípios consorciados, demonstrativo dos gastos realizados no mês anterior, até o dia 10 de cada mês.

§ 1°. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro, observado o orçamento do Consórcio aprovado pela Assembleia Geral.

§ 2°. Os entes federados consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 3°. Os termos da dispensa de licitação e do contrato de rateio deverão ser previamente examinados e aprovados por Assessoria Jurídica dos entes federados consorciados que subscreverem o mesmo.

§ 4°. As cláusulas do contrato de rateio não poderão conter disposição tendente a afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo ou pela sociedade civil de quaisquer dos entes federados consorciados.

§ 5°. Os recursos financeiros repassados através de contrato de rateio serão debitados automaticamente das contas dos entes federados consorciados e creditados em conta específica do Consórcio em data especificada no próprio contrato de rateio.

§ 6°. Para cumprir com o estabelecido no § 5° deste artigo, os entes federados consorciados deverão autorizar a instituição financeira competente, onde possuam a conta de onde será debitado o valor do rateio, a transferir os recursos financeiros automaticamente ao Consórcio.

Art. 19. O ente consorciado deverá incluir em seu orçamento a previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações previstas no contrato de rateio.

Parágrafo único. Constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei Federal n° 8.429/92, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades previstas em lei.

Art. 20. Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente federado consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a quitação da contribuição prevista no contrato de rateio.

§ 1°. A eventual impossibilidade de o ente federado consorciado cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida em contrato de rateio obriga o Consórcio a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

§ 2°. A inadimplência por parte do ente federado consorciado quanto às obrigações constantes no contrato de rateio, inclusive o repasse dos recursos, por período superior a sessenta dias, acarretará na imediata suspensão dos serviços prestados, inclusive novos agendamentos, para o respectivo ente inadimplente.

§ 3°. A suspensão de que trata o parágrafo anterior deste artigo só poderá ser revogada mediante regularização de todas as obrigações constantes no contrato de rateio pelo ente federado consorciado inadimplente.

Art. 21. Os recursos entregues ao Consórcio por meio de contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferência ou de operações de crédito, destinam-se ao atendimento de suas despesas orçamentárias.

§ 1°. As despesas do Consórcio não poderão ser classificadas como genéricas.

§ 2°. Entende-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida.

§ 3°. Não se consideram como genéricas as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.

Art. 22. O prazo de vigência do contrato de rateio não será superior ao de vigência das dotações orçamentárias que o suportam, com

exceção dos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contempladas em plano plurianual.

Art. 23. O Consórcio deverá fornecer em tempo hábil informações financeiras necessárias a consolidar, nas contas dos entes federados consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada um deles, na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Seção V
Da apuração do percentual

Art. 24. Na apuração do percentual estabelecido aos Municípios consorciados, utilizou o critério de divisão da totalidade de 100 % (cem por cento) dividida pelo número de municípios consorciados.

Parágrafo único. Posteriormente poderá ser alterado o critério de rateio em conformidade com nova metodologia a ser autorizada em Assembleia Geral do Consórcio CISTM.

Art. 25. O percentual poderá ser revisionado e alterado por meio de decisão da Assembleia Geral.

TÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção Única –
Do estatuto e do Regimento Interno do CISTM

Art. 26. - O presente estatuto organizará o funcionamento do Consórcio Público, tornando-se nula a cláusula que não respeitar as disposições do Contrato de Consórcio Público, bem como da Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto n°. 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Parágrafo Único. O regimento interno poderá dispor sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, do procedimento administrativo e outros temas referentes ao funcionamento e organização do Consórcio, sendo a Assembleia Geral, órgão responsável pela aprovação do mesmo.

CAPÍTULO II
DOS ÓRGÃOS

Seção Única –
Dos Órgãos

Art. 27. O CISTM é composto dos seguintes órgãos:
I - Nível de Direção Superior:
a) Assembleia Geral - constituída pelos chefes do Poder Executivo de cada um dos entes federados consorciados, que será o órgão máximo de deliberação;
b) Presidência - constituída pelo Presidente e Vice-Presidente do CISTM;
c) Conselho de Secretários - constituído pelos Secretários Municipais de Saúde de todos os entes federados consorciados, compostos por titulares e suplentes;
d) Conselho Fiscal - constituído pelos chefes do Poder Executivo de três entes federados consorciados, eleitos pela Assembleia Geral, compostos por titulares e suplentes.

II - Nível de Gerência e Assessoramento:
a) Secretaria Executiva;
b) Câmaras Temáticas;

III - Nível de Execução Programática:
a) Departamentos Setoriais

Parágrafo único. O estatuto poderá dispor sobre a criação e o funcionamento de outros órgãos, mediante alteração do mesmo.

CAPÍTULO III
DA ASSEMBLEIA GERAL

Seção I –
Do funcionamento

Art. 28. A Assembleia Geral, instância máxima do Consórcio CISTM, é órgão colegiado composto pelos Prefeitos de todos os entes consorciados.

§ 1º. Os Secretários Municipais de Saúde ou ocupantes de cargo equivalente na área da saúde dos municípios consorciados poderão participar de todas as reuniões da Assembleia Geral com direito a voz.

§ 2º. No caso de ausência do Prefeito de Município consorciado, o Secretário Municipal de Saúde ou o ocupante de cargo equivalente na área da saúde do Município respectivo assumirá a representação do ente consorciado na Assembleia Geral, com direito a voz e voto, salvo se o Prefeito enviar representante especialmente designado, o qual assumirá os direitos de voz e voto.

§ 3º. Nenhum servidor do Consórcio CISTM poderá representar qualquer ente consorciado na Assembleia Geral.

§ 4º. Nenhum servidor de ente consorciado poderá representar outro ente consorciado na Assembleia Geral.

§ 5º. Ninguém poderá representar dois ou mais consorciados na mesma Assembleia Geral.

§ 6º. A Assembleia Geral é dirigida pelo Presidente do Consórcio.

Seção II –
Das reuniões

Art. 29. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre, e, extraordinariamente, sempre que convocada.

§ 1º. A forma de convocação das Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias será dará por meio de correspondência enviada e/ou publicação na imprensa e/ou em sítio eletrônico.

§ 2º. As Assembleias extraordinárias serão convocadas com antecedência prévia de 05 (cinco) dias.

Seção III –
Dos votos

Art. 30. Na Assembleia Geral cada um dos Municípios consorciados terá direito a 01(um) voto.

§ 1º. O voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade aos servidores do Consórcio CISTM ou a ente consorciado.

§ 2º. O Presidente do Consórcio CISTM, salvo nas eleições, destituições e nas decisões que exijam *quorum* qualificado, votará apenas para desempatar.

§ 3º. Somente os entes federados consorciados em dia com suas obrigações perante o Consórcio CISTM terão direito a voto.

§ 4º. Não se admite o voto por procuração.

§ 5°. Havendo consenso entre os membros, às eleições e as deliberações poderão ser adotadas por aclamação.

Seção IV –
Do quorum
Art. 31. A Assembleia Geral será instalada com a presença de entes consorciados que representem metade mais um dos votos totais do consórcio, os quais poderão deliberar sobre todas as matérias de

competência do Consórcio por maioria simples, ou seja, metade mais um dos votos, salvo as exceções previstas neste Estatuto.

Art. 32. Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com no mínimo 1/3 (um terço) dos sócios.

Parágrafo único. A aprovação e alteração do estatuto somente poderão serem realizadas, em Assembleia Geral, na qual estejam representados pelo menos 3/5 (três quintos) dos entes consorciados, e com aprovação de 2/3 (dois terços) dos presentes.

Seção V –
Das competências

Art. 33. Compete à Assembleia Geral:
I – Homologar o ingresso no Consórcio CISTM de ente federativo que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após 02 (dois) anos de sua subscrição.
II – Aplicar pena de suspensão e de exclusão do Consórcio CISTM.
III – Discutir e aprovar o estatuto do Consórcio CISTM e suas alterações.
IV – Eleger ou destituir membros da Diretoria do Consórcio CISTM.
V – aprovar:
a) orçamento plurianual de investimentos;
b) programa anual de trabalho;
c) o orçamento anual do Consórcio CISTM, bem como os respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de contrato de rateio;
d) a realização de operações de crédito;
e) a alienação e a oneração de bens do Consórcio ou a oneração daqueles que, nos termos de contrato de programa, tenham sido outorgados os direitos de exploração ao consórcio.
VI – aceitar a cessão de servidores por ente federativo, consorciado ou conveniado, ao Consórcio CISTM.
VII – apreciar e sugerir medidas sobre:
a) a melhoria dos serviços prestados pelo Consórcio CISTM ;
b) o aperfeiçoamento das relações do Consórcio CISTM com órgãos públicos, entidades e empresas privadas;
VIII – Homologar a indicação do Secretário Executivo do Consórcio CISTM.
IX - Aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pelo Secretário Executivo.
X - Apreciar o relatório anual do Presidente do Consórcio CISTM.
XI - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.
XII - Ratificar ou recusar a nomeação ou destituir os demais membros da Diretoria do Consórcio CISTM.
XIII - Homologar as decisões do Conselho Fiscal.
XIV - Aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos de saúde.
XV - Aprovar a celebração de contratos de programa, os quais deverão ser submetidos a sua apreciação em no máximo cento e vinte dias, sob pena de perda da eficácia.
XVI - Homologar retificações propostas ao Contrato de Consórcio, com no mínimo dois terços dos votos (2/3), dos entes consorciados presentes na assembleia.
XVII - Outros assuntos julgados necessários.

§ 1º. As competências arroladas neste artigo não prejudicam outras que sejam reconhecidas pelo estatuto.

§ 2º. Somente será aceita a cessão de servidores com ônus para o Consórcio mediante decisão unânime da Assembleia Geral, presente pelo menos 1/3 (um terços) dos membros consorciados. Bem como o ônus seja do Município também deverá ser apreciado na mesma proporção.

§ 3º. As competências arroladas nesta cláusula não prejudicam que outras sejam reconhecidas pelos estatutos.

Seção VI –
Da eleição e dos Mandatos

Art. 34. O CISTM é administrado pela sua Presidência, composta de um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos em Assembleia Geral, pela maioria simples, dentre os Chefes do Poder Executivo do ente consorciado.

Art. 35. A eleição da Presidência do CISTM será realizada em um dos meses de novembro, dezembro ou janeiro de cada ano.

§ 1º. Quando a eleição da Diretoria do CISTM coincidir com o primeiro período de mandato dos prefeitos, observar-se-ão as seguintes regras:
I – Durante o mês de janeiro, após a posse dos prefeitos eleitos, ocorrerá uma reunião preparatória, com convocação de todos os entes federados consorciados com a finalidade de deliberar acerca das eleições, inclusive para a formação de chapas.
II – A eleição ocorrerá na primeira quinzena de fevereiro.
III – enquanto não for realizada a eleição, o Presidente do CISTM passará o cargo, interinamente, àquele que o suceder na Prefeitura de sua cidade.

§ 2º. O Presidente poderá ser eleito mediante aclamação, não havendo acordo será eleito pelo voto aberto e nominal, e, havendo empate será realizado novo escrutínio, e persistindo o empate será realizado sorteio.

§ 3º. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos dos Municípios consorciados.

§ 4°. Juntamente com a eleição do Presidente, será eleito o Vice-Presidente do Consórcio, que comporá a chapa com o Presidente.

§ 5°. O Vice-Presidente substituirá o Presidente nas ausências e impedimentos temporários.

§ 6°. O Presidente do Consórcio, no caso de vacância, falta ou impedimento, ou em decorrência de exclusão ou retirada do ente consorciado que ele representar, caberá ao Vice-Presidente do Consórcio substituí-lo no exercício do cargo de Presidente para completar o período restante do mandato.

§ 7º. A licença ou afastamento do cargo de Prefeito importa em impedimento para o exercício de quaisquer cargos do CISTM, enquanto perdurar a licença ou o afastamento.
I - Os mandatos do Presidente e do Vice-Presidente cessarão automaticamente no caso de não mais ocuparem a Chefia do Poder Executivo do ente consorciado.
II – Serão convocadas novas eleições no prazo de até 20 (vinte) dias, em conformidade com o presente estatuto.

§ 8º. O mandato do Presidente, do Vice Presidente e dos membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal é de um ano, sendo permitida uma reeleição para o mesmo cargo, após a realização de processo eletivo nos moldes deste estatuto.

§ 9º. O Presidente, o Vice-Presidente e os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal não serão remunerados pelas atividades que exercerem no Consórcio.

§ 10º. Somente são admitidos como candidatos os Prefeitos dos entes consorciados.

§ 11º. A eleição somente poderá ocorrer com a presença de, no mínimo, cinquenta mais um dos entes consorciados.

§ 12º. Será considerada eleita a chapa que obtiver, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos votos presentes.

§ 13º. Caso a eleição possua duas ou mais chapas e nenhuma delas tenham alcançado a votação mínima prevista no parágrafo anterior, será realizado segundo turno de eleição convocada imediatamente, tendo como concorrentes os dois mais votados no primeiro turno.

§ 14º. Na ocorrência de segundo turno de eleição será considerada eleita a chapa que obtiver metade mais um dos votos válidos presentes, excluindo-se da contagem os votos brancos e nulos.

§ 15º. Caso a eleição possua apenas uma chapa e ela não tenha alcançado a votação mínima prevista no parágrafo 11º deste artigo será aplicado o disposto no parágrafo anterior deste artigo.

§ 16º. Não concluída a eleição, será convocada nova Assembleia Geral, com essa mesma finalidade, a se realizar em até 20 (vinte) dias, prorrogando-se *pro tempore* o mandato daquela diretoria que estiver no exercício das funções.

Seção VII –
Da nomeação e da homologação da Diretoria do Consórcio CISTM

Art. 36. Proclamado eleito o candidato e nomeado a Presidente do Consórcio CISTM, a ele será dada à palavra para que homologue a nomeação e o resultado das eleições de composição dos demais órgãos do CISTM.

§ 1º. Uma vez nomeados, o Presidente da Assembleia indagará, caso presente, se cada um dos indicados aceita a nomeação. Caso ausente, o Presidente eleito deverá comprovar o aceite por meio de documento subscrito pelo indicado.

§ 2º. Caso haja recusa de nomeado, será concedida a palavra para que o Presidente eleito apresente nova lista de nomeação.

§ 3º. Constituída a Diretoria e o Conselho Fiscal, será lido para que todos tomem conhecimento, devendo ser homologado pelos presentes.

Seção VIII –
Da destituição do Presidente e do Secretário Executivo

Art. 37. Em qualquer Assembleia Geral poderá ser destituído o Presidente do Consórcio ou qualquer dos detentores de cargos de natureza de confiança, bastando ser apresentada moção de censura com apoio de pelo menos dois terços (2/3) dos entes consorciados.

Parágrafo Único. Em todas as convocações de Assembleia Geral deverá constar como item de pauta: "apreciação de eventuais moções de censura".

Art. 38. Na hipótese de não se viabilizar a eleição de novo Presidente, será designado Presidente *pro tempore* por metade mais um dos votos presentes.

Parágrafo único. O Presidente *pro tempore* exercerá as suas funções até a próxima Assembleia Geral, a se realizar entre 20 (vinte) e 40 (quarenta) dias.

Seção IX - Das atas

Art. 39. Nas atas da Assembleia Geral serão registradas:
I – por meio de lista de presença, todos os entes federativos representados na Assembleia Geral, indicando o nome do representante.
II – O resumo das propostas votadas na Assembleia Geral e resultado delas.

§ 1º. A votação ocorrerá de forma aberta e nominal.

§ 2º. Somente se reconhecerá sigilo de documentos e declarações efetuadas na Assembleia Geral mediante decisão na qual se indique expressamente os motivos do sigilo.
§ 3º. A decisão será tomada pela metade mais um dos votos dos presentes e a ata deverá conter indicação expressa e nominalmente os representantes que votaram a favor e contra o sigilo.

§ 4º. A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou e por quem presidiu o término dos trabalhos da Assembleia Geral.

Seção X –
Da publicação

Art. 40. Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, a íntegra da ata da Assembleia Geral será, em até dez dias, publicada em sítio ou home page do Consórcio CISTM.

Parágrafo único. Mediante requerimento e o pagamento das despesas de reprodução, será fornecida cópia de quaisquer documentos do Consórcio CISTM, observada a Lei Federal n. 12.527/2011.

CAPÍTULO IV
DA PRESIDÊNCIA DO CONSÓRCIO
Seção I –
Do número de membros

Art. 41. A Presidência do Consórcio CISTM é composta pelos seguintes Membros:
I – Presidente.
II - Vice-Presidente.

Art. 42. A formalização da nomeação da Presidência do Consórcio CISTM, dar-se-á através da aprovação da Ata da Assembleia Geral, em que a mesma foi composta.

Seção II –
Das competências

Art. 43. São atribuições do Presidente do Consórcio CISTM:
I – Representar o Consórcio judicial e extrajudicialmente.
II – Convocar as reuniões da Assembleia Geral em conjunto com o Secretário Executivo.
III – Homologar o resultado de concurso público para nomeação de pessoal.
IV – Nomear os ocupantes de cargos de provimento em comissão.
V – Nomear o Secretário Executivo, ad referendum da Assembleia.
VI – Presidir as reuniões da Assembleia Geral.
VII – Baixar instruções normativas para fiel cumprimento das disposições do contrato de consórcio público e do presente estatuto.
VIII – Zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que lhe tenham sido outorgadas pela Assembleia Geral.
IX – Nomear e exonerar os servidores aprovados em concurso público ou em processo seletivo simplificado, no caso de contratação temporária.
X – Autorizar a abertura de processo de compras, homologar as licitações, ratificar as dispensas e inexigibilidades de licitação.
XI – Assinar contratos administrativos, convênios e ajustes de interesse do Consórcio.
XII – Nomear os membros da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiros, Equipe de Apoio e de outras Comissões que se fizerem necessárias às atividades administrativas do Consórcio.
XIII - Aprovar a requisição de funcionários municipais para servirem ao consórcio.
XIV - Dar posse aos membros do Conselho Fiscal.
XV - Deliberar sobre a exclusão de consorciados inadimplentes.
XVI - Deliberar sobre mudança de sede.
XVII - Aprovar e modificar o Estatuto e Regimento Interno do Consórcio, bem como resolver e dispor sobre os casos omissos, observadas as disposições contidas no Contrato de Consórcio Público que deu origem ao CISTM.
XVIII - Deliberar sobre a extinção e dissolução da Instituição, observadas as disposições contidas no Contrato de Consórcio Público que deu origem ao CISTM.
XIX - Deliberar sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.
XX - Aprovar a inclusão de novos consorciados, observadas as disposições contidas no Contrato de Consórcio Público que deu origem ao CISTM.
XXI - Deliberar sobre a dissolução do CISTM.
XXII - Aprovar as contas, ouvindo o Conselho Fiscal.
XXIII - Deliberar sobre a remuneração de seus funcionários;
XXIV - Deliberar sobre a porcentagem (%) dos rateios de contribuição dos municípios consorciados.

XXV - Deliberar, em ultima instância sobre outros assuntos de interesse do consórcio.
XXVI - Julgar recursos relativos à:
a - homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;
b - impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;
c - aplicação de penalidades a servidores do consórcio.
XXVII - Autorizar que o Consórcio ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de, *ad referendum*, tomar as medidas que reputar urgente.

CAPÍTULO V
DO VICE-PRESIDENTE
Seção Única
Da competência

Art. 44. Compete ao Vice-Presidente:
I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.
II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término.
III - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

CAPÍTULO VI
DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Seção Única
Da competência

Art. 45. O emprego público em comissão de Secretário Executivo do Consórcio CISTM é de livre nomeação e exoneração pelo Presidente do CISTM, *ad referendum* da Assembleia Geral.

§ 1º. A investidura e a jornada de trabalho do emprego público em comissão de Secretário Executivo do Consórcio CISTM serão estipuladas em Assembleia Geral e homologadas por ato administrativo do Presidente do CISTM.

§ 2º. A remuneração do cargo de Secretário Executivo do Consórcio CISTM e de outros cargos a serem criados para a realização das ações do Consórcio CISTM serão deliberadas em assembleia e homologadas por ato administrativo do Presidente do CISTM.
§ 3º. Todos os cargos ou funções de confiança e as contratações do Consórcio deverão ser autorizadas em Assembleia do Consórcio CISTM.

§ 4°. Subordina-se ao Secretário Executivo do Consórcio CISTM todo o pessoal a serviço do Consórcio.
Art. 46. Compete ao Secretário Executivo do Consórcio CISTM:
I – Comparecer e secretariar as reuniões e assembleias do Consórcio.
II – Movimentar as contas bancárias do Consórcio em conjunto com o Presidente do Consórcio, bem como elaborar os boletins diários de caixa e de bancos.
III – Elaborar, em conjunto com o Presidente do Consórcio as propostas de orçamento plurianual de investimentos, de programa de trabalho, de orçamento anual e de contrato de rateio.
IV – Praticar todos os atos necessários à execução orçamentária, financeira, operacional e patrimonial do Consórcio, observando os limites previstos Contrato de Consórcio Público e no estatuto, as diretrizes emanadas pela Diretoria Executiva e os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República.
V – Zelar por todos os documentos e informações produzidos pelo Consórcio, providenciando a sua adequada guarda e arquivo.
VI – Praticar atos relativos à área de recursos humanos e administração de pessoal, cumprindo e se responsabilizando pela observância dos preceitos da legislação trabalhista e previdenciária.
VII – Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.
VIII – Promover a publicação de atos e contratos do Consórcio CISTM, quando essa providência for prevista em Lei, no contrato de consórcio público e neste instrumento, respondendo civil, administrativa e criminalmente pela omissão dessa providência.
IX - Secretariar as reuniões da Diretoria do CISTM e da Assembleia Geral.
X - Autenticar livros de Atas e de Registro do Consórcio.
XI - Redigir as Atas da Diretoria do CISTM e da Assembleia Geral.
XII - Divulgar notícias das atividades do Consórcio.
XIII - Redigir os Relatórios, bem como desempenhar todas as atividades relativas à Secretaria.
Parágrafo único. Além das atribuições previstas no *caput*, o Secretário Executivo do Consórcio CISTM poderá exercer, por delegação, atribuições de competência da Diretoria do Consórcio CISTM.

CAPÍTULO VII
DO CONSELHO FISCAL

Seção I –
Da composição

Art. 47. O Conselho Fiscal é órgão permanente, de natureza fiscalizadora, terá um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, escolhido entre os respectivos membros do Consórcio CISTM.

§ 1º. Para cada conselheiro titular deverá haver o respectivo suplente, observando a mesma composição prevista no *caput* deste artigo.

§ 2º. O estatuto deliberará sobre o funcionamento do Conselho Fiscal com relação a:
I – Periodicidade mínima de reunião.
II – Forma de definição e substituição do Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho.
III – Outros temas pertinentes ao funcionamento do Conselho Fiscal.

§ 3º. O exercício da função de Conselheiro Fiscal não será remunerado.

§ 4º. As despesas necessárias ao funcionamento do Conselho Fiscal serão suportadas pelo Consórcio.

Art. 48. O Conselho Fiscal terá mandato coincidente com o da Diretoria do Consórcio CISTM e será eleito pela mesma Assembleia Geral em que se der a eleição da Diretoria do Consórcio.

§ 1º. A cada novo mandato o Conselho Fiscal deve ter a alteração de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros titulares.

§ 2º. O Conselho Fiscal será eleito mediante voto secreto, salvo quando a eleição se der por aclamação, facultada a apresentação de cada candidato na forma do estatuto.
§ 3º. As candidaturas à função de Conselheiro Fiscal serão pessoais, vedada a formação de chapas.

§ 4º. Serão considerados eleitos como conselheiros titulares os candidatos com maior número de votos.

§ 5º. Serão considerados eleitos como conselheiros suplentes os candidatos que sucederem aqueles eleitos na forma do parágrafo anterior.

§ 6º. Somente os Prefeitos que não comporem a Diretoria do Consórcio CISTM poderão se candidatar ao cargo de conselheiro fiscal titular/suplente.

Art. 49. São competências do Conselho Fiscal:
I – Analisar e emitir parecer sobre as prestações de contas da Diretoria do Consórcio, baseando-se nos limites previstos no Contrato de Consórcio Público, no estatuto e nos princípios previstos no art. 37 da Constituição da República.
II – Solicitar esclarecimentos da Diretoria do Consórcio sobre os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial que julgar necessários.

III – Notificar a Diretoria do Consórcio para sanar eventuais irregularidades encontradas nos os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial.
IV – Informar à Assembleia Geral sobre quaisquer irregularidades encontradas nos os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Diretoria do Consórcio que não tenham sido sanadas.

Parágrafo único. O estatuto poderá atribuir outras competências ao Conselho Fiscal que não conflitem com o Contrato de Consórcio Público.

TÍTULO - VI
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
CAPÍTULO I
DO QUADRO DE PESSOAL
Seção I
Das Disposições gerais

Art. 50. O quadro de pessoal do Consórcio Público é composto por:
I – Empregados públicos.
II – Servidores públicos municipais cedidos pelos entes consorciados.
III – Contratados mediante processo seletivo simplificado.

§ 1º. Os servidores públicos municipais cedidos pelos entes consorciados para compor o quadro de pessoal do Consórcio Público terão sua remuneração e encargos trabalhistas e previdenciários suportados pelo ente consorciado que os cedeu.

§ 2º. Fica autorizado o pagamento de gratificações aos servidores públicos municipais cedidos pelos entes consorciados nas condições previstas no estatuto, não configurando, esse pagamento, novo vínculo do servidor cedido, inclusive para apuração de responsabilidade trabalhista e previdenciária.

Seção II -
Dos Empregados Públicos
Art. 51. Os empregados públicos do Consórcio Público serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 52. Em ato administrativo aprovado pela assembleia será definida a descrição das funções, os requisitos para investidura, a lotação, a jornada de trabalho e o plano de carreira dos empregados públicos do Consórcio.

§ 1º. Poderá ser criado por meio de deliberação da Assembleia Geral e consequente ato administrativo funções comissionadas destinadas exclusivamente para os cargos e/ou funções de direção, chefia e assessoramento.

§ 2º. É vedada a cessão de empregados públicos do Consórcio para quaisquer entidades de direito público ou privado.

Art. 53. O provimento nos empregos públicos do Consórcio se dará somente por meio de concurso público, ressalvadas as contratações previstas neste termo.

Parágrafo único. Os processos de realização de concursos públicos do Consórcio CISTM serão de provas ou provas e títulos, conforme as funções de cada emprego público e normas dispostas em edital de concurso público.

Seção III -
Das contratações por tempo determinado

Art. 54. Somente será admitida a contratação por tempo determinado pelo Consórcio Público se observado, o risco de prejuízos, formalmente motivado pelo Presidente do Consórcio CISTM, ao Consórcio ou ao ente consorciado em razão:
I - De nova demanda de um ou mais entes consorciados.
II - Do incremento expressivo de demanda existente de um ou mais entes consorciados.
III - Da inexistência de empregado público em uma ou mais funções.
IV - Da insuficiência de empregado público em uma ou mais funções.

§ 1º. As contratações por tempo determinado terão prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo haver renovações desde que o período total da contratação não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses e permaneçam os requisitos que suportaram a contratação inicial.

§ 2º. Aos contratados temporariamente na forma desta Seção serão aplicados os mesmos direitos e deveres dos empregados públicos do Consórcio previstos no estatuto, exceto os adicionais de natureza permanente.

Art. 55. As contratações temporárias serão efetuadas por meio de processo seletivo simplificado, observando as seguintes diretrizes:
I – Publicação do resumo do edital na imprensa escrita e sua íntegra disponibilizada na Internet.
II – Seleção mediante aplicação de prova ou análise de títulos e currículo, permitida essa última apenas para funções cuja formação escolar mínima exigida seja ensino médio ou superior completos.
III – Uso de critérios objetivos na análise de títulos e de currículos.

CAPÍTULO II
DOS CONTRATOS

Seção Única -
Dos contratos

Art. 56. Todas as contratações de bens, prestação de serviços e realização de obras do Consórcio obedecerão à Lei Federal nº. 8.666/1993 e à Lei Federal nº. 10.520/2002, com suas respectivas alterações e outras normas correlatas.
§ 1º. Todos os editais de licitação deverão ser publicados na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/1993 ou na Lei Federal nº. 10.520/2002 e em sítio que o Consórcio manterá na Internet.

§ 2º. Todas as modalidades de licitações bem como as dispensas ou inexigibilidades deverão ter as suas aberturas comunicadas a cada ente consorciado, por correspondência impressa ou eletrônica, com indicação de onde se obter a sua íntegra.

TÍTULO VII
DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção Única -
Das Normas do Direito Financeiro e do Direito Público

Art. 57. A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis aos entes de direito público.

Parágrafo único. Aplica-se ao Consórcio, no que couber, a Lei Federal nº. 9.755/1998 e a Instrução Normativa TCU nº. 28/1999 que dispõem sobre a implementação da *homepage* Contas Públicas na Internet.

Art. 58. A administração direta ou indireta de ente consorciado somente entregará recursos ao Consórcio quando houver:
I – Contratado o Consórcio para a prestação de serviços ou execução de obras.
II – Assinado contrato de rateio.

Parágrafo único. Não se exigirá contrato de rateio no caso de os recursos recebidos pelo Consórcio terem por origem, transferência voluntária da União, formalizada por meio de convênio com ente consorciado, desde que o Consórcio compareça ao ato como interveniente.

Art. 59. Os entes consorciados respondem somente de forma subsidiária pelas obrigações do Consórcio.

Art. 60. O Consórcio estará sujeito à fiscalização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais quanto à legalidade, legitimidade e

economicidade dos seus atos de gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial.

Parágrafo único. A fiscalização referida no *caput* deste artigo não prejudica outras ações de controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da federação consorciados vierem a celebrar com o Consórcio.

CAPÍTULO II
DA CONTABILIDADE

Seção Única -
Dos Atos Contábeis

Art. 61. A contabilidade do Consórcio obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 4.320/1964 e aos atos normativos editados pela Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 1°. No que se refere à gestão associada, a contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um seus titulares.

§ 2°. Anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:
I - O investido e arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados.
II - A situação patrimonial, especialmente quais bens que cada Município adquiriu isoladamente ou em condomínio para a prestação dos serviços de sua titularidade e a parcela de valor destes bens que foi amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços.

CAPÍTULO III
DOS CONVÊNIOS

Seção Única -
Das Normas de Celebração de Convênios e Termos Congêneres

Art. 62. O Consórcio fica autorizado a celebrar convênios ou termos congêneres com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras, desde que pertinentes à sua finalidade e seus objetivos.

Art. 63. O Consórcio fica autorizado a comparecer como interveniente em convênios celebrados por entes consorciados ou terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos.

CAPÍTULO III
DA INTERVENIÊNCIA

Seção Única -
Da Interveniência

Art. 64. Fica o Consórcio autorizado a comparecer como interveniente em convênios celebrados por entes consorciados e terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos.

CAPÍTULO IV
DAS TARIFAS E PREÇOS PÚBLICOS

Seção Única -
Das Tarifas e dos Preços Públicos

Art. 65. Em razão das disposições que regem o Sistema Único de Saúde, nos exatos termos da Lei Federal n° 8.080/90 e, especificamente, do artigo 1º, § 3º, da Lei Federal n° 11.107/05, não caberá ao Consórcio a cobrança de tarifas ou quaisquer outros preços públicos.

CAPÍTULO V
DO USO DE BENS E SERVIÇOS

Seção I –
Dos Bens e Serviços

Art. 66. Terão acesso ao uso dos bens e serviços do Consórcio os entes consorciados que contribuíram para sua aquisição e promoção.

Parágrafo Único. O acesso disposto no caput dependerá da situação de adimplência com o Consórcio.

Seção II –
Da Cedência de Bens

Art. 67. Observadas as legislações municipais, os entes consorciados poderão ceder ao Consórcio bens de seu próprio patrimônio e os serviços de suas administrações, para uso comum.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I –
Do regime jurídico

Art. 68. O Consórcio será regido pelo disposto na Lei nº. 11.107, de 06 de abril de 2005; regulamentada pelo decreto nº. 6017 de 17 de janeiro de 2007 que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências, pelo Contrato de Consórcio Público originado pela ratificação do Presente Protocolo de Intenções e pelas leis de ratificações, as quais se aplicam somente aos Municípios que as emanaram.

Seção II –
Da exigibilidade

Art. 69. Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Estatuto.

TÍTULO IX
DA RETIRADA DO CONSORCIADO

CAPÍTULO I
DA RETIRADA

Seção Única -
Da Retirada de Entes Consorciados

Art. 70. A retirada de membro do Consórcio dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral.

§ 1º. A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o ente consorciado que se retira e o Consórcio.

§ 2º. Os bens destinados ao Consórcio pelo ente consorciado que se retira serão revertidos ou retrocedidos quando da extinção do Consórcio CISTM, salvo se houver termo contratual de cessão de bens.

CAPÍTULO II
DA EXCLUSÃO

Seção Única -
Das Normas de Exclusão de Entes Consorsicados

Art. 71. São hipóteses de exclusão de ente consorciado:
I – A não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.
II – O não cumprimento por parte do ente consorciado de condição necessária para que o Consórcio receba recursos onerosos ou transferência voluntária.
III – A subscrição de Protocolo de Intenções para constituição de outro Consórcio com finalidades iguais ou, a juízo da maioria da assembleia geral, assemelhadas ou compatíveis.
IV – A existência de motivos graves, reconhecidos em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral.

§ 1º. A exclusão prevista nos incisos I e II do *caput* deste artigo somente ocorrerá após prévia suspensão pelo período de 90 dias, durante o qual o ente consorciado deverá se reabilitar.

§ 2º. O estatuto poderá prever outras hipóteses de exclusão.

Art. 72. O regimento interno estabelecerá o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 1º. A aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da Assembleia Geral, exigido o mínimo de 3/5 (três quintos) da totalidade dos votos dos membros consorciados.

§ 2º. Nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto pela Lei Federal nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 3º. Da decisão que decretar a exclusão caberá recurso de reconsideração, o qual não terá efeito suspensivo, dirigido ao Presidente do Consórcio CISTM e votada em Assembleia Geral.

TÍTULO X
DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

Seção Única -
Da Alteração e Extinção do Contrato de Consórcio do CISTM

Art. 73. A extinção do contrato de Consórcio dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os consorciados.

§ 1º. Até que haja decisão que indique os responsáveis pelas obrigações do Consórcio, os entes consorciados responderão, solidariamente, pelas obrigações remanescentes, garantindo o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 2º. Com a extinção, os servidores públicos municipais cedidos ao Consórcio retornarão aos seus órgãos de origem e os empregados públicos do Consórcio terão seus contratos de trabalho automaticamente rescindidos.

Art. 74. A alteração do contrato de Consórcio observará o mesmo procedimento previsto no *caput* do artigo anterior.

TÍTULO XI
DOS DIREITOS, DEVERES, PENALIDADES E EXCLUSÃO DOS ENTES

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I –
Dos direitos

Art. 75 - O ente consorciado tem direito a:
I – Tomar parte nas deliberações, obedecidas as disposições deste Estatuto e do Protocolo de Intenções, discutindo e votando os assuntos nelas tratados.
II – Propor ao Presidente do Consórcio ou a quem de direito medidas de interesse do Consórcio.
III – Votar e ser votado para ocupar cargos nos órgãos do Consórcio ou integrá-los.
IV – Solicitar por escrito, a qualquer tempo quaisquer informações sobre os negócios e/ou ações do Consórcio.
V – Desligar-se do Consórcio, obedecidas as condições estabelecidas neste Estatuto e no Protocolo de Intenções.

§ 1º. Ao ente consorciado é facultado pedido de retirada com prévia comunicação formal de 60 (sessenta) dias, obtida a devida autorização legislativa.

§ 2º. A Assembleia Geral providenciará, a partir da comunicação de exclusão de que trata o *caput* desta Cláusula, a compatibilização dos custos dos planos, projetos, estudo, programas, ou atividades de que participe o consorciado excludente, entre os demais consorciados participantes.

Seção II –
Dos deveres

Art. 76. O ente consorciado tem o dever e obrigação de:
I – Cumprir as disposições da Lei, do Protocolo de Intenções, do Estatuto e respeitar as resoluções regularmente tomadas no âmbito do Consórcio.
II – Satisfazer pontualmente seus compromissos para com o Consórcio.
III – Prestar ao Consórcio esclarecimentos sobre as atividades desenvolvidas por si que sejam objetos das atividades do Consórcio.
IV – Trabalhar em prol dos objetivos do Consórcio, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome do Consórcio, pelo patrimônio deste e pela integração de seus membros.

TÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção Única –
Das Disposições Finais

Art. 77. O Consórcio será regido:
I - Pelo disposto na Lei Federal nº. 11.107, de 6 de abril de 2005.
II – Pelo Decreto Federal nº. 6.017, de 17 de janeiro de 2007.
III – Pelo Contrato de Consórcio Público, originado pela ratificação deste Protocolo de Intenções.
IV – Pelas leis de ratificações, cuja aplicação é restrita aos entes federativos que as emanaram.

Art. 78. A interpretação do disposto neste instrumento deverá ser compatível com o exposto em seu Preâmbulo, bem como, aos seguintes princípios:
I – Respeito à autonomia dos entes federativos consorciados, pelo seu ingresso ou retirada do Consórcio depende apenas da vontade de cada ente federativo, sendo vedado que lhe sejam oferecidos incentivos para o ingresso.
II – Solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a implementação de quaisquer dos objetivos do Consórcio.
III – Eletividade de todos os órgãos dirigentes do Consórcio.
IV – Transparência, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de ente consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do Consórcio.
V – Eficiência, o que exigirá que todas as decisões do Consórcio tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

Art. 79. Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste instrumento.

CAPÍTULO II
DO FORO

Seção Única –
Do Foro

Art. 80. Para dirimir eventuais controvérsias deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

Uberlândia - MG, 15 de outubro de 2013.

LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Silvia de Fátima Silva Borges
Código Identificador:21192315

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PROTOCOLO DE INTENÇÕES DE CRIAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM

PREÂMBULO

Os Prefeitos dos Municípios abaixo descritos, reconhecendo a importância da adoção de política integrada voltada para a melhoria da qualidade de vida de seus munícipes e do desenvolvimento econômico e social, reunidos em Assembleia Geral Ordinária, resolvem celebrar o presente Protocolo de Intenções com o objetivo de constituir o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - CISTM.

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO I
DO CONSORCIAMENTO

Art. 1º Podem ser subscritores deste Protocolo de Intenções:

I – O MUNICÍPIO DE Araguari, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.829.640/0001-49, com sede na Praça Gaioso Neves, nº. 129, Bairro: Goiás, CEP 38.440-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Raul José de Belém, brasileiro, casado, agente político, CPF nº. 954.394.041-04.
II – O MUNICÍPIO DE Araporã, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.098.510/0001-49, com sede na Rua José Inácio Ferreira, nº. 58, Bairro: Centro, CEP 38.435-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ronaldo Sandre, brasileiro, solteiro, agente político, CPF nº. 619.838.563-15.

III – O MUNICÍPIO DE Cachoeira Dourada, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.457.267/0001-78, com sede na Av. das Nações, nº. 400, Bairro: Centro, CEP 38.370-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Márcio Stort, brasileiro, casado, agente político, CPF nº. 597.390.616-72.

IV – O MUNICÍPIO DE Campina Verde pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.457.291/0001-07, com sede na Rua 30, nº. 296, Bairro: Centro, CEP 38.270-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Reinaldo Assunção Tannús, brasileiro, casado, agente político, CPF nº. 554.868.006-49.

V – O MUNICÍPIO DE Canápolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.457.200/0001-33, com sede na Praça 19 de Março, nº. 417, Bairro: Centro, CEP 38.380-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Diógenes Roberto Borges, brasileiro, casado, agente político, CPF nº. 073.275.858-00.

VI – O MUNICÍPIO DE Capinópolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.457.234/0001-28, com sede na Av. 113, nº. 636, Bairro: Centro, CEP 38.360-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Dinair Maria Pereira Isaac, brasileira, casada, agente político, CPF nº.001.136.136-01.

VII – O MUNICÍPIO DE Cascalho Rico, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.259.374/0001-91, com sede na Rua Arédio Santos, nº. 111, Bairro: Centro, CEP 38.460-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Dário Borges de Rezende, brasileiro, casado, agente político, CPF nº. 766.293.256-72.

VIII – O MUNICÍPIO DE Centralina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.260.497/0001-42, com sede na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº. 01, Bairro: Centro, CEP 38.390-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Elson Martins de Medeiros, brasileiro, casado, agente político, CPF nº. 394.553.006-72.

IX – O MUNICÍPIO DE Douradoquara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.158.261/0001-08, com sede na Av. Antônio Davi Ramos, nº. 340, Bairro: Centro, CEP 38.530-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ademir Ramos Rodrigues, brasileiro, casado, agente político, CPF nº. 526.542.146-72.

X – O MUNICÍPIO DE Estrela do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.592.162/0001-21, com sede na Rua Alfredo Tormin, nº. 32, Bairro: Centro, CEP 38.525-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Lycurgo Rafael Farani, brasileiro, casado, agente político, CPF nº. 154.272.346-91.

XI – O MUNICÍPIO DE Grupiara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.827.858/0001-27, com sede na Rua José Ferreira de Castro, nº. 09, Bairro: Centro, CEP 38.470-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Luiz Carlos Davi, brasileiro, casado, agente político, CPF nº. 481.000.806-15.

XII – O MUNICÍPIO DE Gurinhatã, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.457.192/0001-10, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº. 925, Bairro: Centro, CEP 38.310-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Willian Damasceno de Araújo, brasileiro, solteiro, agente político, CPF nº. 568.439.176-15.

XIII – O MUNICÍPIO DE Indianópolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.259.390/0001-84, com sede na Praça Urias José da Silva, nº. 42, Bairro: Centro, CEP 38.490-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sergio Pazini, brasileiro, casado, agente político, CPF nº. 573.628.909-15.

XIV – O MUNICÍPIO DE Ipiaçu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.457.259/0001-21, com sede na Rua Milton Campos, nº. 344, Bairro: Centro, CEP 38.350-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Urbino Capanema Junior, brasileiro, casado, agente político, CPF nº. 365.267.706-49.

XV – O MUNICÍPIO DE Ituiutaba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.457.218/0001-35, com sede na Praça Cônego Ângelo, s/nº, Bairro: Centro, CEP 38.300-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Luiz Pedro Correa do Carmo, brasileiro, casado, agente político, CPF nº. 263.345.937-49.

XVI – O MUNICÍPIO DE Monte Alegre de Minas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.431.155/0001-48, com sede na Av. 16 de Setembro, nº. 34, Bairro: Centro, CEP 38.420-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rodrigo de Alvim Mendonça, brasileiro, casado, agente político, CPF nº.893.248.116-49.

XVII – O MUNICÍPIO DE Monte Carmelo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.593.103/0001-78, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº. 272, Bairro: Centro, CEP 38.500-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fausto Reis Nogueira, brasileiro, casado, agente político, CPF nº. 429.801.006-68.

XVIII – O MUNICÍPIO DE Prata, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.260.505/0001-50, com sede na Praça XV de Novembro, nº. 35, Bairro: Centro, CEP 38.140-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Anuar Arantes Amui, brasileiro, casado, agente político, CPF nº. 539.365.666-15.

XIX – O MUNICÍPIO DE Romaria, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.160.044/0001-44, com sede na Praça da Matriz, nº. 320, Bairro: Centro, CEP 38.520-000, neste ato

representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ferdinando Resende Rath, brasileiro, casado, agente político, CPF nº. 951.621.786-91.

XX – O MUNICÍPIO DE Santa Vitória, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.457.226/0001-81, com sede na Av. Reinaldo Franco Morais, nº. 1.455, Bairro: Centro, CEP 38.320-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Genésio Franco de Morais Neto, brasileiro, casado, agente político, CPF nº. 740.530.606-30.

XI – O MUNICÍPIO DE Tupaciguara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº.18.260.489/0001-49, com sede na Praça Antônio Alves Faria, s/nº, Bairro: Centro, CEP 38.430-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Edilamar Novais Borges, brasileira, casada, agente político, CPF nº. 443.410.086-68.

XXII – O MUNICÍPIO DE Uberlândia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.431.312/0001-15, com sede na Av. Anselmo Alves dos Santos, nº. 600, Bairro: Santa Mônica, CEP 38.408-900, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Gilmar Alves Machado, brasileiro, casado, agente político, CPF nº. 442.726.006-30.

§ 1º. O ente da Federação não mencionado no caput somente poderá integrar o Consórcio por meio de instrumento de alteração do Contrato de Consórcio Público.
§ 2º Todos os Municípios criados através de desmembramento ou de fusão de quaisquer dos entes mencionados nos incisos do caput serão considerados subscritores do Protocolo de Intenções ou consorciados, caso o Município desmembrado ou o que tenha participado da fusão ou incorporação seja respectivamente subscritor ou consorciado.

Art. 2º O Protocolo de Intenções, após sua ratificação mediante leis aprovadas por, pelo menos, 5 (cinco) dos Municípios que o tenham subscrito será convertido automaticamente em Contrato de Consórcio Público, ato constitutivo do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM.

§ 1º. Somente será considerado consorciado o ente da Federação subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei.

§ 2º. Será automaticamente admitido como consorciado o ente da Federação que efetuar a ratificação em até 2 (dois) anos da data da primeira subscrição deste instrumento.

§ 3º. A ratificação realizada após 2 (dois) anos da data da primeira subscrição somente será válida após homologação da Assembleia Geral.

§ 4º. A subscrição pelo Chefe do Poder Executivo não induz a obrigação de ratificar, cuja decisão caberá, soberanamente, ao respectivo Poder Legislativo.

§ 5º. Somente poderá ratificar este instrumento o ente da Federação que, antes, o tenha subscrito.

§ 6º. O ente da Federação não designado no Protocolo de Intenções somente poderá integrar o Consórcio mediante alteração no Contrato de Consórcio Público, aprovada pela Assembleia Geral do Consórcio e ratificada, mediante lei, por cada um dos entes já consorciados.

§ 7º. É dispensável a ratificação prevista para o ente da Federação que, antes de subscrever o protocolo de intenções, disciplinar por lei a sua participação no consórcio público, de forma a poder assumir todas as obrigações previstas no protocolo de intenções.

CAPÍTULO II
DA DENOMINAÇÃO, PRAZO, SEDE E ÁREA DE ATUAÇÃO

Art. 3º O consórcio público será uma associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica e terá como denominação CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM.

Parágrafo único. O CISTM adquirirá personalidade jurídica com a conversão do presente Protocolo de Intenções em Contrato de Consórcio Público após aprovação das leis ratificadoras na forma do art. 2º.

Art. 4º O Consórcio terá prazo de duração indeterminado.

Art. 5º A sede do Consórcio CISTM é o Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, situada à Avenida Antonio Thomaz Ferreira Resende, n. 3.180, Bairro Setor Industrial.

Parágrafo único. A Assembleia Geral poderá alterar a sede mediante decisão aprovada com o mesmo quorum exigido para a aprovação de alteração do estatuto, podendo o Consórcio manter escritórios em outros Municípios.

Art. 6º A área de atuação do Consórcio corresponde à soma dos territórios dos Municípios que o integram.

CAPÍTULO III
DA FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 7º O Consórcio CISTM tem como finalidades o desenvolvimento em conjunto, nos entes federados consorciados, de ações e serviços de saúde, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e da priorização de utilização dos mesmos de acordo com a estratificação de riscos e as necessidades locais, visando suprir as demandas represadas, bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviços e/ou ações de saúde nos entes federados consorciados, caracterizados como vazios assistenciais, de acordo com o perfil sócio-demográfico e epidemiológico regional, efetivando tudo isto com economia de escala e de escopo.

§ 1°. Estas ações e serviços de saúde serão executadas em consonância com as normatizações estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde – SUS, bem como as diretrizes básicas do Sistema Único de Saúde previstas na Lei Federal n° 8.080/90, regulamentada pelo Decreto Federal n° 7.508/11, Lei Federal n° 8.452/90, outras normas infraconstitucionais aplicáveis e também os artigos 196, 197, 198 e 200 da Constituição Federal.

§ 2°. Os entes federados consorciados autorizam a gestão associada dos serviços estampados no caput e no § 1° do presente artigo.

Art. 8º Para cumprir a sua finalidade o Consórcio CISTM tem como objetivos:
I – Captar, introduzir e consolidar tecnologias que promovam o desenvolvimento da prestação de serviços e do atendimento dos serviços de saúde, observando a vocação de cada Município consorciado.
II - Prestar serviços e executar obras nos Municípios consorciados de acordo com os programas de trabalho aprovados pela Assembleia Geral, observando a coerência com a finalidade do Consórcio Intermunicipal.
III – Apoiar e fomentar o intercâmbio, entre os Municípios consorciados, de experiências e de informações ligadas à saúde.
IV – Adquirir e/ou administrar bens para uso compartilhado dos Municípios consorciados, observando a coerência com a finalidade do Consórcio Intermunicipal.
V – Realizar licitações compartilhadas das quais, em cada uma delas, decorram dois ou mais contratos celebrados por municípios consorciados ou por entes de sua administração indireta, observando a coerência com a finalidade do Consórcio Intermunicipal, nos termos do § 1º, do art. 112 da Lei Federal n. 8.666/1993.
VI - Elaborar estudos técnicos, pesquisas e projetos coerentes com a finalidade do Consórcio Intermunicipal, inclusive para obtenção de recursos estaduais ou federais.
VII – As ações e políticas de desenvolvimento urbano, sócio-econômico local e regional na área de atuação do consórcio.

VIII - O exercício de competências pertencentes aos municípios nos termos de autorização ou delegação.
IX – Implantar, implementar e desenvolver serviços assistenciais de abrangência microrregional e/ou macrorregional.
X – Implantar, implementar e desenvolver ações e serviços assistenciais ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade, solicitando e instruindo os processos de credenciamento/habilitação dos mesmos quando pertinente.
XI – Celebrar contratos e convênios com os entes federados consorciados.
XII – Inserir-se no sistema de regulação da microrregião de sua abrangência, bem como nos sistemas de regulação de outras microrregiões que contenham e que possam vir a ter entes federados ao Consórcio, respeitando os fluxos operacionais, assistenciais e protocolos pré-estabelecidos.
XIII – Integrar-se à Central Estadual de Regulação – SUS Fácil, à Central de Regulação Microrregional, à(s) Central(ais) de Marcação de Cirurgias Eletivas, à(s) Central(ais) de Marcação de Consultas e de Exames Especializados e aos Módulos Municipais de Marcação de Consultas e de Exames Especializados.
XIV – Implantar e implementar serviços ambulatoriais e hospitalares, desde que constatada sua necessidade em virtude de demanda represada, insuficiência ou ausência de oferta na região e comprovada a sua viabilidade de operacionalização e a sua necessidade epidemiológica.
XV – Proceder à implantação de quaisquer novos serviços e ações de saúde somente após realização de estudos demográficos e epidemiológicos, estudos de viabilidade devidamente parametrizados, em conforme com os princípios de economia de escala e de escopo.
XVI – Proceder à publicação de revistas, materiais técnicos e informativos, impressos ou eletrônicos, inclusive para divulgação das atividades do Consórcio e dos entes federados consorciados.
XVII – Adquirir bens, estruturas e equipamentos, contratar serviços e executar obras para o uso compartilhado dos bens federados consorciados, bem como gerir, administrar, gerenciar os bens, estruturas, equipamentos e serviços assim adquiridos, contratados ou produzidos, gozando para tal fim da outorga das prerrogativas de governabilidade e governança.

§ 1º. O Consórcio CISTM somente realizará o objetivo mencionado no inciso II do *caput* por meio de contrato, onde será estabelecida remuneração compatível com os valores de mercado, sob pena de nulidade.
§ 2º. Os bens adquiridos ou administrados na forma do inciso IV do *caput* serão de uso somente dos entes que contribuíram para a sua aquisição ou administração, na forma de regulamento da Assembleia Geral.
§ 3º. Nos casos de retirada de consorciado ou de extinção do Consórcio, os bens permanecerão em condomínio, até autorização para que seja extinto, mediante ajuste entre os interessados.
§ 4º. Não se incluem entre os mencionados no inciso IV do *caput* os bens utilizados pelo Consórcio para a execução de suas atribuições.
§ 5°. O Consórcio está compreendido e inserido com capacidade instalada dos entes federados consorciados de implantação/implementação de serviços, acatando as diretrizes de controle, regulação, avaliação e auditoria, respeitando assim os fluxos operacionais, assistenciais e pactos oficiais da PPI (Programação Pactuada Integrada) Assistencial de Minas Gerais.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO CISTM

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º O Consórcio CISTM será organizado por estatuto cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas do Contrato de Consórcio Público.

Parágrafo único. O estatuto poderá dispor sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, procedimento administrativo e outros temas referentes ao funcionamento e organização do Consórcio CISTM.

CAPÍTULO II
DOS ÓRGÃOS

Art. 10. O Consórcio CISTM é composto dos seguintes órgãos:
I – Assembleia Geral, constituída pelos chefes do Poder Executivo de cada um dos entes federados consorciados, que será o órgão máximo de deliberação.
II – Conselho de Secretários, constituído pelos Secretários Municipais de Saúde de todos os entes federados consorciados, compostos por titulares e suplentes.
III – Secretaria Executiva, constituída pelo Secretário Executivo do Consórcio.
IV – Conselho Fiscal, constituído pelos chefes do Poder Executivo de três entes federados consorciados, eleitos pela Assembleia Geral, compostos por titulares e suplentes.

Parágrafo único. O estatuto poderá dispor sobre a criação e o funcionamento de outros órgãos.

CAPÍTULO III
DA ASSEMBLEIA GERAL

Seção I
Do funcionamento

Art. 11. A Assembleia Geral, instância máxima do Consórcio CISTM, é órgão colegiado composto pelos Prefeitos de todos os entes consorciados.

§ 1º. Os secretários municipais dos Municípios consorciados poderão participar de todas as reuniões da Assembleia Geral com direito a voz.

§ 2º. No caso de ausência do Prefeito de Município consorciado, o secretário municipal de saúde respectivo, assumirá a representação do ente consorciado na Assembleia Geral, com direito a voz e voto, salvo se o Prefeito enviar representante especialmente designado, o qual assumirá os direitos de voz e voto.

§ 3º. Nenhum servidor do Consórcio CISTM poderá representar qualquer ente consorciado na Assembleia Geral.

§ 4º. Nenhum servidor de ente consorciado poderá representar outro ente consorciado na Assembleia Geral.

§ 5º. Ninguém poderá representar dois ou mais consorciados na mesma Assembleia Geral.

§ 6º. A Assembleia Geral é dirigida pelo Presidente do Consórcio.

Art. 12. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre, e, extraordinariamente, sempre que convocada.

Parágrafo único. A forma de convocação das Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias será definida no estatuto.

Art. 13. Na Assembleia Geral cada um dos Municípios consorciados terá direito a 01(um) voto.

§ 1º. O voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade aos servidores do Consórcio CISTM ou a ente consorciado.

§ 2º. O Presidente do Consórcio CISTM, salvo nas eleições, destituições e nas decisões que exijam *quorum* qualificado, votará apenas para desempatar.

§ 3º. Somente os entes federados consorciados em dia com suas obrigações perante o Consórcio CISTM terão direito a voto.

Art. 14. O estatuto deliberará sobre o número de presenças necessárias para a instalação da Assembleia Geral e para que sejam válidas suas deliberações e, ainda, o número de votos necessários à

apreciação das matérias, observando-se as presenças e os números de votos previstos neste Protocolo de Intenções.

Seção II
Das competências

Art. 15. Compete à Assembleia Geral:
I – Homologar o ingresso no Consórcio CISTM de ente federativo que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após 02 (dois) anos de sua subscrição.
II – Aplicar pena de suspensão e de exclusão do Consórcio CISTM.
III – Discutir e aprovar o estatuto do Consórcio CISTM e suas alterações.
IV – Eleger ou destituir membros da Diretoria Executiva do Consórcio CISTM;
V – aprovar:
a) orçamento plurianual de investimentos;
b) programa anual de trabalho;
c) o orçamento anual do Consórcio CISTM, bem como, os respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de contrato de rateio;
d) a realização de operações de crédito;
e) a alienação e a oneração de bens do Consórcio ou a oneração daqueles que, nos termos de contrato de programa, tenham sido outorgados os direitos de exploração ao consórcio.
VI – aceitar a cessão de servidores por ente federativo, consorciado ou conveniado, ao Consórcio CISTM.
VII – apreciar e sugerir medidas sobre:
a) a melhoria dos serviços prestados pelo Consórcio CISTM ;
b) o aperfeiçoamento das relações do Consórcio CISTM com órgãos públicos, entidades e empresas privadas;
VIII – Homologar a indicação do Secretário Executivo do Consórcio CISTM.

§ 1º. A aprovação e alteração do estatuto somente poderão ser feitas em Assembleia Geral, em que estejam representados pelo menos 3/5 (três quintos) dos entes consorciados, e com aprovação de 2/3 (dois terços) dos presentes.
§ 2º. As competências arroladas neste artigo não prejudicam outras que sejam reconhecidas pelo estatuto.

Seção III
DA PRESIDÊNCIA DO CONSÓRCIO CISTM

Art. 16. O representante legal do Consórcio CISTM será o seu Presidente, eleito em Assembleia Geral, conforme determina o Estatuto.

§ 1º. O Presidente do Consórcio será obrigatoriamente Chefe do Poder Executivo de um dos Municípios consorciados.

§ 2°. Juntamente com a eleição do Presidente, será eleito o Vice-Presidente do Consórcio, que obrigatoriamente será Prefeito de algum dos entes federados consorciados.
§ 3°. O Vice-Presidente substituirá o Presidente nas ausências e impedimentos temporários.

§ 4°. No caso de vacância do cargo de Presidente, em decorrência de exclusão ou retirada do ente consorciado, caberá ao Vice-Presidente do Consórcio efetivar a substituição, devendo assumir a Presidência pelo período restante do mandato.

§ 5º. Os mandatos do Presidente e do Vice-Presidente cessarão automaticamente no caso de não mais ocuparem a Chefia do Poder Executivo do ente federado que representar na Assembleia Geral, hipótese em que serão sucedidos por quem preencha essa condição.

§ 6º. A eleição para Presidente, Vice-Presidente e Conselho Fiscal será realizada em assembleia especialmente convocada para tal fim, que deverá ocorrer até trinta dias antes do encerramento dos respectivos mandatos.

§ 7º. O mandato do Presidente, do Vice Presidente e dos membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal é de um ano, sendo permitida uma reeleição para o mesmo cargo, após a realização de processo eletivo nos moldes deste protocolo e do estatuto oriundo deste.
§ 8º. O Presidente, o Vice-Presidente e os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal não serão remunerados pelas atividades que exercerem no Consórcio.

§ 9º. Fica determinado que o Consórcio CISTM elegerá, no ato da assinatura deste protocolo, uma presidência provisória constituída por um Presidente e um Vice-Presidente que exercerão seus mandatos até que sejam convocadas as eleições da Presidência do Consórcio nos moldes deste Protocolo de Intenções.
Art. 17. São atribuições do Presidente do Consórcio CISTM:
I – Representar o Consórcio judicial e extrajudicialmente.
II – Convocar as reuniões da Assembleia Geral em conjunto com o Secretário Executivo;
III – Homologar o resultado de concurso público para nomeação de pessoal.
IV – Nomear os ocupantes de cargos de provimento em comissão.
V – Nomear o Secretário Executivo, *ad referendum* da Assembleia Geral.
VI – Presidir as reuniões da Assembleia Geral.
VII – Baixar instruções normativas para fiel cumprimento das disposições do protocolo de intenções e do estatuto do Consórcio.
VIII – Zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que lhe tenham sido outorgadas pela Assembleia Geral.
IX – Nomear e exonerar os servidores aprovados em concurso público ou em processo seletivo simplificado, no caso de contratação temporária.
X – Autorizar a abertura de processo de compras, homologar as licitações, ratificar as dispensas e inexigibilidades de licitação.
XI – Assinar contratos administrativos, convênios e ajustes de interesse do Consórcio.
XII – Nomear os membros da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiros, Equipe de Apoio e de outras Comissões que se fizerem necessárias às atividades administrativas do Consórcio.

§ 1°. Com exceção das competências previstas nos incisos I e V deste artigo, todas as demais poderão ser delegadas pelo Presidente ao Secretário Executivo.

§ 2°. Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Secretário Executivo poderá ser autorizado, pela Assembleia Geral, a praticar atos *ad referendum* do Presidente.

Art. 18. A Presidência do Consórcio CISTM será eleita em Assembleia Geral, especialmente convocada, podendo ser apresentadas as chapas nos primeiros 30 (trinta) minutos anteriores à abertura da Assembleia Geral.

§ 1º. As chapas deverão ser formadas considerando a composição completa da Presidência e do Conselho Fiscal do Consórcio CISTM.

§ 2º. Somente são admitidos como candidatos os Prefeitos dos entes consorciados.
§ 3º. A eleição somente poderá ocorrer com a presença de, no mínimo, 50+1 (cinquenta mais um) dos entes consorciados e não sendo verificado esse número aplica-se o disposto no parágrafo 9º deste artigo.

§ 4º. A Presidência do Consórcio CISTM será eleita mediante voto secreto, salvo quando a eleição se der por aclamação.

§ 5º. Será considerada eleita a chapa que obtiver, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos votos presentes.
§ 6º. Caso a eleição possua duas ou mais chapas e nenhuma delas tenham alcançado a votação mínima prevista no parágrafo anterior, será realizado segundo turno de eleição convocada imediatamente, tendo como concorrentes os dois mais votados no primeiro turno.

§ 7º. Na ocorrência de segundo turno de eleição será considerada eleita a chapa que obtiver metade mais um dos votos válidos presentes, excluindo-se da contagem os votos brancos e nulos.

§ 8º. Caso a eleição possua apenas uma chapa e ela não tenha alcançado a votação mínima prevista no parágrafo 5º deste artigo será aplicado o disposto no parágrafo 9º deste artigo.

§ 9º. Não concluída a eleição, será convocada nova Assembleia Geral, com essa mesma finalidade, a se realizar em até 40 (quarenta) dias, prorrogando-se *pro tempore* o mandato daquela diretoria que estiver no exercício das funções.

Seção IV
Da destituição de membro da Presidência do Consórcio CISTM

Art. 19. Em qualquer Assembleia Geral poderá ser votada a destituição de qualquer dos membros da Presidência do Consórcio CISTM, bastando ser apresentada moção de censura com apoio de pelo menos 1/5 (um quinto) dos entes consorciados.
§ 1º. Na Assembleia Geral em que se der a votação da destituição referida no *caput* deste artigo deverão estar presentes pelo menos 3/5 (três quintos) dos entes consorciados.

§ 2º. A moção de censura não será motivada, ocorrendo por mera perda de confiança.

§ 3º. Em todas as convocações da Assembleia Geral deverão constar como item de pauta: "apreciação de eventuais moções de censura".
§ 4º. Apresentada moção de censura, as discussões serão interrompidas e será ela imediatamente apreciada, suspendendo-se a discussão dos demais itens da pauta.

§ 5º. Antes da votação da moção de censura será facultada a palavra, por 15 (quinze) minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao membro da Presidência do Consórcio CISTM que se pretenda destituir.
§ 6º. Será considerada aprovada a moção de censura por metade mais 1 (um) dos votos dos presentes à Assembleia Geral, em votação nominal e pública.

Art. 20. Caso aprovada moção de censura do Presidente do CISTM haverá automática destituição de todos os membros da Presidência do Consórcio CISTM, procedendo-se, na mesma Assembleia Geral, à eleição de nova Presidência do Consórcio CISTM para completar o período remanescente de mandato, aplicando-se a forma prescrita nos parágrafos 4º ao 9º do art. 16.

Parágrafo único. Na hipótese de não se viabilizar a eleição referida no parágrafo anterior, será designado um Presidente *pro tempore* por metade mais 1 (um) dos votos presentes, o qual exercerá as suas funções até a próxima Assembleia Geral, a se realizar em até 40 (quarenta) dias.

Art. 21. Caso aprovada moção de censura de membro da Presidência do Consórcio CISTM, que não o Presidente do CISTM, ele será automaticamente destituído e o Presidente do Consórcio convocará eleições para cobrir a vaga para terminar o mandato do membro destituído.

Parágrafo único. A nomeação referida no parágrafo anterior será homologada se for aprovada por metade mais 1 (um) dos votos presentes na Assembleia Geral.

Art. 22. Rejeitada moção de censura, nenhuma outra poderá ser apreciada na mesma assembleia e nos 60 (sessenta) dias seguintes.

Seção V
Da elaboração do estatuto

Art. 23. Após a conversão deste Protocolo de Intenções em Contrato de Constituição de Consórcio Público, será convocada a Assembleia Geral para a elaboração do estatuto do Consórcio.

§ 1º. A convocação de que trata o *caput* deste artigo poderá ocorrer durante a reunião da conversão deste Protocolo de Intenções em contrato de constituição de consórcio público.

§ 2º. O *quorum* para instalação da Assembleia Geral referida no *caput* deste artigo será de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos entes consorciados.

§ 3º. A Assembleia Geral, por maioria simples dos presentes, elegerá o presidente para condução desta assembleia.

§ 4º. Nessa assembleia será deliberado sobre a apresentação e discussão do texto do projeto de estatuto e consequente aprovação.

Seção VI
Das Atas

Art. 24. Em cada Assembleia Geral será lavrada ata onde:
I – Será juntada lista de presença de todos os entes federativos representados na Assembleia Geral, indicando o nome completo do representante e sua assinatura.
II – Será transcrita síntese de todas as intervenções orais, indicando o nome do interventor.
III – Serão juntados, como anexos, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na Assembleia Geral.
IV – Será transcrita a íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembleia Geral, o detalhamento de sua votação em termos de número de votos e o resultado da votação.

Parágrafo único. A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive nos anexos juntados, por aquele que a lavrou e por quem presidiu os trabalhos da Assembleia Geral.

Art. 25. Sob pena de ineficácia das decisões tomadas na Assembleia Geral:
I - Uma cópia da íntegra da ata da Assembleia Geral será enviada eletronicamente aos consorciados.
II - Uma cópia da íntegra da ata da Assembleia Geral será publicada em página na Internet.

CAPÍTULO V
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 26. Fica criado o emprego público em comissão de Secretário Executivo do Consórcio CISTM, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente.

§ 1º. O estatuto deliberará sobre os requisitos para investidura e a jornada de trabalho do emprego público em comissão de Secretário Executivo do Consórcio CISTM.

§ 2º. A remuneração do cargo de Secretário Executivo do Consórcio CISTM e de outros cargos a serem criados para a realização das ações do Consórcio CISTM serão deliberadas em assembleia ou determinadas por ato administrativo.
§ 3º. Todos os cargos ou funções de confiança e as contratações do Consórcio deverão ser autorizadas em Assembleia do Consórcio.

§ 4°. Subordina-se ao Secretário Executivo do Consórcio CISTM todo o pessoal a serviço do Consórcio.

Art. 28. Compete ao Secretário Executivo do Consórcio CISTM:
I – Comparecer e secretariar as reuniões e assembleias do Consórcio.
II – Movimentar as contas bancárias do Consórcio em conjunto com o Presidente do Consórcio, bem como elaborar os boletins diários de caixa e de bancos.
III – Elaborar, em conjunto com o Presidente do Consórcio as propostas de orçamento plurianual de investimentos, de programa de trabalho, de orçamento anual e de contrato de rateio.
IV – Praticar todos os atos necessários à execução orçamentária, financeira, operacional e patrimonial do Consórcio, observando os limites previstos no Contrato de Consórcio Público e no estatuto, as diretrizes emanadas pela Diretoria Executiva e os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República.
V – Zelar por todos os documentos e informações produzidos pelo Consórcio, providenciando a sua adequada guarda e arquivo.
VI – Praticar atos relativos à área de recursos humanos e administração de pessoal, cumprindo e se responsabilizando pela observância dos preceitos da legislação trabalhista e previdenciária.

VII – Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.
VIII – Promover a publicação de atos e contratos do Consórcio CISTM, quando essa providência for prevista em Lei, neste instrumento ou no estatuto, respondendo civil, administrativa e criminalmente pela omissão dessa providência.

§ 1º. Além das atribuições previstas no *caput*, o Secretário Executivo do Consórcio CISTM poderá exercer, por delegação, atribuições de competência da Presidência do Consórcio CISTM.

§ 2º. O estatuto poderá atribuir outras competências ao Secretário Executivo do Consórcio que não conflitem com o Contrato de Consórcio Público.

CAPÍTULO VI
DO CONSELHO FISCAL

Art. 29. O Conselho Fiscal é órgão permanente, de natureza fiscalizadora, terá um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, escolhido entre os respectivos membros do Consórcio CISTM.

§ 1º. Para cada conselheiro titular deverá haver o respectivo suplente, observando a mesma composição prevista no *caput* deste artigo.

§ 2º. O estatuto deliberará sobre o funcionamento do Conselho Fiscal com relação a:
I – Periodicidade mínima de reunião.
II – Forma de definição e substituição do Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho.
III – Outros temas pertinentes ao funcionamento do Conselho Fiscal.

§ 3º. O exercício da função de Conselheiro Fiscal não será remunerado.

§ 4º. As despesas necessárias ao funcionamento do Conselho Fiscal serão suportadas pelo Consórcio.
Art. 30. O Conselho Fiscal terá mandato coincidente com o da Presidência do Consórcio CISTM e será eleito pela mesma Assembleia Geral em que se der a eleição da Presidência do Consórcio.

§ 1º. A cada novo mandato o Conselho Fiscal deve ter a alteração de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros titulares.

§ 2º. O Conselho Fiscal será eleito mediante voto secreto, salvo quando a eleição se der por aclamação, facultada a apresentação de cada candidato na forma do estatuto.

§ 3º. As candidaturas à função de Conselheiro Fiscal serão pessoais, vedada a formação de chapas.
§ 4º. Serão considerados eleitos como conselheiros titulares os candidatos com maior número de votos.
§ 5º. Serão considerados eleitos como conselheiros suplentes os candidatos que sucederem aqueles eleitos na forma do parágrafo anterior.

§ 6º. Somente os Prefeitos que não comporem a Presidência do Consórcio CISTM poderão se candidatar ao cargo de conselheiro fiscal titular/suplente.

Art. 31. São competências do Conselho Fiscal:
I – Analisar e emitir parecer sobre as prestações de contas da Presidência do Consórcio, baseando-se nos limites previstos no Contrato de Consórcio Público, no estatuto e nos princípios previstos no art. 37 da Constituição da República.
II – Solicitar esclarecimentos da Presidência do Consórcio sobre os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial que julgar necessários.
III – Notificar a Presidência do Consórcio para sanar eventuais irregularidades encontradas nos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial.
IV – Informar à Assembleia Geral sobre quaisquer irregularidades encontradas nos os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Presidência do Consórcio que não tenham sido sanadas.

Parágrafo único. O estatuto poderá atribuir outras competências ao Conselho Fiscal que não conflitem com o Contrato de Consórcio Público.

TÍTULO III
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I
DO QUADRO DE PESSOAL

Seção I
Das Disposições gerais

Art. 32. O quadro de pessoal do Consórcio Público é composto por:
I – Empregados públicos.
II – Servidores públicos municipais cedidos pelos entes consorciados.
III – Contratados mediante processo seletivo simplificado.

§ 1º. Os servidores públicos municipais cedidos pelos entes consorciados para compor o quadro de pessoal do Consórcio Público terão sua remuneração e encargos trabalhistas e previdenciários suportados pelo ente consorciado que os cedeu.

§ 2º. Fica autorizado o pagamento de gratificações aos servidores públicos municipais cedidos pelos entes consorciados nas condições previstas no estatuto, não configurando, esse pagamento, novo vínculo do servidor cedido, inclusive para apuração de responsabilidade trabalhista e previdenciária.

Seção II
Dos Empregados Públicos

Art. 33. Os empregados públicos do Consórcio Público serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 34. Em ato administrativo aprovado pela assembleia será definida a descrição das funções, os requisitos para investidura, a lotação, a jornada de trabalho e o plano de carreira dos empregados públicos do Consórcio.
§ 1º. O estatuto poderá criar funções comissionadas destinadas exclusivamente para os cargos e/ou funções de chefia e assessoramento.

§ 2º. É vedada a cessão de empregados públicos do Consórcio para quaisquer entidades de direito público ou privado.

Art. 35. O provimento nos empregos públicos do Consórcio se dará somente por meio de concurso público, ressalvadas as contratações previstas neste termo.

Parágrafo único. O estatuto poderá dispor sobre os processos de realização de concursos públicos do Consórcio, podendo esses ser de provas ou provas e títulos, conforme as funções de cada emprego público.

Seção III
Das contratações por tempo determinado

Art. 36. Somente será admitida a contratação por tempo determinado pelo Consórcio Público se observado, o risco de prejuízos, formalmente motivado pelo Presidente do Consórcio CISTM, ao Consórcio ou ao ente consorciado em razão:
I - De nova demanda de um ou mais entes consorciados.
II - Do incremento expressivo de demanda existente de um ou mais entes consorciados.
III - Da inexistência de empregado público em uma ou mais funções.
IV - Da insuficiência de empregado público em uma ou mais funções.

§ 1º. As contratações por tempo determinado terão prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo haver renovações desde que o período total da contratação não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses e permaneçam os requisitos que suportaram a contratação inicial.

§ 2º. Aos contratados temporariamente na forma desta Seção serão aplicados os mesmos direitos e deveres dos empregados públicos do Consórcio previstos no estatuto, exceto os adicionais de natureza permanente.

Art. 37. As contratações temporárias serão efetuadas por meio de processo seletivo simplificado, observando as seguintes diretrizes:
I – Publicação do resumo do edital na imprensa escrita e sua íntegra disponibilizada na Internet.
II – Seleção mediante aplicação de prova ou análise de títulos e currículo, permitida essa última apenas para funções cuja formação escolar mínima exigida seja ensino médio ou superior completos.
III – Uso de critérios objetivos na análise de títulos e de currículos.

CAPÍTULO II
DOS CONTRATOS

Art. 38. Todas as contratações de bens e serviços de terceiros do Consórcio obedecerão à Lei Federal nº. 8.666/1993 e à Lei Federal nº. 10.520/2002, com suas respectivas alterações.

§ 1º. Todos os editais de licitação deverão ser publicados na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/1993 ou na Lei Federal nº. 10.520/2002 e em sítio que o Consórcio manterá na Internet.

§ 2º. Todas as modalidades de licitações bem como as dispensas ou inexigibilidades deverão ter as suas aberturas comunicadas a cada ente consorciado, por correspondência impressa ou eletrônica, com indicação de onde se obter a sua íntegra, sob pena de nulidade dos atos e responsabilização do agente que lhe deu causa.

TÍTULO IV
DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis aos entes de direito público.

Parágrafo único. Aplica-se ao Consórcio, no que couber, a Lei Federal nº. 9.755/1998 e a Instrução Normativa TCU nº. 28/1999 que dispõem sobre a implantação da *homepage* Contas Públicas na Internet.

Art. 40. A administração direta ou indireta de ente consorciado somente entregará recursos ao Consórcio quando houver:
I – Contratado o Consórcio para a prestação de serviços ou execução de obras.
II – Assinado contrato de rateio.

Parágrafo único. Não se exigirá contrato de rateio no caso de os recursos recebidos pelo Consórcio terem por origem transferência voluntária da União, formalizada por meio de convênio com ente consorciado, desde que o Consórcio compareça ao ato como interveniente.

Art. 41. Os entes consorciados respondem somente de forma subsidiária pelas obrigações do Consórcio.

Art. 42. O Consórcio estará sujeito à fiscalização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais quanto à legalidade, legitimidade e economicidade dos seus atos de gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial.

Parágrafo único. A fiscalização referida no *caput* deste artigo não prejudica outras ações de controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da federação consorciados vierem a celebrar com o Consórcio.

CAPÍTULO II
DA CONTABILIDADE

Art. 43. A contabilidade do Consórcio obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 4.320/1964 e aos atos normativos editados pela Secretaria do Tesouro Nacional.

CAPÍTULO III
DOS CONVÊNIOS

Art. 44. O Consórcio fica autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras, desde que pertinentes à sua finalidade e seus objetivos.

Art. 45. O Consórcio fica autorizado a comparecer como interveniente em convênios celebrados por entes consorciados ou terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 46. Fica o Consórcio autorizado a gerir os serviços públicos de saúde, a cargo dos Municípios Consorciados, com as respectivas competências:
I – Prestar serviços de saúde nas especialidades médicas, bem como em outras especialidades de formação em nível técnico ou superior, conforme aprovado pela Assembleia Geral.
II – Promover o planejamento e a programação integrados, inseridos na regionalização, com base sócio-demográfica e epidemiológica.
III – Definir a sua política interna de recursos humanos, compatível com a realidade dos serviços prestados.
IV – Prestar assistência técnica e administrativa aos entes federados consorciados, sendo a natureza e o teor desta assistência aprovada em Assembleia Geral.
V – Garantir a manutenção, conserto e substituição dos equipamentos médico-hospitalares que forem cedidos através de convênios e contratos, assim como os adquiridos pelo próprio Consórcio.
VI – Celebrar contratos, convênios, acordos e ajustes.
VII – Exercer outras competências, conforme definido pela Assembleia Geral.

§ 1°. A gestão referida nesta cláusula não exclui a atuação direta do Município Consorciado nos mesmos serviços, dentro dos seus limites geográficos e de sua competência constitucional.

§ 2°. O Consórcio poderá executar, por meio de cooperação federativa, toda e qualquer atividade ou obra a fim de permitir aos usuários o acesso a um serviço público de saúde com características e padrões de qualidade e segurança determinadas pelas normas aplicáveis, inclusive quando operado por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.

CAPÍTULO V
DAS TARIFAS E PREÇOS PÚBLICOS

Art. 47. Em razão das disposições que regem o Sistema Único de Saúde, nos exatos termos da Lei Federal n° 8.080/90 e, especificamente, do artigo 1º, § 3º, da Lei Federal n° 11.107/05, não caberá ao Consórcio a cobrança de tarifas ou quaisquer outros preços públicos.

CAPÍTULO VI
DO CONTRATO DE PROGRAMA

Art. 48. O Consórcio celebrará, quando for o caso, contratos de programa para a execução de serviços públicos de comum interesse ou para a transferência total ou parcial de encargos, de serviços, de pessoa ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

Parágrafo único. Nos contratos de programa a serem celebrados serão obrigatoriamente observadas as exigências constantes do art. 13 da Lei Federal n° 11.107/05 e dos arts. 30 a 33 do Decreto Federal n° 6.017/07.

CAPÍTULO VII
DO CONTRATO DE RATEIO

Art. 49. Os entes federados consorciados entregarão recursos financeiros ao Consórcio mediante contrato de rateio assinado pela Presidência e pela Secretaria Executiva.

§ 1°. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro, observado o orçamento do Consórcio aprovado pela Assembleia Geral.

§ 2°. Os entes federados consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 3°. Os termos da dispensa de licitação e do contrato de rateio deverão ser previamente examinados e aprovados por Assessoria Jurídica dos entes federados consorciados que subscreverem o mesmo.
§ 4°. As cláusulas do contrato de rateio não poderão conter disposição tendente a afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo ou pela sociedade civil de quaisquer dos entes federados consorciados.

§ 5°. Os recursos financeiros repassados através de contrato de rateio serão debitados automaticamente das contas dos entes federados consorciados e creditados em conta específica do Consórcio em data especificada no próprio contrato de rateio.

§ 6°. Para cumprir com o estabelecido no § 5° deste artigo, os entes federados consorciados deverão autorizar a instituição financeira competente, onde possuam a conta de onde será debitado o valor do rateio, a transferir os recursos financeiros automaticamente ao Consórcio.

Art. 50. O ente consorciado deverá incluir em seu orçamento a previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações previstas no contrato de rateio.
Parágrafo único. Constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei Federal n° 8.429/92, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades previstas em lei.

Art. 51. Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente federado consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a quitação da contribuição prevista no contrato de rateio.

§ 1°. A eventual impossibilidade de o ente federado consorciado cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida em contrato de rateio obriga o Consórcio a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

§ 2°. A inadimplência por parte do ente federado consorciado quanto às obrigações constantes no contrato de rateio, inclusive o repasse dos recursos, por período superior a sessenta dias, acarretará na imediata suspensão dos serviços prestados, inclusive novos agendamentos, para o respectivo ente inadimplente.

§ 3°. A suspensão de que trata o parágrafo anterior deste artigo só poderá ser revogada mediante regularização de todas as obrigações constantes no contrato de rateio pelo ente federado consorciado inadimplente.

Art. 52. Os recursos entregues ao Consórcio por meio de contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferência ou de operações de crédito, destinam-se ao atendimento de suas despesas orçamentárias.

§ 1°. As despesas do Consórcio não poderão ser classificadas como genéricas.

§ 2°. Entende-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida.

§ 3°. Não se consideram como genéricas as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.

Art. 53. O prazo de vigência do contrato de rateio não será superior ao de vigência das dotações orçamentárias que o suportam, com exceção dos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contempladas em plano plurianual.

Art. 54. O Consórcio deverá fornecer em tempo hábil informações financeiras necessárias a consolidar, nas contas dos entes federados consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada um deles, na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

TÍTULO V
DA RETIRADA DO CONSORCIADO

CAPÍTULO I
DO RECESSO

Art. 55. A retirada de membro do Consórcio dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral.

§ 1º. A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o ente consorciado que se retira e o Consórcio.

§ 2º. Os bens destinados ao Consórcio pelo ente consorciado que se retira serão revertidos ou retrocedidos quando da extinção do Consórcio CISTM, salvo se houver termo contratual de cessão de bens.

CAPÍTULO II
DA EXCLUSÃO

Art. 56. São hipóteses de exclusão de ente consorciado:
I – A não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.
II – O não cumprimento por parte do ente consorciado de condição necessária para que o Consórcio receba recursos onerosos ou transferência voluntária.
III – A subscrição de Protocolo de Intenções para constituição de outro Consórcio com finalidades iguais ou, a juízo da maioria da Assembleia Geral, assemelhadas ou compatíveis.
IV – A existência de motivos graves, reconhecidos em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral.

§ 1º. A exclusão prevista nos incisos I e II do *caput* deste artigo somente ocorrerá após prévia suspensão pelo período de 90 dias, durante o qual o ente consorciado deverá se reabilitar.
§ 2º. O estatuto poderá prever outras hipóteses de exclusão.

Art. 57. O estatuto estabelecerá o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 1º. A aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da Assembleia Geral, exigido o mínimo de 3/5 (três quintos) da totalidade dos votos dos membros consorciados.

§ 2º. Nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto pela Lei Federal nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 3º. Da decisão que decretar a exclusão caberá recurso de reconsideração, o qual não terá efeito suspensivo, dirigido ao Presidente do Consórcio CISTM e votada em Assembleia Geral.

TÍTULO VI
DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 58. A extinção do contrato de Consórcio dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os consorciados.

§ 1º. Até que haja decisão que indique os responsáveis pelas obrigações do Consórcio, os entes consorciados responderão, solidariamente, pelas obrigações remanescentes, garantindo o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 2º. Com a extinção, os servidores públicos municipais cedidos ao Consórcio retornarão aos seus órgãos de origem e os empregados públicos do Consórcio terão seus contratos de trabalho automaticamente rescindidos.

Art. 59. A alteração do contrato de Consórcio observará o mesmo procedimento previsto no *caput* do artigo anterior.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 60. O Consórcio será regido:
I - Pelo disposto na Lei Federal nº. 11.107, de 6 de abril de 2005.
II – Pelo Decreto Federal nº. 6.017, de 17 de janeiro de 2007.
III – Pelo Contrato de Consórcio Público, originado pela ratificação deste Protocolo de Intenções.
IV – Pelas leis de ratificações, cuja aplicação é restrita aos entes federativos que as emanaram.

Art. 61. A interpretação do disposto neste Contrato deverá ser compatível com o exposto em seu preâmbulo, bem como, aos seguintes princípios:
I – Respeito à autonomia dos entes federativos consorciados, pelo seu ingresso ou retirada do Consórcio depende apenas da vontade de cada ente federativo, sendo vedado que lhe sejam oferecidos incentivos para o ingresso.
II – Solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de quaisquer dos objetivos do Consórcio.
III – Eletividade de todos os órgãos dirigentes do Consórcio.
IV – Transparência, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de ente consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do Consórcio.
V – Eficiência, o que exigirá que todas as decisões do Consórcio tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

Art. 62. Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste contrato.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 63. A Assembleia Geral de Instalação do Consórcio será convocada por pelo menos 02 (dois) entes que tenham ratificado, mediante lei, este Protocolo de Intenções, tão logo tenham notícia de que foi o Protocolo ratificado por pelo menos 05 (cinco) de seus subscritores.

§ 1º. A convocação deverá ser feita por meio de correspondência, impressa ou eletrônica, dirigida a cada um dos Prefeitos dos Municípios mencionados neste instrumento, expedida com antecedência mínima de cinco dias da data de realização da Assembleia Geral de Instalação.

§ 2º. A Assembleia Geral de Instalação será presidida pelo Prefeito escolhido por aclamação.

§ 3º. A Assembleia Geral de Instalação será iniciada mediante verificação de poderes, que atenderá aos seguintes procedimentos:
I – O Presidente da Assembleia Geral de Instalação apregoará, por ordem alfabética, cada um dos Municípios identificados no art. 1º deste Protocolo de Intenções.
II – Confirmado que o representante do Município se encontra presente, será verificado se trata do Prefeito Municipal.
III – O representante do Município deverá apresentar cópia autenticada da lei que ratificou o Protocolo de Intenções.
IV – O Presidente da Assembleia verificará se a ratificação foi realizada de forma integral ou com reservas.
V – Caso a ratificação seja realizada de forma integral, o Presidente declarará o Município como ente consorciado.
VI - caso a ratificação contenha reserva, a decisão sobre o consorciamento será suspensa para o final da verificação de poderes.
VII – finalizada a declaração de consorciamento de todos os Municípios presentes e que não tenham reservas em sua lei de ratificação será declarada a constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO, atribuindo-se o direito a voz e voto aos representantes dos entes consorciados.
VIII - Serão analisadas as reservas pendentes, por ordem alfabética do nome do Município, havendo, após debate, votação única onde a Assembleia Geral de Instalação deliberará se com elas concorda ou não, por meio de metade mais um dos votos dos entes consorciados presentes.
IX – Concordando a Assembleia com as reservas, será o Município declarado como ente consorciado, e, se representado pelo Prefeito, participará com voz e voto das deliberações posteriores.

§ 4º. Caso conste da pauta, na Assembleia Geral de Instalação poderá haver:
I – A discussão e votação da proposta do estatuto do Consórcio bem como de suas emendas.
II – A eleição da Presidência do Consórcio CISTM e do Conselho Fiscal do Consórcio.

Art. 64. Os mandatos da primeira Presidência do CISTM e do primeiro Conselho Fiscal, criados provisoriamente, encerrar-se-ão no dia da posse dos membros dos órgãos respectivos eleitos em conformidade com este protocolo.

CAPÍTULO III
DO FORO

Art. 65. Para dirimir eventuais controvérsias deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

POR ESTAREM FIRMES E ACORDADOS, OS PREFEITOS MUNICIPAIS ASSINAM O PRESENTE PROTOCOLO DE INTENÇÕES EM 3 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

Uberlândia - MG, 22 de março de 2013.

RAUL JOSÉ DE BELÉM
Prefeito do Município de Araguari

RONALDO SANDRE
Prefeito do Município de Araporã

JOSÉ MÁRCIO STORT
Prefeito do Município de Cachoeira Dourada

REINALDO ASSUNÇÃO TANNÚS
Prefeito do Município de Campina Verde

DIÓGENES ROBERTO BORGES
Prefeito do Município de Canápolis

DINAIR MARIA PEREIRA ISAAC
Prefeita do Município de Capinópolis

DÁRIO BORGES DE REZENDE
Prefeito do Município de Cascalho Rico

ELSON MARTINS DE MEDEIROS
Prefeito do Município de Centralina

ADEMIR RAMOS RODRIGUES
Prefeito do Município de Douradoquara

LYCURGO RAFAEL FARANI
Prefeito do Município de Estrela do Sul

LUIZ CARLOS DAVI
Prefeito do Município de Grupiara

WILLIAN DAMASCENO DE ARAÚJO
Prefeito do Município de Gurinhatã

SERGIO PAZINI
Prefeito do Município de Indianópolis

URBINO CAPANEMA JUNIOR
Prefeito do Município de Ipiaçu

LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO
Prefeito do Município de Ituiutaba

RODRIGO DE ALVIM MENDONÇA
Prefeito do Município de Monte Alegre de Minas

FAUSTO REIS NOGUEIRA
Prefeito do Município de Monte Carmelo

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito do Município de Prata

FERDINANDO RESENDE RATH
Prefeito do Município de Romaria

GENÉSIO FRANCO DE MORAIS NETO
Prefeito do Município de Santa Vitória

EDILAMAR NOVAIS BORGES
Prefeita do Município de Tupaciguara

GILMAR ALVES MACHADO
Prefeito do Município de Uberlândia

Publicado por:
Silvia de Fátima Silva Borges
Código Identificador:56E904FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE ITACARAMBI

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2014
Processo n.º 009/14
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
Dia da Licitação: **31/01/2014 -** Horário: **09:00.**
Local: Sala de Reunião da CPLJ situada à Praça Adolfo de Oliveira, S/N- B. Centro / ITACARAMBI - MG. O Edital estará disponível no Setor de Licitações e Contratos. Informações: (38) 3613-2171 e E-mail: licitacaoitacarambi@yahoo.com.br

ITACARAMBI - MG, 14 de janeiro de 2014.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kleber Moreira Martins
Código Identificador:A5A3EB13

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2014
Processo n.º 010/14
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS DE 1ª LINHA, PARA VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, DAS MARCAS VOLKSWAGEN, FIAT ALLIS, MICHIGAN, VALMET, MASSEY FERGUSON, UBER WARCO, MITSUBISHI, RENAULT CHEVROLET, FIAT, FORD, IVECO, VOLARE, HYUNDAI, NEW HOLLAND, MERCEDES BENZ E MOTOCICLETAS DAS MARCAS, HONDA E YAMAHA.**
Dia da Licitação: **31/01/2014 -** Horário: **15:00.**
Local: Sala de Reunião da CPLJ situada à Praça Adolfo de Oliveira, S/N- B. Centro / ITACARAMBI - MG. O Edital estará disponível no Setor de Licitações e Contratos. Informações: (38) 3613-2171 e E-mail: licitacaoitacarambi@yahoo.com.br

ITACARAMBI - MG, 14 de janeiro de 2014.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kleber Moreira Martins
Código Identificador:D8A43F51

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
EDITAL 001/2014

EDITAL Nº 01/2014

A Fundação Municipal Crê-Ser, CNPJ 21.857.271/0001-38, com sede na Rua Palmas, nº 214, Bairro Baú - João Monlevade/MG, CEP 35.930-468, através da sua Diretora Executiva, Senhora Helenita Pinto Melo Lopes, torna público para conhecimento dos interessados que estão abertas inscrições para JULGAMENTO EXTERNO DE TÍTULOS, visando preenchimento temporário de 08 (oito) vagas para execução das funções inerentes aos cargos de Motorista, Porteiro e Vigia. A admissão será por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com amparo nos dispositivos da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº 2011/2012, nos seguintes termos:
I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Julgamento Externo de Títulos a que se refere o presente Edital será realizado sob responsabilidade da Comissão nomeada pela Diretora Executiva da Fundação Municipal Crê-Ser, através de Portaria nº 1/2014, especificamente para esse fim.
1.2. O Julgamento Externo de Títulos será constituído por avaliação dos Títulos apresentados no ato da inscrição e de caráter eliminatório.
1.3. Os candidatos aprovados no Julgamento Externo de Títulos serão convocados, de acordo com a necessidade da Administração, observada estritamente a ordem de classificação, para realização de procedimentos admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e realização de exames médicos admissionais.
1.4. O prazo de validade do presente Julgamento Externo de Títulos será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.5. O resumo deste edital será publicado para conhecimento de todos os interessados no quadro de avisos da Fundação Municipal Crê-Ser, da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município.
1.6. Este edital será fornecido a qualquer interessado, preferencialmente através de e-mail, independentemente de pagamento, mediante simples requerimento junto à Fundação Municipal Crê-Ser.
1.7. Para a participação neste Julgamento Externo de Títulos não será cobrada taxa de inscrição.
II – DAS VAGAS E CARGOS
2.1. Estarão disponibilizadas as vagas descritas no quadro abaixo:

Descrição dos cargos	Nº de vagas CG*	Nº de vagas CD*	Nº de vagas total	Vencimento	Carga Horária semanal	Horário
Motorista	02		02	R$822,77	40h	07 às 11h / 13 às 17h Folga sábado e domingo
Porteiro	01	01	02	R$724,00	40h	07 às 11h / 13 às 17h Folga sábado e domingo
Vigia	02	-	02	R$724,00	40h	Revezamento por turno de 12 horas
TOTAL DE VAGAS	05	01	06			
* Vagas CG – Vagas para concorrência em geral * Vagas CD – Vagas reservadas a candidatos com deficiência.						

2.2. Os requisitos para provimento e atribuições dos cargos descritos no quadro acima, para os quais é prestado Julgamento Externo de Títulos, estão no Anexo I deste edital, parte integrante do mesmo.
2.3. Serão destinadas 5% (cinco por cento) das vagas aos portadores de necessidades especiais conforme disposto no artigo 37, §1º do Decreto Federal 3.298/1999 e demais dispositivos aplicados à matéria.
III – DAS INSCRIÇÕES
3.1. As inscrições dos interessados serão feitas no Espaço Cultural - Sala de Reuniões da Fundação Municipal Crê-Ser, situada na Sede da Fundação, cujo endereço é Rua Palmas, nº 214, Bairro Baú, na cidade de João Monlevade, no período de 20/01/2014 à 22/01/2014 das 8h às 11h e das 13h30min às 16h.
3.2. O interessado informará seus dados e preencherá requerimento. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante apresentação de procuração simples, com firma reconhecida em cartório. A procuração ficará retida.
3.3. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do requerimento de inscrição e de sua entrega.
3.4. Para inscrever-se o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma da lei.
b) Idade mínima de 18 anos na data da contratação.
c) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.
d) Apresentar cópias dos seguintes documentos acompanhados dos originais para confirmação ou cópias autenticadas em cartório:
1. Documento de Identidade com fotografia e validade em todo território nacional;
2. CPF;
3. Comprovante de endereço atual (expedido menos de 30 dias);
4. Comprovante de escolaridade.
IV – CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO
4.1. Para serem contratados, os candidatos aprovados de acordo com as normas deste instrumento convocatório deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos da Fundação Municipal Crê-Ser, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do resultado final e apresentar a documentação pessoal completa abaixo discriminada, sob pena de ser considerado desistente do processo seletivo:
4.1.1. PARA O CARGO DE PORTEIRO:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
b) Certidão de Nascimento (para Solteiros);
c) Certidão de Casamento;
d) Cédula de Identidade - RG;
e) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
f) 01 (uma) foto 3x4 recente;
g) Título de Eleitor acompanhado do comprovante de votação ou da justificativa referente última eleição;
h) Certificado Militar (para o sexo masculino);
i) Certidão de nascimento dos filhos menores;
j) Caderneta de vacinação atualizada dos filhos menores de 14 anos;
k) Extrato de participação no PIS/PASEP;
l) Cópia autenticada do comprovante de escolaridade (histórico ou diploma do Curso de Ensino Fundamental completo, reconhecido pelo MEC);
m) Certidão de bons antecedentes emitida pelo Foro da Comarca do domicilio do candidato emitida nos últimos 30 (trinta) dias;
Para o cargo de Porteiro será exigido, para avaliação dos Títulos:
- Curso de Ensino Fundamental Completo ..... 10 pontos
- Diploma de Curso Básico de Formação de Vigilantes com carga horária mínima de 120 horas ..... 10 pontos
- Diploma e/ou Certificado de participação em curso específico na área de educação, com carga horária mínima de 40 horas, não ultrapassando 10 pontos ..... 02 pontos
- Comprovação em carteira profissional de experiência de trabalho em CEMEI´s, Escolas e/ou Fundação Municipal Crê-Ser, sendo computado 1 ponto por cada ano de efetivo exercício na função, não podendo ultrapassar a 5 pontos.....01 ponto
Os candidatos devem gozar de boa saúde física e mental, comprovada através de atestado expedido por profissional médico. O exame médico será realizado apenas nos candidatos classificados e convocados, quando houver necessidade e será custeado pela Fundação Municipal Crê-Ser. O exame médico possui natureza eliminatória.
Os candidatos aprovados assinarão contrato com a Fundação Municipal Crê-Ser, contrato administrativo temporário de prestação de serviços, nos termos da Lei nº 2011/2012.
DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO
a) Somente será considerado classificado neste Julgamento Externo de Títulos o candidato que atender às condições previstas neste edital.
b) O critério de seleção para determinação da ordem de classificação será por meio do somatório das etapas do processo de avaliação.
c) A classificação final dos candidatos se fará em ordem decrescente de pontuação.
d) Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato que tiver a maior idade, e posteriormente, tiver obtido maior número de pontos em experiência profissional comprovada em carteira.
e) O resultado será afixado nos quadros de avisos da Fundação Municipal Crê-Ser, Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial do Município, no dia 29 de janeiro de 2014.
4.1.2. PARA O CARGO DE VIGIA:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
b) Certidão de Nascimento (para Solteiros);
c) Certidão de Casamento;
d) Cédula de Identidade - RG;
e) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
f) 01 (uma) foto 3x4 recente;
g) Título de Eleitor acompanhado do comprovante de votação ou da justificativa referente última eleição;
h) Certificado Militar (para o sexo masculino);
i) Certidão de nascimento dos filhos menores;
j) Caderneta de vacinação atualizada dos filhos menores de 14 anos;
k) Extrato de participação no PIS/PASEP;
l) Cópia autenticada do comprovante de escolaridade (histórico ou diploma do Curso de Ensino Fundamental completo, reconhecido pelo MEC);
m) Certidão de bons antecedentes emitida pelo Foro da Comarca do domicilio do candidato emitida nos últimos 30 (trinta) dias;
Para o cargo de Vigia será exigido, para avaliação dos Títulos:
- Curso de Ensino Fundamental Completo ..... 10 pontos
- Diploma de Curso Básico de Formação de Vigilantes com carga horária mínima de 120 horas ..... 10 pontos
- Comprovação em carteira profissional de experiência, sendo computado 1 ponto por cada ano de efetivo exercício na função, não podendo ultrapassar a 5 pontos ..... 1 ponto.
Os candidatos devem gozar de boa saúde física e mental, comprovada através de atestado expedido por profissional médico. O exame médico será realizado apenas nos candidatos classificados e convocados, quando houver necessidade e será custeado pela Fundação Municipal Crê-Ser. O exame médico possui natureza eliminatória.

Os candidatos aprovados assinarão contrato com a Fundação Municipal Crê-Ser, contrato administrativo temporário de prestação de serviços, nos termos da Lei nº 2011/2012.

DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

a) Somente será considerado classificado neste Julgamento Externo de Títulos o candidato que atender às condições previstas neste edital.

b) O critério de seleção para determinação da ordem de classificação será por meio do somatório das etapas do processo de avaliação.

c) A classificação final dos candidatos se fará em ordem decrescente de pontuação.

d) Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato que tiver a maior idade, e posteriormente, tiver obtido maior número de pontos em experiência profissional comprovada em carteira.

e) O resultado será afixado nos quadros de avisos da Fundação Municipal Crê-Ser, Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial do Município, no dia 29 de janeiro de 2014.

4.1.3. PARA O CARGO DE MOTORISTA:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

b) Certidão de Nascimento (para Solteiros);

c) Certidão de Casamento;

d) Cédula de Identidade - RG;

e) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

f) 01 (uma) foto 3x4 recente;

g) Título de Eleitor acompanhado do comprovante de votação ou da justificativa referente última eleição;

h) Certificado Militar (para o sexo masculino);

i) Certidão de nascimento dos filhos menores;

j) Caderneta de vacinação atualizada dos filhos menores de 14 anos;

k) Extrato de participação no PIS/PASEP;

l) Cópia autenticada do comprovante de escolaridade (histórico ou diploma do Curso de Ensino Médio - 2º Grau completo, reconhecido pelo MEC);

m) Certidão de bons antecedentes emitida pelo Foro da Comarca do domicilio do candidato emitida nos últimos 30 (trinta) dias;

n) Cópia CNH categoria "D" - Carteira Nacional de Habilitação (exercício de atividade com remuneração) com 2 anos de experiência, constando registro de Curso para Transporte Escolar e Curso para Transporte Coletivo, autenticado pelo DETRAN;

Para o cargo de Motorista será exigido, para avaliação dos Títulos:

- Curso de Ensino Médio - 2º Grau Completo ..... 10 pontos

- Diploma e/ou Certificado de Curso para Transporte Escolar e Curso para Transporte Coletivo ... 10 pontos

- Comprovação de experiência de trabalho como Motorista de Transporte Escolar, sendo computado 1 ponto por cada ano de efetivo exercício na função, comprovada em Carteira de Trabalho, não podendo ultrapassar a 5 pontos..... 1 ponto

Os candidatos devem gozar de boa saúde física e mental, comprovada através de atestado expedido por profissional médico. O exame médico será realizado apenas nos candidatos classificados e convocados, quando houver necessidade e será custeado pela Fundação

Municipal Crê-Ser. O exame médico possui natureza eliminatória.

Os candidatos aprovados assinarão contrato com a Fundação Municipal Crê-Ser, contrato administrativo temporário de prestação de serviços, nos termos da Lei nº 2011/2012.

DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

a) Somente será considerado classificado neste Julgamento Externo de Títulos o candidato que atender às condições previstas neste edital.

b) O critério de seleção para determinação da ordem de classificação será por meio do somatório das etapas do processo de avaliação.

c) A classificação final dos candidatos se fará em ordem decrescente de pontuação.

d) Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato que tiver a maior idade, e posteriormente, tiver obtido maior número de pontos em experiência profissional comprovada em carteira.

e) O resultado será afixado nos quadros de avisos da Fundação Municipal Crê-Ser, Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial do Município, no dia 29 de janeiro de 2014.

V – DOS RECURSOS PARA TODOS OS CARGOS

5.1. Das decisões prolatadas neste Julgamento Externo de Títulos, relacionadas à classificação dos candidatos caberá recurso administrativo, no prazo de 02 (dois) dias, contados da data da publicação, observados os procedimentos a seguir determinados.

5.2. Os recursos deverão ser digitados, subscritos pelos candidatos ou procurador (advogado), mediante apresentação do competente instrumento de procuração.

5.3. Os recursos deverão conter, sob pena de não serem admitidos:

• qualificação completa do recorrente (nome, endereço, CPF, RG);

• exposição, mesmo que simplificada, dos fatos e fundamentos;

• pedido de reforma da decisão administrativa rechaçada.

5.3.1. É facultado ao recorrente indicação nas razões recursais de e-mail para encaminhamento das decisões.

5.4. Não serão admitidos recursos apócrifos, subscritos por pessoa diversa e/ou procurador sem apresentar o competente instrumento de procuração, apresentados fora do prazo determinado neste edital.

5.5. Os recursos deverão ser dirigidos à Diretora da Fundação Municipal Crê-Ser, quem prolatará a decisão, em única e derradeira instância.

5.6. Os recursos serão decididos no prazo de 02(dois) dias, mediante decisão fundamentada, com o encaminhamento do resultado ao recorrente através de e-mail e publicado mediante fixação no quadro de avisos da Fundação Municipal Crê-Ser, da Prefeitura Municipal e publicação no Diário Oficial do Município.

VI – IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

6.1. Qualquer interessado é legitimo para apresentar impugnação aos termos deste edital, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da realização da sessão pública de que trata o item 8.1. deste instrumento convocatório.

6.2. As impugnações poderão ser realizadas através de petição escrita com protocolo no Setor de Controle Interno da Fundação Municipal Crê-Ser, no endereço indicado no preâmbulo deste edital.

6.3. Não serão admitidas impugnações verbais e intempestivas, observado prazo previsto neste Edital.

6.4. Caso haja provimento de impugnação porventura interposta, o edital será revisto e republicado.

VII – DO RESULTADO FINAL

7.1. O resultado final do Julgamento Externo de Títulos será homologado pela Diretora da Fundação Municipal Crê-Ser e afixado no quadro de avisos da Fundação Municipal Crê- Ser e da Prefeitura Municipal de João Monlevade, além de publicado na Imprensa Oficial do Município no dia 03 de fevereiro de 2014.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

8.2. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e admissão do candidato, caso seja comprovada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas informações fornecidas.

8.3. A aprovação no Julgamento Externo de Títulos assegurará aos candidatos aprovados em primeiro lugar direito à contratação, observado o limite de vagas disponíveis neste edital.

8.4. Não serão contratados os candidatos que possuam contra si sentença criminal transitada em julgado.

8.5. Nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 2011/2012, não poderão participar deste Julgamento Externo de Títulos, servidores da administração direta ou indireta do Município.

8.6. Os direitos dos contratados temporários são os previstos no art. 8 º, da Lei Municipal nº 2011/2012.

8.7. O contratado não terá direito ao pagamento de vale transporte para deslocar para outros Municípios, sendo devido somente o vale-transporte dentro dos limites municipais de João Monlevade.

8.8. Os candidatos aprovados serão convocados a partir do dia 05 de fevereiro de 2014, devendo comparecer à Fundação Municipal Crê-Ser no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis munidos de documentação exigida no item 5.1 deste instrumento convocatório.

8.9. O contratado assinará contrato administrativo com a administração pública.

8.10. O contrato firmado entre a administração pública e o aprovado terá prazo determinado de duração de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, nos termos do art. 3º, inc.II da Lei nº 2011/2012.

8.11. Os casos omissos neste edital serão resolvidos com base na Lei n° 2011/2012 com aplicação subsidiária das normas de Direito Civil.

João Monlevade, 06 de janeiro de 2014.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora Executiva da Fundação Municipal Crê-Ser

Edital nº 001/2014 - Julgamento Externo de Títulos

ANEXO I

1. CARGO/DENOMINAÇÃO: Vigia
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Trabalho de vigilância que consiste em proteger e vigiar prédios, equipamentos públicos, instalações e bens municipais.
TAREFAS TÍPICAS:
- Fazer a ronda, com intervalos pré-fixados ou não, de bens municipais e locais sob sua vigilância;
- Vigiar prédios, praças, instalações, equipamentos, depósitos de materiais pertencentes à municipalidade, contra roubo, dilapidação; incêndio e outros riscos, tomando providências que o caso exigir;
- Percorrer as dependências internas, apagando luzes, fechando torneiras, desligando aparelhos, abrindo e fechando portas e portões, responsabilizando-se pelas chaves;
- Dar ciência ao chefe imediato de quaisquer anormalidades relacionadas à sua função, identificadas no ambiente de trabalho;
- Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições da Unidade Administrativa e da natureza do seu trabalho.
QUALIFICAÇÃO: Ensino Fundamental Completo.
Local de Trabalho: Conforme requisição do Diretor Executivo da Fundação Crê-Ser.
2. CARGO/DENOMINAÇÃO: Motorista
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: trabalho que consiste em dirigir veículos motorizados para transporte de pessoas ou cargas.
TAREFAS TÍPICAS:
- Dirigir veículos de passageiros e de carga dentro e fora do município;
- Cuidar da limpeza, conservação e manutenção dos veículos e fazer-lhes pequenos reparos quando da sua utilização;
- Preencher fichas para controle de quilometragem percorrida, gastos de combustível, lubrificante e entrega de cargas;
- Realizar outras atividades afins, de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza do trabalho.
QUALIFICAÇÃO: Ensino Médio - 2º Grau completo. Possuir Carteira Nacional de Habilitação de motorista profissional (Categoria D).
Local de Trabalho: Conforme requisição do Diretor Executivo da Fundação Crê-Ser.
3. CARGO/DENOMINAÇÃO: Porteiro
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Trabalho de natureza rotineira que consiste na execução de atividades na área da segurança e controle de entrada e saída de pessoal nas repartições públicas.
TAREFAS TÍPICAS:
- Receber, informar e encaminhar visitantes aos diversos setores da Unidade;
- Aguardar a chegada do porteiro do turno seguinte antes de deixar o estabelecimento;
- Abrir e fechas portas e portões dos estabelecimentos, responsabilizando-se pela guarda das chaves;
- Controlar a entrada e saída de alunos e outras pessoas e acompanhar visitas dentro de horários estabelecidos;
- Realizar a guarda diurna nas Unidades;
- Encarregar-se da correspondência em geral e de encomendas de pequeno porte;
- Atender às normas de higiene e segurança do trabalho;
- Executar tarefas correlatas que lhe forem atribuídas;
- Dar ciência ao chefe imediato de quaisquer anormalidades relacionadas à sua função, identificadas no ambiente de trabalho;
- Realizar outras atividades afins, de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza do trabalho.
QUALIFICAÇÃO: Ensino Fundamental Completo.
Local de Trabalho: Conforme requisição do Diretor Executivo da Fundação Crê-Ser.

João Monlevade, 06 de janeiro de 2014.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora Executiva da Fundação Municipal Crê-Ser

Publicado por:
Lúcio Timóteo Monteiro
Código Identificador:3087D81F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL Nº2/2014 - CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a abertura do presente edital de Credenciamento para conhecimento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde e interessadas em realizar atendimento em caráter complementar aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde – especialidade de Junta de Saúde Auditiva Microrregional no âmbito do SUS de acordo com os termos da Portarias GM/MS 1034/2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas de assistência à saúde no âmbito do SUS, Portarias Ministeriais 2.073/GM/MS 28/09/2004, Portaria SAS 587 e 589/2004 e 154/2008, que instituem, dentre outros, a Política Nacional de Atenção à Saúde Auditiva, bem como sua organização e implantação das Redes Estaduais, Lei 8080/90, Lei 8.666/93 e demais portarias e regras do Ministério da Saúde para prestação de serviços públicos de saúde auditiva, bem como com os critérios estabelecidos conforme segue:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 Os envelopes com a documentação de habilitação dos interessados constante no anexo III e proposta da entidade acerca da disponibilidade de atendimento junto ao SUS serão recebidos na sede da Secretaria Municipal de Saúde estabelecida na Av. Getúlio Vargas, 2640, nesta cidade de João Monlevade/MG, de segunda à sexta-feira, das 8h às 11h e das 14h às 16h, para verificar o cumprimento dos requisitos dispostos em edital, em envelopes identificados com o número e objeto do presente edital, bem como nome da empresa.
1.2 A fundamentação do presente procedimento se encontra no manual de contratação de serviços de saúde, elaborado pelo Ministério da Saúde e pela Portaria GM/MS 1034/2010.
1.3 O edital será publicado no site da Prefeitura, na AMM e no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde e da sede da Administração.
1.4 Os interessados deverão apresentar proposta e documentos no período de **15 a 24 de janeiro de 2014.**
1.5 A participação no presente processo não obriga a Administração a efetivar contratos.
1.6 Os anexos abaixo são partes integrantes deste:

• **ANEXO I – CHECK LIST DO ESTABELECIMENTO**
• **ANEXO II – TABELA DE PROCEDIMENTO E DE PREÇO**
• **ANEXO III - DEMANDA DE ATENDIMENTO DA MICRORREGIÃO DE JOÃO MONLEVADE**
• **ANEXO IV – MODELO / PROPOSTA**
• **ANEXO V – DECLARAÇÃO**
• **ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**

DO OBJETO
2.1. O presente edital objetiva o credenciamento de estabelecimentos especializados que tenham capacidade técnica e operacional suficiente para prestação de serviços na especialidade de Junta de Saúde Auditiva Microrregional no âmbito do SUS, previstos na Tabela Unificada de Procedimentos SUS vigente, em caráter complementar, aos usuários Municipais do SUS devendo atender em estabelecimento próprio e estabelecido no Município de João Monlevade, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
2.1.1. Entende-se por Junta de Saúde Auditiva Microrregional aquele que ofereça atenção diagnóstica e terapêutica especializada, condições técnicas, instalações físicas, equipamentos e recursos humanos adequados ao atendimento às pessoas com risco ou suspeita para perda auditiva e pessoas portadoras de deficiência auditiva de forma articulada e integrada com o sistema local e regional, constituindo-se também como referência para o diagnóstico, tratamento e reabilitação de perda auditiva.

2.1.2 Tem como finalidade prestar assistência multiprofissional especializada às pessoas com doenças otológicas e em especial às pessoas com deficiência auditiva. Neste sentido, deverá contar com equipamentos para realizar o diagnóstico diferencial das perdas auditivas.
2.1.3 A Junta de Saúde Auditiva Microrregional deverá contar com estrutura física, equipamentos, recursos humanos especializados e estar devidamente credenciado no SUS, para execução das seguintes ações:
Avaliar os usuários referenciados pelos Fonoaudiólogos Descentralizados de Referência da Saúde Auditiva da sua Microrregião candidatos à inclusão no Programa e seus respectivos laudos/exames audiológicos, aplicando os critérios e diretrizes do Ministério da Saúde;
Realizar exames audiológicos para os usuários referenciados da Microrregião que ainda não possuem;
Encaminhar a documentação (laudos/exames audiológicos) do usuário candidato à JRSA, juntamente com a Guia de Referência, nos termos do Anexo III desta Resolução, de acordo com o número de cotas estabelecidas pela Deliberação CIB-SUS/MG Nº464, de 17 de Julho de 2008, observando as pactuações em PPI;
Contra-referenciar o usuário considerado não candidato de acordo com as diretrizes da Portaria nº 587, de 2004, ao Fonoaudiólogo Descentralizado dos Municípios da sua Microrregião que o referenciou, com orientações de monitoramento observando as pactuações em PPI, nos termos do Anexo IV desta Resolução;
Orientar sobre o Programa Estadual de Saúde Auditiva e sua abrangência;
Definir as prioridades clínicas de encaminhamento de usuários de sua Microrregião de acordo com sua cota mensal, nos termos da Deliberação CIB-SUS/MG Nº464, de 17 de Julho de 2008
Monitorar o agendamento do atendimento dos usuários no SASA, evitando a perda de cotas e remarcações desnecessárias;
Acompanhar os usuários já adaptados que se encontram em reabilitação com FD pertencentes à sua Microrregião;
Promover e monitorar o acompanhamento do usuário pelo SASA;
Participar das reuniões da CIR's Micro e Macrorregionais que envolvam a Rede Estadual de Saúde Auditiva juntamente com o Gestor;
Incluir no Programa usuários adaptados com AASI em outros Estados ou outros Municípios;
Incluir no Programa usuários com Implante Coclear para acompanhamento e terapia fonoaudiológica;
Funcionar como Centro de Acolhimento da Saúde Auditiva para reclamações, críticas, sugestões;
Orientar o usuário e acompanhante sobre a perda auditiva, suas conseqüências e efeitos na comunicação;
Orientar o usuário a desenvolver habilidades auditivas e estratégias que favoreçam a comunicação;
Motivar o usuário candidato à adaptação de AASI, estabelecendo expectativa realista sobre o uso/benefício d a amplificação;
Estabelecer o controle epidemiológico dos usuários da sua Microrregião;
Realizar a Terapia Fonoaudiológica dos usuários adaptados do seu Município e os contra-referenciados, se necessários, de acordo com a PPI;
Acompanhar os usuários considerados não candidatos, monitorando a sua perda auditiva junto com a equipe de saúde da rede (Otorrinolaringologista e Fonoaudiólogo);
Monitorar o cadastro dos usuários da sua Microrregião candidatos a serem incluídos no SASA;
Fazer o levantamento do perfil dos usuários cadastrados e estabelecer critérios clínicos prioritários para referência à JRSA;
Fiscalizar os encaminhamentos trimestrais dos relatórios de evolução dos usuários ao SASA;
Participar de reuniões e capacitações com FD's, JRSA e SASA de referência;
Trabalhar pela qualidade e humanização da Atenção à Saúde Auditiva.

DO ACESSO
3.1 - O acesso ao credenciamento é livre a todos os estabelecimentos especializados, para a prestação do serviço constantes do objeto deste Edital, e se dará a qualquer momento, a partir da data de publicação do presente, desde que atendidos os requisitos definidos no Edital.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
4.1 - Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital por eventuais irregularidades, ficando para tanto estabelecido o prazo improrrogável de 2 dias após a publicação do edital para protocolar o pedido de impugnação.

DA INSCRIÇÃO
5.1 - O(s) interessado(s) em se inscrever neste credenciamento, deverá (ão) apresentar os documentos elencados no presente chamamento, podendo se credenciar para tal, apresentando os documentos relacionados, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação no ato da inscrição, por servidor deste Município com o encargo de recebê-los.
5.2 - Os interessados deverão entregar os envelopes no prédio da Secretaria Municipal de Saúde estabelecida na Av. Getúlio Vargas, 2640, nesta cidade de João Monlevade/MG, de segunda à sexta-feira, das 8h às 11h e das 14h às 16h.

DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO
6.1 - Poderão se credenciar todos estabelecimentos (pessoa jurídica) que possuam serviço próprio para prestação de todos os serviços na especialidade de Junta de Saúde Auditiva Microrregional especificados no Anexo II, desde que forneçam toda a documentação exigida neste edital.
6.2 - Não poderão participar do presente credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei 8.666/93.
6.3 - No presente credenciamento é vedada a participação de empresas em consórcio.
6.4 - Não poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas que tenham como sócio(s) servidor(es) público(s) que integra(m) o quadro de pessoal do Município de João Monlevade.
6.5 - Não poderá participar empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.
6.6 - Não poderá participar empresa em processo de falência ou recuperação judicial, concordatária, concurso de credores, dissolução e liquidação.
6.7 - Os serviços serão realizados por profissionais habilitados da contratada, em dependência própria e estabelecida no Município, e com a utilização de seus equipamentos.
6.8 - De acordo com o §1° do artigo 199 da Constituição Federal e artigo 25 da lei 8080/90, na hipótese de eventual contratação, terão preferência às entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

DO VALOR
7.1 - Os procedimentos de constantes da Tabela Unificada de Procedimentos SUS (ANEXO III) serão contratados de acordo com as necessidades do Gestor, capacidade operacional do serviço, e parâmetros de cobertura do SUS.
7.2 - O valor global do credenciamento corresponderá a R$ 124.472,46 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos), para o período de vigência do contrato, o qual deverá ser dividido proporcionalmente pelo número de credenciados, em conformidade com a capacidade operacional para atendimento SUS apresentada pelas mesmas.
7.3 - A referência de preços utilizada para fins de processamento e acompanhamento é a Tabela Unificada de Procedimentos SUS, constante no ANEXO II, a qual poderá sofrer alterações, conforme atualização do Ministério da Saúde, que deverão ser acompanhadas através do sítio: http://sigtap.datasus.gov.br.
7.4 - Para fixação do valor de cada contrato, a demanda total prevista acima será dividida pelo número de prestadores habilitados.
7.5 - Se todos os credenciados possuírem capacidade técnica e operacional para realização do total de procedimentos previstos, os mesmos deverão ser divididos em proporções iguais.

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO
8. Para o credenciamento, os estabelecimentos deverão apresentar junto Secretaria Municipal de Saúde estabelecida na Av. Getúlio

Vargas, 2640, toda a documentação informada abaixo, que deverá ser entregue em 01 (uma) via, por processo de cópia autenticada em cartório, ou através de cópia simples acompanhada do documento original para autenticação por servidor designado pelo Município, conforme exigência do artigo 32 da lei 8666/93, sendo:

8.1 - Habilitação Jurídica

8.1.1 - Registro comercial, no caso de Empresa Individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3 - Ato constitutivo, Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. – Regularidade Fiscal

8.2.1 - Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas – CNPJ;

8.2.2 - Prova de inscrição estadual;

8.2.3 - Prova de regularidade com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal;

a) Para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão Conjunta Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

b) Para fins de comprovação da regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal deverão ser apresentadas certidões emitidas pelas Secretarias competentes do Estado e Município, respectivamente.

c). Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

d). Certidão Negativa de Débitos - CND, para com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

8.3. Regularidade Trabalhista

8.3.1 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (Declaração firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos);

8.3.2 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943. Alteração do artigo 29 da Lei 8666/93, conforme (Lei 12.440 de 07/07/2011).

8.4. – Qualificação Técnica

8.4.1 - Alvará de localização e funcionamento vigente;

8.4.2 - Licença Sanitária vigente;

8.4.3 - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;

8.4.4 - Certificado de Inscrição de Empresa Contratada no respectivo Conselho da Classe Profissional;

8.4.5 - Certificado de entidade filantrópica, quando for o caso;

8.4.6 - Relação contendo o(s) nome(s) e função(ões) de todos os profissionais envolvidos e/ou atuantes na prestação do(s) serviço(s) ofertado(s), acompanhado de cópia da Cédula de Identidade, CPF e Comprovante de inscrição no Conselho Regional da Categoria do técnico responsável;

8.4.7 - Descrição dos recursos humanos, físicos, materiais, equipamentos (enumerar e especificar) disponíveis para a prestação do serviço de fisioterapia;

8.4.8 - Declaração de capacidade máxima de atendimento (disponibilizando horários conforme necessidade do Município) em exames, assinada pelo responsável técnico da empresa;

8.4.9 - Declaração de Responsabilidade, conforme anexo VI.

8.4.10 - Declaração de que se propõe a prestar os serviços, concordando com os valores constantes na tabela unificada do SUS (ANEXO III).

Observação: Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta. Os demais documentos deverão ser cópias atualizadas e autenticadas pelo tabelião ou por servidor Municipal.

DA CAPACIDADE INSTALADA

9.1 - A quantidade de procedimentos a serem fornecidos pelos prestadores de serviços levará em conta a capacidade instalada do credenciamento, tendo em vista ainda, como limitantes, a demanda de pacientes e a disponibilidade da programação física mensal estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde. Será previamente estipulada a quantidade máxima quando do credenciamento, para fins de apontamento junto ao instrumento contratual.

9.2 - Mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do contratado e as necessidades do contratante, os contraentes poderão fazer acréscimos de até vinte e cinco por cento (25%) nos valores limites do contrato, durante o período de sua vigência, mediante justificativa aprovada pela Secretária Municipal de Saúde.

DA APRESENTAÇÃO

10.1 - Os envelopes lacrados deverão conter a documentação necessária à habilitação, com a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA COM CNPJ
ENVELOPE N.º 01 –

10.2 - Ao apresentar os documentos de Credenciamento, a proponente se obrigará aos termos do presente Edital.

DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 - A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão Especial de Avaliação, nomeada na portaria nº28/2014, especialmente para este fim, devendo ser observado o seguinte:

11.1.1 - Análise da documentação no prazo médio 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a contar do primeiro dia útil, imediatamente posterior ao da apresentação da documentação e proposta dos interessados;

11.1.2 - Vistoria no estabelecimento da proponente, para verificação das condições da prestação do serviço e do atendimento das exigências editalícias.

11.2 - Serão declarados inabilitados os interessados:

11.2.1 - que por qualquer motivo, tenham sido declarados inidôneos ou tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, com a publicação do ato no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o expediu;

11.2.2 - inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao órgão fiscalizador da classe, sejam as pendências financeiras ou relativas ao registro profissional, bem como os que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo;

11.2.3 - que deixarem de apresentar qualquer documentação de apresentação obrigatória exigida no Edital (documentação pessoal e profissional);

11.2.4 - anteriormente descredenciados pelo Município por descumprimento de cláusulas contratuais ou por haver sido constatada irregularidade na execução dos serviços prestados.

11.2.5 - não constitui motivo de inabilitação do interessado o descredenciamento realizado pela falta de recadastramento periódico perante o Município.

11.3 - A Comissão Especial avaliará os itens de habilitação e preencherá o termo de autuação de processo, emitindo parecer e encaminhando todo processo devidamente protocolado ao Secretário Municipal de Saúde e Prefeito Municipal para visto e deferimento.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

12.1 - Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências do Edital, para efeito de habilitação, o Município divulgará o resultado, por meio de publicação no endereço eletrônico www.pmjm.mg.gov.br e afixação em mural no Saguão da Prefeitura Municipal de João Monlevade, sito a Rua Geraldo Miranda, 337 – Carneirinhos e na sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Av. Getúlio Vargas, 2640 – Belmonte;

12.2 - Os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil

subseqüente à data da divulgação, ficando, nesse período, autorizado que tenha vistas ao seu processo;
12.3 - O recurso limitar-se-á a questões de habilitação e serão considerados os documentos anexados em fase de recurso;
12.4 - O recurso deverá ser protocolizado junto ao Protocolo Geral, sendo dirigido a Comissão Especial de Avaliação, ficando estabelecido o prazo de até 5(cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou fazê-lo encaminhar devidamente informado ao Secretário Municipal de Saúde, que terá até 05 (cinco) dias úteis para análise e decisão;
12.5 - Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios;
12.6 - Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de publicação no endereço eletrônico www.pmjm.mg.gov.br e afixação em mural no Saguão da Prefeitura Municipal de João Monlevade, sito a Rua Geraldo Miranda, 337 – Carneirinhos e na sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Av. Getúlio Vargas, 2640 – Belmonte.

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
13.1 - Estando as empresas aptas à contratação, o processo será encaminhado à Comissão Permanente de Licitação e posteriormente à Procuradoria Jurídica do Município, que verificará a regularidade do procedimento, visando à realização do processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o "caput" do artigo 25 da Lei de Licitações.
13.2 - A Comissão Permanente de Licitação após recebimento do processo de credenciamento encaminhará nos prazos legais, publicação do ato de dispensa ou inexigibilidade, na forma da Lei 8666/93;
13.3 - O processo será encaminhado por esta ao Setor de Licitações e Contratos, para formalização dos contratos e convocação do(s) prestador de serviços para assinatura do mesmo.

DA ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
14.1 - O habilitado será convocado para assinatura do instrumento contratual, devendo comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de credenciamento.
14.2 - O início da prestação de serviços se dará, quando do efetivo credenciamento ao SUS, ficando este sob a responsabilidade do Serviço de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade.

DA ORDEM E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
A execução do presente contrato compreende:
15.1 - As áreas físicas destinadas à realização dos serviços, bem como, outros procedimentos constantes do ANEXO I, serão de responsabilidade da empresa contratada, com a aprovação da contratante.
15.2 - Os serviços serão realizados nas dependências da contratada, através de seus profissionais e equipamentos.
15.3 - Disponibilizar a estrutura organizacional do serviço a fim de facilitar o acesso dos usuários e acompanhantes às instalações da clínica, garantindo o acesso em porta de entrada unificada e respeitar os direitos dos usuários, familiares e acompanhantes;
15.4 - A Instituição deverá manter as instalações físicas adequadas, aprovados mediante relatório de vistoria da Vigilância Sanitária e emissão da licença sanitária.
15.5 - Os serviços serão executados dentro das características e especificações técnicas acordadas, seguindo o fluxo para acesso e recepção dos pacientes referenciados pelas instancias reguladoras da Secretaria Municipal de Saúde mediante impressos específicos de encaminhamentos de referência e contra-referência.
15.6 - A execução dos serviços deverá ser feita em horário comercial, no mínimo por 08 (oito) horas diárias e 05 (cinco) dias por semana;
15.7 - Os usuários serão encaminhados ao credenciado, para realização de procedimentos citados no objeto deste, de acordo com as necessidades de demanda da Secretaria Municipal de saúde de João Monlevade, para tanto, deve o proponente entender que todos os procedimentos encaminhados deverão ser realizados.
15.8 - As guias de requisição deverão ser devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas pelos médicos da rede municipal de saúde, conforme protocolos, em formulário específico do SUS e estar autorizadas pelo gestor da Secretaria de Saúde.
15.9 - O agendamento e a realização dos procedimentos serão de responsabilidade da contratada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.
15.10 - A contratada fica responsável, tecnicamente, tanto na realização dos exames quanto na elaboração dos respectivos laudos.
15.11 - O(s) resultado(s) do(s) exame(s) deverá(ão) ser(em) retirado(s) pelo usuário do Sistema Municipal de Saúde, junto ao estabelecimento que prestou o serviço.
15.12 - A empresa contratada será responsável pelo material necessário à prestação dos serviços, incluído nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização dos procedimentos incluindo os exames descritos no ANEXO III.
15.13 - Para execução dos serviços, a contratada se responsabilizará pelas condições técnicas, utilizando materiais de qualidade e demais métodos compatíveis com os padrões de qualidade.
15.14 - A empresa que executar serviços sem autorização expressa da Secretaria de Saúde não receberá pelos serviços.
15.15 - Se constatado que a contratada executou e/ou estiver executando serviços diferentes aos indicados no formulário de requisição de exames serão aplicadas medidas cabíveis.

DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO
16.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por interesse do contratante e anuência da contratada, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, mediante Termo Aditivo e consensual.
16.2 - Durante a vigência deste credenciamento os valores dos exames serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo MS, garantindo sempre o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, nos termos do art. 26 da Lei 8080/90 e das normas gerais da Lei federal de licitações e contratos administrativos.

DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO
17.1 - A conferência das faturas expedidas pelas contratadas ficará sob a responsabilidade da Divisão de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.
17.2 - A contratada deverá apresentar à Divisão de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria, mensalmente, relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores e deixar a disposição para conferência da Secretaria Municipal de Saúde.
17.3 - A contratada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da contratante ou da comissão designada para tal.
17.4 - A Secretaria Municipal de Saúde realizará avaliação dos serviços prestados pelas empresas contratadas, através de servidores designados.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
18.1 - A indenização de dano causado ao usuário do SUS, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticados por profissionais a ele vinculados.
18.2 - A utilização de profissionais habilitados para a execução do objeto deste credenciamento, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo de qualquer natureza, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser repassados para o contratante.
18.3 - Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.
18.4 - Disponibilizar, nos setores, os manuais de normas, rotinas, procedimentos operacionais padrões (POP) atualizados, responsabilizando-se por procedimentos de normas de atendimento e de segurança aos usuários e profissionais e manter e registrar um programa de treinamento e atualização periódica para todos os profissionais.
18.5 - Realizar o Plano de Gerenciamento de Resíduos aprovado pela Vigilância Sanitária, gerados no local, responsabilizando-se pelos mesmos.
18.6 - Manter dedicação ao SUS através da realização da assistência e cumprimento às diretrizes e princípio do sistema, bem como garantir a gratuidade do atendimento realizado aos usuários do SUS, sendo vedado qualquer tipo de cobrança;
18.7 - Manter afixado em local de circulação de pacientes e familiares com fácil visualização a placa de identificação como serviço

credenciado para atendimento SUS e a garantia da gratuidade do atendimento.

DO EQUIPAMENTO E DA MÃO-DE-OBRA
19.1 - Correrão por sua inteira conta e risco, as despesas de toda a mão-de-obra, instrumento, equipamento necessárias, e, igualmente se responsabilizar por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados à Secretaria Municipal de Saúde e ou a terceiros.
19.2 - Suportará, também, encargos decorrentes de manutenção e conservação dos equipamentos utilizados na execução dos serviços.

DAS OBRIGAÇÕES
20.1 - Executar o objeto deste credenciamento em dependências ou setores próprios do Município.
20.2 - Ter como sócios profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município (Lei Federal n° 8.666/93, art. 9°, III).
20.3 - Cobrar do paciente ou do seu acompanhante qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.
20.4 - Ceder ou transferir para terceiros a realização de exames constantes na Tabela Unificada de Procedimentos SUS
20.5 - Alterar as instalações bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito do Município de João Monlevade, através da Secretaria Municipal de Saúde.

DA FISCALIZAÇÃO
21.1 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus à Secretaria Municipal de Saúde, bem como proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

DO FATURAMENTO
22.1 - Para o processamento do pagamento a contratada deverá encaminhar a Contratante por meio magnético o Boletim de Produção Ambulatorial, juntamente à nota fiscal comprovando prestação de serviço, bem como enviar as certidões de regularidades da Contratada.
22.2 - Os valores a serem pagos somente serão liberados mediante a apresentação da fatura e/ou nota fiscal, que deverá ser apresentada à Secretaria de Saúde e estar em conformidade com os serviços realizados.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
23.1 - Não serão considerados os documentos que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital de credenciamento e não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições na proposta ou, de qualquer documento inserto nestas.
23.2 – A contratada que se recusar a executar o serviço ora contratados sofrerá as penalidades previstas no Artigo 87, II de Lei 8.666/93.
23.3 - Ao Prefeito fica assegurado o direito de, preservando o interesse do Município, revogar ou anular o presente Edital de Chamamento Público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes;

João Monlevade, 10 de janeiro de 2014.

ANDRÉA PEIXOTO CORREA MARTINS
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Sus Municipal

TEÓFILO FAUSTINO MIRANDA TORRES DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO I
FORMULÁRIO PARA VISTORIA DO GESTOR PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE JUNTA DE SAÚDE AUDITIVA MICRORREGIONAL NO ÂMBITO DO SUS, DE ACORDOCOM O ANEXO III, DA PORTARIA Nº587, DE 7 DE OUTUBRO DE 2004.

SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE AUDITIVA

NOME DA UNIDADE: _____
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____ Nº CNES_____

TIPO DE PRESTADOR / NATUREZA:
( ) Federal ( ) Estadual ( ) Municipal ( ) Filantrópico ( ) Privado

ENDEREÇO: _____
MUNICÍPIO: _____ESTADO: _____
CEP:_____ TELEFONE:_____ FAX: _____
EMAIL: _____
RESPONSÁVEL TÉCNICO: _____

TIPO DE ASSISTÊNCIA:
( ) Ambulatorial ( ) Internação ( ) Urgência/Emergência aberta ( ) Urgência/Emergência referida

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA:
( ) Serviços de Atenção à Saúde Auditiva na Média Complexidade
( ) Serviços de Atenção à Saúde Auditiva na Alta Complexidade

NORMAS ESPECÍFICAS PARA CREDENCIAMENTO / HABILITAÇÃO

a) Registro das Informações do Paciente
O Serviço de Atenção à Saúde Auditiva possui um prontuário único para cada paciente, que inclua todos os tipos de atendimento a ele referente, contendo as informações completas do quadro clínico e sua evolução, todas devidamente escritas, de forma clara e precisa, datadas e assinadas pelo profissional responsável pelo atendimento.
( ) Sim ( ) Não
O Prontuário contém as seguintes informações indispensáveis:
( ) Sim ( ) Não
- Identificação do paciente ( ) Sim ( ) Não
- Histórico Clínico ( ) Sim ( ) Não
- Avaliação Inicial de acordo com o protocolo estabelecido ( ) Sim ( ) Não
- Condutas terapêuticas incluindo a indicação do AASI ( ) Sim ( ) Não
- Formulário específico de seleção e adaptação de AASI anexado ( ) Sim ( ) Não

O Serviço de Atenção à Saúde Auditiva dispõe de estrutura física e funcional além de uma equipe multiprofissional devidamente qualificada e capacitada para a prestação de assistência especializada às pessoas com doenças otológicas e em especial as pessoas com deficiência auditiva.
( ) Sim ( ) Não

1. Recursos Humanos
1.1. O Serviço conta com um responsável técnico, com nível superior, devidamente habilitado.
( ) Sim ( ) Não
Nome: _____
Registro Profissional: _____

1.2. O Serviço dimensiona a sua equipe multiprofissional de acordo com os parâmetros de equipe mínima e qualificação profissional ( ) Sim ( ) Não

Equipe 1 (mínima):
- 01 Médico otorrinolaringologista, com título de especialista na respectiva área, conferido pelo Conselho Federal de Medicina ou Sociedade Brasileira afim ou, ainda, certificado de Residência Médica em sua área, reconhecido pelo Ministério da Educação ou Sociedade Brasileira afim.
( ) Sim ( ) Não
1 - Nome: _____ CRM: _____
Título de Especialista ( ) Sim ( ) Não
Certificado de residência médica ( ) Sim ( ) Não

- 02 Fonoaudiólogos inscritos em seu Conselho Regional, preferencialmente com especialização em audiologia reconhecida pelo

Ministério da Educação e/ou Conselho Federal de Fonoaudiologia, ou, com capacitação e experiência em audiologia -diagnóstico, protetização e reabilitação auditiva.
( ) Sim ( ) Não
1 – Nome: _____ CRFa: _____
Título de Especialista ( ) Sim ( ) Não
Capacitação e experiência em audiologia ( ) Sim ( ) Não
(apresentar certificado do curso e documento que ateste o tempo de trabalho na área).
( ) Sim ( ) Não
2 – Nome: _____ CRFa: _____
Título de Especialista ( ) Sim ( ) Não
Capacitação e experiência em audiologia ( ) Sim ( ) Não
(apresentar certificado do curso e documento que ateste o tempo de trabalho na área).
( ) Sim ( ) Não

- 02 Fonoaudiólogos inscritos em seu Conselho Regional, preferencialmente com experiência em reabilitação auditiva (terapia) comprovada mediante documento que ateste o tempo de trabalho nessa área de reabilitação ou com capacitação em reabilitação auditiva. ( ) Sim ( ) Não
1 – Nome: _____ CRFa: _____
Experiência em reabilitação auditiva (apresentar documento que ateste o tempo de trabalho nessa área) ( ) Sim ( )
Não Capacitação em reabilitação auditiva (apresentar certificado do curso)
( ) Sim ( ) Não
2 – Nome: _____ CRFa: _____
Experiência em reabilitação auditiva (apresentar documento que ateste o tempo de trabalho nessa área) ( ) Sim ( ) Não
Capacitação em reabilitação auditiva (apresentar certificado do curso)
( ) Sim ( ) Não

- 01 Assistente Social ( ) Sim ( ) Não
1 - Nome: _____ CRESS _____
- 01 Psicólogo ( ) Sim ( ) Não
1 - Nome: _____ CRP: _____

2. Instalações Físicas
As instalações físicas do Serviço estão em conformidade com as normas de acessibilidade para pessoas portadoras de deficiência a edificações, espaço, mobiliário e equipamento urbanos.
( ) Sim ( ) Não

2.1. Estrutura física
O Serviço dimensiona a sua estrutura física de acordo com a sua equipe multiprofissional
( ) Sim ( ) Não
Salas para consultas médicas: ( ) Sim n° ____ ( ) Não
Salas para avaliação e terapia fonoaudiológica: ( ) Sim n° ____ ( ) Não
Sala com cabina acústica, campo livre, reforço visual e equipamentos para avaliação audiológica
( ) Sim n° ____ ( ) Não
Sala para exame complementar – Potencial Evocado Auditivo:
( ) Sim n° ____ ( ) Não
Sala para exame complementar – EOA: ( ) Sim n° ____ ( ) Não
Sala com equipamentos específicos para seleção e adaptação de AASI
( ) Sim n° ____ ( ) Não
Sala para atividades em grupo: ( ) Sim n° ____ ( ) Não
Sala para atendimento psicológico: ( ) Sim n° ____ ( ) Não
Sala de reunião de equipe: ( ) Sim n° ____ ( ) Não
Recepção e sala de espera para acompanhantes : ( ) Sim ( ) Não
Área para arquivo médico e registro de pacientes ( ) Sim ( ) Não
Depósito de material de limpeza : ( ) Sim ( ) Não
Área para guardar materiais/equipamentos: ( ) Sim ( ) Não

2.2 Materiais e Equipamentos
O Serviço dispõe de materiais e equipamentos mínimos e dimensionados de acordo com a sua equipe multiprofissional e estrutura física.
( ) Sim ( ) Não
Emissões Otoacústicas (evocadas transientes e por produto de distorção)
( ) Sim n° ____ ( ) Não
· Potenciais Evocados Auditivos de curta, média e longa latência
( ) Sim n° ____ ( ) Não
Audiômetro: ( ) Sim n° ____ ( ) Não
Imitanciômetro multifrequencial: ( ) Sim n° ____ ( ) Não
Cabina acústica: ( ) Sim n° ____ ( ) Não
Sistema de campo livre: ( ) Sim n° ____ ( ) Não
Sistema completo de reforço visual: ( ) Sim n° ____ ( ) Não
HI-PRO: ( ) Sim n° ____ ( ) Não

Programas de computação periféricos para teste de próteses; ( ) Sim n° ____ ( ) Não
Conjunto de acessórios para AASI - testador de baterias, baterias, aspirador, estetoscópio, desumidificador, presilhas, alicate: ( ) Sim n° ____ ( ) Não
Esfigmomanômetro (adulto e infantil); ( ) Sim n° ____ ( ) Não
Estetoscópio duplo: ( ) Sim n° ____ ( ) Não
Foco Frontal: ( ) Sim n° ____ ( ) Não
Otoscópio: ( ) Sim n° ____ ( ) Não
Especulo Nasal (adulto e infantil): ( ) Sim n° ____ ( ) Não
Especulo Auricular (adulto e infantil): ( ) Sim n° ____ ( ) Não
Pinças (dente de rato, sem dente e em baioneta): ( ) Sim n° ____ ( ) Não
Aspirador a vácuo com pontas de calibres diferenciados: ( ) Sim n° ____ ( ) Não
Curetas para remoção de cerúmen: ( ) Sim n° ____ ( ) Não
Seringa metálica de 100ml para remoção de cerúmen: ( ) Sim n° ____ ( ) Não
Estufa e/ou Autoclave: ( ) Sim n° ____ ( ) Não
Estilete porta-algodão: ( ) Sim n° ____ ( ) Não
Martelo de percussão: ( ) Sim n° ____ ( ) Não
Oftalmoscópio: ( ) Sim n° ____ ( ) Não
Cadeira de Otorrinolaringologia: ( ) Sim n° ____ ( ) Não
Maca estofada com cabeceira regulável: ( ) Sim n° ____ ( ) Não
Lixeira para lixo hospitalar: ( ) Sim n° ____ ( ) Não
Espelho Fixo 1,40 x 1,50: ( ) Sim n° ____ ( ) Não
Testes Psicológicos: ( ) Sim n° ____ ( ) Não
Conjunto básico de instrumentos musicais: ( ) Sim n° ____ ( ) Não
Jogos de encaixe: ( ) Sim n° ____ ( ) Não

3. Produção do Serviço
3.1. O Serviço tem capacidade para protetizar no máximo 60 (sessenta) pacientes/mês, garantindo atendimento integral aos pacientes (diagnóstico, tratamento clínico, seleção, adaptação e fornecimento de aparelho de amplificação sonora individual – AASI e terapias), em pacientes do SUS. ( ) Sim ( ) Não
3.2. O Serviço ofertará consultas gerais em otorrinolaringologia e exames de média complexidade em otorrinolaringologia ( ) Sim ( ) Não
- O número de consultas a ser oferecido para pacientes externos referenciados será de no mínimo 224 por mês. ( ) Sim ( ) Não
- O número de exames a ser oferecido para pacientes externos referenciados será de no mínimo 112 por mês. ( ) Sim ( ) Não

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:
Anexar cópia do diploma de graduação, títulos, curso de capacitação e comprovantes de experiência dos profissionais.

INTERESSE DO GESTOR (ESTADUAL OU MUNICIPAL EM GESTÂO PLENA) NO CREDENCIAMENTO:
_____

CONCLUSÃO:
De acordo com vistoria realizada in loco, no dia ___/___/_____a Instituição cumpre com os requisitos preconizados no Edital de Credenciamentoo nº..../2012 da Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade.
OBSERVAÇÕES: _____

LOCAL / DATA: _____
CARIMBO E ASSINATURA DO GESTOR: _____

ANEXO II
TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS SUS E PREÇO

CODIGO	ESPECIALIDADE	VLR UNIT.
02.11.07.002-5	Audiometria de reforço visual (VIA AEREA / OSSEA)	R$ 21,00
02.11.07.003-3	Audiometria em campo livre	R$ 20,13
02.11.07.004-1	Audiometria tonal limiar (via aérea/óssea)	R$ 21,00
02.11.07.005-0	Teste comportamental (AVALIACAO AUDITIVA COMPORTAMENTAL)	R$ 18,00
02.11.07.009-2	Avaliação para diagnóstico de deficiência auditiva	R$ 24,75
02.11.07.015-7	Estudo de emissões otoacústicas evocadas transitórias e produto de distorção	R$ 46,88
02.11.07.020-3	Imitanciometria	R$ 23,00
02.11.07.021-1	Logoaudiometria (LDV-IRF-LRF)	R$ 26,25
02.11.07.024-6	Pesquisa de ganho de inserção	R$ 12,00
02.11.07.026-2	Potencial evocado auditivo de curta, média e longa latência	R$ 46,88
02.11.07.027-0	PEATE - BERA (POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO P/ TRIAGEM AUDITIVA)	R$ 13,51
02.11.07.031-9	Seleção e verificação do benefício do AASI	R$ 8,75
03.01.01.004-8	Consulta psicológica (sessão)	R$ 6,30
03.01.01.007-2	Consulta Otorrinolaringológica	R$ 10,00
	Limpeza de ouvido	
03.01.01.013-7	Acompanhamento Assistente Social - VISITA	R$ -
03.01.07.003-2	Reavaliação diagnóstica de pacientes adaptados com AASI (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE P/ ADAPTACAO DE APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) UNI / BILATERAL)	R$ 21,68
	Acompanhamento de paciente para adaptação (sessão)	
	Adaptação de aparelho auditivo - AASI	
	Regulagem de aparelho auditivo - AASI	
03.01.07.011-3	Reabilitação vestibular (sessão)	R$ 10,90
	Fonoterapia (sessão) (TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL)	R$ 10,90
	Reabilitação fonoaudiológica (sessão)	R$ 10,90
07.01.03.015-1	Pré molde para aparelho auditivo (MOLDE AURICULAR (REPOSICAO))	R$ 8,75

ANEXO III
DEMANDA DE ATENDIMENTO DA MICRORREGIÃO DE JOÃO MONLEVADE

CODIGO	Especialidade	Numero de atendimentos (ANO)
02.11.07.002-5	Audiometria de reforço visual (VIA AEREA / OSSEA)	280
02.11.07.003-3	Audiometria em campo livre	120
02.11.07.004-1	Audiometria tonal limiar (via aérea/óssea)	731
02.11.07.005-0	Teste comportamental (AVALIACAO AUDITIVA COMPORTAMENTAL)	60
02.11.07.009-2	Avaliação para diagnóstico de deficiência auditiva	660
02.11.07.015-7	Estudo de emissões otoacústicas evocadas transitórias e produto de distorção	60
02.11.07.020-3	Imitanciometria	731
02.11.07.021-1	Logoaudiometria (LDV-IRF-LRF)	731
02.11.07.024-6	Pesquisa de ganho de inserção	530
02.11.07.026-2	Potencial evocado auditivo de curta, média e longa latência	167
02.11.07.027-0	PEATE - BERA (POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO P/ TRIAGEM AUDITIVA)	167
02.11.07.031-9	Seleção e verificação do benefício do AASI	120
03.01.01.004-8	Consulta psicológica (sessão)	900
03.01.01.007-2	Consulta Otorrinolaringológica	187
	Limpeza de ouvido	56
03.01.01.013-7	Acompanhamento Assistente Social - VISITA	662
03.01.07.003-2	Reavaliação diagnóstica de pacientes adaptados com AASI (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE P/ ADAPTACAO DE APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) UNI / BILATERAL)	240
	Acompanhamento de paciente para adaptação (sessão)	146
	Adaptação de aparelho auditivo - AASI	50
	Regulagem de aparelho auditivo - AASI	100
03.01.07.011-3	Reabilitação vestibular (sessão)	43
	Fonoterapia (sessão) (TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL)	240
	Reabilitação fonoaudiológica (sessão)	240
07.01.03.015-1	Pré molde para aparelho auditivo (MOLDE AURICULAR (REPOSICAO)	192

ANEXO IV
MODELO / PROPOSTA
Prestador/ Entidade:
Endereço:
CNPJ:
A empresa....., apresenta proposta para realização de procedimentos ..... constantes da Tabela de Procedimentos SUS, anexo do processo de credenciamento, declarando estar de acordo com todas as condições previstas no edital e seus anexos.

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	Meta Física/Anual SMS	Meta financeira /anual SMS	Atendimento/ano (capacidade operacional) do proponente

João Monlevade, de de 2014.
.....
Prestador / carimbo/ assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO

Declaro, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8666/93 e do art. 26, § 4º da Lei 8080/90, que os proprietários e ou diretores da Clínica, **.....**, não pertencem ao quadro de servidores públicos em nenhuma esfera de governo, e não exercem cargo ou função de confiança no Sistema Único de Saúde (SUS).

João Monlevade, de 2013.
.....
Nome e Assinatura do Responsável

ANEXO VI

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Nº..... QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNCIPIO DE JOÃO MONLEVADE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE /SUS/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E, ..., PARA OS FINS QUE MENCIONA, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO Nº ...../2013, INEXIGIBILIDADE Nº ...../2013, HOMOLOGADO EM ...../...../2013.

O Município de João Monlevade, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ n.º 18.401.059/0001-57, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Gestor e Secretária Municipal de Saúde, ANDREA PEIXOTO CORREA MARTINS, com domicílio especial na Av. Getúlio Vargas, 2640 - Belmonte neste Município, portador da Carteira de Identidade n.º....., expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, e inscrito no CPF sob o n.º ....., e pelo Prefeito Municipal, Sr. TEÓFILO FAUSTINO MIRANDA TORRES DUARTE, portador da carteira de identidade nº ..... e CPF nº....., no uso das atribuições que lhe são conferidas, e a empresa..... Inscrito no CNPJ nº....., doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por ....., com domicílio especial à Rua ....., ..., neste Município, portador da Carteira de Identidade n.º ....., e inscrito no CPF sob o n.º ..... e CRM....., celebram o presente tendo em vista o disposto na Constituição Federal, em especial os seus artigos 196, e seguintes, na forma prevista na Lei 8666/93, no couber, na Lei 8142 de 28/12/90 e Lei 8080 de 19/09/90, 1286/93, Portarias GM/MS 1286/93 e 1034/2010, demais normas e legislação específica e, o processo de Inexigibilidade nº ..../ 2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado, em estabelecimento próprio, dos serviços da Junta de Saúde Auditiva Microrregional, constantes da Tabela de Procedimento SUS.a serem prestados a Secretaria Municipal de Saúde / SUS – João Monlevade, dentro dos limites financeiros fixados neste e de acordo com as Normas do SUS.
1.1. Os serviços ora contratados estão referidos a uma base territorial populacional, conforme Plano de Saúde da CONTRATANTE, PPI (Programação Pactuada e Integrada) e o Plano Diretor de Regionalização, definidos pela NOAS 01/2002 aprovado pela Comissão Intergestores Regional (CIR) e Secretaria de Estado da Saúde (SES), com vistas à sua distritalização, e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde mediante

compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.
1.2. Mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do Contratado e as necessidades do Contratante, os contraentes poderão fazer acréscimos ou supressões, em até 25% (vinte e cinco) por cento nos valores limites deste, durante sua vigência, incluídas as prorrogações, mediante justificativa aprovada pelo Secretário Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2. Os serviços referidos na cláusula primeira, serão executados pela empresa ....., situado ....., com alvará de funcionamento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde / Divisão de Vigilância Sanitária, sob o nº .....
2.1. A eventual mudança de endereço do estabelecimento do Contratado e do responsável técnico será imediatamente comunicada ao Contratante, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo o Contratante rever as condições deste contrato e até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.
2.2. Os serviços serão realizados nas dependências da contratada, através de seus profissionais e equipamentos.
2.3. A execução dos serviços deverá se feita em horário comercial, no mínimo por 08 (oito) horas diárias e 05 (cinco) dias por semana; através de pedidos emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
2.4. As guias de requisição deverão ser devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas pelos médicos da rede municipal de saúde, conforme protocolos, em formulário específico do SUS e estar autorizadas pelo gestor da Secretaria de Saúde.
2.5. O agendamento e a realização dos exames serão de responsabilidade da contratada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.
2.6. A contratada fica responsável, tecnicamente, tanto na realização dos exames quanto na elaboração dos respectivos laudos.
2.7. O(s) resultado(s) do(s) exame(s) deverá(ão) ser(em) retirado(s) pelo usuário do Sistema Municipal de Saúde, junto ao estabelecimento que prestou o serviço.
2.8. A empresa contratada será responsável pelo material necessário à prestação dos serviços, incluído nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização dos procedimentos.
2.9. Para execução dos serviços, a contratada se responsabilizará pelas condições técnicas, utilizando materiais de qualidade e demais métodos compatíveis com os padrões de qualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS
3. Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento Contratado.
3.1. Para os efeitos deste contrato, considera-se profissionais do estabelecimento contratado:
a- O membro do seu corpo clínico e de profissionais;
b- O profissional que tenha vínculo de emprego com o Contratado;
c- O profissional autônomo que presta serviços ao contratado, e
d- O profissional que, não estando incluído nas categorias referidas nas letras a, b, e c, é admitido pelo contratado, nas suas instalações para prestar serviço.
3.2. Equipara-se ao profissional autônomo definido nas letras c e d a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividades na área de saúde.
3.3. O Contratado não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato.
3.4 O contratado responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste.
3.5. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercido pelo Contratante sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.
3.6. É de responsabilidade exclusiva e integral do Contratado, a utilização de pessoal, para execução do objeto deste, inclusive, os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o contratante ou para o Ministério da Saúde.
3.7. O contratado fica exonerado da responsabilidade pelo não atendimento do paciente amparado pelo SUS, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias no pagamento devido pelo poder público ressalvadas, as situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e emergência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4. Para cumprimento do objeto, o contratado se obriga a oferecer ao SUS, todo recurso necessário ao seu cumprimento, conforme discriminação abaixo:
4.1 Execução pelo contratado dos serviços da Junta de Saúde Auditiva Microrregional, constante da Tabela Unificada de Procedimentos SUS, objeto deste.
O contratado se obriga ainda a:
Manter sempre atualizado os arquivos referentes aos serviços prestados;
Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
4.2.3 Executar os serviços, de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade, na prestação de serviços;
4.2.4 Afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nesta condição;
4.2.5 Justificar ao paciente, ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer procedimento previsto neste;
4.2.6 Notificar o Contratante da eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoa Jurídica;
4.2.7 Fornecer ao paciente demonstrativo dos valores pagos pelo SUS, pelo seu atendimento, quando solicitado;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

5. O contratado é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Contratado, o direito de regresso.
5.1. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
5.2. A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos relativos à prestação de serviços nos estritos termos do art. 14 da lei 8078 de 11.09.90, código de defesa do consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO
O contratante pagará ao contratado, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente ao número de exames efetivamente realizados, de acordo com a tabela do MS em vigor sendo o valor deste, estimado em R$ ..... (.....), no período do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das despesas previstas neste contrato ficam vinculados à transferência de recursos do Ministério da Saúde, segundo o que dispões o parágrafo 2º, art. 5º, da portaria 1286, de 26 de outubro de 1993.
7.1. As despesas decorrentes dos serviços realizados por força deste contrato correrão no presente exercício, á conta da dotação orçamentária consignada no orçamento .....
7.2. O Ministério da Saúde, mediante autorização de pagamento, fatura emitida pelo Sistema SUS, é a unidade orçamentária

responsável pelo pagamento dos serviços ora contratados até o montante limite estabelecido neste.
7.3. A autorização de pagamento citada no parágrafo 1º, supre a assinatura do MS neste, como interveniente – pagador.
7.4. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.
7.5. A responsabilidade do MS, como interveniente – pagador refere-se apenas a esta cláusula e seus parágrafos.

CLÁUSULA OITAVA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço estipulado neste contrato será pago da seguinte forma, sob pena de atualização monetária:
8.1 O contratado apresentará mensalmente ao Contratante até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados. Após a validação destes, realizadas pelo Contratante, o contratado receberá, até o 15º (décimo quinto) dia útil, os valores dos serviços produzidos no último mês quitado;
O contratante, após a revisão dos documentos, os encaminhará ao setor competente para que este efetue o pagamento do valor finalmente apurado, depositando-o na conta do Contratado, até o último dia do mês subsequente á prestação de serviços.
Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, será entregue ao Contratado recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do Contratante, com aposição do respectivo carimbo funcional;
As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados, contendo incorreções, serão devolvidas ao Contratado para correção, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser reapresentada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo;
Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do Contratante, este garantirá ao Contratado o pagamento, no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças apuradas, no pagamento seguinte, ficando o MS exonerado do pagamento de multas e sanções financeiras, obrigando-se, entretanto a corrigir monetariamente os créditos de outros acréscimos porventura incidentes em favor do Contratado;
Equiparam-se, erros, atrasos, falhas ou faltas no processamento, para efeito do item anterior, os cortes, glosas ou reduções no pagamento devido feito injustificadamente pela Contratante, que não resultem de contas rejeitadas quanto ao mérito, sujeitas à análise dos órgãos do Sistema de Auditoria Assistencial – SAA/SUS – JOÃO MONLEVADE;
As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação e controle do SUS, ficando à disposição do Contratado, que terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do pagamento efetuado para apresentar recurso, que será julgado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
As planilhas e as faturas apresentadas, assim como as ordens de pagamento, especificarão, por itens, os valores devidos ao Contratado;
Caso os pagamentos já tenham sido efetuados, fica a Contratante, autorizada a debitar no mês seguinte o valor pago indevidamente por procedimentos não realizados, indevidos ou impróprios, mediante prévia ciência do contratado.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

9. Os valores estipulados no parágrafo 1º cláusula Primeira, do objeto, serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo MS, garantindo sempre o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, nos termos do art. 26 da lei 8080/90 e das normas gerais da Lei federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DEZ - DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR

10. O não cumprimento pelo MS da obrigação assumida de Interveniente - pagador dos valores constantes deste, não transfere para o contratante a obrigação de pagar os serviços ora contratados, os quais são de responsabilidade do MS, para todos os efeitos legais.
10.1. O contratante responderá pelos encargos financeiros assumidos além do limite dos recursos que são destinados, ficando o Ministério da Saúde exonerado do pagamento de eventual excesso.
10.2. A remuneração referente ao objeto deste está condicionada aos valores de tabela SUS, ficando vedada adoção de tabela diferenciada.

CLÁUSULA ONZE – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

11. A execução do presente contrato será acompanhada e avaliada através dos órgãos competentes do SUS/ João Monlevade, utilizando-se de procedimento de supervisão indireta, ou local, observando o cumprimento de cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento e de quaisquer outros dados de controle e avaliação dos serviços prestados e sob critérios definidos em normatização complementar e ainda em casos específicos, determinar auditoria especializada.
11.1. Anualmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do término deste contrato, se for do interesse das partes a sua prorrogação, o contratante vistoriará as instalações do contratado para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas do contratado, comprovadas por ocasião da assinatura deste contrato.
11.2. Qualquer alteração ou modificação, que importe em diminuição da capacidade operativa do contratado pode ensejar a não prorrogação deste ou a revisão das condições ora estipuladas.
11.3. A fiscalização exercida pelo contratante sobre os serviços ora contratados não eximirá o contratado de sua responsabilidade perante o contratante ou para com os pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato.
11.4. O contratado facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos funcionários do contratante, designados para este fim.
11.5. Em qualquer hipótese é assegurado ao Contratado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DOZE – DAS PENALIDADES

12. O Contratado ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos art. 86 e 87, da Lei 8666/93:

a). Advertência escrita;
b). Multa diária de 1/60 do valor mensal do contrato;
c). Suspensão temporária dos encaminhamentos de usuários SUS aos exames;
d). Rescisão contratual;
e). Suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal;
f). Declaração de inidoneidade.
12.1. A imposição das penalidades prevista nesta cláusula, e dos termos do que dispuser a Regulamentação Municipal, dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetivas em que ocorreu, através de auditagem assistencial ou inspeção, e dela será notificado o contratado.
12.2. A cobrança de multa será feita mediante compensação nos créditos, porventura existentes em favor do Contratado, sendo facultada o parcelamento nos casos expressamente previstos no Regulamento do SAA/SUS – João monlevade.
12.3. Se a multa aplicada for superior ao valor do crédito mencionado no parágrafo anterior a diferença poderá ser compensada em créditos posteriores ou cobrados judicialmente, conforme o caso.
12.4. Na aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a” a “f”, o contratado poderá interpor recurso administrativo, dirigido à autoridade competente, no prazo e forma determinados pela Lei e Regulamentação de Controle e Auditoria do SUS/ João Monlevade.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO

13. Constituem motivos para rescisão do presente, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula doze.

13.1. O contratado reconhece desde já os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista na lei 8666/93.
13.2. Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o Contratado negligenciar a prestação de serviços ora contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.
13.3. O presente contrato rescinde todos os demais contratos e convênios anteriormente celebrados entre a contratante, o MS e o contratado, que tenham a mesma finalidade dos serviços ora contratados, conforme cláusula primeira, objeto deste.
13.4. As partes tem direito de denuncia deste, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ficando o Contratado responsável pelos exames já autorizados, até a efetivação da rescisão.

CLÁUSULA QUATORZE – DOS RECURSOS PROCESSUAIS

14. Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste contrato, ou de sua rescisão praticados pelo Contratante, cabe recurso no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
14.1. Da decisão do Contratante que rescindir o presente contrato cabe, inicialmente pedido de reconsideração, no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
14.2. Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do parágrafo 1º o Secretário Municipal de Saúde deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante razões de interesse público.

CLÁUSULA QUINZE – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

15. A vigência do presente termo será de 12 (doze) meses, a contar do efetivo credenciamento no SUS, estando adstrita à vigência do crédito orçamentário, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57 da lei 8666/93.
15.1. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
15.2. O termo de prorrogação contratual será acompanhado do termo de vistoria, conforme disposto no item 11.1 da cláusula onze, e farão parte integrante deste.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS ALTERAÇÕES

16. Qualquer das alterações do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos, 8666/93, excetuando-se o disposto na cláusula nona.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA PUBLICAÇÃO

17. O presente termo e quaisquer atos dele decorrente serão publicados por extrato, no Diário oficial do Estado de Minas Gerais, ficando a cargo e responsabilidade da Contratante promover tal ato.
17.1. A publicação não autoriza o Contratado a iniciar as atividades dos serviços contratados, enquanto não ocorrer a expressa notificação pela Contratante de que poderá dar início às mesmas.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de João Monlevade, para dirimir dúvidas suscitadas na execução deste, que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde, e para definir responsabilidades e sanções em caso de inadimplência das partes.

E, por estarem justos e contratados, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firma-se este instrumento em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme pelas partes na presença das testemunhas abaixo vai por elas assinado.

João Monlevade, de 2014.

ANDRÉA PEIXOTO CORREA MARTINS
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

TEÓFILO FAUSTINO MIRANDA TORRES DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

.....
Contratado

Testemunhas:

1) .....
CPF ou CI .....

2) .....
CPF ou CI .....

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:14C04412

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do ato de **Dispensa de Licitação nº. 69/2013**, **RATIFICO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação do Município de João Monlevade quanto à **locação de imóvel situado à Rua São Lourenço, nº 268, Bairro Rosário, João Monlevade/MG, para beneficiar a família da Sra. Ana Lúcia Gomes Silva que mora em situação de risco, pelo período de 12 (doze) meses**, através da contratada Imobiliária Fontes Ltda. – ME, CNPJ: 11.000.383/0001-14, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras/Defesa Civil.

João Monlevade, 14 de Janeiro de 2014

TEÓFILO FAUSTINO MIRANDA TORRES DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:C547B963

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do ato de **Dispensa de Licitação nº. 67/2013**, **RATIFICO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação do Município de João Monlevade quanto à **locação de imóvel situado à Rua Sertaneja, nº 892, Bairro Loanda, João Monlevade/MG, para beneficiar a família da Sra. Rosilene Silvério Souza que mora em situação de risco, pelo período de 12 (doze) meses**, através do contratado Edson Perdigão Júnior, CPF 766.468.236-34, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras/Defesa Civil.

João Monlevade, 14 de Janeiro de 2014

TEÓFILO FAUSTINO MIRANDA TORRES DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:D8535C0E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do ato de **Dispensa de Licitação nº. 62/2013**, **RATIFICO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação do Município de João Monlevade quanto à **locação de imóvel situado à Rua Tancredo Neves, nº 246 A, Bairro Cruzeiro Celeste, João Monlevade/MG, para beneficiar a família da Sra. Regina Pedro Paulo que mora em situação de risco, pelo período de 12 (doze) meses**, através da contratada Casa Forte Imobiliária Ltda – ME, CNPJ: 21.857.024/0001-31, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras/Defesa Civil.

João Monlevade, 14 de Janeiro de 2014.

TEÓFILO FAUSTINO MIRANDA TORRES DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:B49547BD

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do ato de **Dispensa de Licitação nº. 66/2013**, **RATIFICO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação do Município de João Monlevade quanto à **locação de imóvel situado à Av. Armando Fajardo, nº 280, Bairro Belmonte, João Monlevade/MG, para beneficiar a família da Sra. Maria Aparecida de Lima que mora em situação de risco, pelo período de 12 (doze) meses**, através da contratada Imobiliária Fontes Ltda – ME, CNPJ: 11000383/0001-14, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras/Defesa Civil.

João Monlevade, 14 de Janeiro de 2014.

TEÓFILO FAUSTINO MIRANDA TORRES DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:4E8A3B53

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do ato de **Dispensa de Licitação nº. 71/2013**, **RATIFICO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação do Município de João Monlevade quanto à **locação de imóvel situado à Av. Cândido Dias, nº 57, Bairro Loanda, João Monlevade/MG, para beneficiar a família da Sra. Conceição Consolação Pereira que mora em situação de risco, pelo período de 12 (doze) meses**, através do contratado Moises Gonçalves Brumano, CPF 378.995.206-06 em atendimento à Secretaria Municipal de Obras/Defesa Civil.

João Monlevade, 14 de Janeiro de 2014

TEÓFILO FAUSTINO MIRANDA TORRES DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:ECF800D5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do ato de **Dispensa de Licitação nº. 70/2013**, **RATIFICO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação do Município de João Monlevade quanto à **locação de imóvel situado à Av. Armando Fajardo, nº 2254, Bairro Loanda, João Monlevade/MG, para beneficiar a família do Sr. Júlio César de Almeida que mora em situação de risco, pelo período de 12 (doze) meses**, através da contratada Imobiliária Fontes Ltda. – ME, CNPJ: 11.000.383/0001-14, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras/Defesa Civil.

João Monlevade, 14 de Janeiro de 2014

TEÓFILO FAUSTINO MIRANDA TORRES DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:36112322

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO

O Município de João Monlevade, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL**, para realização de leilões de seus bens patrimoniais móveis em desuso e bens imóveis:

Entrega do envelope com a documentação para credenciamento dos leiloeiros interessados:
Endereço: Secretaria Municipal de Administração, sede da Prefeitura, Rua Geraldo Miranda, 337, Bairro N. Srª. Conceição, CEP 35930.027 - João Monlevade – MG;
Horário: das **08h às 11h e das 13h30min às 16h30min,** até o dia **04/02/2014**, aos cuidados da Comissão de Credenciamento de Leiloeiros Públicos, designada pela Portaria 815/2013.
Data da reunião Pública para abertura dos envelopes: **05/02/2014 / 9 horas**;
Local: Auditório da Prefeitura Municipal - Rua Geraldo Miranda, 337, - N. Srª. Conceição, João Monlevade - MG.
O Edital estará disponível para cópia por meio magnético, nos horários de 7h às 11 horas e de 13h às 16:30 horas, sendo o fornecimento de mídia de responsabilidade do interessado, podendo ainda ser retirado no site do município: www.pmjm.mg.gov.br. Outras informações pelos telefones 31.3852.6277 e 31.3859.2500, ramais 2560 e 2526.

EDUARDO BASTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:09476AF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO PRESENCIAL 003 E 004 2014

AVISO DE *LICITAÇÕES: *PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2014, abertura dia 27/01/2014, às 14h00, tipo menor preço por item, objetivando aquisição de painel de controle elétrico para substituição do painel de controle do sistema de distribuição de água da comunidade de Vila São Sebastião. JP/MG, 14/01/2014, Adão Pereira da Silva: Pregoeiro. *PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2014, abertura dia 27/01/2014, às 16h00, tipo menor preço unitário, objetivando a aquisição de dois automóveis 0 km, modelos utilitário-esportivo e hatch compacto - 2014, destinados ao Gabinete do Prefeito e Secretaria Mun. da Educação. JP/MG, 14/01/2014, Fernando Thomé Alves Simões : Pregoeiro. /// Os Editais poderão ser acessados no site www.joaopinheiro.mg.gov.br Maiores informações no Dpto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - pç. Cel. Hermógenes, 60, centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 07h30 às 11h00 e de 13h00 às 17h30.

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:7D0BDE34

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2014

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 005/2014:** O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais ratifica a dispensa de licitação nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93, visando à locação de imóvel situado na Rua Maranhão, Nº. 120, bairro Marília, para funcionamento do Cemei São Carlos Borromeu, até 31/12/2014. Valor mensal: R$ 2.416,67. Data: 02/01/2014.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saulo Lacerda
Código Identificador:A14BDF4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2014

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 004/2014:** O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais ratifica a dispensa de licitação nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93, visando à locação do imóvel situado à Rua Piauí, nº. 67, no Bairro Marília, para funcionamento do Centro de fisioterapia, por um período estimado de 12 meses, até 31/12/2014. Valor mensal: R$ 2.183,83. Data: 02/01/2014.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saulo Lacerda
Código Identificador:5797F9B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA - 1º TA AO CONTRATO 06/2013 ENTREO O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E O SINDICATO DOS TRAB.ALHADORES.

O termo aditivo publicado como 1º. TA ao contrato 06/2013, entre o Município de Lagoa da Prata e o sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do açúcar, laticínios e Produtos Derivados de Lagoa da Prata, no dia 09 de Janeiro de 2014, na verdade é o 1º. TA ao contrato 055/2013.

Publicado por:
Saulo Lacerda
Código Identificador:A181C0A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ORDEM JUDICIAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2014 – PRC Nº. 012/2014. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Geral e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada a realização de exame de Colangiopancreatografia Endoscopica (Papilotomia Endoscopica) a Senhora Maria de Fatima da Luz Felicissimo Barbosa, em cumprimento à decisão liminar proferida nos autos da Ação Ordinária nº 0004789-61.2014.8.13.0439, ajuizada em face do Município de Laranjal, conforme justificativa e quantitativos em anexo, contratando pelo valor, a empresa Hospital São José do Avaí, de Itaperuna/RJ, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Prefeitura Municipal de Laranjal - MG, aos 14 de janeiro de 2014.

JOÃO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciene Nunes da Silva
Código Identificador:8413ACD5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO LICITAÇÃO

DECISÃO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Laranjal, João Soares da Silva, no uso de sua competência administrativa e tendo como prerrogativas as disposições normativas da Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando o teor do art. 49, *caput*, da Lei Federal 8.666/93, bem como a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios que tramitam em sua instância;

Considerando o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral;

Considerando a necessidade de cancelamento do certame por interesse público;

DECIDE:

Com base no interesse da Administração e no atendimento aos princípios da precaução e da prevenção, bem como a conveniência administrativa, **revogar,** o Pregão nº 002/2014 – PRC 005/2014.

Publique-se.

Encaminhe-se a Comissão Permanente de Licitação para que notifique os eventuais interessados, para fins de atendimento ao previsto no artigo 49, § 3º da Lei 8.666/93.

Laranjal, 14 de janeiro de 2014.

JOÃO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Nunes da Silva
Código Identificador:6E89622F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO GÁS GLPPREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL ESTADO DE MINAS GERAIS PROCESSO LICITATÓRIO 009/2014 PREGÃO Nº 006/2014 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS GLP PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2014, CONFORME ESPECIF

PROCESSO LICITATÓRIO 009/2014
PREGÃO Nº 006/2014
OBJETO: Aquisição de Gás GLP para atender a todas as Secretarias do Município, até 31 de dezembro de 2014, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.
DATA: 27/01/2014
HORÁRIO: 09: 00 hs.
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderá ser obtido no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações/Pregão. Informações pelo telefone nº (032) 3424-1919 e pelo email pmlaranjal@yahoo.com.br.
Em, 13 de janeiro de 2014.

LIOVALDO NUNES DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Luciene Nunes da Silva
Código Identificador:D08AF87E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO GÁS GLP

PROCESSO LICITATÓRIO 009/2014
PREGÃO Nº 006/2014

OBJETO: Aquisição de Gás GLP para atender a todas as Secretarias do Município, até 31 de dezembro de 2014, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.
DATA: 27/01/2014
HORÁRIO: 09: 00 hs.
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderá ser obtido no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações/Pregão. Informações pelo telefone nº (032) 3424-1919 e pelo email pmlaranjal@yahoo.com.br.
Em, 13 de janeiro de 2014.

LIOVALDO NUNES DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Luciene Nunes da Silva
Código Identificador:6002CF8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Tomada de Preço** n.º 001/2014. **Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviço de construção civil em regime de empreitada por preço global para execução da obra de reforma da unidade básica de saúde Rodolfo Coelho Amaral na sede do município. **Entrega dos envelopes**: até as 09:00 horas do dia 06 de fevereiro de 2014. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Leme do Prado, situada a Av. São Geraldo, 259 – Gabriel Pereira, E-mail: licitacao@lemedoprado.mg.gov.br ou através do telefone nº 33/3764-8218 em horário comercial.

IRINEU GOMES SOARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:CFC5637C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial** n.º 003/2014. **Objeto:** aquisições de peças automotivas para veículos tipo motocicletas pertencentes a frota de veículos do município. **Entrega dos envelopes**: até as 09:00 horas do dia 28 de janeiro de 2014. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Leme do Prado, situada a Av. São Geraldo, 259 – Gabriel Pereira, E-mail: licitacao@lemedoprado.mg.gov.br ou através do telefone nº 33/3764-8218 em horário comercial.

IRINEU GOMES SOARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:634F75CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 007/11

Nº 04
Partes: Município de Leopoldina e o senhor Sebastião Coelho Barbosa.
Objeto: Prorrogar a vigência do contrato**007/11** até 28/01/2015 no valor mensal de R$ 956,55 (novecentos e cinqüenta e seis reais e cinqüenta e cinco centavos).
Dispensa de Licitação: 003/11
Data de assinatura: 08/01/14
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93.
Signatários: José Roberto de Oliveira – Prefeito de Leopoldina - Locatário
Sebastião Coelho Barbosa – Locador

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:2A6F4DD4

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 011/09

Nº 05
Partes: Município de Leopoldina e o senhor Antônio Carlos Rubim.
Objeto: Prorrogar a vigência do contrato**011/09** até 30/01/2015 no valor mensal de R$ 331,40 (trezentos e trinta e um reais e quarenta centavos).
Dispensa de Licitação: 008/09
Data de assinatura: 08/01/14
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93.
Signatários: José Roberto de Oliveira – Prefeito de Leopoldina - Locatário
Antônio Carlos Rubim - Locador

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:8CA6FDC6

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 016/09

Nº 05
Partes: Município de Leopoldina e o senhor Tomé de Castro Junqueira
Objeto: Prorrogar a vigência do contrato **016/09** até 30/01/2015 no valor mensal de R$ 710,77 (setecentos e dez reais e setenta e sete centavos).
Dispensa de Licitação: 013/09
Data de assinatura: 08/01/14
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93.
Signatários: José Roberto de Oliveira – Prefeito de Leopoldina - Locatário
Tomé de Castro Junqueira - Locador

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:0AB1BDE8

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 017/09

Nº 05
Partes: Município de Leopoldina e Jairo Bernardes Netto Ramos e Humberto Oliveira Seoldo
Objeto: Prorrogar a vigência do contrato **017/09** até 30/01/2015 no valor mensal de R$ 2.686,02 (dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais e dois centavos).
Dispensa de Licitação: 014/09
Data de assinatura: 08/01/14
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93.
Signatários: José Roberto de Oliveira – Prefeito de Leopoldina - Locatário
Jairo Bernardes Netto Ramos e Humberto Oliveira Seoldo – Representados por Jairo Antônio de Souza Seoldo - Locador

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:AEEB175A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 009/09

Nº 05
Partes: Município de Leopoldina e Espólio de Maria Edith Barbosa França
Objeto: Prorrogar a vigência do contrato **009/09** até 30/01/2015 no valor mensal de R$ 1.402,91 (mil quatrocentos e dois reais e noventa e um centavos).
Dispensa de Licitação: 006/09
Data de assinatura: 08/01/14
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93.
Signatários: José Roberto de Oliveira – Prefeito de Leopoldina - Locatário
Espólio de Maria Edith Barbosa França – Representado Sérgio Domingues França - Locador

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:1C1A1883

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 006/08

Nº 07
Partes: Município de Leopoldina e a senhora Vera Pereira Pinto
Objeto: Prorrogar a vigência do contrato **006/08** até 01/01/2015 no valor mensal de R$ 450,25 (quatrocentos e cinqüenta reais e vinte e cinco centavos).
Dispensa de Licitação: 004/08
Data de assinatura: 30/12/13
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93.
Signatários: José Roberto de Oliveira – Prefeito de Leopoldina - Locatário
Vera Pereira Pinto - Locadora

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:558562CA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 018/09

Nº 07
Partes: Município de Leopoldina e Espólio de Olmy Maria Cunha Lopes
Objeto: Prorrogar a vigência do contrato **018/09** até 30/01/2015 no valor mensal de R$ 4.136,86 (quatro mil, cento e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos).
Dispensa de Licitação: 016/09
Data de assinatura: 07/01/14
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93.
Signatários: José Roberto de Oliveira – Prefeito de Leopoldina - Locatário
Espólio de Olmy Maria Cunha Lopes – Representado por Marília Lopes do Souza - Locadora

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:966D9C0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 01/2014

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº 01/2014

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE**, Estado Minas Gerais, por intermédio do Pregoeiro designado através da **Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2014,** torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **"Menor Preço",** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CESTAS BÁSICAS A SEREM DOADAS A FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, CADASTRADAS NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM A LEI AUTORIZATIVA Nº 285 DE 26/09/2011 POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme anexo II e condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até o dia **27 de janeiro de 2014 às 08:00 (oito) horas**, na sala do setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco nº 780, Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através de fotocópias, cópias magnéticas ou através do site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste/MG.,15 de janeiro de 2014.

MARCIO ANTONIO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:8A2F4422

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 02/2014

AVISO - EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014 - "MENOR PREÇO". O Pregoeiro designado através da Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2014, torna público que fará realizar no dia **28 de janeiro de 2014 às 08:00 horas**, no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Rua Pernambuco nº 780 – Centro – nesta cidade, PREGÃO PRESENCIAL, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL E VEÍCULOS CONVENIADOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,**. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelo telefone (034) 3453-1715.

Limeira do Oeste-MG, 15 de janeiro de 2014.

MARCIO ANTONIO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:591BB26A

LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO 01/2014

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2014. O Prefeito Municipal torna público que realizará **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA AREA MEDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MEDICOS, NA UNIDADE MISTA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO, DURANTE O EXERCICIO DE 2014,** em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em específico no seu Artigo 25, *"caput"*. Os interessados em se credenciar deverão apresentar a documentação necessária até as **17:00 horas do dia 30 de janeiro de 2014,** no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Rua Pernambuco nº 780 – Centro – nesta cidade. Informações complementares e o Edital poderão ser obtidos no mesmo endereço e pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste-MG, 15 de janeiro de 2014.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:22516507

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE LUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO 001/2013 - ESCAL

Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato nº 001/2013 - Partes: Câmara Municipal de Luz e ESCAL – Empresa de Serviços de Contabilidade e Assessoria Ltda - **Objeto:** Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Especializada – **Valor:** O valor mensal do objeto do contrato passa a ser de R$ 3.531,11 – **Período:** 03.01.2014 a 31.12.2014

Publicado por:
Marta Conceição Mendes
Código Identificador:2A52E3D4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: PRC Nº 01253/12 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº. 007/12

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA REVITALIZAÇÃO DA 'MINA DO PNEU', EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 1336/2011, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDESE E O MUNICIPIO DE LUZ/MG, COM A INTERVENIÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS- CEDIF, VISANDO A RECUPERAÇÃO DA ÁREA AMBIENTAL DA REGIÃO."**

Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a me conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelas Leis Federais N.ºs: 8.666/93 e 10.520/2002 e considerando que a Pregoeira, nomeada pelo Decreto nº 1.304/2012 de 02.01.2012, procedeu à adjudicação dos itens objeto do processo **PRC nº. 01253/12 – Modalidade Concorrência nº. 007/12**, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, considerando que todas as exigências legais foram cumpridas, com respaldo no **Parecer Jurídico de n.º 1.540/12, de 25 de julho de 2012**, da lavra da Consultoria Jurídica do Município de Luz, sendo adjudicada a Empresa Licitante abaixo relacionada:

• **SANEINFRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, com o valor global de **R$ 172.120,51 (Cento e setenta e dois mil, cento e vinte reais e cinqüenta um centavos).**

Valor Global do Processo: R$172.120,51 (Cento e setenta e dois mil, cento e vinte reais e cinqüenta um centavos).

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 25 de Julho de 2012.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:AFC180EC

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO S/Nº. DE 13 DE JANEIRO 2014.

"NOMEIA O SR. RODRIGO ALMEIDA MOURA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DE SETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX, da Lei Orgânica, c/c o art. 189, II, "a", da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o Cargo em Comissão de Encarregado de Setor o Sr. RODRIGO ALMEIDA MOURA, inscrito no CPF sob o nº. 127.634.326-46, com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir da presente data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 13 de Janeiro de 2014.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:80806A8E

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO S/Nº. DE 14 DE JANEIRO 2014.

"NOMEIA A SRA. SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADA DE SETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX, da Lei Orgânica, c/c o art. 189, II, "a", da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para o Cargo em Comissão de Encarregada de Setor a Sra. SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 067.101.736-58, com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir da presente data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de Janeiro de 2014.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:BC21CFD2

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO S/Nº. DE 14 DE JANEIRO DE 2014.

"NOMEIA A SRA. JUSCÉLIA DA CRUZ MENDES PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADA DE SETOR NO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA SÁUDE PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX, da Lei Orgânica, c/c o art. 189, II, "a", da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para o Cargo em Comissão de Encarregada de Setor no Quadro dos Profissionais da Saúde Pública Municipal a Sra. **JUSCÉLIA DA CRUZ MENDES**,inscrita no CPF sob o nº.037.757.826-64, com as competências e atribuições previstas em Lei.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de janeiro de 2014.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:CE04C79A

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 072/14 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/14

Data: 02.01.14

Em cumprimento ao artigo 26 e "caput" do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo **Decreto nº 01672/14 de 02.01.14**, decide pela inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **VINHAL NETO ADVOGADOS** para fins de **prestação de serviços técnico-especializados de assessoria e consultoria jurídica da Prefeitura Municipal de Luz/MG.**
A decisão da Comissão tem como fundamento o seguinte:
Considerando a qualificação da empresa proponente e de seus técnicos, bem como a necessidade e interesse do Município na realização dos serviços propostos, assim como á necessidade de contratação de Advogados para prestar Assessoria Jurídica e Consultoria ao município. A Comissão Permanente de Licitação, analisou a proposta e todos os documentos apresentados pela Sociedade de Advogados da empresa **VINHAL NETO ADVOGADOS,** aqui representada pelo advogado **Dr. Maurício Vinhal Neto, inscrito na OAB/MG sob o nº 39.715** e de acordo com o Curriculum Vitae apresentado, fica devidamente comprovado a diversidade de serviços prestados com Órgão Públicos, Particulares, Consórcios, em vários municípios, e o mesmo menciona a singularidade na prestação de serviços advocatícios no âmbito no direito público e demais ramos do direito e considerando ainda a notória especialização do mencionado profissional, cujo desempenho anterior e a experiência conforme pode ser comprovada nos documentos já mencionados. Entretanto é indiscutivelmente que o seu trabalho é essencial e indubitavelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto contratado. Portanto, a referida Sociedade de Advogados prestará serviços de Consultoria Jurídica em matéria de alta e complexa indagação jurídica em questões administrativas, tributárias e constitucionais, incluindo-se aí emissão de parecer e elaboração de peças jurídicas. Patrocínio judicial na 1ª e 2ª instância em todos os Tribunais, do Município e do Prefeito. Patrocínio administrativo do Prefeito e da Prefeitura junto ao Tribunal de Contas do Estado e da União.
Considerando também, a disponibilização de no mínimo três vezes por semana, cujos dias e horário serão definidos oportunamente, pelas partes, bem como em outros dias, quando necessário e solicitado. A prestação de serviço via telefone, fax e internet e disponibilização de advogados do escritório para atender aumento da demanda de serviços.
Diante do exposto, a CPL decide pela contratação da citada empresa adotando a inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 26 e seu parágrafo único, inciso II e III, todos combinados com os artigos 13, III, V, § 3º e 25, II e § 1º, Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, uma vez que os Serviços que referida Sociedade de Advogados propõe são de **natureza singular**, marcados por características individualizadoras, na forma e nos resultados da prestação dos mesmos; tratam-se **de Serviços Técnicos Profissionais Especializados**, hipóteses previstas nos incisos III e V do § 3º do artigo 13, da Lei nº 8.666/93 e além disso, a prestadora de serviços é reconhecida como detentora de **"notória especialização",** de acordo com o currículo que consta do processo de seu sócio majoritário.
Portanto, a empresa deve ser contratada por **R$132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais),** no prazo de 12 meses, sendo **R$11.000,00** (Onze mil reais) mensais.

Luz, 02 de janeiro de 2014.

Comissão de Licitação:

DENISE VASCONCELOS M. CHAVES
Presidente da Cpl

SANDRA LAZARA FERREIRA COSTA

DENISE MARIA CHAVES

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

MEIRE BERNARDES DE SOUZA

Processo nº 072/14
Inexigibilidade de Licitação nº 001/14
Data: 02.01.14

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o art. 26 "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com arrimo no parecer jurídico, ratifica a decisão da Comissão Permanente de Licitação para inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **VINHAL NETO ADVOGADOS** para fins de **prestação de serviços técnicos-especializados de assessoria e consultoria jurídica a Prefeitura Municipal de Luz.** Fundamento Legal: Artigo 26 e seu § único, inciso II e III, c/c com os art. 13, III, V, § 3º e 25, II e § 1º, Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações. Valor global: **R$132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais)**. Prazo da execução do contrato: 12 meses.

Publique-se.

Luz, 02 de janeiro de 2014.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:7127278C

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 0091/14 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/13

Data: 02/01/2014

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26, "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** o Termo de Dispensa da Comissão Permanente de Licitação e com respaldo no **Parecer de N.º 001B/13**, de 02 de janeiro de 2014, da lavra Consultoria Jurídica do Município de Luz, para **"Prestação de serviços de apresentação e animação de eventos culturais e outros organizados pela Administração Pública e apresentação de cerimoniais e outros pertinentes a Administração 2013-2016",** e autorizo o empenho das despesas em favor de:

· **ULISSES BERNARDES DA SILVA - 88037258653**

Fundamento Legal: Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Valor Global: R$7.990,20 (Sete mil, novecentos e noventa reais e vinte centavos).

Publique-se.

Luz/MG, 02 de Janeiro de 2014.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:96C86083

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE MESQUITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGAO PRESENCIAL 001/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014 - PMM

TIPO: MENOR PREÇO

PROCESSO Nº 008/2014

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS24/01/20144ÀS09H00MIN.

DATA DE EMISSÃO: 13/01/2013

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

OBJETO: SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE FUMACÊ,P/ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

O Edital na íntegra poderá ser adquirido no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Mesquita, a Rua Getúlio Vargas nº 171, Centro, Mesquita, Minas Gerais, em dias úteis, no horário de 12h00min às 18h00min, ou solicitado pelo email licitacao@mesquita.mg.gov.br

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:BEADAFAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 003-2014 PREGÃO PRESENCIAL 003-2014 - REGISTRO DE PREÇOS - MEDICAMENTO E MATERIAL DE CONSUMO

A Prefeitura Municipal de Palma/MG, torna público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação fará realizar no dia 23 de janeiro de 2014, às 14:00 (quatorze) horas, licitação na modalidade **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2014 PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2014 – REGISTRO DE PREÇOS**, **tipo menor preço por item,** de acordo com as Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações, para contratação de empresa para aquisição de medicamentos e material de consumo. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na Prefeitura de Palma a Praça Getúlio Vargas n.º 26 Telefone (32)34461118, em Palma/MG, horário das 12:00 as 16:00 horas nos dias úteis e no site www.palma.mg.gov.br .

Palma, 14 de janeiro de 2014

WALTER TITONELI
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE:

SANDRA LÚCIA DE MELO EMÍDIO
Presidente da C. Permanente de Licitação

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:8F763E41

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 004-2014 PREGÃO PRESENCIAL 004-2014 - REGISTRO DE PREÇOS - PEÇAS

PROCESSO N.º 004/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2014

A Prefeitura Municipal de Palma/MG, torna público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação fará realizar no dia 24 de janeiro de 2014, às 14:00 (quatorze) horas, licitação na modalidade **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2014 PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2014 – REGISTRO DE PREÇOS**, **tipo** Maior Desconto ou Melhor Oferta de Preço (%)**,** de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, para contratação de firma para Peças. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na Prefeitura de Palma a Praça Getúlio Vargas n.º 26 Telefone (32)34461118, em Palma/MG, horário das 12:00 as 16:00 horas nos dias úteis e no site www.palma.mg.gov.br ou pelo email licitação@palma.mg.gov.br .

Palma, 14 de janeiro de 2014 – Walter Titoneli – Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE:

SANDRA LUCIA DE MELO EMIDIO
Presidente da C. Permanente de Licitação

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:E798550A

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO- PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 04/2013

CONTRATANTE: **Câmara Municipal de Pará de Minas,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77. **CONTRATADA: GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA -ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.376.995/0001-40. **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINA COPIADORA.**
VALOR DO CONTRATO : R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).
VIGENCIA: 01/03/2014
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93

Pará de Minas, 30 de dezembro de 2013

MARCILIO MAGELA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marina Rodrigues de Souza
Código Identificador:7EDB3ABF

CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO- PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 16/2013

CONTRATANTE: **Câmara Municipal de Pará de Minas,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77. **CONTRATADA: CONSERVEL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 38.717.104/0001-94. **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO EDIFICIO SEDE DA CAMARA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS.**
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO POR 12 MESES: R$ 191.186,40 (cento e noventa e um mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta centavos).
VIGENCIA: 31/12/2014
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93

Pará de Minas, 30 de dezembro de 2013

MARCILIO MAGELA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marina Rodrigues de Souza
Código Identificador:3F4C31BF

CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO- PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 03/2013

CONTRATANTE: **Câmara Municipal de Pará de Minas,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77. **CONTRATADA: COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL CENTRAL – ALGAR TELECOM,** inscrita no CNPJ sob o nº71.208.516/0001-74. **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À REDE DE INTERNET DE ACESSO RÁPIDO (LINK DEDICADO).**
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO POR 12 MESES: R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)
VIGENCIA: 31/12/2014
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93

Pará de Minas, 30 de dezembro de 2013

MARCILIO MAGELA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marina Rodrigues de Souza
Código Identificador:EB004F2C

CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO- PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 01/2013

CONTRATANTE: **Câmara Municipal de Pará de Minas,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77. **CONTRATADA:AUTO POSTO MR,** inscrita no CNPJ sob o nº05.835.706/0001-97. **OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS E OLEO LUBRIFICANTES PARA O VEÍCULO OFICIAL.**
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO POR 30 DIAS: R$ 942,00 (novecentos e quarenta e dois reais)
VIGENCIA: 31/01/2014
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93

Pará de Minas, 30 de dezembro de 2013

MARCILIO MAGELA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marina Rodrigues de Souza
Código Identificador:0A2260BC

CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
PORTARIA N º 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2014.

Nomeia Marilva Keesen Greco para o cargo comissionado de Assessor de Imprensa.

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada Marilva Keesen Greco para o cargo de Assessor de Imprensa, sendo este um cargo público de provimento em comissão e de recrutamento amplo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos da Câmara Municipal de Pará de Minas, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Pará de Minas, 2 de janeiro de 2014.

VEREADOR MARCÍLIO MAGELA DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Magna Libéria Ferreira
Código Identificador:4FECE25D

CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
PORTARIA Nº 02 , DE 02 DE JANEIRO DE /2014

Designa a servidora efetiva Magna Libéria Ferreira para exercer a Função de Confiança de Corresponsável pelo Setor de Pessoal, nos termos do art. 75 da Lei 5342 /2012.

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o §4º, art. 75 da Lei nº 5342, de 1º de junho de 2012,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica designada a servidora efetiva e estável, Magna Libéria Ferreira para exercer a Função de Confiança como Corresponsável pelo Setor de Pessoal da Câmara Municipal de Pará de Minas, para dar suporte à responsável pelo Setor de Pessoal , a servidora Elenice Silva Ferreira, designada pela Portaria nº 31, de 1º de junho de 2012 , em razão do aumento de volume de trabalho no setor .
Art. 2º - As atribuições a serem exercidas pela servidora são as mesmas descritas no parágrafo único do art. 1º da Portaria nº 31, de 1º de junho de 2012 , que designou a servidora Elenice Silva Ferreira para a função de confiança de responsável pelo Setor de Pessoal.
Art. 3º - Para exercer a função de confiança a que se refere o art. 1º, a servidora fará jus a um adicional de 40%(quarenta por cento) sobre o valor do seu vencimento efetivo, no nível de carreira em que se encontrar conforme o art. 75 da Lei nº5342/2012.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no hall da Câmara Municipal de Pará de Minas retroagindo seus efeitos a 01de janeiro de 2014.

Pará de Minas, 02 de janeiro de 2014.

VEREADOR MARCÍLIO MAGELA DE SOUZA
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal

Publicado por:
Magna Libéria Ferreira
Código Identificador:ABB5B0ED

CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
A Câmara Municipal de Pará de Minas, com sede à Avenida Presidente Vargas, 1935 nesta cidade de Pará de Minas/MG, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação com as seguintes características: **MODALIDADE**: Pregão Presencial Nº 01/2014 **TIPO:** Menor preço unitário **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais aquisições de lanche nas reuniões legislativas ordinárias, extraordinárias e especiais da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como Anexo I.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 28/01/2014 **ás** 09:10 hs.

** O texto integral do edital e seus anexos, estão disponíveis para leitura e obtenção na sede da Câmara Municipal de Pará de Minas e no site: www.camarapm.mg.gov.br*

EULER APARECIDO DE SOUZA GARCIA
Pregoeiro da Câmara Municipal de Pará de Minas

Publicado por:
Marina Rodrigues de Souza
Código Identificador:A3F0BF1F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO N.° 106/2013 – PRC 1402/2013 – RP 049/2013

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, que foram consideradas vencedoras do **Pregão n.° 106/2013 – PRC 1402/2013 – RP 049/2013** as empresas: *"A.R. COM. DE PEÇAS PRODUTOS SERVIÇOS LTDA" itens*: 003, 004 e

009; "AUTO PEÇAS E MECANICA ADALBERTO LTDA." item 007; "FUTURA VEICULOS E TRATORES EIRELI" itens 002, 005 e 008; "RETENGROL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI" item 001 e "TOTAL TRATORES DO BRASIL COM. E MANUT. LTDA.", item 006.

Pará de Minas, 14 de Janeiro de 2014.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:11104ED0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO PREGÃO 102/2013 PRC 1480/2013
REGISTRO DE PREÇO 047/2013

RECONHEÇO E DETERMINO A ANULAÇÃO DE TODOS ATOS PRATICADOS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO em análise, por terem sido detectados vícios de legalidade nos termos do parecer da Douta Procuradoria-Geral, que adoto " in totum" com amparo legal nos artigos 3º e 49 da Lei Federal 8666/93, bem como as súmulas 346 e 473 do STF.

Pará de Minas, 14 de Janeiro de 2014.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:6B532E03

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO 107/2013 PRC 1561/2013
REGISTRO DE PREÇO 050/2013

Examinando os autos do referido processo licitatório, foi verificado que não houve licitantes vencedoras. Considerando que o fato se caracteriza como suficiente para justificar a revogação do procedimento, REVOGO, com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93 o procedimento em comento por razões de interesse público decorrente do fato superveniente devidamente comprovado.

Pará de Minas, 14 de Janeiro de 2014.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:0310CA37

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO 110/2013 PRC 1408/2013
REGISTRO DE PREÇO 051/2013

Examinando os autos do referido processo licitatório, especialmente o parecer do Controle Interno fls.332.v foi verificado que alguns itens foram adjudicados com preço acima da média de mercado. Considerando que o fato se caracteriza como suficiente para justificar a revogação do procedimento, REVOGO, os itens 03-04-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16 e 17 do procedimento em análise por Oportunidade e Conveniência da Administração Pública nos exatos termos da súmula 473 do STF.

Pará de Minas, 14 de Janeiro de 2014.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:290D72FB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO Nº 06/2014 – PRC Nº 1755/2013 – RP 05/14

AVISO DE LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE **PREGÃO Nº 06/2014 – PRC Nº 1755/2013 – RP 05/14** – Objeto: **aquisição de material odontológico.** Tipo: menor preço. Aquisição do edital: até às 08:30 horas do dia 30/01/14. Abertura: 30/01/14 às 09:00 horas. O edital pode ser obtido na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Pará de Minas: http://www.parademinas.mg.gov.br/

Pará de Minas, 14/01/14.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:3F809A52

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO Nº 07/2014 – PRC Nº 1752/2013 – RP 06/14

AVISO DE LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE **PREGÃO Nº 07/2014 – PRC Nº 1752/2013 – RP 06/14** – Objeto **aquisição cestas básicas.** Tipo: menor preço. Aquisição do edital: até às 13:30 horas do dia 30/01/14. Abertura: 30/01/14 às 14:00 horas. O edital pode ser obtido na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Pará de Minas: http://www.parademinas.mg.gov.br/

Pará de Minas, 14/01/14.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:657A9C0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 02/13 - CONTRATO DE LOCAÇÃO
DPTO. MUNICIPAL DE ENGENHARIA Nº 3.516/12 - JAIRO CARVALHO

A Prefeitura Municipal de Perdões - MG torna público a celebração do seguinte instrumento administrativo: TERMO ADITIVO N.º 02/13 AO CONTRATO 3.516/12 FIRMADO EM 02.01.2012 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E JAIRO CARVALHO, brasileiro, viúvo, produtor rural, domiciliado na nesta cidade de Perdões - MG, na Rua Cristino Pereira dos Santos, nº 121, Bairro centro, doravante denominado **LOCADOR**, e estabelecem as seguintes condições mediante o presente Termo Aditivo n.º 02/13: **Cláusula Primeira :** Do Prazo: A Cláusula Terceira do Contrato n.º 3.516/12 passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA TERCEIRA** – do prazo
O presente contrato vigorará até 31.12.2014, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, mediante termo aditivo e caso haja interesse da administração. **Cláusula Segunda:** do valor: A Cláusula Quarta do Contrato n.º 3.516/12 passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA –** I O valor do aluguel ora contratado é de R$ 807,27 (oitocentos e sete reais e vinte sete centavos), reajustado em conformidade com o índice do IGPM acumulado nos últimos doze meses de 5,5257 %; II O valor do aluguel acima estipulado deve ser pago mensalmente até o 5.º (quinto) dia do mês subsequente ao vencimento da obrigação. **Cláusula Terceira -** Das demais cláusulas contratuais: Ficam inalteradas as demais clausulas contratuais firmadas.

Perdões, 30 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:35CD8A0C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 02/2013 - AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DO CERSAM Nº 3.762/2012 - ÂNGELA MARIA BASTOS TEIXEIRA ALVARENGA

A Prefeitura Municipal de Perdões torna público a celebração do seguinte instrumento administrativo:TERMO ADITIVO N.º 02/13 AO CONTRATO 3.762/12 FIRMADO EM 04.06.2012 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES e a Contratada: ÂNGELA MARIA BASTOS TEIXEIRA ALVARENGA, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões MG, na Praça 1.º de Junho, 158, estabelecem as seguintes condições mediante o presente Termo Aditivo n.º 02/13: **Cláusula Primeira:** Do Prazo: A Cláusula Terceira do Contrato n.º 3.762/12 passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA TERCEIRA** – do prazo: O presente contrato vigorará até 31.12.2014, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, mediante termo aditivo e caso haja interesse da administração. **Cláusula Segunda:** do valor: **CLÁUSULA QUARTA –**I O valor do aluguel ora contratado é de R$ 1.240,99 (mil duzentos e quarenta reais e noventa e nove centavos) - II O valor do aluguel acima estipulado deve ser pago mensalmente até o 5.º (quinto) dia do mês subsequente ao vencimento da obrigação. **Cláusula Terceira -** Das demais cláusulas contratuais: Ficam inalteradas as demais clausulas contratuais firmadas.

Perdões, 30 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:C64FFCA1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5.436/14 DE 14.01.14 - NOMEIA COMISSÃO PARA FISCALIZAR CONTRATO MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

"NOMEIA COMISSÃO PARA FISCALIZAR AS AÇÕES DO CONTRATO Nº 4.503/2014 – ART. 67 DA LEI 8.666/93."

O Prefeito Municipal de Perdões, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão constituída dos seguintes integrantes para acompanhar a entrega dos produtos pactuados no Contrato nº 4.503/2014, Contratada Milanflex Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda., nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93

- Lisiany Gomes Moreira Pedroso;

- Aline Bastos Teodoro.

Art. 2º Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 14 de janeiro de 2014.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

MARIA DO SOCORRO REZENDE FREIRE
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:89400C7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA TÉCNICA
CONCORRÊNCIA 002/2013

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura M. de Pirapora comunica, o resultado do julgamento da proposta técnica referente a Concorrência 002/2013 (serviços de publicidade e propaganda e demais ações de comunicação social e marketing). Considerando o disposto no item 8.1 do Edital, subitens 8.1.1 a 8.1.2, a Empresa Lume Comunicação Eireli, única licitante participante deste processo, foi classificada, obtendo a pontuação técnica de 68,97 (sessenta e oito virgula noventa e sete) pontos.

Pirapora/MG, 14/01/2014

POLIANA ALVES ARAUJO MARTINS
Presidente da Cpl.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:8F26452C

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOCONTRATO Nº 029-2014

Processo Licitatório nº 223/2013 – Tomada de Preços Nº 013/2013.
Objeto: Constitui Objeto deste a contratação de empresa, no regime de empreitada global, para construção do abrigo para o Ponto de Táxi deste município, conforme especificações do edital e projetos.
Contrato Nº 029/2014. Contratado: **Industria e Construtora Kersul Ltda**
VALOR GLOBAL : R$ 36.951,17

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:8EC4DB14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2014

Processo Licitatório nº 225/2013 - Pregão Nº 163/2013.
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS Contratação de EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E ELÉTRICA NOS VEICULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, VINCULADOS A DIVERSAS SECRETARIAS.
Contrato Nº 001/2014. Contratado: **Supermercado da Praça Ltda EPP**
VALOR GLOBAL : R$ 1.472.340,00 – referente aos itens1,2,3,4,5 e 6 do Anexo I do Edital

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:662C52F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO PROCESSO 223-2013 TOMADA DE PREÇOS 01/2013

ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto do processo Licitatório nº 223/2013. na modalidade tomada de Preços 01/2013, tendo por objeto Constitui Objeto deste a contratação de empresa, no regime de empreitada global, para construção do abrigo para o Ponto de Táxi deste município, conforme especificações do edital e projetos.

- INDUSTRIA E CONSTRUTORA KERSUL LTDA
Item nº 01 no valor global de R$ 36.951,17 (trinta e seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e dezessete centavos).

Poço Fundo, 10 de janeiro de 2014

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:E051BFFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PRC 223/2013 - TP 01/2013

Homologação

Homologo , em todos os seus termos, o Processo Licitatório nº 223/13, na modalidade Tomada de Preços nº 01/13, declarando vencedor o seguinte licitante:

Licitante: Industria e Construtora Kersul Ltda

Poço Fundo , 10 de janeiro de 2014

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:E62BA1C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2013

Processo Licitatório nº 044/2013 – Dispensa de Licitação nº 021/2013.
Partes: Município de Prata-MG e Jairo Divino de Carvalho Gonçalves.
Objeto: prorrogação da vigência do contrato, cujo objeto é locação de um imóvel residencial urbano, situado na Rua Major Carvalho, nº 387, Bairro Bela Vista, para ser usado como moradia pelos estagiários do Pronto Atendimento Municipal, conforme Convênio de Cooperação mútua firmado entre o Município de Prata-MG e a Faculdade de Medicina de Araguari-MG da Universidade Presidente Antônio Carlos - UNIPAC.
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: 01/01/2014 a 31/12/2014.
Valor: R$900,00 (novecentos reais) mensais.
Data da assinatura: 27/12/2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:9848F186

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2013

Processo Licitatório nº 046/2013 – Dispensa de Licitação nº 022/2013.
Partes: Município de Prata-MG e Josefa Maria da Silva.
Objeto: prorrogação da vigência do contrato, cujo objeto é locação de um imóvel residencial, situado no município de Prata-MG, à Rua Coronel José Maximiliano Alves, nº 260, no Distrito do Patrimônio do Rio do Peixe, atendendo as necessidades do Departamento de Educação.
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: 01/01/2014 a 31/12/2014.
Valor: R$300,00 (trezentos reais) mensais.
Data da assinatura: 27/12/2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:DB6FE89F

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES DE CRIAÇÃO DO CISTM

Extrato do Protocolo de Intenções de Criação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Trinagulo Mineiro - CISTM, em conformidade com a Lei Federal 11.107/2005 de Decreto Federal 6.017/2007, com o objetivo de desenvolver, em conjunto, ações e serviços de assistência à saúdeda população,em caráter complementar ao SUS. Municípios: Microrregião da AMVAP. Diretoria Provisória: Presidente Luiz Pedro Correa do Carmo, Vice-Presidente Rodrigo de Alvim Mendonça. Uberlândia, 22 de março de 2013. Publicação na íntegra, vide site www.prata.mg.gov.br.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:0D5CC7CF

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO ESTATUTO SOCIAL DO CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro tem como finalidades o desenvolvimento em conjunto, de ações e serviços de saúde, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e da priorização de utilização destes de acordo com a estratificaçãode riscos e as necessidades locais, visando suprir as demandas represadas, bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviços e/ou ações de saúde.

Uberlândia, 22 de março de 2013.

LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO
Presidente.

A íntegra do Estatuto Social do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM encontra-se no site: www.prata.mg.gov.br.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:C6E3C22E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2014 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 013/2014 – Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2014.
Objeto: Aquisição de exemplares para serem usados nos projetos desenvolvidos na brinquedoteca e grupos de convivência, promovido pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.Contratante: Município de Prata – Contratada: **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA-EPP**.Valor Total Global: R$10.725,00 (dez mil setecentos e vinte e cinco reais).Fundamento Legal: Inciso III do art. 25, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.Data da Ratificação: 14/01/2014.Data da Assinatura: 14/01/2014.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Oliveira Costa
Código Identificador:F0884748

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2014 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 014/2014 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 005/2014.
Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva da Processadora de Raio X, marca Vision, modelo Line LX-2, nº de Patrimônio 10045, utilizado no (PAM) Pronto Atendimento Municipal.Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.Contratante: Município de Prata – Contratada: Rogério Magalhães Pulit.Valor total global: R$5.790,00 (cinco mil setecentos e noventa reais).Data da Ratificação: 14/01/2014.Data da Assinatura: 14/01/2014.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciene Oliveira Costa
Código Identificador:08C6FD3A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Compras e Licitações na sede da Prefeitura Municipal, às 08:30 horas, do dia 31/01/2014, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 007/2014, do tipo Menor Preço Por Item, para o devido objeto: Aquisição de um conjunto radiológico fixo para ser utilizado no Pronto Atendimento Municipal – PAM. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo.

Prata-MG, em 14 de janeiro de 2014.

ADEMIR DE SOUZA SANTOS.
Pregoeiro

Publicado por:
Luciene Oliveira Costa
Código Identificador:8BFC9609

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2014

"Exonera Servidor ocupante de Cargo Comissionado a juízo da autoridade competente".

O Prefeito Municipal de Quartel Geral, MG, no uso das atribuições de seu cargo, considerando o disposto na parte final, do inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal;
Considerando ainda o disposto nos artigos 61, inciso IX, 68, 74, II, parte final e V e 84, "a", da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar, a pedido, **Elder Néliton Gomes Lamounier**, *CPF*: 105.130.186-62, do **Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Pessoal,** para a qual foi nomeado pela Portaria 041/2013, de 27 de agosto de 2013.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1° de janeiro de 2014 e revogando disposições que a contrariem.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Quartel Geral, 14 de janeiro de 2014.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:7C34DDB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2014

"Exonera Servidor ocupante de Cargo Comissionado a juízo da autoridade competente".

O Prefeito Municipal de Quartel Geral, MG, no uso das atribuições de seu cargo, considerando o disposto na parte final, do inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal;
Considerando ainda o disposto nos artigos 61, inciso IX, 68, 74, II, parte final e V e 84, "a", da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar, a pedido, **Elder Néliton Gomes Lamounier**, *CPF*: 105.130.186-62, do **Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Pessoal,** para a qual foi nomeado pela Portaria 041/2013, de 27 de agosto de 2013.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1° de janeiro de 2014 e revogando disposições que a contrariem.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Quartel Geral, 14 de janeiro de 2014.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:673B5FBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Recreio, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, torna público a republicação do termo aditivo vinculado ao Processo de Licitação nº 104/2013, nos termos seguintes: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 087/2013 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 104/2013TOMADA DE PREÇO Nº 008/2013** "Primeiro termo aditivo do contrato de empreitada a preço global que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE RECREIO, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO, e de outro, como CONTRATADA COAME AMBIENTAL E ENGENHARIA LTDA para alteração prazo de vigência". Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, por um lado, o ***MUNICÍPIO DE RECREIO***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Prefeito José Antônio, nº 126, Bairro centro, nesta cidade de Recreio, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.735.754/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ONIO FIALHO MIRANDA, brasileiro, casado, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado COAME CONSULTORIA AMBIENTAL E ENGENHARIA LTDA-ME, situada na Rua Mangabeiras, 300, Bairro Santo Agostinho, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 23.375.496/0001-83, representada neste ato pelo Senhor Ademir Abreu Filho, brasileiro, separado judicialmente, residente e domiciliado na Rua Mangabeiras, 300-A, Santo Agostinho, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento de termo aditivo, vinculado ao Processo de Licitação – Tomada de Preços nº. 008/2013 e nos termos do item 9.4 do Contrato Administrativo nº 087/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO** 1.1. Fica

prorrogado o prazo de execução dos serviços contratados até o dia 28/02/2014. **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES** .1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original. **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS NORMAS LEGAIS** 3.1. Aplica-se ao presente instrumento a Lei Federal nº. 8.666/93. **CLÁUSULA QUARTA: DO FORO** .1. As partes elegem o foro de Leopoldina – MG para dirimir as questões resultantes do presente instrumento. E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal. E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e para os fins de direito na presença das testemunhas.

Recreio, em 21 de dezembro de 2013.

MUNICÍPIO DE RECREIO
Contratante

COAME CONSULTORIA AMBIENTAL E ENGENHARIA LTDA
Contratante

Comissão Permanente de Licitação

TESTEMUNHA:
TESTEMUNHA.

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:CAACA72C

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA

LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

O Municipio de Rio Paranaiba- Mg torna público extrato 1º termo aditivo prorrogação contrato referente ao PAL 033/2013 Dispensa 005/2013. -Objeto Contrato: O objeto do presente contrato é a locação de imóvel residencial para uso conforme necessidade da Administração. O referido imóvel está localizado na Rua Tenente Coronel Aviador Teodomiro Rocha, bairro Novo Rio, Lote 12, Quadra 57, em Rio Paranaíba/MG.Objeto Termo aditivo: Prorrogação da vigencia do contrato. Locador JOÃO **JANUÁRIO GARCIA. Valor mensal R$ 800,00(oitocentos reais).** Vigência 30.12.2013 á 31.12.2014.

Rio Paranaiba, 30 de dezembro de 2013

MARCIO ANTONIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sara Michelle Galvão
Código Identificador:4A6183BC

LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

O Municipio de Rio Paranaiba- Mg torna público extrato 1º termo aditivo prorrogação contrato referente ao PAL 065/2013 Dispensa 011/2013. -Objeto Contrato: Locação de imóvel residencial para uso conforme necessidade da Secretaria Municipal de Administração. O referido imóvel está localizado na Rua F quadra 61 lote 16, bairro Jardim Primavera, neste Município.Objeto termo aditivo: Prorrogação da vigencia do contrato. Locador **NILSON JOSÉ RIBEIRO. Valor mensal R$ 1.700,00(um mil e setecentos reais).** Vigência 30.12.2013 á 30.06.2014.

Rio Paranaiba, 30 de dezembro de 2013

MARCIO ANTONIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sara Michelle Galvão
Código Identificador:1430B70A

LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

O Municipio de Rio Paranaiba- Mg torna público extrato 2º termo aditivo prorrogação contrato referente ao PAL 028/2012 Dispensa 005/2012. - locação do imóvel situado no Município de Rio Paranaíba, local denominado Lava Pés, conforme contrato particular de compromisso e documento do imóvel em anexo, destinado a uso como depósito de lixo. Prorrogação da vigencia do contrato. Locadora **DALVA ALVES AMERICANA DE SOUZA.** O valor do aluguel mensal é R$ 684,00(seiscentos e oitenta e quatro reais)**.** Vigência 30.12.2013 á 31.12.2014.

Rio Paranaiba, 30 de dezembro de 2013

MARCIO ANTONIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sara Michelle Galvão
Código Identificador:7B3D97F2

LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

O Municipio de Rio Paranaiba- Mg torna público extrato 1º termo aditivo prorrogação contrato referente ao PAL 014/2013 Carta Convite 008/2013. Objeto Contrato: Prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa, confecção e acompanhamento de projetos, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE. Objeto Termo aditivo: Prorrogação da vigência do contrato.Empresa **ML ADVOCACIA ASSESSORIA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA S/S LTDA**.Vigência 30.12.2013 á 31.03.2014.

Rio Paranaiba, 30 de dezembro de 2013

MARCIO ANTONIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sara Michelle Galvão
Código Identificador:56E4B992

LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

O Municipio de Rio Paranaiba- Mg torna público extrato 4º termo aditivo prorrogação contrato referente ao Pal 018/2010 Carta Convite 006/2010,. 2.1-Reajuste e prorrogação de prazo de prestação de serviço de Consultoria técnico administrativa, financeira, orçamentária e patrimonial, objetivando a orientação quanto á execução das despesas, a elaboração dos procedimentos licitatórios, da prestação de contas, dos atos de admissão e movimentação de pessoal e do exame da regularidade e da legitimidade da despesa e o acompanhamento junto ao Tribunal de Contas do Estado, dos processos de interesse do município referente ao exercício de 2014..Empresa INSTITUTO MINEIRO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA S/C LTDA. Valor pactuado fica reajustado em 5,51%, de acordo com o índice IGPM – Fundação Getulio Vargas, conforme previsto na cláusula 3.3, item 3.3.1, do contrato original.O valor mensal passa a ser de R$ 3.105,00 (Três mil cento e cinco reais). Correspondendo à importância global de R$ 37.260,00 (trinta e sete mil duzentos e sessenta reais).Vigência 30.12.2013 á 31.12.2014.

Rio Paranaiba, 30 de dezembro de 2013

MARCIO ANTONIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sara Michelle Galvão
Código Identificador:3E32B313

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

O Municipio de Rio Paranaiba- Mg torna público extrato 1º termo aditivo prorrogação contrato referente ao PAL 013/2013 Carta Convite 007/2013. Objeto Contrato: Prestação de serviços jurídicos, confecção e acompanhamento de projetos, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, consistente em assessoria, consultoria e advocacia perante qualquer instância e tribunal, bem assim a representação judicial da CONTRATANTE perante a Administração Pública Direta e Indireta, para o que será outorgada a competente procuração por instrumento público com a concessão dos poderes que se fizerem necessários ao desempenho e cumprimento do contrato.Objeto Termo aditivo: Prorrogação da vigência do contrato.Empresa POLIS ASSESSORIA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA LTDA.Vigência 30.12.2013 á 31.03.2014.

Rio Paranaiba, 30 de dezembro de 2013

MARCIO ANTONIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sara Michelle Galvão
Código Identificador:308879A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA NOTIFICAÇÃO PAD

NOTIFICAÇÃO:
Prefeitura Municipal de Rodeiro, por meio da Comissão do Processo Administrativo nº. 01/2013, instituído pela Portaria nº. n.º 3036/2013, de 04 de outubro de 2013faz saber a todos que, conforme Ata de Reunião de fls. 188,**NOTIFICA a servidora Fabiana dos Reis Ribeiro Costa** do seguinte: dia 21 de janeiro de 2014 às 9:00hs nesta Prefeitura, sito na Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro, será realizada audiência de oitiva de testemunhas relativo ao Processo Administrativo nº. 01/2013, instituído pela Portaria n.º 3036/2013, de 04 de outubro de 2013, no qual ela é parte interessada, podendo a mesma trazer até 03 (três) testemunhas que entender necessárias à elucidação dos fatos relativos ao Processo Administrativo 01/2013.

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:F6A156A0

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2014

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO ESTARÁ RECEBENDO INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO, EM PROCESSO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE, **(05) Monitor de Escola**.
Lei Complementar nº 011/2008, de 11 de abril de 2008 e Lei Complementar nº 036/2013, de 02 maio de 2013.
Do Serviço – Os serviços a serem prestados são aqueles constantes das atribuições dos respectivos cargos contidas no Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, com uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
Do Prazo – O prazo de contratação será pelo período do Calendário Escolar, do ano letivo de 2014.
Data da Inscrição – 21/01/2014 das 09:00 às 10:00 hs, as fichas de inscrição já estão disponíveis para preenchimentos na recepção desta Prefeitura. E o edital completo se encontra afixado na recepção desta ou no site www.rodeiro.mg.gov.br.
Dos Salários – Anexo I

Cargos:	Vencimento Base:
Monitor de Escola	R$ 724,00

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:7E2B7184

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 002/2014

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO ESTARÁ RECEBENDO INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO, EM PROCESSO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE, **(01) Agente Comunitário e (01) Auxiliar Administrativo**.
Lei Complementar nº 011/2008, de 11 de abril de 2008 e Lei Complementar nº 032/2013, de 14 janeiro de 2013.
Do Serviço – Os serviços a serem prestados são aqueles constantes das atribuições dos respectivos cargos contidas no Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Do Prazo – O prazo de contratação será pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por até igual período, se verificada a necessidade do serviço e o desempenho satisfatório do contratado.
Data da Inscrição – 21/01/2014 das 09:00 às 10:00 hs, as fichas de inscrição já estão disponíveis para preenchimentos na recepção desta Prefeitura. E o edital completo se encontra afixado na recepção desta ou no site www.rodeiro.mg.gov.br.
Dos Salários – Anexo I

Cargos:	Vencimento Base:
Agente Comunitário	R$ 767,23
Auxiliar Administrativo	R$ 813,60

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:7081DA28

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N.º 012/2013

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

LC 011/2008, em conformidades com os artigos 179 a 188
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Albertino da Silva Laia
Objeto – Término de Contrato.
Data da Rescisão – 13/01/2014
Data da Homologação – 14/01/2014
Signatários – Luiz Antônio Medeiros - Prefeito Municipal
Albertino da Silva Laia - Contratado

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:E2DC971A

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/14

Menor preço global. Objeto: prestação de serviços de seguro de veículos. Data do recebimento das propostas e documentos: 27/01/14 às 09:00 horas, na Praça Cleves de Faria, 104, Centro. O edital dessa licitação encontra-se à disposição dos interessados no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Divisão de Compras da Prefeitura.

Santa Bárbara, 14/01/14.

A) CLÁUDIO ALVES BRAGA
Cpl

Publicado por:
Sonia Maria Caldeira
Código Identificador:0CE1EA8E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/14**. Menor preço global. Objeto: fornecimento e instalação de equipamentos de ginástica. Data do recebimento das propostas e documentos: 27/01/14 às 10:00 horas, na Praça Cleves de Faria, 104, Centro. O edital dessa licitação encontra-se à disposição dos interessados no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Divisão de Compras da Prefeitura.

Santa Bárbara, 14/01/14.

A)CLÁUDIO ALVES BRAGA
Cpl

Publicado por:
Sonia Maria Caldeira
Código Identificador:6AF63445

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/14

Processo nº 12/14. Objeto: Prestação de serviços de transporte de passageiros. Contratada: Empresa Caraça de Transportes e Turismo Ltda. Fundamento Legal: Artigo 25 "caput" 8666/93. Valor total: R$ 952.584,00 Ratificação em 14/01/14 por Leris Felisberto Braga.

Santa Bárbara, 14/01/14.

A) LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sonia Maria Caldeira
Código Identificador:139D8CD7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/13

Objeto: Prestação de serviços de fisioterapia. Contratadas: Fisio Saúde Clínica de Fisioterapia Ltda e Fisioclínica Clínica de Fisioterapia Ltda. Fundamento Legal: art. 25 caput da Lei 8666/93. Valor de cada contrato: R$ 102.500,00. Homologada em 13/01/14 por Márcia Izabel de Souza Costa.

Santa Bárbara, 14/01/14.

A) CLÁUDIO ALVES BRAGA
Cpl.

Publicado por:
Sonia Maria Caldeira
Código Identificador:EEA003C7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/14**. Menor preço por quilômetro rodado. Objeto: serviços de transporte de pessoas com a utilização de ônibus com capacidade mínima para 45 passageiros. Data do recebimento das propostas e documentos: 27/01/14 às 14:00 horas, na Praça Cleves de Faria, 104, Centro. O edital dessa licitação encontra-se à disposição dos interessados no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Divisão de Compras da Prefeitura.

Santa Bárbara, 14/01/14.

A) CLÁUDIO ALVES BRAGA
Cpl

Publicado por:
Sonia Maria Caldeira
Código Identificador:6E17DEC5

SEC. DE MEIO AMBIENTE
EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 01/14 MOTORISTA

O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA,** por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS**, no exercício de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado dos cargos abaixo descritos para Admissão em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, no período de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, em conformidade com a Lei Municipal nº 1325/2005 e Decreto Municipal n.º 2397/2013, nas condições e prazos abaixo estabelecidas.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições serão realizadas no período de 14/01/2014 a 23 /01/14, no horário das 08:00 as 11:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, em dia de expediente, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, localizada na Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, S/N, Centro,Parque Recanto Verde Santa Bárbara – MG.

1.2. O processo seletivo simplificado de que trata este edital será realizado por meio de análise de títulos, currículos e/ou avaliação de experiências anteriores, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal n.º 2397/2013. Não haverá aplicação de provas ou entrevistas pessoais. A análise de títulos, currículos e experiências anteriores far-se-á por sistema de pontuação, conforme descrito neste edital.

1.3. O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá realizar a inscrição no local e prazos estabelecidos conforme item 1.1 do presente edital, optando pelo cargo indicado no quadro que se apresenta a seguir:

I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO

Código	Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal	Salário – R$	Qualificação Exigida
1	**MOTORISTA** Descrição das atividades: Abrange atividades de direção de veículos automotores, com disponibilidade para viagens Intermunicipais e Interestaduais cumpridas segundo a estrita observância de regulamentos específicos. Exige habilitação profissional, nos termos da legislação vigente.	01	40 horas	R$1.350,0	Categoria "D"

1.4. A inscrição será efetuada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme modelo ANEXO I, através de pessoal designado e treinado para o ato, que fornecerá ao inscrito o respectivo comprovante e a data e o local de realização da prova escrita, se for o caso. O candidato deverá trazer todos os documentos necessários à avaliação de sua pontuação, sob pena de não ter os pontos computados.

1.5. Não será admitida inscrição condicional, com falta de documentos, enviada pelo correio, e-mail ou fax. A inscrição poderá ser efetuada por representante do candidato através de instrumento público de procuração.

1.6. Cada candidato não poderá efetuar mais de 1 (uma) inscrição, mesmo que para cargos diversos.

1.7. Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração, exceto dos dados referentes ao endereço do candidato e do número do telefone, que deverão ser mantidos atualizados perante a Secretaria Municipal de Educação.

1.8. Após a data e horários fixados como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

1.9. O Candidato que se inscrever para o processo seletivo declara-se ciente de que não será fornecido passe de transporte e/ou alimentação.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1. São requisitos gerais para a inscrição do candidato no presente processo seletivo:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) possuir aptidão física e mental, a ser comprovada através de exame admissional, realizado quando da contratação;

2.2. São requisitos específicos para os candidatos para inscrição no presente processo seletivo:
a) ser portador de comprovante de ensino fundamental
b) possuir carteira de Habilitação Categoria D

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. Será considerado como melhor classificado o candidato que obtiver a maior pontuação, observados os seguintes critérios:

Quadro de Pontos

Pontos	Títulos
15	Ensino Superior em qualquer área de atuação
10	Ensino Técnico em qualquer área de atuação
05	Ensino Médio
02	Direção Defensiva
Tempo de serviço prestado como motorista na Administração Publica ou no Setor privados:	
03	De 06 meses a 01 ano
05	De 01 ano a 02 anos
10	De 02 anos a 03 anos
15	Acima de 03 anos

3.2. Justificam-se os critérios de pontuação estabelecidos no quadro acima em razão das atribuições próprias do cargo, as especificidades do serviço, as necessidades da administração e os motivos determinantes da contratação temporária.

3.3. Nos termos do §5º, do art. 6º do Decreto Municipal nº 2397/2013, o tempo de experiência profissional deverá ser comprovado da seguinte forma:

a) mediante apresentação de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou contrato firmado com o empregador;
b) em caso de experiência em setor publico ou privado, deverá ser apresentada certidão oficial de tempo de serviço, emitida por setor de pessoal. Não havendo setor de pessoal, deverá ser especificado na declaração/certidão o órgão e/ou o setor competente;
c) todo documento apresentado para fins de comprovação de tempo de serviço deverá conter o período de início e término do trabalho realizado.

3.3.1. Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de bolsa de estudos ou de monitoria;

3.3.2. Os diplomas e os certificados de cursos de graduação, de extensão, de aperfeiçoamento, devem estar devidamente registrados, de acordo com a legislação pertinente.

3.4. Nos termos do art. 8º do Decreto Municipal n.º 2397/2013, havendo empate no processo seletivo simplificado, a classificação resolver-se-á favoravelmente ao candidato que tiver, pela ordem:

I - em relação à atividade a ser desempenhada:
a) escolaridade mais compatível;
b) maior tempo de experiência;

II - maior grau de escolaridade;

III – família com o maior número de dependentes desempregados.

IV – candidato com maior idade.

3.5. A avaliação dos títulos depende da comprovação dos mesmos pelo candidato, vedada a apresentação extemporânea de documentos necessários à avaliação dos pontos.

3.6. No cálculo do tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias, ou mais, como 01 (um) mês completo.

3.7. A classificação ocorrerá distintamente por cargo, em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos.

3.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
a) apresentar dados inverídicos na sua inscrição;
b) não atender os requisitos de habilitação necessários para o cargo escolhido;
c) descumprir qualquer item deste edital;
d) houver sido condenado em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância perante o Município de Santa Bárbara, por infração disciplinar grave.

3.9. Encerrado o prazo de inscrições, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente deverá, em 03 (três) dias, prorrogáveis por mais 03 (três) em caso de necessidade, examinar a documentação apresentada pelo candidato e avaliar se estão satisfeitas as exigências deste edital, divulgando a lista de classificação dos candidatos considerados aptos. A lista de classificação representará o resultado do processo seletivo e será publicada nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara.

3.10. O candidato que se sentir prejudicado na classificação, terá o prazo de 2 (dois) dias corridos, contados da data da publicação da lista de classificação, para apresentar recurso escrito e fundamentado que será apreciado pelo Prefeito Municipal.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. A convocação obedecerá rigorosamente a ordem da classificação.

4.2. A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência deste Edital ocorrerá mediante Termo de Convocação, tendo o candidato 3 (três) dias para comparecer, no horário de expediente da Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, munido com os documentos relacionados no item 4.6 deste edital.

4.3. A não manifestação no prazo estipulado no item anterior implicará na eliminação do candidato no processo seletivo. É de responsabilidade de o candidato manter atualizados o seu endereço e número de telefone para receber comunicações da Secretaria Municipal.

4.4. O contratado perceberá remuneração correspondente ao vencimento básico do cargo para o qual efetuou sua inscrição.

4.5. A jornada de trabalho do candidato convocado será aquela legalmente atribuída ao cargo para o qual se inscreveu, podendo sofrer variações decorrentes da necessidade ou interesse do município.

4.6. No ato da contratação o candidato deverá apresentar:
a) Comprovação de registro no órgão de fiscalização da atividade profissional, e comprovação de que se encontra em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais.
b) Atestado médico de aptidão para o desempenho da atividade;
c) Declaração que a posse do cargo não implica ema cumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;
d) Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal, e demais solicitado pela Divisão de Pessoal.

4.7. O candidato convocado ficará a disposição do Município, devendo exercer as funções relativas ao cargo para o qual se inscreveu nos locais designados pela Secretaria Municipal de Educação

4.7.1. Fica vedado ao órgão ou entidade contratante designar o contratado para exercício de outras funções além das previstas em contrato ou afastar o contratado para exercício em outras unidades além da prevista em contrato.

4.8. A convocação do candidato melhor classificado surtirá efeitos até quando expirado prazo do respectivo contrato temporário ou seus aditivos.

4.9. O candidato convocado que vier a exercer temporariamente as atribuições do cargo para o qual se inscreveu se submeterá ao regime jurídico estatutário, conforme previsto na Legislação Municipal, não possuindo qualquer vínculo efetivo ou permanente com o Município.

4.10. Publicado o resultado final do processo seletivo, o órgão ou entidade convocará os candidatos para a contratação, respeitando-se sempre a ordem de classificação. A submissão do candidato ao processo seletivo simplificado de que trata este edital não gera direito adquirido à contratação, que se dará sempre de acordo com o interesse público e as necessidades da administração municipal

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.

5.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

5.3. Não será oferecido transporte para os contratados que residam fora do Município de Santa Bárbara.

5.4. O candidato poderá ser antecipadamente notificado para providenciar os documentos necessários para sua possível contratação, sem que isso gere qualquer tipo de compromisso ou vínculo com o Município de Santa Bárbara.

5.5. Caso o candidato não queira ou tenha impedimento de exercer o cargo ao qual foi convocado, será eliminado da lista pertencente ao processo seletivo que esteja vinculado, prosseguindo-se as convocações de acordo com a lista de classificação.

5.6. Os convocados que não estiverem em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais junto ao seu órgão de classe, para início de suas atividades, serão eliminados deste processo seletivo.

5.7. Os contratados que estiverem em situação irregular perante o seu Conselho Profissional terão rescindido o contrato temporário sem direito a qualquer tipo de indenização.

5.8. A desistência do candidato resultará na convocação do próximo colocado na lista de classificação, independentemente de qualquer circunstância ou justificativa.

5.9. O processo seletivo de que trata este Edital será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, que poderá requisitar apoio técnico à Procuradoria Jurídica Municipal.

5.10. O presente edital poderá ser impugnado em pedido fundamentado encaminhado ao Prefeito Municipal de Santa Bárbara, em até 2 (dois) dias úteis da sua publicação.

5.11. Este edital terá validade de 01 (um) ano, período durante o qual as convocações observarão a lista de classificação.

5.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Santa Bárbara - MG, 13 de JANEIRO de 2014.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

CONSUELO PAGANINI
Secretário Meio Ambiente e Serviços Urbanos

Publicado o presente Edital em 14 de janeiro de 2014, no Diário Oficial dos Municípios e Secretaria Municipal de Meio Ambiente

ANEXO I

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 001/2014

FICHA DE INSCRIÇÃO

Candidato: _____

Data de nascimento: ___ / ___ / _____

CPF: _____ CI: _____

Endereço:_____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone contato: (___) - _____

QUADRO PARA INSCRIÇÃO

Opção	Código	Cargos	Qualificação Exigida
	01	Motorista –	Ensino fundamental Carteira habilitação cat. D

Declaro que as informações acima são verídicas. Declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos previstos.

Santa Bárbara, ___ de _____ de 2014.

_____
Assinatura do Candidato (por extenso)

Publicado por:
Sonia Maria Caldeira
Código Identificador:93C1CD3F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 004/14 PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA MÚSICA

O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA,** por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado dos cargos abaixo descritos para Admissão em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, no período de janeiroa 31 de dezembro de 2014, em conformidade com a Lei Municipal nº 1325/2005 e

Decreto Municipal n.º 2397/2013, nas condições e prazos abaixo estabelecidas.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições serão realizadas no período de 14/01/2014 a 23/01/14, no horário das 08:00 as 11:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas, em dia de expediente, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, S/N, Centro, Santa Bárbara – MG.

1.2. O processo seletivo simplificado de que trata este edital será realizado por meio de análise de títulos, currículos e/ou avaliação de experiências anteriores, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal n.º 2397/2013. Não haverá aplicação de provas ou entrevistas pessoais. A análise de títulos, currículos e experiências anteriores far-se-á por sistema de pontuação, conforme descrito neste edital.

1.3. O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá realizar a inscrição no local e prazos estabelecidos conforme item 1.1 do presente edital, optando pelo cargo indicado no quadro que se apresenta a seguir:

I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO

Código	Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal	Salário – R$	Qualificação Exigida
1	**Professor de Educação Básica (música)**	03	27 horas	R$ 1.831,39	Ensino Superior completo – Normal Superior ou Pedagogia.

1.4. A inscrição será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme modelo ANEXO I, através de pessoal designado e treinado para o ato, que fornecerá ao inscrito o respectivo comprovante e a data e o local de realização da prova escrita, se for o caso. O candidato deverá trazer todos os documentos necessários à avaliação de sua pontuação, sob pena de não ter os pontos computados.

1.5. Não será admitida inscrição condicional, com falta de documentos, enviada pelo correio, e-mail ou fax. A inscrição poderá ser efetuada por representante do candidato através de instrumento público de procuração.

1.6. Cada candidato não poderá efetuar mais de 1 (uma) inscrição, mesmo que para cargos diversos.

1.7. Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração, exceto dos dados referentes ao endereço do candidato e do número do telefone, que deverão ser mantidos atualizados perante a Secretaria Municipal de Educação.

1.8. Após a data e horário fixados como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

1.9. O Candidato que se inscrever para o processo seletivo declara-se ciente de que não será fornecido passe de transporte e/ou alimentação.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1. São requisitos gerais para a inscrição do candidato no presente processo seletivo:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) possuir aptidão física e mental, a ser comprovada através de exame admissional, realizado quando da contratação;

2.2. São requisitos específicos para os candidatos para inscrição no presente processo seletivo:
a) ser portador de certificado de conclusão de Ensino Superior em Pedagogia ou Normal Superior

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. Será considerado como melhor classificado o candidato que obtiver a maior pontuação, observados os seguintes critérios:

Quadro de Pontos

Pontos	Títulos
30	Curso de Pós Graduação em música
20	Outros cursos de Pós graduação na área da educação
Até 15 Pontos	Tempo de Serviço prestado na administração publica ou Setor Privado.(1 ponto para cada ano de serviço, totalizando o máximo de 10(Pontos).
Curso de aperfeiçoamento na área de atuação(músicalização)	
05	Ate 50 Horas
10	De 51 Horas até 100 Horas
15	De 101 Horas até 150 Horas
20	De 151 Horas até 200 Horas
25	Acima de 200 Horas
Curso de aperfeiçoamento em outra área da educação:	
02	Ate 50 Horas
04	De 51 Horas até 100 Horas
06	De 101 Horas até 150 Horas
08	De 151 Horas até 200 Horas
10	Acima de 200 Horas

3.2. Justificam-se os critérios de pontuação estabelecidos no quadro acima em razão das atribuições próprias do cargo, as especificidades do serviço, as necessidades da administração e os motivos determinantes da contratação temporária.

3.3. Nos termos do §5º, do art. 6º do Decreto Municipal nº 2397/2013, o tempo de experiência profissional deverá ser comprovado da seguinte forma:

a) mediante apresentação de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou contrato firmado com o empregador;
b) em caso de experiência em setor publico ou privado, deverá ser apresentada certidão oficial de tempo de serviço, emitida por setor de pessoal. Não havendo setor de pessoal, deverá ser especificado na declaração/certidão o órgão e/ou o setor competente;
c) todo documento apresentado para fins de comprovação de tempo de serviço deverá conter o período de início e término do trabalho realizado.

3.3.1. Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de bolsa de estudos ou de monitoria;

3.3.2. Os diplomas e os certificados de cursos de graduação, de extensão, de aperfeiçoamento, devem estar devidamente registrados, de acordo com a legislação pertinente.

3.4. Nos termos do art. 8º do Decreto Municipal n.º 2397/2013, havendo empate no processo seletivo simplificado, a classificação resolver-se-á favoravelmente ao candidato que tiver, pela ordem:

I - em relação à atividade a ser desempenhada:
a) escolaridade mais compatível;
b) maior tempo de experiência;

II - maior grau de escolaridade;

III – família com o maior número de dependentes desempregados.

IV – candidato com maior idade.

3.5. A avaliação dos títulos depende da comprovação dos mesmos pelo candidato, vedada a apresentação extemporânea de documentos necessários à avaliação dos pontos.

3.6. No cálculo do tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias, ou mais, como 01 (um) mês completo.

3.7. A classificação ocorrerá distintamente por cargo, em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos.

3.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

a) apresentar dados inverídicos na sua inscrição;
b) não atender os requisitos de habilitação necessários para o cargo escolhido;
c) descumprir qualquer item deste edital;
d) houver sido condenado em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância perante o Município de Santa Bárbara, por infração disciplinar grave.

3.9. Encerrado o prazo de inscrições, a Secretaria Municipal de Educação deverá, em 03 (três) dias, prorrogáveis por mais 03 (três) em caso de necessidade, examinar a documentação apresentada pelo candidato e avaliar se estão satisfeitas as exigências deste edital, divulgando a lista de classificação dos candidatos considerados aptos. A lista de classificação representará o resultado do processo seletivo e será publicada nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara.

3.10. O candidato que se sentir prejudicado na classificação, terá o prazo de 2 (dois) dias corridos, contados da data da publicação da lista de classificação, para apresentar recurso escrito e fundamentado que será apreciado pelo Prefeito Municipal.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. A convocação obedecerá rigorosamente a ordem da classificação.

4.2. A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência deste Edital ocorrerá mediante Termo de Convocação, tendo o candidato 3 (três) dias para comparecer, no horário de expediente da Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, munido com os documentos relacionados no item 4.6 deste edital.

4.3. A não manifestação no prazo estipulado no item anterior implicará na eliminação do candidato no processo seletivo. É de responsabilidade do candidato manter atualizados o seu endereço e número de telefone para receber comunicações da Secretaria Municipal.

4.4. O contratado perceberá remuneração correspondente ao vencimento básico do cargo para o qual efetuou sua inscrição.

4.5. A jornada de trabalho do candidato convocado será aquela legalmente atribuída ao cargo para o qual se inscreveu, podendo sofrer variações decorrentes da necessidade ou interesse do município.

4.6. No ato da contratação o candidato deverá apresentar:
a) Comprovação de registro no órgão de fiscalização da atividade profissional, e comprovação de que se encontra em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais.
b) Atestado médico de aptidão para o desempenho da atividade;
c) Declaração que a posse do cargo não implica emacumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;
d) Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal, e demais solicitados pela Divisão de Pessoal.

4.7. O candidato convocado ficará a disposição do Município, devendo exercer as funções relativas ao cargo para o qual se inscreveu nos locais designados pela Secretaria Municipal de Educação

4.7.1. Fica vedado ao órgão ou entidade contratante designar o contratado para exercício de outras funções além das previstas em contrato ou afastar o contratado para exercício em outras unidades além da prevista em contrato.

4.8. A convocação do candidato melhor classificado surtirá efeitos até quando expirado prazo do respectivo contrato temporário ou seus aditivos.

4.9. O candidato convocado que vier a exercer temporariamente as atribuições do cargo para o qual se inscreveu se submeterá ao regime jurídico estatutário, conforme previsto na Legislação Municipal, não possuindo qualquer vínculo efetivo ou permanente com o Município.

4.10. Publicado o resultado final do processo seletivo, o órgão ou entidade convocará os candidatos para a contratação, respeitando-se sempre a ordem de classificação. A submissão do candidato ao processo seletivo simplificado de que trata este edital não gera direito adquirido à contratação, que se dará sempre de acordo com o interesse público e as necessidades da administração municipal

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.

5.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

5.3. Não será oferecido transporte para os contratados que residam fora do Município de Santa Bárbara.

5.4. O candidato poderá ser antecipadamente notificado para providenciar os documentos necessários para sua possível contratação, sem que isso gere qualquer tipo de compromisso ou vínculo com o Município de Santa Bárbara.

5.5. Caso o candidato não queira ou tenha impedimento de exercer o cargo ao qual foi convocado, será eliminado da lista pertencente ao processo seletivo que esteja vinculado, prosseguindo-se as convocações de acordo com a lista de classificação.

5.6. Os convocados que não estiverem em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais junto ao seu órgão de classe, para início de suas atividades, serão eliminados deste processo seletivo.

5.7. Os contratados que estiverem em situação irregular perante o seu Conselho Profissional terão rescindido o contrato temporário sem direito a qualquer tipo de indenização.

5.8. A desistência do candidato resultará na convocação do próximo colocado na lista de classificação, independentemente de qualquer circunstância ou justificativa.

5.9. O processo seletivo de que trata este Edital será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, que poderá requisitar apoio técnico à Procuradoria Jurídica Municipal.

5.10. O presente edital poderá ser impugnado em pedido fundamentado encaminhado ao Prefeito Municipal de Santa Bárbara, em até 2 (dois) dias úteis da sua publicação.

5.11. Este edital terá validade de 01 (um) ano, período durante o qual as convocações observarão a lista de classificação.

5.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Santa Bárbara - MG, 13 de janeiro de 2014.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Educação

Publicado o presente Edital em 14 de janeiro de /2014, no Diário Oficial dos Municípios e na Secretaria Municipal de Educação .

ANEXO I

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 004/2014

FICHA DE INSCRIÇÃO

Candidato: _____

Data de nascimento: ___ / ___ / _____

CPF: _____ CI: _____

Endereço:_____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone contato: (___) - _____

QUADRO PARA INSCRIÇÃO

Opção	Código	Cargos	Qualificação Exigida
	01	Professor de Educação Básica - Musica	Ensino Superior completo – Normal Superior ou Pedagogia.

Declaro que as informações acima são verídicas. Declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos previstos.

Santa Bárbara, ___ de _____ de 2014.

_____
Assinatura do Candidato (por extenso), no exercício de suas atribuições legais;

Publicado por:
Sonia Maria Caldeira
Código Identificador:094330D5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 002/14

O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA,** por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado dos cargos abaixo descritos para Admissão em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, no período de janeiroa 31 de dezembro de 2014, em conformidade com a Lei Municipal nº 1325/2005 e Decreto Municipal n.º 2397/2013, nas condições e prazos abaixo estabelecidas.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições serão realizadas no período de 15/01/2014 a 24/01/14, no horário das 08:00 as 11:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas, em dia de expediente, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, S/N, Centro, Santa Bárbara – MG.

1.2. O processo seletivo simplificado de que trata este edital será realizado por meio de análise de títulos, currículos e/ou avaliação de experiências anteriores, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal n.º 2397/2013. Não haverá aplicação de provas ou entrevistas pessoais. A análise de títulos, currículos e experiências anteriores far-se-á por sistema de pontuação, conforme descrito neste edital.

1.3. O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá realizar a inscrição no local e prazos estabelecidos conforme item 1.1 do presente edital, optando pelo cargo indicado no quadro que se apresenta a seguir:

I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO

Código	Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal	Salário – R$	Qualificação Exigida
1	OFICIAL DE OBRAS PEDREIRO	01	40 horas	R$ 903,02	-Nível elementar de escolaridade

1.4. A inscrição será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme modelo ANEXO I, através de pessoal designado e treinado para o ato, que fornecerá ao inscrito o respectivo comprovante e a data e o local de realização da prova escrita, se for o caso. O candidato deverá trazer todos os documentos necessários à avaliação de sua pontuação, sob pena de não ter os pontos computados.

1.5. Não será admitida inscrição condicional, com falta de documentos, enviada pelo correio, e-mail ou fax. A inscrição poderá ser efetuada por representante do candidato através de instrumento público de procuração.

1.6. Cada candidato não poderá efetuar mais de 1 (uma) inscrição, mesmo que para cargos diversos.

1.7. Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração, exceto dos dados referentes ao endereço do candidato e do número do telefone, que deverão ser mantidos atualizados perante a Secretaria Municipal de Educação.

1.8. Após a data e horário fixados como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

1.9. O Candidato que se inscrever para o processo seletivo declara-se ciente de que não será fornecido passe de transporte e/ou alimentação.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1. São requisitos gerais para a inscrição do candidato no presente processo seletivo:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) possuir aptidão física e mental, a ser comprovada através de exame admissional, realizado quando da contratação;

2.2. São requisitos específicos para os candidatos para inscrição no presente processo seletivo:
a) ser portadorde comprovante de ensino elementar

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. Será considerado como melhor classificado o candidato que obtiver a maior pontuação, observados os seguintes critérios:

Quadro de Pontos

Pontos	Títulos
15	Ensino Médio completo
10	Tempo de Serviço prestado na administração publica ouSetor Privado. (1 ponto para cada ano de serviço, totalizando o máximo de 10 (Pontos).
10	Curso de aperfeiçoamento na área de atuação (CONSTRUÇÃO CIVIL) De 51 Horas até 100 Horas
15	Curso de aperfeiçoamento na área de atuação (CONSTRUÇÃO CIVIL) De 101 Horas até 150 Horas
20	Curso de aperfeiçoamento na área de atuação (CONSTRUÇÃO CIVIL) De 151 Horas até 200 Horas
25	Curso de aperfeiçoamento na área de atuação (CONSTRUÇÃO CIVIL) Acima de 200 Horas

3.2. Justificam-se os critérios de pontuação estabelecidos no quadro acima em razão das atribuições próprias do cargo, as especificidades do serviço, as necessidades da administração e os motivos determinantes da contratação temporária.

3.3. Nos termos do §5º, do art. 6º do Decreto Municipal nº 2397/2013, o tempo de experiência profissional deverá ser comprovado da seguinte forma:

a) mediante apresentação de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou contrato firmado com o empregador;
b) em caso de experiência em setor publico ou privado, deverá ser apresentada certidão oficial de tempo de serviço, emitida por setor de pessoal. Não havendo setor de pessoal, deverá ser especificado na declaração/certidão o órgão e/ou o setor competente;
c) todo documento apresentado para fins de comprovação de tempo de serviço deverá conter o período de início e término do trabalho realizado.

3.3.1. Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de bolsa de estudos ou de monitoria;

3.3.2. Os diplomas e os certificados de cursos de graduação, de extensão, de aperfeiçoamento, devem estar devidamente registrados, de acordo com a legislação pertinente.

3.4. Nos termos do art. 8º do Decreto Municipal n.º 2397/2013, havendo empate no processo seletivo simplificado, a classificação resolver-se-á favoravelmente ao candidato que tiver, pela ordem:

I - em relação à atividade a ser desempenhada:
a) escolaridade mais compatível;
b) maior tempo de experiência;

II - maior grau de escolaridade;

III – família com o maior número de dependentes desempregados.

IV – candidato com maior idade.

3.5. A avaliação dos títulos depende da comprovação dos mesmos pelo candidato, vedada a apresentação extemporânea de documentos necessários à avaliação dos pontos.

3.6. No cálculo do tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias, ou mais, como 01 (um) mês completo.

3.7. A classificação ocorrerá distintamente por cargo, em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos.

3.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
a) apresentar dados inverídicos na sua inscrição;
b) não atender os requisitos de habilitação necessários para o cargo escolhido;
c) descumprir qualquer item deste edital;
d) houver sido condenado em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância perante o Município de Santa Bárbara, por infração disciplinar grave.

3.9. Encerrado o prazo de inscrições, a Secretaria Municipal de Educação deverá, em 03 (três) dias, prorrogáveis por mais 03 (três) em caso de necessidade, examinar a documentação apresentada pelo candidato e avaliar se estão satisfeitas as exigências deste edital, divulgando a lista de classificação dos candidatos considerados aptos. A lista de classificação representará o resultado do processo seletivo e será publicada nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara.

3.10. O candidato que se sentir prejudicado na classificação, terá o prazo de 2 (dois) dias corridos, contados da data da publicação da lista de classificação, para apresentar recurso escrito e fundamentado que será apreciado pelo Prefeito Municipal.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. A convocação obedecerá rigorosamente a ordem da classificação.

4.2. A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência deste Edital ocorrerá mediante Termo de Convocação, tendo o candidato 3 (três) dias para comparecer, no horário de expediente da Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, munido com os documentos relacionados no item 4.6 deste edital.

4.3. A não manifestação no prazo estipulado no item anterior implicará na eliminação do candidato no processo seletivo. É de responsabilidade do candidato manter atualizados o seu endereço e número de telefone para receber comunicações da Secretaria Municipal.

4.4. O contratado perceberá remuneração correspondente ao vencimento básico do cargo para o qual efetuou sua inscrição.

4.5. A jornada de trabalho do candidato convocado será aquela legalmente atribuída ao cargo para o qual se inscreveu, podendo sofrer variações decorrentes da necessidade ou interesse do município.

4.6. No ato da contratação o candidato deverá apresentar:
a) Comprovação de registro no órgão de fiscalização da atividade profissional, e comprovação de que se encontra em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais.
b) Atestado médico de aptidão para o desempenho da atividade;
c) Declaração que a posse do cargo não implica emacumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;
d) Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal, e demais solicitados pela Divisão de Pessoal.

4.7. O candidato convocado ficará a disposição do Município, devendo exercer as funções relativas ao cargo para o qual se inscreveu nos locais designados pela Secretaria Municipal de Educação

4.7.1. Fica vedado ao órgão ou entidade contratante designar o contratado para exercício de outras funções além das previstas em contrato ou afastar o contratado para exercício em outras unidades além da prevista em contrato.

4.8. A convocação do candidato melhor classificado surtirá efeitos até quando expirado prazo do respectivo contrato temporário ou seus aditivos.

4.9. O candidato convocado que vier a exercer temporariamente as atribuições do cargo para o qual se inscreveu se submeterá ao regime jurídico estatutário, conforme previsto na Legislação Municipal, não possuindo qualquer vínculo efetivo ou permanente com o Município.

4.10. Publicado o resultado final do processo seletivo, o órgão ou entidade convocará os candidatos para a contratação, respeitando-se sempre a ordem de classificação. A submissão do candidato ao processo seletivo simplificado de que trata este edital não gera direito adquirido à contratação, que se dará sempre de acordo com o interesse público e as necessidades da administração municipal

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.

5.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

5.3. Não será oferecido transporte para os contratados que residam fora do Município de Santa Bárbara.

5.4. O candidato poderá ser antecipadamente notificado para providenciar os documentos necessários para sua possível contratação, sem que isso gere qualquer tipo de compromisso ou vínculo com o Município de Santa Bárbara.

5.5. Caso o candidato não queira ou tenha impedimento de exercer o cargo ao qual foi convocado, será eliminado da lista pertencente ao processo seletivo que esteja vinculado, prosseguindo-se as convocações de acordo com a lista de classificação.

5.6. Os convocados que não estiverem em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais junto ao seu órgão de classe, para início de suas atividades, serão eliminados deste processo seletivo.

5.7. Os contratados que estiverem em situação irregular perante o seu Conselho Profissional terão rescindido o contrato temporário sem direito a qualquer tipo de indenização.

5.8. A desistência do candidato resultará na convocação do próximo colocado na lista de classificação, independentemente de qualquer circunstância ou justificativa.

5.9. O processo seletivo de que trata este Edital será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, que poderá requisitar apoio técnico à Procuradoria Jurídica Municipal.

5.10. O presente edital poderá ser impugnado em pedido fundamentado encaminhado ao Prefeito Municipal de Santa Bárbara, em até 2 (dois) dias úteis da sua publicação.

5.11. Este edital terá validade de 01 (um) ano, período durante o qual as convocações observarão a lista de classificação.

5.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Santa Bárbara - MG, 14 de janeiro de 2014.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Educação

Publicado o presente Edital em 15 de janeiro de 2014, no Diário Oficial dos Municípios e na Secretaria Municipal de Educação .

ANEXO I

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT
Nº. 002/2014

FICHA DE INSCRIÇÃO

Candidato: _____

Data de nascimento: ___ / ___ / ___

CPF: _____ CI: _____

Endereço:_____ ____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone contato: (___) - ____

QUADRO PARA INSCRIÇÃO

Opção	Código	Cargos	Qualificação Exigida
	01	Oficial de Obras	Nível elementar de escolaridade

Declaro que as informações acima são verídicas. Declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos previstos.

Santa Bárbara, ___ de _____ de 2014.

_____
Assinatura do Candidato (por extenso)

Publicado por:
Sonia Maria Caldeira
Código Identificador:571675C2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 003/14

O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA,** por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado dos cargos abaixo descritos para Admissão em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, no período de janeiroa 31 de dezembro de 2014, em conformidade com a Lei Municipal nº 1325/2005 e Decreto Municipal n.º 2397/2013, nas condições e prazos abaixo estabelecidas.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições serão realizadas no período de 15/01/2014 a 24/01/14, no horário das 08:00 as 11:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas, em dia de expediente, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, S/N, Centro, Santa Bárbara – MG.

1.2. O processo seletivo simplificado de que trata este edital será realizado por meio de análise de títulos, currículos e/ou avaliação de experiências anteriores, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal n.º 2397/2013. Não haverá aplicação de provas ou entrevistas pessoais. A análise de títulos, currículos e experiências anteriores far-se-á por sistema de pontuação, conforme descrito neste edital.

1.3. O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá realizar a inscrição no local e prazos estabelecidos conforme item 1.1 do presente edital, optando pelo cargo indicado no quadro que se apresenta a seguir:

I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO

Código	Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal	Salário – R$	Qualificação Exigida
1	**ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA**	08	40 horas	776,18	- Ensino Médio Completo

1.4. A inscrição será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme modelo ANEXO I, através de pessoal designado e treinado para o ato, que fornecerá ao inscrito o respectivo comprovante e a data e o local de realização da prova escrita, se for o caso. O candidato deverá trazer todos os documentos necessários à avaliação de sua pontuação, sob pena de não ter os pontos computados.

1.5. Não será admitida inscrição condicional, com falta de documentos, enviada pelo correio, e-mail ou fax. A inscrição poderá ser efetuada por representante do candidato através de instrumento público de procuração.

1.6. Cada candidato não poderá efetuar mais de 1 (uma) inscrição, mesmo que para cargos diversos.

1.7. Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração, exceto dos dados referentes ao endereço do candidato e do número do telefone, que deverão ser mantidos atualizados perante a Secretaria Municipal de Educação.

1.8. Após a data e horário fixados como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

1.9. O Candidato que se inscrever para o processo seletivo declara-se ciente de que não será fornecido passe de transporte e/ou alimentação.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1. São requisitos gerais para a inscrição do candidato no presente processo seletivo:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

c) estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) possuir aptidão física e mental, a ser comprovada através de exame admissional, realizado quando da contratação;

2.2. São requisitos específicos para os candidatos para inscrição no presente processo seletivo:
a) ser portadorde comprovante de conclusão do ensino médio

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. Será considerado como melhor classificado o candidato que obtiver a maior pontuação, observados os seguintes critérios:

Quadro de Pontos

Pontos	Títulos
30	Curso de Magistério – Nível de Ensino Médio
20	Estar cursando Pedagogia ou Normal Superior
15	Tempo de Serviço prestado na administração publica ou Setor Privado. (1 ponto para cada ano de serviço, totalizando o máximo de 15(Pontos).
05	Curso de aperfeiçoamento na área de atuação- Educação (Infantil Ate 50 Horas)
10	Curso de aperfeiçoamento na área de atuação- Educação Infantil (De 51 Horas até 100 Horas)
15	Curso de aperfeiçoamento na área de atuação- Educação Infantil (De 101 Horas até 150 Horas)
20	Curso de aperfeiçoamento na área de atuação- Educação Infantil (De 151 Horas até 200 Horas)
25	Curso de aperfeiçoamento na área de atuação- Educação Infantil (Acima de 200 Horas)

3.2. Justificam-se os critérios de pontuação estabelecidos no quadro acima em razão das atribuições próprias do cargo, as especificidades do serviço, as necessidades da administração e os motivos determinantes da contratação temporária.

3.3. Nos termos do §5º, do art. 6º do Decreto Municipal nº 2397/2013, o tempo de experiência profissional deverá ser comprovado da seguinte forma:

a) mediante apresentação de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou contrato firmado com o empregador;
b) em caso de experiência em setor publico ou privado, deverá ser apresentada certidão oficial de tempo de serviço, emitida por setor de pessoal. Não havendo setor de pessoal, deverá ser especificado na declaração/certidão o órgão e/ou o setor competente;
c) todo documento apresentado para fins de comprovação de tempo de serviço deverá conter o período de início e término do trabalho realizado.

3.3.1. Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de bolsa de estudos ou de monitoria;

3.3.2. Os diplomas e os certificados de cursos de graduação, de extensão, de aperfeiçoamento, devem estar devidamente registrados, de acordo com a legislação pertinente.

3.4. Nos termos do art. 8º do Decreto Municipal n.º 2397/2013, havendo empate no processo seletivo simplificado, a classificação resolver-se-á favoravelmente ao candidato que tiver, pela ordem:

I - em relação à atividade a ser desempenhada:
a) escolaridade mais compatível;
b) maior tempo de experiência;

II - maior grau de escolaridade;

III – família com o maior número de dependentes desempregados.

IV – candidato com maior idade.

3.5. A avaliação dos títulos depende da comprovação dos mesmos pelo candidato, vedada a apresentação extemporânea de documentos necessários à avaliação dos pontos.

3.6. No cálculo do tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias, ou mais, como 01 (um) mês completo.

3.7. A classificação ocorrerá distintamente por cargo, em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos.

3.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
a) apresentar dados inverídicos na sua inscrição;
b) não atender os requisitos de habilitação necessários para o cargo escolhido;
c) descumprir qualquer item deste edital;
d) houver sido condenado em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância perante o Município de Santa Bárbara, por infração disciplinar grave.

3.9. Encerrado o prazo de inscrições, a Secretaria Municipal de Educação deverá, em 03 (três) dias, prorrogáveis por mais 03 (três) em caso de necessidade, examinar a documentação apresentada pelo candidato e avaliar se estão satisfeitas as exigências deste edital, divulgando a lista de classificação dos candidatos considerados aptos. A lista de classificação representará o resultado do processo seletivo e será publicada nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara.

3.10. O candidato que se sentir prejudicado na classificação, terá o prazo de 2 (dois) dias corridos, contados da data da publicação da lista de classificação, para apresentar recurso escrito e fundamentado que será apreciado pelo Prefeito Municipal.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. A convocação obedecerá rigorosamente a ordem da classificação.

4.2. A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência deste Edital ocorrerá mediante Termo de Convocação, tendo o candidato 3 (três) dias para comparecer, no horário de expediente da Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, munido com os documentos relacionados no item 4.6 deste edital.

4.3. A não manifestação no prazo estipulado no item anterior implicará na eliminação do candidato no processo seletivo. É de responsabilidade do candidato manter atualizados o seu endereço e número de telefone para receber comunicações da Secretaria Municipal.

4.4. O contratado perceberá remuneração correspondente ao vencimento básico do cargo para o qual efetuou sua inscrição.

4.5. A jornada de trabalho do candidato convocado será aquela legalmente atribuída ao cargo para o qual se inscreveu, podendo sofrer variações decorrentes da necessidade ou interesse do município.

4.6. No ato da contratação o candidato deverá apresentar:
a) Comprovação de registro no órgão de fiscalização da atividade profissional, e comprovação de que se encontra em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais.
b) Atestado médico de aptidão para o desempenho da atividade;
c) Declaração que a posse do cargo não implica emacumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;
d) Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal, e demais solicitados pela Divisão de Pessoal.

4.7. O candidato convocado ficará a disposição do Município, devendo exercer as funções relativas ao cargo para o qual se inscreveu nos locais designados pela Secretaria Municipal de Educação

4.7.1. Fica vedado ao órgão ou entidade contratante designar o contratado para exercício de outras funções além das previstas em contrato ou afastar o contratado para exercício em outras unidades além da prevista em contrato.

4.8. A convocação do candidato melhor classificado surtirá efeitos até quando expirado prazo do respectivo contrato temporário ou seus aditivos.

4.9. O candidato convocado que vier a exercer temporariamente as atribuições do cargo para o qual se inscreveu se submeterá ao regime jurídico estatutário, conforme previsto na Legislação Municipal, não possuindo qualquer vínculo efetivo ou permanente com o Município.

4.10. Publicado o resultado final do processo seletivo, o órgão ou entidade convocará os candidatos para a contratação, respeitando-se sempre a ordem de classificação. A submissão do candidato ao processo seletivo simplificado de que trata este edital não gera direito adquirido à contratação, que se dará sempre de acordo com o interesse público e as necessidades da administração municipal

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.

5.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

5.3. Não será oferecido transporte para os contratados que residam fora do Município de Santa Bárbara.

5.4. O candidato poderá ser antecipadamente notificado para providenciar os documentos necessários para sua possível contratação, sem que isso gere qualquer tipo de compromisso ou vínculo com o Município de Santa Bárbara.

5.5. Caso o candidato não queira ou tenha impedimento de exercer o cargo ao qual foi convocado, será eliminado da lista pertencente ao processo seletivo que esteja vinculado, prosseguindo-se as convocações de acordo com a lista de classificação.

5.6. Os convocados que não estiverem em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais junto ao seu órgão de classe, para início de suas atividades, serão eliminados deste processo seletivo.

5.7. Os contratados que estiverem em situação irregular perante o seu Conselho Profissional terão rescindido o contrato temporário sem direito a qualquer tipo de indenização.

5.8. A desistência do candidato resultará na convocação do próximo colocado na lista de classificação, independentemente de qualquer circunstância ou justificativa.

5.9. O processo seletivo de que trata este Edital será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, que poderá requisitar apoio técnico à Procuradoria Jurídica Municipal.

5.10. O presente edital poderá ser impugnado em pedido fundamentado encaminhado ao Prefeito Municipal de Santa Bárbara, em até 2 (dois) dias úteis da sua publicação.

5.11. Este edital terá validade de 01 (um) ano, período durante o qual as convocações observarão a lista de classificação.

5.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Santa Bárbara - MG, 14 de janeiro de 2014.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Educação

Publicado o presente Edital em 15 de janeiro de /2014, no Diário Oficial dos Municípios e na Secretaria Municipal de Educação .

ANEXO I

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT
Nº. 003/2014

FICHA DE INSCRIÇÃO

Candidato: _____

Data de nascimento: ___ / ___ / _____

CPF: _____ CI: _____

Endereço:_____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: ___ CEP: _____

Telefone contato: (___) - _____

QUADRO PARA INSCRIÇÃO

Opção	Código	Cargos	Qualificação Exigida
	01	Assistente de Educação Básica	Ensino Médio Completo

Declaro que as informações acima são verídicas. Declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos previstos.

Santa Bárbara, ___ de _____ de 2014.

_____
Assinatura do Candidato (por extenso)

Publicado por:
Sonia Maria Caldeira
Código Identificador:D575F323

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 004/14 PSIQUIATRA

O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA,** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no exercício de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado dos cargos abaixo descritos para Admissão em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, no período de 01 de fevereiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, em conformidade com a Lei Municipal nº 1325/2005 e Decreto n.º 2397/2013, nas condições e prazos abaixo estabelecidos.

1 - DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no período de 15 de janeiro de 2014 a 20 de janeiro de 2014, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, em dia de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Padre Lucindo, s/n.º, Centro, Santa Bárbara – MG.

1.2. O processo seletivo simplificado de que trata este edital será realizado por meio de análise de títulos, currículos e/ou avaliação de experiências anteriores, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal n.º 2397/2013. Não haverá aplicação de provas ou entrevistas pessoais. A análise de títulos, currículos e experiências anteriores far-se-á por sistema de pontuação, conforme descrito neste edital.

1.3. O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá realizar a inscrição no local e prazos estabelecidos conforme item 1.1 do presente edital, optando pelo cargo indicado no quadro que se apresenta a seguir:

I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO

Código	Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal	Salário – R$	Qualificação Exigida
1	Médico Psiquiatra	01	08	2.761,95	Formação de Nível Superior em Medicina com especialização em Psiquiatria e Registro no CRM.

1.4. A inscrição será efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme modelo ANEXO I, através de pessoal designado e treinado para o ato, que fornecerá ao inscrito o respectivo comprovante e a data e o local de realização da prova, se for o caso. O candidato deverá trazer todos os documentos necessários à avaliação de sua pontuação, sob pena de não ter os pontos computados.

1.5. Não será admitida inscrição condicional, com falta de documentos, enviada pelo correio, e-mail ou fax. A inscrição poderá ser efetuada por representante do candidato através de instrumento público de procuração.

1.6. Cada candidato não poderá efetuar mais de 1 (uma) inscrição, mesmo que para cargos diversos.

1.7. Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração, exceto dos dados referentes ao endereço do candidato e do número do telefone, que deverão ser mantidos atualizados perante a Secretaria Municipal de Saúde.

1.8. Após a data e horário, fixados como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

1.9. O Candidato que se inscrever para o processo seletivo declara-se ciente de que não será fornecido passe de transporte e/ou alimentação.

2 – DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1. São requisitos para a inscrição do candidato no presente processo seletivo:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) possuir aptidão física e mental, a ser comprovada através de exame admissional, realizado quando da contratação.

2.2. São requisitos específicos para os candidatos para inscrição no presente processo seletivo:
a) ser portador de diploma de curso superior em Medicina com especialização em Psiquiatria;
b) possuir registro junto ao Conselho Profissional – CRM.

3 - DA CLASSIFICAÇÃO

Será considerado como melhor classificado o candidato que obtiver a maior pontuação, observados os seguintes critérios:

QUADRO DE PONTOS

Pontos	Títulos
15	Mestrado ou Doutorado em área específica (Saúde Pública)
10	Mestrado ou Doutorado em outras áreas da Saúde
10	Especialização em Saúde Pública. (Pós Graduação)
05	Especialização em outras áreas da saúde. (Pós Graduação)
Cursos de aperfeiçoamento na área específica de atuação:	
01	até 50 horas
02	de 51 horas até 100 horas
03	de 101 horas até 150 horas
04	de 151 horas até 200 horas
05	acima de 200 horas
Até 05 pontos	Tempo de serviço prestado no âmbito da saúde, no cargo pleiteado, em qualquer órgão da administração pública – (01 ponto por cada ano de serviço)
Até 05 pontos	Tempo de serviço prestado no âmbito da saúde, em qualquer cargo e órgão da administração pública – (01 ponto por cada 02 anos de serviço)
Até 05 pontos	Tempo de serviço prestado, no cargo pleiteado, em qualquer âmbito (Público ou Privado) – (01 ponto por cada 02 anos de serviço)

3.2. Justificam-se os critérios de pontuação estabelecidos no quadro acima em razão das atribuições próprias do cargo, as especificidades do serviço, as necessidades da administração e os motivos determinantes da contratação temporária.

3.3. Nos termos do §5º, do art. 6º do Decreto Municipal nº 2397/2013, o tempo de experiência profissional deverá ser comprovado da seguinte forma:
a) mediante apresentação de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou contrato firmado com o empregador;
b) em caso de experiência em setor publico ou privado, deverá ser apresentada certidão oficial de tempo de serviço, emitida por setor de pessoal. Não havendo setor de pessoal, deverá ser especificado na declaração/certidão o órgão e/ou o setor competente;
c) todo documento apresentado para fins de comprovação de tempo de serviço deverá conter o período de início e término do trabalho realizado.

3.3.1. Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de bolsa de estudos ou de monitoria.

3.3.2. Os diplomas e os certificados de cursos de graduação, de extensão, de aperfeiçoamento, devem estar devidamente registrados, de acordo com a legislação pertinente.

3.4. Nos termos do art. 8º do Decreto Municipal n.º 2397/2013, havendo empate no processo seletivo simplificado, a classificação resolver-se-á favoravelmente ao candidato que tiver, pela ordem:

I - em relação à atividade a ser desempenhada:
a) escolaridade mais compatível;
b) maior tempo de experiência;

II - maior grau de escolaridade;

III – família com o maior número de dependentes desempregados.

IV – candidato com maior idade.

3.5. A avaliação dos títulos depende da comprovação dos mesmos pelo candidato, vedada a apresentação extemporânea de documentos necessários à avaliação dos pontos.

3.6. No cálculo do tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias, ou mais, como 01 (um) mês completo.

3.7. A classificação ocorrerá distintamente por cargo, em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos.

3.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
a) apresentar dados inverídicos na sua inscrição;
b) não atender os requisitos de habilitação necessários para o cargo escolhido;
c) descumprir qualquer item deste edital;
d) houver sido condenado em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância perante o Município de Santa Bárbara, por infração disciplinar grave.

3.9. Encerrado o prazo de inscrições, a Secretaria Municipal de Saúde deverá, em 03 (três) dias, prorrogáveis por mais 03 (três) em caso de necessidade, examinar a documentação apresentada pelo candidato e avaliar se estão satisfeitas as exigências deste edital, divulgando a lista de classificação dos candidatos considerados aptos. A lista de classificação representará o resultado do processo seletivo e será publicada nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara.

3.10. O candidato que se sentir prejudicado na classificação, terá o prazo de 2 (dois) dias corridos, contados da data da publicação da lista de classificação, para apresentar recurso escrito e fundamentado que será apreciado pelo Prefeito Municipal.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. A convocação obedecerá rigorosamente a ordem da classificação.

4.2. A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência deste Edital ocorrerá mediante Termo de Convocação, tendo o candidato 3 (três) dias para comparecer, no horário de expediente da Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, munido com os documentos relacionados no item 4.6 deste edital.

4.3. A não manifestação no prazo estipulado no item anterior implicará na eliminação do candidato no processo seletivo. É de responsabilidade do candidato manter atualizados o seu endereço e número de telefone para receber comunicações da Secretaria Municipal.

4.4. O contratado receberá remuneração correspondente ao vencimento básico do cargo para o qual efetuou sua inscrição.

4.5. A jornada de trabalho do candidato convocado será aquela legalmente atribuída ao cargo para o qual se inscreveu, podendo sofrer variações decorrentes da necessidade ou interesse do município.

4.6. No ato da contratação o candidato deverá apresentar:
a) Comprovação de registro no órgão de fiscalização da atividade profissional, e comprovação de que se encontra em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais.
b) Atestado médico de aptidão para o desempenho da atividade;
c) Declaração que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;
d) Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal, e demais solicitados pela Divisão de Pessoal.

4.7 O candidato convocado ficará a disposição do Município, devendo exercer as funções relativas ao cargo para o qual se inscreveu nos locais designados pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.7.1. Fica vedado ao órgão ou entidade contratante designar o contratado para exercício de outras funções além das previstas em contrato ou afastar o contratado para exercício em outras unidades além da prevista em contrato.

4.8. A convocação do candidato melhor classificado surtirá efeitos até quando expirado prazo do respectivo contrato temporário ou seus aditivos.

4.9. O candidato convocado que vier a exercer temporariamente as atribuições do cargo para o qual se inscreveu se submeterá ao regime jurídico estatutário, conforme previsto na Legislação Municipal, não possuindo qualquer vínculo efetivo ou permanente com o Município.

4.10. Publicado o resultado final do processo seletivo, o órgão ou entidade convocará os candidatos para a contratação, respeitando-se sempre a ordem de classificação. A submissão do candidato ao processo seletivo simplificado de que trata este edital não gera direito adquirido à contratação, que se dará sempre de acordo com o interesse público e as necessidades da administração municipal.

5 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.

5.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

5.3. Não será oferecido transporte para os contratados que residam fora do Município de Santa Bárbara.

5.4. O candidato poderá ser antecipadamente notificado para providenciar os documentos necessários para sua possível contratação, sem que isso gere qualquer tipo de compromisso ou vínculo com o Município de Santa Bárbara.

5.5. Caso o candidato não queira ou tenha impedimento de exercer o cargo ao qual foi convocado, será eliminado da lista pertencente ao processo seletivo que esteja vinculado, prosseguindo-se as convocações de acordo com a lista de classificação.

5.6. Os convocados que não estiverem em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais junto ao seu órgão de classe, para início de suas atividades, serão eliminados deste processo seletivo.

5.7. Os contratados que estiverem em situação irregular perante o seu Conselho Profissional terão rescindido o contrato temporário sem direito a qualquer tipo de indenização.

5.8. A desistência do candidato resultará na convocação do próximo colocado na lista de classificação, independentemente de qualquer circunstância ou justificativa.

5.9. O processo seletivo de que trata este Edital será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, que poderá requisitar apoio técnico à Procuradoria Jurídica Municipal.

5.10. O presente edital poderá ser impugnado em pedido fundamentado encaminhado ao Prefeito Municipal de Santa Bárbara, em até 2 (dois) dias úteis da sua publicação.

5.11. Este edital terá validade de 01 (um) ano, período durante o qual as convocações observarão a lista de classificação.

5.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Santa Bárbara - MG, 14 de janeiro de 2014.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

JOSÉ GUILHERME A. MOREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado o Presente Edital em ____/_____/2014, na Secretaria Municipal de Saúde e Nos Quadros de Aviso da Prefeitura Municipal

Anexo I

Ficha de Inscrição

Candidato: _____

Data de Nascimento: _____ / _____ / _____

Cpf: _____ Ci: _____

Endereço:_____ Bairro: ____

Cidade: _____uf: _____cep: _____

Telefone: (___) - _____

Email: _____

Quadro Para Inscrição

Opção	Código	Cargo	Qualificação Exigida
01	Médico	Psiquiatra	Formação de Nível Superior em Medicina Com Especialização em Psiquiatria e Registro no Crm.

Declaro Que as Informações Acima São Verídicas. Declaro Ainda Que Estou Ciente Das Normas Que Regem o Presente Edital e Que Preencho Todos os Requisitos Previstos.

Santa Bárbara, _____ de _____ de 2014.

_____
Assinatura do Candidato (Por Extenso)

Publicado por:
Sonia Maria Caldeira
Código Identificador:16E58E37

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3520004/13
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, por um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA**, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Cônego Arnaldo, nº 78, Centro, nesta cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 18.385.112/0001-73, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Henrique, brasileiro, casado, denominado neste ato simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado CONSTRUMENEZES EMPREEDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Jose João Ferreira, nº 37, Loja 1, no Distrito de Ribeirão de São Domingos, cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 12.498.169/0001-00, representada pelo Senhor Gilmar Luiz Menezes, portador da cédula de identidade 36381937-x SSP/SP e do CPF nº 033.092.387-09, têm entre si justo e avençado o presente instrumento de termo aditivo, vinculado ao Processo de Licitação – Tomada de Preços nº. 004/2013 e nos termos do item 5.2 do Contrato Administrativo nº 3520004/13, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
1.1. Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços contratados até o dia 09/04/2014.
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES
2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS NORMAS LEGAIS
3.1. Aplica-se ao presente instrumento a Lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA: DO FORO
4.1. As partes elegem o foro de Abre Campo – MG para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.
E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Santa Margarida, 09 de janeiro de 2.014.

MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA
Contratante

CONSTRUMENEZES EMPREENDIMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Tatiane de Fatima Castro Abreu
Código Identificador:81E703FB

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Margarida torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos da Legislação Municipal, que fará realizar Processo de Licitação nº 003/2014/Pregão Presencial nº 002/2014/Registro de Preço nº 001/2014 para registro de preço e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus novos, câmara de ar e protetor de pneus destinados para manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Santa Margarida. Seção: 28 de janeiro de 2014. Horario: 08hs30min. As informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: pmsm.licitacao@yahoo.com.br. O Edital estará disponível na pagina: www.santamargarida.mg.gov.br. Será disponibilizado o programa gerador de proposta juntamente com o edital, devendo o licitante interessado efetuar o cadastro no departamento de licitação para retirada do arquivo gerador de proposta e demais documentos.

Santa Margarida, 02 de janeiro de 2014.

TATIANE DE FÁTIMA CASTRO ABREU
Pregoeira

Publicado por:
Tatiane de Fatima Castro Abreu
Código Identificador:A583C98D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Margarida torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos da Legislação Municipal, que fará realizar Processo de Licitação nº 006/2014/Pregão Presencial nº 005/2014/Registro de Preço nº 003/2014 para registro de preço e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de material e equipamento de uso odontológico para manutenção dos serviços no ano de 2014. Seção dia: 29 de janeiro de 2014 as 08hs30min. As informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: pmsm.licitacao@yahoo.com.br. O Edital estará disponível na pagina: www.santamargarida.mg.gov.br. Será disponibilizado o programa gerador de proposta juntamente com o edital, devendo o licitante interessado efetuar o cadastro no departamento de licitação para retirada do arquivo gerador de proposta e demais documentos.

Santa Margarida, 13 de janeiro de 2014.

TATIANE DE FÁTIMA CASTRO ABREU
Pregoeira

Publicado por:
Tatiane de Fatima Castro Abreu
Código Identificador:E30DB142

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO. EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Processo de Licitação 021/2013. Tomada de Preços 01/2013. Contrato Administrativo L05-05/2013. Contratada: Auto Posto Aventureiro Ltda. Objeto: aquisição de combustíveis. Fundamentação legal: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, I e art. 78, I, da Lei Federal nº 8.666/93. Rescisão contratual: A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retromencionado. Justificativa: interrupção do fornecimento por parte da Contratada. Disposições finais: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei Federal 8.666/93. 08/01/2014.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Eduardo Souza
Código Identificador:24C7FC34

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO-MG. AVISO DE LICITAÇÃO.

Esta Prefeitura realizará no próximo dia 03 de fevereiro, às 16h00min., Licitação, na Modalidade Tomada de Preços Nº 002/2014, do Tipo Menor Preço, por item, objetivando a aquisição de combustíveis, conforme Anexo I do Edital do Processo Licitatório

010/2014. O presente Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura, sito à Rua Carlos Torres 45, ou pelo fone (32) 3286-1110, das 11h30min. às 17h30min. 13/01/2014.

LUCIANO SALVADOR CUNHA TEIXEIRA
Presidente da Comissão de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Silvio Eduardo Souza
Código Identificador:F35EBA47

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA 01/2014

Constitui a Comissão Permanente de Licitação.

O Prefeito do Município de Santo Antonio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais; de conformidade com o disposto no art. 104, II, "d", da respectiva Lei Orgânica e, ainda, nos termos do art. 51 da Lei Federal 8.666/93,

Resolve:

Art. 1º. Nomear os servidores Luciano Salvador Cunha Teixeira, Carla de Matos Souza e Ana Cecília Gavioli para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro, no presente exercício.

Art. 2º. Caberá à Comissão ora constituída, instaurar, analisar e julgar todos os procedimentos licitatórios, com exceção da modalidade de pregão e, também, proceder aos devidos registros cadastrais.

Art. 3º. Ao Prefeito caberá homologar o julgamento, adjudicar o respectivo objeto, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente ou anulá-la por ilegalidade, mediante circunstanciada justificativa.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro-MG, 02 de janeiro de 2014.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:386B03B0

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA 02/2014

Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O Prefeito do Município de Santo Antonio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais; de conformidade com o disposto no art. 104, II, "d", da respectiva Lei Orgânica e, ainda, nos termos do art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520/2002,

Resolve:

Art. 1º. Designar os servidores Luciano Salvador Cunha Teixeira, Silvio Eduardo Souza e Solange Aparecida de Souza e Silva para constituírem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro, designando o servidor Clovis Eduardo Schettino para exercer as funções de Pregoeiro.

Art. 2º. Caberá ao Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio, instaurar, analisar e julgar os procedimentos licitatórios, na modalidade de Pregão.

Art. 3º. Ao Prefeito caberá homologar o julgamento, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente ou anulá-la por ilegalidade, mediante circunstanciada justificativa, cabendo ao Pregoeiro adjudicar o objeto da licitação, exceto quando impetrado recurso, onde caberá ao Prefeito adjudicar o objeto.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro, 02 de janeiro de 2014.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:2FEC995C

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO

O Município de Santo Antônio do Monte torna público o cancelamento do Processo nº. 209/2013 Dispensa nº. 037/2013 cujo objeto é a Locação de Imóvel destinado a Unidade Corte e Costura, uma vez que a Secretaria de Assistência Social não tem interesse em manter o projeto.

Santo Antônio do Monte, 10 de janeiro de 2014.

AURÉLIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente Cpl

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:072CFEB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 238/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 238/2013, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 174/2013, DISPENSA Nº. 055/2013, OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMOVEL SITUADO NA RUA TABELIAO JOÃO LOPES, N:301,CENTRO EM SÃO GOTARDO-MG PARA INSTALAÇÃO DO SETOR DE FISIOTERAPIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO**. VIGÊNCIA: 01/01/2014 A 31/12/2014. VALOR: 13.493,64 (TREZE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E SESSENTA E QUATRO REAIS).

JANDIRA MARIA S OLIVEIRA,
Contratado

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Letícia Cristina de Camargos
Código Identificador:1EA11CE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS 02/2014

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório 03-2014, licitação na modalidade Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2014 credenciamento a realizar dia 28/01/14 as 08:00hs e habilitação as 8:15 do mesmo dia – Objeto – **Contratação de empresa para fornecimento de Genêros alimentícios para diversas secretárias do município.** Edital disponível no Departamento de Licitações situado na Praça Olímpio Campos – 128 – Centro São João da Ponte –MG

Publicado por:
Elilon Lopes de Abreu
Código Identificador:6E9207C4

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04-2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03-2014

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2014 a realizar dia 28/01/14 as 15:00hs – Objeto **AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**. Edital disponível no Departamento de Licitações situado na Praça Olímpio Campos – 128 – Centro São João da Ponte –MG

Publicado por:
Elilon Lopes de Abreu
Código Identificador:EF09B8FA

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05-2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04-2014

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2014 a realizar dia 29/01/14 as 08:00hs – Objeto – **AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**. Edital disponível no Departamento de Licitações situado na Praça Olímpio Campos – 128 – Centro São João da Ponte – MG.

Publicado por:
Elilon Lopes de Abreu
Código Identificador:9775943D

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Extrato de Ratificação de Licitação FRUSTRADA - O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições, ratifica o julgamento da Pregoeira ao Processo nº 0371/2013 – Pregão Eletrônico nº 0166/2013, que o declarou como LICITAÇÃO FRUSTRADA.

São Lourenço, 06 de janeiro de 2014.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:8B895997

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0165/2013

Extrato de Adjudicação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica as empresas Fabiano Bittencourt dos Santos - ME - CNPJ: 17.242.477/0001-86 – R$ 12.882,00 (doze mil e oitocentos e oitenta e dois reais) e Distribuidora Ultimax Ltda - ME - CNPJ: 10.575.521/0001-20 – R$ 13.425,00 (treze mil e quatrocentos e vinte e cinco reais), licitantes vencedoras do processo licitatório nº 0370/2013, Pregão Eletrônico nº 0165/2013.

São Lourenço, 08 de janeiro de 2014.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:BE8D0A8E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0165/2013

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0370/2013, Pregão Eletrônico nº 0165/2013, que tem como objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de carrinho, saco de lixo e vassouras para gari.

São Lourenço, 08 de janeiro de 2014.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:4EED0B1D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0168/2013

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa Vilson da Silva Brum - ME - CNPJ: 11.038.785/0001-08 – R$ 2.992,00 (dois mil e novecentos e noventa e dois reais), licitante vencedora do processo licitatório nº 0376/2013, Pregão Eletrônico nº 0168/2013.

São Lourenço, 09 de janeiro de 2014.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:AEE2E3FD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0168/2013

Extrato de Homologação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0376/2013, Pregão Eletrônico nº 0168/2013, que tem como objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de shampoo concentrado para lavagem de veículos.

São Lourenço, 09 de janeiro de 2014.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:DCAE454D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0169/2013

Extrato de Adjudicação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa Vilson da Silva Brum - ME - CNPJ: 11.038.785/0001-08 – R$ 1.206,25 (um mil e duzentos e seis reais e vinte e cinco centavos), licitante vencedora do processo licitatório nº 0377/2013, Pregão Eletrônico nº 0169/2013.

São Lourenço, 13 de janeiro de 2014.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:DD670060

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0169/2013

Extrato de Homologação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0377/2013, Pregão Eletrônico nº 0169/2013, que tem como objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodo para máquina de solda elétrica.

São Lourenço, 13 de janeiro de 2014.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:A1C3FE85

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0170/2013

Extrato de Adjudicação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica as empresas Vilson da Silva Brum - ME - CNPJ: 11.038.785/0001-08 – R$ 11.474,00 (onze mil e quatrocentos e setenta e quatro reais), Fabiano Bittencourt dos Santos - ME – CNPJ: 17.242.477/0001-86 – R$ 8.777,30 (oito mil e setecentos e setenta e sete reais e trinta centavos), Moema Comercial Ltda – EPP – CNPJ: 03.134.867/0001-28 – R$ 2.015,00 (dois mil e quinze reais) e RV Comércio de Papéis Ltda – CNPJ: 71.251.029/0001-94 – R$ 10.925,00 (dez mil e novecentos e vinte e cinco reais), licitantes vencedoras do processo licitatório nº 0378/2013, Pregão Eletrônico nº 0170/2013.

São Lourenço, 13 de janeiro de 2014.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:350EC196

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0170/2013

Extrato de Homologação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0378/2013, Pregão Eletrônico nº 0170/2013, que tem como objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de escritório para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

São Lourenço, 13 de janeiro de 2014.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:55B95A23

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0171/2013

Extrato de Adjudicação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica as empresas Vilson da Silva Brum - ME - CNPJ: 11.038.785/0001-08 – R$ 6.055,00 (seis mil e cinquenta e cinco reais) e Casa Marcelo de Ferragens Ltda – EPP – CNPJ: 21.841.804/0001-93 – R$ 104.228,00 (cento e quatro mil e duzentos e vinte e oito reais), licitantes vencedoras do processo licitatório nº 0379/2013, Pregão Eletrônico nº 0171/2013.

São Lourenço, 13 de janeiro de 2014.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:A9196529

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0171/2013

Extrato de Homologação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0379/2013, Pregão Eletrônico nº 0171/2013, que tem como objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação de São Lourenço.

São Lourenço, 13 de janeiro de 2014.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:72DE8ED3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0172/2013

Extrato de Adjudicação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa Vilson da Silva Brum - ME - CNPJ: 11.038.785/0001-08 – R$ 6.450,00 (seis mil e quatrocentos e cinquenta reais), licitante vencedora do processo licitatório nº 0380/2013, Pregão Eletrônico nº 0172/2013.

São Lourenço, 13 de janeiro de 2014.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:2D888D4F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0172/2013

Extrato de Homologação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0380/2013, Pregão Eletrônico nº 0172/2013, que tem como objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de armário de aço com 20 portas e porta cadeado.

São Lourenço, 13 de janeiro de 2014.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:5AE21032

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico nº. 001/2014 para aquisição de aduelas de concreto. Será realizado no dia 28/01/2014 às 14:00h. Edital na íntegra disponível pelo tel. (35) 3332-3600 ramal 03, ou e-mail: licitacao@saaesaolourenco.com.br e nos siteswww.saaesaolourenco.com.br e www.licitacoes-e.com.br.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:4804FA6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 1974

"DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO."

RÊMOLO ALOISE, Prefeito Municipal em exercício e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o disposto no Art. 3º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e nos Decretos Municipais nº 2.621 e nº 2.622, ambos de 07 de abril de 2003, designa:

Pregoeiro:
Maykon Donizete Neto de Souza

Equipe de apoio:
Rosiely Merces de Souza Volpe
Rodrigo Fernandes da Costa
Fernanda Cristina Pereira
Iolane Batista

Art. 2º - As atribuições são as constantes dos Decretos Municipais de nº 2621 e 2622/2003.

Art. 3º - Fica revogada à partir do dia 03 de janeiro de 2014, a Portaria nº 1900 de 02 de janeiro de 2013, que nomeou o Pregoeiro e equipe anterior.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 03 de janeiro de 2014.

RÊMOLO ALOISE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Duarte de Sousa
Código Identificador:F12D4553

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 1975

"DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO"

RÊMOLO ALOISE, Prefeito Municipal em exercício e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída, nos termos do Art. 6º, inciso XVI da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, a partir do dia 02 de janeiro de 2014, a Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal, a ser integrada pelos seguintes membros:

Presidente:
Simone Aparecida Batista

Membros:

Nilo Kazan de Oliveira
Wellington Bonacini de Carvalho
Rodrigo Augusto de Oliveira

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 06 de janeiro de 2014.

RÊMOLO ALOISE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Duarte de Sousa
Código Identificador:B9230018

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 1976

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA RECONHECIMENTO DE DESPESAS NÃO EMPENHADAS NO EXERCÍCIO DE 2013, E NOMEIA A RESPECTIVA COMISSÃO".

RÊMOLO ALOISE, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64 - que estatui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei 4.320/64 que dispõe que a liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito;

CONSIDERANDO as informações da Secretaria de Saúde e Ação Social na pessoa de sua Secretária, da existência de valores devidos a Santa Casa de Misericórdia referente ao faturamento dos meses de outubro e novembro de 2013.

CONSIDERANDO, que o trâmite do processo administrativo, não poderá ensejar lentidão, devido aos prazos exigidos e fixados em lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída, pelos membros abaixo relacionados, a **Comissão de Processo Administrativo,** com vistas a apurar e proceder ao reconhecimento, ou não, de possíveis dívidas não empenhadas durante o exercício de 2013.

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Presidente**: ADRIANA ROGERI FRANCO**

Membros **: ALINE MARIANE ANDRADE**
FABIANA CACILDA CALDAS PÁDUA

Art. 2º - Com observância da legislação vigente, a Comissão terá amplos poderes para requisitar documentos existentes no arquivo desta Prefeitura e desenvolver outros procedimentos destinados à bem desempenhar a função que lhe é conferida, finalizando com o devido relatório.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 06 de janeiro de 2014.

RÊMOLO ALOISE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Duarte de Sousa
Código Identificador:1F660BF4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2011 - TERMO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – DO PRAZO E DO VALOR. Objeto: Locação de 01 (um) imóvel, situado a Rua José Osias de Sillos, nº 23 –Jd. Morada do Sol, destinado às instalações do Depósito de Materiais e Fábrica de Artefatos, que compõem a Secretaria Municipal de Obras, por um período de 12 (doze) meses, iniciando em 02/01/2014 e findando em 31/12/2014. Valor mensal: R$ 1.433,22 (mil quatrocentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos). Valor total aproximado: R$ 17.198,64 (dezessete mil cento e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso.
RÊMOLO ALOÍSE
Prefeito Municipal
Locatário

MARIA APARECIDA COSTA VILELA.
Locadora

Publicado por:
Maykon Donizete Neto de Souza
Código Identificador:C9762A3A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2014

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato, Inexigibilidade nº 001/2014, Processo: 0050/2014, Chamamento Público nº 005/2013 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços na área da saúde, sendo na especialidade de "ultra-sonografia, oftalmologia, outras consultas/exames/procedimentos e cirurgias em geral", destinadas aos usuários da área de saúde, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração. Vigência: 02 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
RÊMOLO ALOISE
Prefeito Municipal
Contratante

INSTITUTO DE OLHOS FÁBIO VIEIRA S/S.
Contratado

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:4D070DA7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2009

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 015/2009 TERMO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – DO PRAZO E DO VALOR. Objeto: Locação de 01 (um) imóvel, situado a Rua José Osias de Sillos, nº 889 –Jd. Morada do Sol, destinado às instalações da Secretaria Municipal de Obras e do Arquivo Contábil, que integra as atividades da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão respectivamente, por um período de 12 (doze) meses, iniciando em 02/01/2014 e findando em 31/12/2014. Valor mensal: R$ 10.382,28 (dez mil trezentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos). Valor total aproximado: R$ 124.587,36 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos).

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso
RÊMOLO ALOÍSE
Prefeito Municipal
Locatário

LUIZ TONIN
Locador

Publicado por:
Maykon Donizete Neto de Souza
Código Identificador:46D171C8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 018/2009 TERMO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – DO PRAZO E DO VALOR. Objeto: locação de 01 (uma) área, situada a MG-050, em frente à balança, neste município, destinado a abrigar os resíduos sólidos urbanos, que integra a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, por um período de 12 (doze) meses, iniciando em 02/01/2014 e findando em 31/12/2014. Valor mensal: R$ 2.435,82 (dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos). Valor total: R$ 29.229,84 (vinte e nove mil duzentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso
RÊMOLO ALOÍSE
Prefeito Municipal
Locatário

CLAUDINEI JOSÉ DA SILVA.
Locador

Publicado por:
Maykon Donizete Neto de Souza
Código Identificador:903CBD5A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2009 TERMO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – DO PRAZO E DO VALOR. Objeto: Locação de 01 (um) imóvel situado a Praça Santa Paula Frassinete nº 37 - Lagoinha, destinado às instalações do IEF (Instituto Estadual de Florestas) e o Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, por um período de 12 (doze) meses, iniciando em 02/01/2014 e findando em 31/12/2014. Valor mensal: R$ 1.197,93 (mil cento e noventa e sete reais e noventa e três centavos). Valor Total: R$ 14.375,16 (quatorze mil trezentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos).

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso.
RÊMOLO ALOÍSE
Prefeito Municipal
Locatário

JOSÉ CARLOS VIDIGAL / NILTON VIDIGAL
Locadores

Publicado por:
Maykon Donizete Neto de Souza
Código Identificador:5FBE3673

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2012

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2012 TERMO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – DO PRAZO E DO VALOR. Objeto: Locação de 01 (um) imóvel, situado na Rua Emílio Carnevale nº 97, São Judas Tadeu, destinado às instalações da Farmácia Satélite do São Judas, que integra as atividades da Secretaria

Municipal de Saúde e Ação Social, por um de 12 (doze) meses, iniciando em 02/01/2014 e findando em 31/12/2014. Valor mensal: R$ 671,71 (seiscentos e setenta e um reais e setenta e um centavos). Valor total aproximado: R$ 8.060,52 (oito mil e sessenta reais e cinquenta e dois centavos).

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso.
RÊMOLO ALOÍSE
Prefeito Municipal
Locatário

DILMA APARECIDA NETO.
Locadora

Publicado por:
Maykon Donizete Neto de Souza
Código Identificador:19752AD9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO Nº 166/2013

Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 166/2013, Processo nº 3086/2013, Tipo Menor Valor Por Lote Objeto: contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de seguro de 11 (onze) veículos que integram a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com art. 57 da lei 8.6666/93 A abertura será dia 29 de Janeiro de 2014, às 09:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Rua Mariana Amaral, nº 30, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 23 de dezembro de 2013.

WELLINGTON BONACINI DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Costa
Código Identificador:635DE63F

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SENADOR CORTES

COMISSÃAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 001/2014-ALTERAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014
O Pregoeiro e a comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Senador Cortes torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 c/c a Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos da Lei Municipal nº 662/2009, que o objeto da licitação Processo de Licitação nº 001/2014, Pregão Presencial nº 001/2014, é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis para os veículos e máquinas pesadas da prefeitura de Senador Cortes e policia militar conforme convenio. As informações acerca da realização do certame e fornecimento do Edital poderão ser obtidos através do telefone 0XX32.3287.1153 e/ou no endereço eletrônico: licitacaosenador@gmail.com.

Senador Cortes, 09 de janeiro de 2014

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Graziela Marcia de Oliveira
Código Identificador:52A8F6A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Serra Azul de Minas, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. Prefeito Municipal, faz publicar o presente extrato. Objeto: Contratação de serviços médicos para prestação de serviços durante 15 dias no PSF do município de Serra Azul de Minas . Favorecido: JULIO CESAR PEREIRA VELOSO. Valor: GLOBAL R$7.990,00(sete mil e novecentos e noventa reais).

Serra Azul de Minas, 10 de JANEIRO DE 2014.

LEANDRO VENTURA REIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatyana Aparecida Ferreira
Código Identificador:43859786

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.005/2014

Contrato nº 005/2014, Processo Licitatório n°006/2014. Dispensa nº 002/2014. PARTES: Prefeitura Municipal de Minas e o SR. JULIO CESAR PEREIRA VELOSO. OBJETO: Contratação de serviços médicos para prestação de serviços durante 15 dias no PSF do município de Serra Azul de Minas, VALOR DO CONTRATO R$7.990,00(sete mil e novecentos e noventa reais). Vigência, ate o dia 27 de janeiro de 2014.

Serra Azul de Minas, 10 de JANEIRO DE 2014.

LEANDRO VENTURA REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatyana Aparecida Ferreira
Código Identificador:54590254

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014

Contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de consumo, materiais permanentes, equipamentos e instrumentos médico-hospitalares, materiais odontológicos e outros para atendimento a todos os setores da Secretaria de Saúde durante o ano de 2014. Entrega envelopes até às 09:00 do dia 24/01/2014. Abertura 24/01/2014 às 10:30. Informações: (38) 35411369 ou e-mail: licitacao@serro.mg.gov.br.

DANIELA C. RABELO LEÃO SIMÕES
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Daniela Cristina Rabelo
Código Identificador:82FA14D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO 00226-2013
PREGÃO 022_2013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

1°/2013 Termo Aditivo

Contrato nº 00226/2013 - PREGÃO Nº 00022/2013

Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS ÁLCOOL E GASOLINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO DESENVOLMENTO SOCIAL; AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER VEÍCULOS E ROÇADEIRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES; COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA SEMMA; AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO DE TRANSPORTES; AQUISIÇÃO DE BIODIESEL, PARA MANUNTENÇÃO DE VEICULOS NA SECRETARIA DE OBRAS; AQUISIÇÃO DE BIODIESEL, PARA MANUNTENÇÃO DE VEICULOS NA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA; AQUISIÇAO DE GASOLINA PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO DA SECRETARIA DE FINANÇAS; AQUISIÇÃO DOS SEGUINTES COMBUSTÍVEIS: GASOLINA COMUM;ÁLCOOL HIDRATADO; AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.**
Fornecedor: CRUZÓLEO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - 45.349.495/0001-05
Tipo: VALOR REAJUSTADO
Autorização: Cláusula 11 ª do Contrato Original
Valor inicial: R$2,16 Valor reajustado: R$2,32

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura em 10 de dezembro de 2013.

TRÊS CORAÇÕES, 10 de dezembro de 2013

ULISSES FERREIRA PINTO
Secretário de Governo

Publicado por:
Luciana Pimenta Vani Bemfica
Código Identificador:F247DD7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE APOSTILAMENTO N°001/2014

Departamento de Compras e Licitação
Gestão Contratual

A Secretaria Municipal de Educação, através de C.I n°010/apsbn/14, torna público o interesse em apostilar as dotações abaixo relacionadas, ao Pregão n°00011/2013, contrato n°078/2013 (Amazônia Distribuidora Ltda) e contrato n°104/2013 (Carlos Gabriel dos Reis).

Dotações a serem incluídas:
02.07.09.12.361.0251.4.115.3390.30.00 369 – Atividades da Merenda Escolar AEE.
02.07.09.12.361.0251.4.116.3390.30.00 370 – Atividades da Merenda Escolar – mais educação.

Celebrado com esta Prefeitura junto da Secretaria Municipal de Governo com base nos parágrafos 6º e 8º do art. 65 da Lei nº 8666/93 c/c o "caput" do art. 116 da mesma Lei.

Três Corações, 13 de janeiro de 2013

ULISSES FERREIRA PINTO
Secretário de Governo

ELIANA NEVES DE OLIVEIRA VILLELA
Secretária de Educação

Publicado por:
Luciana Pimenta Vani Bemfica
Código Identificador:EA23A67D

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2013

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para a prestação de serviços de pintura das Escolas Municipais, conforme especificações detalhadas no Anexo I – Termo de Referência que do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 20/12/2013 a 19/12/2014. Itens e Valores registrados conforme a seguir:

AGAPEL-CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 09.547.305/0001-92
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2013

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
0002	Serviço de pintura E.M. Geralda Márcia P. Gonçalves/Bairro Ipiranga	1.391	M²	29,48	41.006,68
0004	Serviço de pintura E.M.Ver. Carlindo Nascimento Gaia/Bairro Joaquim de Lima	1.332	M²	30,76	40.972,32
0007	Serviço de pintura E.M. Clarinda Firmina de A. Santos/Bairro São Jorge	1.300	M²	30,16	39.208,00
				Total do Fornecedor:	121.187,00

PROJETAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ Nº 10.581.671/0001-47
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2013

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
0001	Serviço de pintura E.M.Pref. Joaquim C. Gonçalves/Bairro Novo Horizonte	650	M²	51,00	33.150,00
0003	Serviço de pintura E.M.Fonseca Leal/Centro	1.616	M²	30,36	49.061,76
0005	Serviço de pintura E.M.Irene Branco/Bairro Sebastião Alves	600	M²	54,50	32.700,00
0006	Serviço de pintura Memorial Zumbi/Bairro Parque das Nações	992	M²	38,40	38.092,80
				Total do Fornecedor:	153.004,56

Três Marias, 14 de janeiro de 2014

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia da Luz dos Santos
Código Identificador:A45252FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014

O Município de Três Marias-MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, do tipo Menor Preço Item, para o Registro de Preços para Prestação dos Serviços de Transporte Escolar, com fornecimento de veículos acessíveis, abastecidos de combustível, com dois operadores por veículo, sendo um condutor da contratada e o monitor da contratante (em algumas linhas) para atender alunos da ZONA RURAL matriculados nas escolas da rede Municipal do Ensino Regular de Três Marias, conforme itinerário constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital. Julgamento: **27/01/2014**, às 09:00 horas. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias-MG. Maiores informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Três Marias, 14 de janeiro de 2014.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Claudia da Luz dos Santos
Código Identificador:D0A4EAC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 123/2013

Objeto: Contratação de empresa especializada e ou Profissional Técnico Especializado, para prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva em aparelhos e equipamentos odontológicos, conforme especificações e quantitativos do Anexo I do Edital. Homologo o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando a empresa abaixo relacionada, em rigorosa

observância aos preceitos legais: DELMO FERNANDO PONTELLO – ME, Valor total de R$ 42.900,00; Vigência: 08/01/2014 a 07/01/2015 .

Publique-se.

Três Marias, 14 de janeiro de 2014.

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudia da Luz dos Santos
Código Identificador:4A49D20E

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS – MG – EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Pregão n.º 125/2013 – Processo n.º 1731/2013. Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Bamaq S/A Bandeirantes Máquinas e Equipamentos, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.209.965/0001-54. Objeto: Fornecimento de Trator de Esteira. Fica prorrogado o prazo de vigência para o vencimento em 30/06/2014. Data: 30/12/2013.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:20A352EF

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – AVISO – PREGÃO Nº 149/2013 – PROCESSO Nº 1928/2013

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Sr. Guilherme Rodrigues Figueiredo, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Contratação de Empresa para Fornecimento de Persianas do Tipo Verticais com Instalação.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 09 horas do dia 27 de janeiro de 2014, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 14 DE JANEIRO DE 2014.

GUILHERME RODRIGUES FIGUEIREDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:64A737AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Município de União de Minas torna público que se acha aberta Licitação na modalidade Pregão presencial – Edital nº 003/2014, contratação de uma empresa especializada para prestar serviços de lavagem e higienização nos veículos e maquinários do município. A sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação será realizada no dia 29 de janeiro de 2014, às 13:00 horas, na sede da Prefeitura situada na avenida 5, nº 1.137 – União de Minas/MG.Informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura ou pelo telefone (34) 3456-1900.

União de Minas, 14 de janeiro de 2014.

VALKIRIA LEAL DE FREITAS
Pregoeira.

Publicado por:
Josilenny Leal da Silva
Código Identificador:BB80196A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Município de União de Minas torna público que se acha aberta Licitação na modalidade Pregão Presencial RP – Edital nº 004/2014, para locação de 200 horas de serviços de patrol motoniveladora para Secretaria Municipal de Obras. A sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação será realizada no dia 29 de janeiro de 2014, às 13:00 horas, na sede da Prefeitura situada na avenida 5, nº 1.137 – União de Minas/MG. Informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura ou pelo telefone (34) 3456-1900.

União de Minas, 14 de janeiro de 2014.

VALKIRIA LEAL DE FREITAS
Pregoeira.

Publicado por:
Josilenny Leal da Silva
Código Identificador:A7D00A84

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 076/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 1º Aditivo ao Cont. 76/2013 – Contratado: SANDERSON DELVITO PIRES Objeto: Prorrogação de prazo por mais 12 meses – PAL 024/2013

GILENA DE JESUS MACHADO SÁ
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Janine Amaral Costa
Código Identificador:2F3927DB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO 001/2014

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Ratificação de Inexigibilidade nº 001/2014
A Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa – MG torna pública Inexigibilidade de Licitação nº 001/2014, com fulcro; no art. 25, II, C/C c/c art. 13 da lei 8.666/93, celebrado com a pessoa jurídica MAGALHÃES, PERUHYPE & FERRAZ SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.298.044/0001-66, para Prestação de Serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica nas áreas de direito constitucional, administrativo e tributário vinculado a atividade do Município de Virgem da Lapa, no período de 07/01/2014 a 31/12/2014 - Valor global de R$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais), valor mensal de R$ 7.800,00 (sete mil oitocentos reais).

Virgem da Lapa, 09 de janeiro de 2014.

HARLEY LOPES OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Janine Amaral Costa
Código Identificador:8534026E

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÃNSITO N° 001/2014

O Cargo da Autoridade de Trânsito Municipal da Prefeitura Municipal de Divinopolis e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e na Deliberação No. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais - CETRAN - MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interporem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Divinopolis - Jari / DIVINÓPOLIS - MG e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo Artigo 284 do CTB.

Nome	Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da infração	Infração	Valor c/desconto	Valor s/desconto
ACHEI IMOBILIARIA LTDA	AB05307782	OPM0181	23/10/2013	09:25:00	AVENIDA 7 SETEMBRO/RUA MINAS GERAIS, SN	5207 / 0	42,56	53,2
ACLESIO ARISTON PEREIRA DA SILVA	AB05186301	GQY6937	19/10/2013	11:15:00	AVENIDA 1° JUNHO, 722	5460 / 0	68,1	85,13
ADENILSON MENDONCA	AB05190033	GRY8884	01/11/2013	15:20:00	RUA DIVINOPOLIS, 46	5550 / 0	68,1	85,13
ADILSON SCHEIBLICH LEMOS	AB05307362	GLG7836	24/10/2013	09:37:00	AVENIDA GETULIO VARGAS, 841	5193 / 0	153,23	191,54
ADIVALDO FERREIRA TAVARES	AB05188407	GWS4378	28/10/2013	10:22:00	AVENIDA PARANA 555	5568 / 0	102,15	127,69
ADRIANA ALVES DA SILVA	AB05187960	HAK2796	30/10/2013	17:19:00	Avenida 1 Junhorua Goias Sn	6050/1	153,23	191,54
ADRIANA RODRIGUES CHAGAS	AB05308862	HDF3411	25/10/2013	11:49:00	RUA GOIAS 1299	5541/2	42,56	53,2
AGROPEC.SANTOS COM E INDUST LTDA	AB05188483	HLA1852	31/10/2013	12:23:00	Rua Rio Grande Do Sul 882	7366/2	68,1	85,13
AILTON GERALDO DA SILVA	AB05188278	GNJ6710	21/10/2013	15:08:00	RUA BAHIA, 658	5401 / 0	102,15	127,69
ALAIDE ALVES DA SILVA	AB05190160	HIP5085	01/11/2013	14:58:00	RUA GOIAS, 417	5185/1	102,15	127,69
ALDEMAR BATISTA DA SILVA	AB05186858	GZB6532	12/10/2013	14:30:00	RUA BARCELONA, 208	5487 / 0	102,15	127,69
ALEXANDRE HENRIQUE SILVA SANTOS	AB05306446	HGZ4644	31/10/2013	08:20:00	RUA PERNAMBUCO 144	5185/1	102,15	127,69
ALEXANDRE LUCIANO FERREIRA	AB05187525	NXZ0711	22/10/2013	16:00:00	RUA SAO PAULO/AVENIDA GETULIO VARGAS, SN	7366/2	68,1	85,13
ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA	AB05187699	GTH0926	24/10/2013	14:55:00	RUA GOIAS, 495	5541/3	42,56	53,2
ALISSON ARAUJO FARIA	AB05309708	HGS3464	26/11/2013	11:10:00	Avenida Sete De Setembro 1020	7366/2	68,1	85,13
ALISSON GERALDO DIAS	AB05308159	HJU8248	24/10/2013	10:48:00	AVENIDA AMAZONAS, 473	7366/2	68,1	85,13
ALL SAFETY F E EQ DE PROTECAO LTDA	AB05188359	HGE1952	01/11/2013	11:37:00	Avenida 21 De Abril 1030	5541/2	42,56	53,2
ALL SAFETY FERR EQUIP DE PROTEC	AB05188358	HGA0804	01/11/2013	11:31:00	Avenida 21 De Abril 1020	5541/2	42,56	53,2
ALLAN BONFIM FERRETI	AB05306393	OQP5117	05/11/2013	08:30:00	Rua Goias 1320	5185/1	102,15	127,69
ALZIRA ELIAS DE AZEVEDO	AB05307261	GZT1430	29/10/2013	17:46:00	Rua Coronel Joao Notini 281	5550 / 0	68,1	85,13
AMADEU JOSE DE ARAUJO	AB05307285	HJA6759	01/11/2013	11:56:00	Avenida Amazonas 469	5550 / 0	68,1	85,13
ANA LUCIA CONTESINI MORAIS SANTO	AB05182994	HGY8441	10/10/2013	19:25:00	RUA PITANGUI, 550	5819/2	459,7	574,62
ANA PAULA BENTO SANTOS	AB05178474	JGG7342	08/11/2013	11:10:00	Rua Itapecerica 64	7366/2	68,1	85,13
ANA PAULA RIBEIRO SILVA	AB05308770	HKJ6114	29/10/2013	13:30:00	RUA PERNAMBUCO 1243	5550 / 0	68,1	85,13
ANDRE ROESBERG DE ARAUJO	AB05188357	HMO2304	01/11/2013	10:40:00	Rua Rio De Janeiro 555	5541/1	42,56	53,2
ANESIO FERREIRA DA CRUZ JUNIOR	AB05179896	OLY1786	17/10/2013	12:30:00	RUA MEDINA, 655	7366/2	68,1	85,13
ANGELICA KEILLA DOS S. PIMENTEL	AB05307800	GXW4173	22/10/2013	14:58:00	RUA RIO DE JANEIRO COM OESTE DE MINAS, SN	5568 / 0	102,15	127,69
ANTONIO CARLOS FERREIRA	AB05188257	GZJ6315	22/10/2013	12:48:00	RUA BAHIA, 606	7366/2	68,1	85,13
ANTONIO CIRILO DE AZEVEDO	AB05307805	GOZ9242	25/10/2013	14:35:00	RUA OESTE DE MINAS, 21	5568 / 0	102,15	127,69
ANTONIO DA CRUZ SANTOS	AB05187599	JFK3516	25/10/2013	15:37:00	AVENIDA SETE DE SETEMBRO 782	5541/2	42,56	53,2
ANTONIO DE SOUZA PONTES	AB05307781	HEJ8473	23/10/2013	09:23:00	AVENIDA 7 SETEMBRO/RUA MINAS GERAIS, SN	5207 / 0	42,56	53,2
ANTONIO FRANCISCO DA COSTA	AB05190159	GNP2508	01/11/2013	13:38:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS COM GOIAS, S/N	7366/2	68,1	85,13
ANTONIO JOAQUIM DE OLIVEIRA	AB05308182	GLG9556	30/10/2013	17:44:00	Avenida 1 Junho 274	6050/1	153,23	191,54
ANTONIO JOSE DOS SANTOS	AB05187698	HAT7136	23/10/2013	14:29:00	PRACA DOM CRISTIANO, SN	5550 / 0	68,1	85,13
ANTONIO LUCAS DE CASTRO SILVA	AB05307267	HAE8506	30/10/2013	15:24:00	Praca Do Mercado Sn	5541/2	42,56	53,2
ANTONIO MARIA MACHADO FILHO	AB05187714	HJZ6510	30/10/2013	16:05:00	Rua Goias 188	5550 / 0	68,1	85,13
ANTONIO PEREIRA DE FARIA	AB05308872	HLA1994	25/10/2013	12:49:00	RUA PARAIBA 477	5541/2	42,56	53,2
ANTONIO TEIXEIRA MARTINS	AB05306510	GSV2277	30/10/2013	13:17:00	RUA JESUS JOTA 373	5193 / 0	153,23	191,54
APARECIDA CANDIDA DE CASTRO	AB05186383	GSZ1035	12/10/2013	09:50:00	RUA RIO DE JANEIRO, 112	5541/1	42,56	53,2
APOIO SERVICO INST E M LTDA ME	AB05307635	HEL9612	29/10/2013	15:20:00	AVENIDA SETE DE SETEMBRO 943	7366/2	68,1	85,13
AR SUL AR CONDICIONADO LTDA	AB05188259	OLX9171	23/10/2013	17:22:00	RUA CAMPO SALES, 251	7366/2	68,1	85,13
ARTHUR AUGUSTO DE FARIA	AB05308826	DHW5699	24/10/2013	10:39:00	AVENIDA JK, 220	5541/2	42,56	53,2
ARTUR HENRIQUE SILVA FREITAS	AB05308818	HAH1094	22/10/2013	11:08:00	AVENIDA GETULIO VARGAS, 244	5738 / 0	153,23	191,54
ARY LUIZ GOMIDES	AB05186876	GNN5098	12/10/2013	08:29:00	RUA BAYSSUR, 301	5525 / 0	68,1	85,13
AUTO BOX LOC DE VEIC LTDA	AB05306453	HOK4146	02/11/2013	09:03:00	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO 459	7366/2	68,1	85,13
BANCO ITAUCARD SA	AB05190034	GYZ7263	01/11/2013	16:14:00	RUA SAO PAULO, 134	5541/2	42,56	53,2
BANCO ITAULEASING SA	AB05188301	HMQ5324	22/10/2013	17:10:00	RUA OESTE DE MINAS, 2037	5550 / 0	68,1	85,13
BB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	AB05309544	HHY7424	08/11/2013	15:33:00	Rua Paraiba 410	5541/2	42,56	53,2
BERNARDO RODRIGUES ESPINDOLA	AB05190040	HMR1985	13/11/2013	17:10:00	Rua Goias Com Rio Grande Do Sul Sn	7366/2	68,1	85,13

BRASUL LTDA	AB05307361	JOZ8349	24/10/2013	10:22:00	PRACA DULPHE PINTO DE AGUIAR, 469	5550 / 0	68,1	85,13
BRUNO LUIZ CAMPOS CAUZIN	AB05175223	HAM0690	11/10/2013	12:10:00	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 815	7366/2	68,1	85,13
BRUNO TORRES DOS SANTOS	AB05189299	HLA4273	01/11/2013	10:41:00	Rua Joao Morato De Faria 172 Oposto	5541/2	42,56	53,2
BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL SA	AB05190031	HCG2829	01/11/2013	14:38:00	RUA OESTE DE MINAS, 2037	5550 / 0	68,1	85,13
C C L CONSTRUTORA CASTRO LTDA	AB05188285	HCU2220	30/10/2013	11:01:00	Rua Goias 1386	5835 / 0	102,15	127,69
C C L CONSTRUTORA CASTRO LTDA	AB05188284	HCU2220	30/10/2013	10:58:00	Rua Goias 1386	5550 / 0	68,1	85,13
CAIO CESAR DE SOUSA ARAUJO	AB05306449	HEY0089	01/11/2013	12:03:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS 920	5185/1	102,15	127,69
CAMARA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS	AB05308180	HLF8483	30/10/2013	17:20:00	Avenida 1 Junho 274	6050/1	153,23	191,54
CAMILA CRISTINA DAMACENO BARBOSA	AB05187862	GVX1048	22/10/2013	17:07:00	RUA OESTE DE MINAS, 2037	5550 / 0	68,1	85,13
CARITAS MARIA FERREIRA ALMEIDA	AB05308962	GYV0012	04/11/2013	15:06:00	Rua Itapecerica 400	5550 / 0	68,1	85,13
CARLA MARIA DAS CHAGAS RIBEIRO	AB05187600	HCY7890	25/10/2013	15:47:00	AVENIDA SETE DE SETEMBRO 919	5541/2	42,56	53,2
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	AB05188376	HMA5452	22/10/2013	15:04:00	RUA RIO GRANDE DO SUL, 519	5541/2	42,56	53,2
CARLOS ALBERTO FERRAREZI	AB05190036	OPK0907	04/11/2013	16:56:00	RUA PERNAMBUCO COM RIO GRANDE DO SUL SN	7366/2	68,1	85,13
CARLOS ANTONIO ALVES DE SOUZA	AB05307633	HJA6690	22/10/2013	12:46:00	RUA CEL JOAO NOTINI, 366 OPOSTO	5550 / 0	68,1	85,13
CARLOS DANIEL MASCARENHAS	AB05187594	GXW8227	22/10/2013	14:00:00	RUA ESPIRITO SANTO, 257	7366/2	68,1	85,13
CARLOS ROBERTO GONCALVES	AB05306396	KCK9102	05/11/2013	07:30:00	Avenida Gov Magalhaes Pintorua Cobre Sn	5185/1	102,15	127,69
CARLOS ROBERTO MENDONCA	AB05308881	HBC3195	28/10/2013	18:15:00	RUA GOIAS ESQUINA COM RUA FERNAO DIAS SN	6050/1	153,23	191,54
CARLOS ROBERTO SIRQUEIRA SANTOS	AB04973553	HJA6643	30/10/2013	09:20:00	RUA PIAUI 461	5185/1	102,15	127,69
CARLOS VINICIUS SILVA REIS	AB05188413	GRY3023	29/10/2013	12:00:00	RUA RIO GRANDE DO SUL 381	5460 / 0	68,1	85,13
CAROLINA ALVES DE ALMEIDA	AB05186048	HMQ3610	31/10/2013	16:21:00	RUA JOAO MARTINS COELHO, 331	5541/1	42,56	53,2
CAROLINE CARVALHO GONTIJO	AB05188276	HMQ5782	21/10/2013	15:03:00	RUA OESTE DE MINAS, 36	5525 / 0	68,1	85,13
CELIA GONTIJO COTA	AB05308875	GQR1621	26/10/2013	11:38:00	RUA SERGIPE 55	5568 / 0	102,15	127,69
CESAR AUGUSTO DE FREITAS CAMARGOS	AB05308894	HHJ4066	30/10/2013	15:25:00	Praca Mercado Municipal Sn	5541/2	42,56	53,2
CHAYENE CRISTINE MATEUS XAVIER	AB05190167	KHN4902	09/11/2013	10:55:00	Rua Pitangui 30	5452/1	102,15	127,69
CHRISTIAN F DE A FERREIRA	AB05306500	OPB9977	24/10/2013	09:48:00	RUA DOLORES DE AGUIAR RABELO, 288	7366/2	68,1	85,13
CHRISTIANE RODARTE NUNES	AB05188755	GYJ4198	29/10/2013	17:05:00	RUA GOIAS 420	5568 / 0	102,15	127,69
CIMENTO E CIA COM MAT CONST LTDA	AB05189255	KDK3421	28/10/2013	10:18:00	RUA ESPIRITO SANTO, 684	5487 / 0	102,15	127,69
CINTIA BERNADETE F. DOS SANTOS	AB05186888	HES2145	17/10/2013	12:25:00	RUA IPANEMA COM RUA MINAS GERAIS, SN	5380 / 0	68,1	85,13
CLAUDIA FERNANDA LIMA COSTA	AB05186267	HGZ3610	17/10/2013	18:00:00	RUA PERNAMBUCO/AVENIDA SETE DE SETEMBRO, SN	6050/1	153,23	191,54
CLAUDIO HENRIQUE DE MORAIS	AB05188262	HFS3702	25/10/2013	18:15:00	RUA GOIAS, 1357	7366/2	68,1	85,13
CLINICA SANTA MONICA LTDA ME	AB05308202	NXZ8557	22/10/2013	17:20:00	RUA IRACEMA GOMES GUIMARAES, 2221	7366/2	68,1	85,13
COMERCIAL DALMEIDA LTDA	AB05308767	HAM3988	24/10/2013	16:10:00	RUA PERNAMBUCOAVENIDA 7 DE SETEMBRO SN	7366/2	68,1	85,13
COMPANHIA DE ARREND MERC RCI BRASIL	AB05188431	OPT2358	29/10/2013	15:30:00	RUA GOIAS 1333	5541/2	42,56	53,2
COMPANHIA DE ARREND MERC RCI BRASIL	AB05188754	OLQ5699	29/10/2013	15:19:00	AVENIDA JK 212	5541/2	42,56	53,2
CRISTIANE ELAINE SILVA	AB05306451	GXJ1365	01/11/2013	12:16:00	RUA ELISA PINTO DO AMARALAVENIDA JK SN	7366/2	68,1	85,13
CRISTIANE GOMES	AB05308788	HDS3146	22/10/2013	12:36:00	RUA PERNAMBUCO, 1211 OPOSTO	5541/4	42,56	53,2
CRISTINA MACHADO GONTIJO	AB05308897	GKL4850	30/10/2013	15:31:00	Praca Mercado Municipal Sn	5541/2	42,56	53,2
CYBELE DE SOUSA E SILVA	AB05187523	HMQ4486	18/10/2013	17:47:00	RUA DO VESTUARIO, 162	5487 / 0	102,15	127,69
DANIEL ARAUJO CUNHA	AB04971767	HOC8664	26/10/2013	04:26:00	AVENIDA 1 JUNHO 764	5738 / 0	153,23	191,54
DANIEL DE ALMEIDA SANTOS	AB05308885	HGL2871	29/10/2013	15:06:00	AVENIDA JK 50	5541/2	42,56	53,2
DANIEL DE ALMEIDA SOUZA	AB05187956	EFB1755	30/10/2013	15:43:00	Rua Goias 237	5541/5	42,56	53,2
DANIEL FELIPE NOGUEIRA	AB05182997	HOC8310	19/10/2013	16:53:00	RUA PERNAMBUCO/AVENIDA 1º JUNHO, 135	6050/1	153,23	191,54
DAVI RIBEIRO DO VALLE	AB05308836	GWF3549	30/10/2013	09:00:00	Rua Goias Com Rua Bahia Sn	7366/2	68,1	85,13
DEBORA LIGEA MACIEL BARZOLA TABRAJ	AB05307794	HMQ3196	18/10/2013	18:15:00	RUA MENDES MOURAO FRENTE AO Nº 48, SN	5550 / 0	68,1	85,13
DIEGO ELOI MOURA RODRIGUES	AB05182617	JGE2848	01/11/2013	10:30:00	RUA ELDORADO, 111	5550 / 0	68,1	85,13
DIEGO RODRIGUES CLAUDIO	AB05307284	HDX5679	01/11/2013	11:46:00	Rua Pernambuco 1211 Oposto	5541/4	42,56	53,2
DIONE ELIZETE GONCALVES FERREIRA	AB05190166	HLQ5000	09/11/2013	10:07:00	Rua Pitangui 300	5452/1	102,15	127,69
DIPLAPEL DIVINOP PLAST E PAPEIS	AB05190060	HAM3065	21/11/2013	15:42:00	Rua Goias 284	5541/5	42,56	53,2
DISTRIBUIDORA MORETH LTDA	AB05307270	HJI7243	30/10/2013	15:31:00	Praca Do Mercado Sn	5541/2	42,56	53,2
DOUGLAS APARECIDO RODRIGUES	AB05188477	GXU7980	25/10/2013	15:41:00	RUA PARAIBA, 440	5541/2	42,56	53,2
DOUGLAS MARTINS G LOURENCO	AB05189264	OPT2408	30/10/2013	09:54:00	Avenida 1 Junho 943	7366/2	68,1	85,13
DOUGLAS WESLEY GOMIDES	AB05188302	GUW2580	22/10/2013	16:22:00	RUA PARAIBA, 945	7366/2	68,1	85,13
DULCE MATTIOLI POSSATO	AB05187958	HMQ4279	30/10/2013	14:47:00	Avenida 7 Setembro Com Rua Goias Sn	6050/1	153,23	191,54
EDMA SOARES SILVA	AB05307803	GLF3805	24/10/2013	14:45:00	RUA PERNAMBUCO, 1254	5541/1	42,56	53,2
EDNA URANIA PEREIRA	AB05177411	IOL8195	12/11/2013	15:15:00	Rua Joao Morato De Faria 11	5460 / 0	68,1	85,13
EDY BORGES MOURA	AB05308898	HBA3201	30/10/2013	16:39:00	Avenida Jk 90	5541/2	42,56	53,2
ELAINE APARECIDA SILVA	AB05308832	DON1247	24/10/2013	12:24:00	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1277	5541/2	42,56	53,2
ELAINE CRISTINA AZEVEDO	AB05308791	GYC9842	24/10/2013	12:09:00	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1310	5541/4	42,56	53,2

ELISABETH OLIVEIRA NEUENSCHWANDE	AB05307634	OPU2212	24/10/2013	09:22:00	RUA RIO GRANDE DO SUL, 421 OPOSTO	5452/2	102,15	127,69
ELTON MACHADO DINIZ	AB05307365	GYS2291	25/10/2013	09:37:00	RUA RIO DE JANEIRO, 30	5460 / 0	68,1	85,13
EMPREENDIMENTOS WILSON LTDA	AB05308868	EVT4155	25/10/2013	12:36:00	RUA PARAIBA 422	5541/2	42,56	53,2
ENILSON NUNES FERREIRA	AB05308769	HGZ3771	29/10/2013	12:45:00	RUA SERGIPEANTONIO OLIMPIO DE MORAIS SN	7366/2	68,1	85,13
ERLLEN TAVARES SOTERO	AB05308891	NCW3839	29/10/2013	17:59:00	Rua Sao Paulo 597	5541/5	42,56	53,2
EURO RENT A CAR LTDA	AB05187957	OPK2415	30/10/2013	14:42:00	Avenida Sete Setembrorua Goias Sn	6041/2	102,15	127,69
EURO RENT A CAR LTDA	AB05188329	HNC9284	22/10/2013	15:24:00	RUA PARAIBA, 181	7366/2	68,1	85,13
EVANDRO RANDER GUIMARAES	AB05308768	GWA0435	24/10/2013	17:50:00	RUA GOIAS 1512	7366/2	68,1	85,13
EXPEDITO FRANCISCO ROSA JUNIOR	AB05306447	HLS7719	01/11/2013	11:15:00	AVENIDA JKRUA ELISA PINTO DO AMARAL SN	7366/2	68,1	85,13
FABIO AURELIO MORAIS	AB05308895	HMQ4759	30/10/2013	15:26:00	Praca Mercado Municipal Sn	5541/2	42,56	53,2
FABIO DE MEDEIROS JUNIOR	AB05308437	HAM2370	31/10/2013	16:54:00	Avenida Amazonas 497	5550 / 0	68,1	85,13
FABIO RENUCCE DE MELO	AB05308808	HAA8000	28/10/2013	15:06:00	RUA SAO SEBASTIAO 266	5568 / 0	102,15	127,69
FABIO RENUCCE DE MELO	AB05308809	HAA8000	28/10/2013	15:07:00	RUA SAO SEBASTIAO 266	5835 / 0	102,15	127,69
FABIO VIEIRA DOS SANTOS	AB05308866	HMA5603	25/10/2013	12:32:00	RUA PARAIBA 501	5541/2	42,56	53,2
FABRICIO EDUARDO TAVARES	AB05188266	GXZ9201	30/10/2013	14:20:00	Rua Goias 1299	7366/2	68,1	85,13
FAMCRED SOLUCOES E NEGOCIOS LTDA	AB05308880	OLY3972	28/10/2013	17:54:00	RUA BOM SUCESSO 431	7366/2	68,1	85,13
FELIPE MOREIRA DE FARIA	AB05309000	HDI2294	08/11/2013	09:43:00	Rua Rubi 40	5738 / 0	153,23	191,54
FELIPE PEREIRA ALVES	AB05189295	HNU7169	25/10/2013	11:46:00	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1154	7366/2	68,1	85,13
FERNANDA TATIANE DA SILVA	AB05182991	HEI2263	10/10/2013	08:55:00	RUA DOUTOR WALDEMAR RAUSCH, 3056	7366/2	68,1	85,13
FERNANDO ADRIANO PINTO	AB05188405	MQI9711	25/10/2013	15:07:00	RUA PARAIBA, 439	5541/2	42,56	53,2
FERNANDO MILO DOS SANTOS	AB05308831	HCU0076	24/10/2013	12:21:00	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1294	5541/2	42,56	53,2
FRANCISCO GONCALVES FILHO	AB05190029	ODD0221	29/10/2013	17:41:00	AVENIDA JK COM RUA PITANGUI, S/N	7366/2	68,1	85,13
GEOVANI ALVES MOURA	AB05307277	HMQ6054	31/10/2013	17:51:00	Rua Pernambuco Esq Com Rua Bahia Sn	7366/2	68,1	85,13
GEOVANI ALVES MOURA	AB05307276	HMQ6054	31/10/2013	17:51:00	Rua Pernambuco Esq Com Rua Goias Sn	5185/1	102,15	127,69
GERALDO CAETANO FILHO	AB05187868	HDQ3577	01/11/2013	11:18:00	Avenida Getulio Vargas 933 Oposto	5550 / 0	68,1	85,13
GERALDO MAGELA CARDOSO	AB05308877	HEJ9444	28/10/2013	15:31:00	RUA SAO SEBASTIAO 292	7366/2	68,1	85,13
GIANINI COMERCIAL LTDA ME	AB05308771	MRX9900	30/10/2013	10:17:00	Rua Pernambuco 320	7366/2	68,1	85,13
GILBERTO PIRES DE MORAES	AB05307364	GLG6189	24/10/2013	12:28:00	PRACA DULPHE PINTO DE AGUIAR, 469	5550 / 0	68,1	85,13
GILMAR JOSE DE ALMEIDA	AB05189252	GLG4806	28/10/2013	10:15:00	RUA ESPIRITO SANTO, 760	5487 / 0	102,15	127,69
GILMAR JOSE DE ALMEIDA	AB05189253	GLG4806	28/10/2013	10:17:00	RUA ESPIRITO SANTO, 760	5835 / 0	102,15	127,69
GILSON DIAS RIOS	AB05187869	NYC0023	01/11/2013	11:19:00	Avenida Getulio Vargas 933 Oposto	5550 / 0	68,1	85,13
GISLAINE MARTINS LOPES	AB05308892	HGY8434	29/10/2013	18:08:00	Praca Benedito Valadares 98	7030/1	153,23	191,54
GLEISON DO AMARAL PAULO	AB05178132	GWH8580	22/10/2013	08:45:00	AVENIDA GOV MAGALHAES PINTO, 925	7366/2	68,1	85,13
GRANDE ESTOQUE COMERCIAL LTDA	AB05178137	OPM1094	29/10/2013	07:30:00	RUA GOIAS COM AVENIDA 21 DE ABRIL, SN	6050/1	153,23	191,54
GRANDE ESTOQUE COMERCIAL LTDA	AB05178138	OPM1094	29/10/2013	07:31:00	AVENIDA 21 DE ABRIL, 489	5738 / 0	153,23	191,54
GSS ADM. E PARTICIPACOES LTDA.	AB05309641	GXI0496	09/11/2013	12:34:00	Avenida Parana 895	7366/2	68,1	85,13
GUADALUPE DINIZ TIBURCIO	AB05308795	GSW4581	25/10/2013	11:41:00	RUA GOIAS, 1329	5541/2	42,56	53,2
GUILERME NOGUEIRA LIMA	AB05187127	JQU0037	06/11/2013	15:09:00	RUA JOAO MORATO DE FARIA 101	5541/4	42,56	53,2
GUILHERME AUGUSTO SILVA	AB05182993	HOK9985	10/10/2013	15:55:00	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 640	7366/2	68,1	85,13
GUILHERME CLAUDIO CORREA	AB05308822	GKK7306	23/10/2013	09:39:00	RUA 23 DE NOVEMBRO, 355	5550 / 0	68,1	85,13
GUILHERME DIONISIO FILHO	AB05186271	HAM2391	31/10/2013	20:40:00	AVENIDA GETULIO VARGAS 975	5460 / 0	68,1	85,13
GUILHERME HENRIQUE DE ABREU	AB05306389	GWS1994	04/11/2013	08:23:00	RUA NIQUELINA 800	5185/1	102,15	127,69
GUILHERME HENRIQUE DE ABREU	AB05306388	GWS1994	04/11/2013	08:23:00	RUA NIQUELINA 800	7366/2	68,1	85,13
GUSTAVO CELIO RODRIGUES	AB05188281	HWD3432	29/10/2013	12:15:00	Avenida 21 De Abril 1062	5541/2	42,56	53,2
HAILTON FERREIRA DE OLIVEIRA	AB05186878	GPW4450	12/10/2013	08:45:00	RUA SANTA TERESINHA, 131	5525 / 0	68,1	85,13
HELENA SANTOS SILVA	AB05188401	HLS0187	23/10/2013	15:44:00	RUA OSVALDO MACHADO GONTIJO, 1196	5550 / 0	68,1	85,13
HELENICA FABIA DA SILVA ESTEVAM	AB05308227	AAN6849	22/10/2013	17:25:00	RUA GOIAS COM AVENIDA 21 DE ABRIL, SN	6050/1	153,23	191,54
HELTON VITOR DE SOUSA	AB05187964	HUW5548	31/10/2013	17:29:00	Avenida 21 De Abril 522	7366/2	68,1	85,13
HENRIQUE JOSE G.DIAS CARNEIRO	AB05308793	HLU1126	24/10/2013	12:16:00	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1298	5541/2	42,56	53,2
HERBERT NATIVIDADE CORREA	AB05308815	GWS4702	22/10/2013	11:04:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 799	5541/1	42,56	53,2
HORIZONTINA A LEITE CARVALHO	AB05188414	OPB2287	31/10/2013	13:24:00	Rua Sao Paulorio Grande Do Sul Sn	7366/2	68,1	85,13
IARA MARIA NOTINI MOREIRA	AB05187586	HCU3002	21/10/2013	15:48:00	AVENIDA 21 DE ABRIL, 496	5541/2	42,56	53,2
IGOR HENRIQUE SOARES RIBEIRO	AB05307279	HGV0050	31/10/2013	18:34:00	Rua Sergipe 904	7366/2	68,1	85,13
ILIDIA RAIMUNDA G. GONCALVES	AB05308802	HIP0676	25/10/2013	12:32:00	RUA PARAIBA, 450	5541/2	42,56	53,2
ISAAC DA SILVA PINTO	AB05306506	LAG7135	29/10/2013	08:30:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS 930	7366/2	68,1	85,13
ISABEL REGINA CODOGNO ME	AB05307818	GYX7940	31/10/2013	17:26:00	Rua Para 375 Oposto	5568 / 0	102,15	127,69
JACQUELINE REZENDE XAVIER	AB05307368	HKB2281	29/10/2013	14:14:00	Praca Dom Cristiano 82 Oposto	5878 / 0	68,1	85,13
JAIR EDSON DA CUNHA	AB05187962	GTV9221	31/10/2013	15:14:00	Rua Goias 237	5193 / 0	153,23	191,54
JEFERSON LUCIANO DE OLIVEIRA JR	AB05187584	CJD4698	21/10/2013	15:41:00	AVENIDA 21 DE ABRIL, 489	5541/2	42,56	53,2
JERRY NORMANDO DOS SANTOS	AB05306394	HQM1033	05/11/2013	07:28:00	Avenida Gov Magalhaes Pintorua Do Cobre Sn	5185/1	102,15	127,69
JESSICA RITA R. MARCONDES AMARAL	AB05187425	HIQ9418	29/10/2013	11:28:00	RUA GETULIO VARGAS 275	5541/2	42,56	53,2
JOAO BATISTA DA SILVA	AB05187863	HLJ4557	22/10/2013	17:50:00	AVENIDA JK, 1830	5550 / 0	68,1	85,13

JOAO BATISTA DE LACERDA	AB05308792	HIR0113	24/10/2013	12:19:00	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1288	5541/2	42,56	53,2
JOAO BATISTA DE LACERDA	AB05190155	HCH7089	29/10/2013	18:21:00	RUA GOIAS, 1358	7366/2	68,1	85,13
JOAO MAURICIO BATISTA	AB05187697	NYC8585	22/10/2013	16:53:00	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1183	7366/2	68,1	85,13
JORDANIA DA SILVA MARTINS	AB05308864	HNP1245	25/10/2013	12:06:00	RUA PERNAMBUCO 1211 OPOSTO	5541/4	42,56	53,2
JOSE CARLOS MARCAL	AB05188263	GTG6630	29/10/2013	17:04:00	RUA ESPIRITO SANTO 520	7366/2	68,1	85,13
JOSE DO CARMO TEIXEIRA	AB05309021	HLA1235	11/11/2013	10:31:00	Rua Itapecerica 189	5550 / 0	68,1	85,13
JOSE GERALDO LINO	AB05308821	HMK9845	23/10/2013	09:38:00	RUA 23 DE NOVEMBRO, 353	5550 / 0	68,1	85,13
JOSE GOMES BRANQUINHO FILHO	AB05307283	GLF4961	01/11/2013	11:37:00	Avenida Parana 555	5568 / 0	102,15	127,69
JOSE HILTON TAVARES	AB05308828	HBQ7612	24/10/2013	09:13:00	RUA CASTRO ALVES, 492	7366/2	68,1	85,13
JOSE LUIZ SANTIAGO	AB05309384	GYQ2304	11/11/2013	18:10:00	Rua Goias 1357	7366/2	68,1	85,13
JOSE MARIA DA SILVA NOGUEIRA	AB05187706	HCU0756	21/10/2013	15:22:00	RUA BAHIA COM RUA GOIAS, SN	7366/2	68,1	85,13
JOSE MARIA LOPES	AB05190032	GOU4153	01/11/2013	14:39:00	RUA OESTE DE MINAS, 2037	5550 / 0	68,1	85,13
JOSE MARQUES DE OLIVEIRA	AB05187587	GRY1533	21/10/2013	15:51:00	AVENIDA 21 DE ABRIL, 521	5541/2	42,56	53,2
JOSE PATRICIO FILHO	AB05187864	HNO0293	24/10/2013	18:00:00	RUA GOIAS, 839	5487 / 0	102,15	127,69
JOSE RAIMUNDO DE MORAES	AB05188411	HGZ4844	29/10/2013	09:45:00	AVENIDA 1 JUNHO 322	5541/4	42,56	53,2
JOSE REIS DA SILVA	AB05187058	HBC0688	02/11/2013	10:35:00	Rua Bolivia 30	5452/1	102,15	127,69
JOSE REIS DA SILVA	AB05187059	HBC0688	02/11/2013	10:35:00	Rua Bolivia 30	5460 / 0	68,1	85,13
JOSE RENATO INACIO SOARES	AB05188403	GWS1806	24/10/2013	15:15:00	RUA RIO DE JANEIRO, 631	5541/2	42,56	53,2
JOSE ROBERTO AMARO	AB05187393	GWS0687	25/10/2013	08:31:00	AVENIDA JK ESQ RUA ELIZA PINTO AMARAL SN	7366/2	68,1	85,13
JOSE RONALDO GONTIJO	AB05309014	HDQ4033	08/11/2013	18:49:00	Rua Pitangui 30	5452/1	102,15	127,69
JULIANA CRISTINA LOPES	AB05187585	GRY2355	21/10/2013	15:46:00	AVENIDA 21 DE ABRIL, 498	5541/2	42,56	53,2
JULIO CESAR CAMARGOS DE SOUSA	AB05190156	HEF3437	30/10/2013	15:50:00	AVENIDA GETULIO VARGAS, 337	7366/2	68,1	85,13
JULIO SERGIO VIEIRA DE SOUSA	AB05188429	EDZ3681	29/10/2013	15:20:00	RUA GOIAS 1299	5541/2	42,56	53,2
JUNIO DALDEGAN ENES	AB05186042	DEB6542	18/10/2013	14:14:00	RUA JOAO MARTINS COELHO, 125	5541/1	42,56	53,2
JUVENIL DOS REIS DE CARVALHO	AB05308835	HIO3276	25/10/2013	11:44:00	RUA GOIAS, 1333	5541/2	42,56	53,2
KARINA GUIMARAES DE MORAES	AB05190037	NYG1863	11/11/2013	17:40:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 545	7366/2	68,1	85,13
KARINE APARECIDA SOARES TEIXEIRA	AB05307367	HGZ2713	29/10/2013	16:06:00	Rua Coronel Joao Notini 331	5550 / 0	68,1	85,13
KARYANE MOREIRA DE FREITAS	AB05185439	OPH9362	18/10/2013	13:00:00	RUA PERNAMBUCO, 1211 OPOSTO	5541/4	42,56	53,2
KEILA CRISTIANA DA S GONCALVES	AB05188383	GWS4606	24/10/2013	16:20:00	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 339 OPOSTO	5541/2	42,56	53,2
KENIA TATIANA APOLINARIO	AB05308825	HHS4470	24/10/2013	10:34:00	AVENIDA JK, 70	5541/2	42,56	53,2
KENNEDY SILVA FONSECA	AB05308817	HIP0032	22/10/2013	10:39:00	RUA PERNAMBUCO, 1082	7366/2	68,1	85,13
KLEBER JOSE MOREIRA JUNIOR	AB05308874	HHM3854	26/10/2013	10:46:00	RUA GOIAS 2640	7366/2	68,1	85,13
LAERCIO ANTONIO FERREIRA NUNES	AB05308886	OQK2782	29/10/2013	14:52:00	Rua Pernambuco 1211 Oposto	5541/4	42,56	53,2
LAURA SILVA PROCOPIO	AB05187595	GYH7060	25/10/2013	15:18:00	AVENIDA SETE DE SETEMBRO 750	5541/2	42,56	53,2
LAZARINA APARECIDA DE ARAUJO	AB05309310	OQN6471	07/11/2013	18:39:00	Rua Rio Grande Sulrua Sao Paulo Sn	6122 / 0	153,23	191,54
LEANDRO AGUIAR SIQUEIRA	AB05187865	HKL0071	24/10/2013	18:08:00	RUA PERNAMBUCO, 607	6050/1	153,23	191,54
LEANDRO WILSON DE ANDRADE	AB05190035	HLB2832	01/11/2013	17:42:00	RUA GOIAS, 1394	7366/2	68,1	85,13
LEILA MARIA FERNANDES DAMASCENO	AB05306437	NFZ0473	30/10/2013	12:39:00	RUA PERNAMBUCO COM RUA PARA SN	7366/2	68,1	85,13
LEILANE LOIOLA DE SOUZA	AB05178460	OPX0193	02/11/2013	10:55:00	RUA ORIBES BATISTA LEITE 700	7366/2	68,1	85,13
LEONARDO FRAGA DE FIGUEIREDO	AB05188387	GRY1456	30/10/2013	10:49:00	Rua Minas Gerais 220	5541/2	42,56	53,2
LEONARDO MACHADO FERREIRA	AB05188409	OPN7117	29/10/2013	09:47:00	RUA TOTONHO MACHADO 50 OPOSTO	5550 / 0	68,1	85,13
LILIAN TAVARES BENTO	AB05187866	GZJ8789	25/10/2013	18:40:00	RUA PARAIBA, 221	5550 / 0	68,1	85,13
LIVEA CARVALHO LACERDA TEIXEIRA	AB05308824	GQR6639	24/10/2013	10:18:00	RUA PERNAMBUCO, 60	5541/6	42,56	53,2
LIVIA DE SOUZA DINIZ	AB05307265	HMQ3001	30/10/2013	15:21:00	Praca Do Mercado Sn	5541/2	42,56	53,2
LUCAS BESSA DE MOURA	AB05188303	HME2871	05/11/2013	11:30:00	Rua Coronel Joao Notini 281	5550 / 0	68,1	85,13
LUCAS DE AGUILAR SANTANA	AB05306403	OQB5854	07/11/2013	10:48:00	Rua Sergipe Com Rio Grande Do Sul Sn	7030/1	153,23	191,54
LUCAS DIAS FURTADO DE SOUSA	AB05308799	HCU2154	25/10/2013	12:15:00	RUA SAO PAULO, 131	5568 / 0	102,15	127,69
LUCAS HENRIQUE GUIMARAES ANDRADE	AB05306523	OQP5119	23/10/2013	14:46:00	RUA SAO JOAO DEL REI, 1056	5452/1	102,15	127,69
LUCAS VIEIRA GOMES	AB05306487	HOC8997	23/10/2013	11:26:00	AVENIDA JK COM AVENIDA 7 DE SETEMBRO, SN	6050/2	153,23	191,54
LUCIALVA SOARES DE A. RODRIGUES	AB05188388	GVR1564	30/10/2013	11:01:00	Rua Minas Gerais 180	5541/2	42,56	53,2
LUCIANA AMARAL AZEVEDO SANTOS	AB05187954	GWS3983	25/10/2013	15:00:00	RUA BAHIA COM RUA GOIAS, SN	7366/2	68,1	85,13
LUCIANA DE AQUINO SILVA	AB05187710	MTZ3668	23/10/2013	17:42:00	RUA CEL JOAO NOTINI COM RUA PARA, SN	7366/2	68,1	85,13
LUCIANA DE BORBA	AB05307280	GYP1570	31/10/2013	18:55:00	Rua Sergipe 887	7366/2	68,1	85,13
LUCIANA DO ROSARIO BARROS VIANA	AB05183000	GPD7551	28/10/2013	13:55:00	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 939	6041/2	102,15	127,69
LUCIANO D DE ARAUJO	AB05307274	HGZ3224	30/10/2013	16:46:00	Avenida Jk 212	5541/2	42,56	53,2
LUCIANO DE ARAUJO	AB05308863	GTW3427	25/10/2013	11:52:00	RUA GOIAS 1330	5541/2	42,56	53,2
LUCIANO ROBERTO LUCAS	AB05307819	GYV4267	31/10/2013	18:02:00	Rua Mato Grossorua Goias Sn	5630 / 0	68,1	85,13
LUCIO ANTONIO FERREIRA	AB05188269	HBI8943	30/10/2013	15:20:00	Rua Goias 899	7366/2	68,1	85,13
LUCRECIA DONATO DE GOUVEA	AB05308797	HFA4200	25/10/2013	11:44:00	RUA GOIAS, 1319	5541/2	42,56	53,2
LUIS ALVES DANIEL	AB05188381	GPI6295	24/10/2013	15:40:00	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 239	5541/2	42,56	53,2
LUIZA GONTIJO AZEVEDO	AB05175221	HMQ4302	15/10/2013	07:16:00	AVENIDA AMAZONAS, 723	7366/2	68,1	85,13
LUIZA MARILLAC DIAS PEREIRA	AB05190158	HCU2187	31/10/2013	17:30:00	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 490	7366/2	68,1	85,13
M ANDRADE COM E SERV LTDA ME	AB05308893	HOF2030	30/10/2013	15:15:00	Praca Mercado Municipal Sn	5541/2	42,56	53,2
MAGALHAES COSTA IND COM CONF LTDA	AB05188335	OME0387	24/10/2013	18:37:00	AVENIDA 1° JUNHO, 764	5452/2	102,15	127,69

MAISA CARVALHO PEREIRA	AB05187019	HGY9275	21/10/2013	16:18:00	RUA SANTA IZABEL, 111	5460 / 0	68,1	85,13
MAISA CARVALHO PEREIRA	AB05187018	HGY9275	21/10/2013	16:18:00	RUA SANTA IZABEL, 111	5452/1	102,15	127,69
MANOEL FRANCISCO DAS CHAGAS	AB05309702	HHS3433	22/11/2013	16:30:00	Rua Rio Grande Do Sul 888	7366/2	68,1	85,13
MANOEL SIDINEI PENA COTTA	AB05308786	GLG6594	18/10/2013	14:56:00	AVENIDA AMAZONAS, 289	5460 / 0	68,1	85,13
MARCELO ALVES	AB05188390	BMI8658	30/10/2013	11:29:00	Rua Minas Gerais 300	5541/6	42,56	53,2
MARCELO ANANIAS MACHADO DA SILVA	AB05308833	GPK2261	25/10/2013	11:24:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 546	5541/1	42,56	53,2
MARCELO BARBOZA DE SOUZA	AB05188481	CHV7846	28/10/2013	10:22:00	AVENIDA PARANA, 555	5568 / 0	102,15	127,69
MARCELO HENRIQUE CARDOSO	AB05182999	HCL4617	20/10/2013	21:45:00	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 818	5720 / 0	102,15	127,69
MARCILENE COIMBRA C DE MORAIS	AB05308485	JFB9423	24/10/2013	10:35:00	AVENIDA JK, 70	5541/2	42,56	53,2
MARCIO DALDEGAN	AB05308829	KYQ0681	24/10/2013	10:46:00	AVENIDA AMAZONAS, 473	5550 / 0	68,1	85,13
MARCIO FERREIRA DA SILVA	AB05188427	GVX7445	29/10/2013	14:56:00	RUA GOIAS 1383	5541/2	42,56	53,2
MARCIO JOSE FERREIRA	AB05179198	HGZ4059	28/10/2013	08:30:00	RUA RIO GRANDE DO SUL, 2758	7366/2	68,1	85,13
MARCO DONIZETE CABRAL	AB05186382	HLA1632	12/10/2013	09:25:00	RUA RIO DE JANEIRO, 112	5550 / 0	68,1	85,13
MARCO TULIO CARNEIRO RODRIGUES	AB05188624	HAM2488	22/10/2013	15:56:00	RUA OESTE DE MINAS, 2007	5550 / 0	68,1	85,13
MARCOS JOSE CAMILO	AB04773590	HLA1783	18/11/2013	17:52:00	Rua Francisco Carvalho Esq Esmeralda Sn	6050/1	153,23	191,54
MARCOS MACHADO DE FREITAS	AB05187592	HBC1994	21/10/2013	16:15:00	AVENIDA 21 DE ABRIL, 645	5541/2	42,56	53,2
MARCUS VINICIUS DOS SANTOS	AB05309398	GYT9686	11/11/2013	16:04:00	Rua Minas Gerais 555	5541/1	42,56	53,2
MARCUS VINICIUS NERY DE F FILHO	AB05187871	HJA6085	01/11/2013	10:58:00	Av Getulio Vargas Esq Cel Joao Notini Sn	6050/1	153,23	191,54
MARIA APARECIDA CAPANEMA	AB05188283	GZT7718	29/10/2013	12:35:00	Avenida 21 De Abril 1062	5541/2	42,56	53,2
MARIA APARECIDA F DE FREITAS	AB05307743	HDX5578	27/11/2013	18:21:00	Rua Goias Com Espirito Santo Sn	6394/4	153,23	191,54
MARIA AUGUSTA F DE OLIVEIRA	AB05307807	HGZ4001	25/10/2013	15:26:00	RUA OESTE DE MINAS, 21	5568 / 0	102,15	127,69
MARIA CARMO DUARTE RODRIGUES	AB05188752	HAM3773	26/10/2013	12:28:00	AVENIDA 1 JUNHO 347	5568 / 0	102,15	127,69
MARIA CONCEICAO ARAUJO	AB05307796	HIR3838	22/10/2013	14:22:00	RUA PERNAMBUCO, 1254	5541/1	42,56	53,2
MARIA DAS D RODRIGUES DA SILVA	AB05306395	GZX9165	05/11/2013	07:29:00	Av Gov Magalhaes Pintorua Do Cobre Sn	5185/1	102,15	127,69
MARIA DAS DORES R DA SILVA	AB05308807	JFM4573	28/10/2013	14:18:00	RUA SAO PAULO COM RUA PARANA SN	7366/2	68,1	85,13
MARIA DE FATIMA GONTIJO	AB05307632	HMA5523	22/10/2013	12:42:00	RUA CEL JOAO NOTINI, 366 OPOSTO	5550 / 0	68,1	85,13
MARIA ELIANE ASSUNCAO RODRIGUES	AB05188432	GZJ7205	30/10/2013	15:48:00	Avenida Getulio Vargas 342	5185/1	102,15	127,69
MARIA EUGENIA GONTIJO	AB05188380	HMA5469	23/10/2013	15:11:00	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, SN	5541/2	42,56	53,2
MARIA IMACULADA CONC.G.P.CUNHA	AB05187144	GKN2362	09/11/2013	11:00:00	RUA BERNARDO DE BESSA BARRETO 85	7102/1	68,1	85,13
MARIA JOSE FERREIRA DE MORAIS	AB05187963	OPC1537	31/10/2013	17:23:00	Avenida 21 De Abril 522	5231/1	68,1	85,13
MARIA JOSE TRAJANO SOARES	AB05186073	HCU6218	06/11/2013	13:13:00	RUA DAS NACOES 450	5398 / 0	42,56	53,2
MARIA LUCIA IRINEU FONSECA	AB05187860	CXK2313	22/10/2013	17:05:00	RUA OESTE DE MINAS, 1991	5550 / 0	68,1	85,13
MARIA SUELI CAMILO BENTO	AB05189298	HJA6768	01/11/2013	10:32:00	Rua Joao Morato De Faria 172 Oposto	5541/2	42,56	53,2
MARIANA SUELEN SILVA	AB05308865	OPY6778	25/10/2013	12:29:00	RUA PARAIBA 483	5541/2	42,56	53,2
MARILIA RATES DOS SANT MESQUITA	AB05308436	OMF5978	29/10/2013	15:48:00	RUA RIO DE JANEIRO 657	7366/2	68,1	85,13
MARINA RIBEIRO GONTIJO	AB05308871	LPJ1459	25/10/2013	12:49:00	RUA PARAIBA 439	5541/2	42,56	53,2
MARIO LUCIO DE CARVALHO	AB05306411	DCQ2869	27/10/2013	19:00:00	AVENIDA JK/RUA ELISA PINTO DO AMARAL, SN	5185/1	102,15	127,69
MARIO LUCIO DE CARVALHO	AB05177349	DCQ2869	27/10/2013	19:00:00	AVENIDA JK/RUA ELISA PINTO DO AMARAL, SN	6050/1	153,23	191,54
MARIO LUCIO DE CARVALHO	AB05177350	DCQ2869	27/10/2013	19:00:00	AVENIDA JK/RUA ELISA PINTO DO AMARAL, SN	7366/2	68,1	85,13
MARLENE GOMES DA SILVA REZENDE	AB05175962	GVG9394	26/10/2013	03:03:00	RUA PERNAMBUCOANTONIO OLIMPIO MORAIS SN	6050/1	153,23	191,54
MARLENE GOMES DA SILVA REZENDE	AB05175965	GVG9394	26/10/2013	03:01:00	RUA SERGIPE 920	5720 / 0	102,15	127,69
MARLI APARECIDA DE SOUZA SANTOS	AB05182992	CZN9319	10/10/2013	15:25:00	RUA SAO PAULO, 416	6050/2	153,23	191,54
MARMODIV COM.DE MARMORE E GR.LTD	AB05188290	OPO5404	01/11/2013	17:28:00	Rua Rio De Janeiro 612	5487 / 0	102,15	127,69
MATEUS CAMPOS CUNHA	AB05188753	HHH0188	28/10/2013	17:20:00	RUA PITANGUI 291	7366/2	68,1	85,13
MATEUS JUNIOR DA SILVA	AB05307814	CQV2846	24/10/2013	12:26:00	RUA GOIAS, 237	5541/5	42,56	53,2
MATILDES MARIA DA SILVA CORREA	AB05306438	GQR2830	30/10/2013	14:40:00	RUA COBRE COM GOV MAGALHAES PINTO SN	6050/1	153,23	191,54
MAURICIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	AB05188385	OQD0909	30/10/2013	10:47:00	Rua Minas Gerais 300	5541/6	42,56	53,2
MAYCON DOUGLAS SILVA ARAUJO	AB05189251	HAM1906	25/10/2013	18:34:00	RUA ITAMARANDIBA, 280	5185/1	102,15	127,69
MICHELA EMILIANA B S DE MOURA	AB05188331	HGZ4809	22/10/2013	16:07:00	RUA RIO DE JANEIRO, 631	7366/2	68,1	85,13
MIKE GIOVANE RODRIGUES LOPES	AB05176023	HNX8522	27/10/2013	10:00:00	RUA ROSANA NORONHA GUARANY 262	7056/1	153,23	191,54
MILTON DO ROSARIO CASTRO	AB05188434	LCC6654	30/10/2013	16:14:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 338	5541/5	42,56	53,2
MOISES HENRIQUE BORGES	AB05307278	GOL2396	31/10/2013	18:06:00	Rua Rio Grande Do Sul 882	7366/2	68,1	85,13
N.SRA. TRANSP. ROD. CARGAS M LTD	AB05307370	GSY4271	29/10/2013	16:14:00	Rua Osvaldo Machado Gontijo 1035	5568 / 0	102,15	127,69
N.SRA. TRANSP. ROD. CARGAS M LTD	AB05186049	GSY4271	31/10/2013	16:40:00	RUA JOAO MARTINS COELHO, 127	5541/1	42,56	53,2
NARDELE ROSA MUNIZ	AB05308806	GWD3898	28/10/2013	17:58:00	RUA GOIAS COM SGT VALERIO SN	5185/2	102,15	127,69
NAYARA FATIMA SOUKI	AB05188280	GWS2147	29/10/2013	12:13:00	Avenida 21 De Abril 1070	5541/2	42,56	53,2
NERI BERNARDO DA SILVA	AB05187017	HIE2440	21/10/2013	16:15:00	RUA SANTO EXPEDITO, 231	5452/1	102,15	127,69
NILSON EVANGELISTA DA SILVA	AB04972569	HKE5447	10/11/2013	21:15:00	AVENIDA 1 JUNHO 951	6947/1	102,15	127,69
NIVALDO PAULO PEREIRA	AB05308840	HEH9025	30/10/2013	11:41:00	Rua Espirito Santo 520	7366/2	68,1	85,13

NORMA SUELY G B FERETI & CIA	AB05178458	HFQ9954	22/10/2013	21:50:00	RUA PERNAMBUCO ESQUINA COM AV 1° JUNHO, SN	6050/1	153,23	191,54
ODEONDE SOARES MOREIRA	AB05308823	HAM1051	23/10/2013	10:51:00	RUA GOIAS, 411	7366/2	68,1	85,13
OMAR CARDOSO DA SILVA	AB05187709	GRM5001	23/10/2013	18:10:00	AVENIDA PARANA, 555	5568 / 0	102,15	127,69
OSVALDO SERGIO DE OLIVEIRA SILVA	AB05309455	GLF2231	12/11/2013	14:50:00	Rua Goias 1308	6858 / 0	68,1	85,13
P EMPREEND IMOBILIARIOS LTDA	AB05308867	HFV4050	25/10/2013	12:34:00	RUA PARAIBA 440	5541/2	42,56	53,2
PATRICIA CRISTINA VAZ	AB05309286	GSM0250	01/11/2013	11:59:00	Rua Goias 1384	5550 / 0	68,1	85,13
PAULO CESAR DE SOUZA	AB05307813	LBL3583	24/10/2013	11:40:00	RUA GOIAS, 205	5541/2	42,56	53,2
PAVEPE P DE MINAS VEIC P LTDA	AB05189297	NXZ8345	01/11/2013	10:27:00	Rua Joao Morato De Faria 172	5541/2	42,56	53,2
PIRATININGA FERRAMENTAS LTDA	AB05187713	HDQ5249	29/10/2013	17:00:00	Avenida 21 De Abril 376	7366/2	68,1	85,13
RAFAEL ANGELO DALDEGAN	AB05308899	GUW2683	30/10/2013	16:43:00	Avenida Jk 90	5541/2	42,56	53,2
RAMIRO RODRIGUES LEMOS FILHO	AB04773604	JFT1815	18/11/2013	15:29:00	Rua Francisco Carvalhorua Esmeralda Sn	5185/1	102,15	127,69
RAMIRO RODRIGUES LEMOS FILHO	AB05308985	JFT1815	18/11/2013	15:29:00	Rua Francisco Carvalho Com Rua Esmeralda Sn	6050/1	153,23	191,54
RAMON HENRIQUE DA COSTA	AB05308810	OPB8696	28/10/2013	16:02:00	RUA SAO SEBASTIAO 305	7366/2	68,1	85,13
RAONE ROBERTO DE OLIVEIRA FONSEC	AB05307373	GXP9159	30/10/2013	15:54:00	Praca Dulphe Pinto De Aguiar 469	5550 / 0	68,1	85,13
RAQUEL CRISTIANE DE FARIA	AB05307281	HBS4722	01/11/2013	10:11:00	Rua Paraiba 221	5550 / 0	68,1	85,13
REGILAINE BARBARA DA SILVA	AB05308827	GUR4808	24/10/2013	10:49:00	AVENIDA JK, 90	5541/2	42,56	53,2
REGINALDA MARIA DOS SANTOS	AB05308798	OPS9230	25/10/2013	11:47:00	RUA GOIAS, 1285	5541/2	42,56	53,2
REGINALDO BATISTA DOS SANTOS	AB05189293	JFS3611	22/10/2013	08:57:00	RUA GOIAS, 237	7366/2	68,1	85,13
REGINALDO GONCALVES	AB05188389	HIP4422	30/10/2013	11:22:00	Rua Minas Gerais 300	5541/6	42,56	53,2
REMULO ADRIANO SILVA MAGALHAES	AB05308794	GMM7459	24/10/2013	12:23:00	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1277	5541/2	42,56	53,2
RENATA APARECIDA SILVA	AB05188333	HLO8462	24/10/2013	15:02:00	RUA CEL JOAO NOTINI, 366 OPOSTO	5550 / 0	68,1	85,13
RENATA GOMES TEIXEIRA SANTOS	AB05307275	OPE8554	31/10/2013	16:39:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 29	7366/2	68,1	85,13
RENATO DA SILVA GOMES	AB05307263	HBC3659	29/10/2013	18:34:00	Rua Sergipe 782	7030/1	153,23	191,54
RENATO ELIAS DOS SANTOS	AB05307262	NYB9612	29/10/2013	17:57:00	Rua Sao Paulo Esquina Com Av 21 De Abril Sn	7366/2	68,1	85,13
RICARDO BARCELOS FERREIRA	AB05187716	HMQ5769	30/10/2013	15:40:00	Rua Pernambucogetulio Vargas Sn	7366/2	68,1	85,13
RICARDO LUIZ RAFANTE	AB05308819	HIE2231	22/10/2013	12:36:00	RUA PERNAMBUCO, 1211 OPOSTO	5541/4	42,56	53,2
RICARDO MANATA LARA	AB05189260	HAR4497	29/10/2013	12:33:00	Avenida 21 De Abril Frente Ao N 1062 Sn	5541/2	42,56	53,2
ROBERTO GOMES	AB05306398	HGJ6912	05/11/2013	07:27:00	Avenida Gov Magalhaes Pintorua Do Cobre Sn	6050/1	153,23	191,54
ROBERTO LUIS MARTINS	AB05308796	HEM9238	24/10/2013	10:14:00	RUA PERNAMBUCO, 597	7366/2	68,1	85,13
ROGERIO CASTORINO DA SILVA	AB05308816	HLS0267	22/10/2013	11:31:00	RUA PERNAMBUCO, 1211 OPOSTO	5541/4	42,56	53,2
ROGERIO COELHO BATISTA	AB05187867	KIY6866	29/10/2013	09:45:00	AVENIDA JK 1830	5550 / 0	68,1	85,13
ROMULO MANOEL CAMARGOS	AB05307785	GOK4717	24/10/2013	09:10:00	RUA BOM SUCESSO, 603	5550 / 0	68,1	85,13
RONALDO ADRIANO DA SILVA	AB05306452	HBJ8621	02/11/2013	09:00:00	RUA COBREAVENIDA GOV MAGALHAES PINTO SN	5185/1	102,15	127,69
RONALDO APARECIDO	AB05188377	AMA5238	22/10/2013	15:21:00	RUA RIO GRANDE DO SUL, 527	5541/2	42,56	53,2
RONIE MARIA APARECIDA DA SILVA	AB05187395	GOZ6643	30/10/2013	09:30:00	Rua Eng Benjamin De Oliveira 208	5460 / 0	68,1	85,13
ROSANGELA GONCALVES DA F BRAGA	AB05306386	EGZ9604	02/11/2013	09:17:00	AVENIDA GOV MAGALHAES PINTORUA COBRE 459	6050/1	153,23	191,54
ROSANGELA GONCALVES DA F BRAGA	AB05306387	EGZ9604	02/11/2013	09:17:00	AVENIDA GOV MAGALHAES PINTORUA DO COBRE 459	7064 / 0	153,23	191,54
ROSILENE CORREA DAS GRACAS	AB05187211	OQG6917	24/10/2013	18:10:00	AVENIDA SETE DE SETEMBRO 760	5720 / 0	102,15	127,69
ROSILENE CORREA DAS GRACAS	AB05187215	OQG6917	24/10/2013	18:10:00	AVENIDA JKRUA JOAQUIM ANDRE 1237	6050/1	153,23	191,54
ROSIMEIRE REGINA G. GOULART	AB05306450	GUS6975	01/11/2013	12:05:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS 920	5185/1	102,15	127,69
ROSIMEIRE ROSA R C DE CARVALHO	AB05187712	HMA5625	29/10/2013	15:41:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 290	7366/2	68,1	85,13
ROSSANA ALVES BARBOSA	AB05188267	HAM3917	30/10/2013	14:41:00	Rua Goias 804	7366/2	68,1	85,13
RPG TRANSPORTES LTDA	AB05185440	HMQ5165	18/10/2013	13:20:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 797	5541/1	42,56	53,2
SAMANTA GRAZIELLY TAVARES TOME	AB05307816	DLR8924	31/10/2013	17:26:00	Rua Para 375 Oposto	5568 / 0	102,15	127,69
SAMUEL BESSA SILVA	AB05307288	OQN1232	21/11/2013	18:27:00	Rua Goias 172	7030/2	153,23	191,54
SEBASTIAO CARLOS QUIRINO	AB05306303	HMA5448	28/11/2013	07:03:00	Rua Eldorado Com Avenida Jk Sn	5185/1	102,15	127,69
SEBASTIAO CARLOS QUIRINO	AB05306302	HMA5448	28/11/2013	07:03:00	Rua Eldorado Com Avenida Jk Sn	5738 / 0	153,23	191,54
SERGIO ELIAS MOURAO	AB05308837	HMQ4369	30/10/2013	11:30:00	Rua Goias 1147	5541/2	42,56	53,2
SILMA GORETE DA SILVA SANTOS	AB05188404	CWJ3260	24/10/2013	16:33:00	AVENIDA PARANA, 555	5568 / 0	102,15	127,69
SILMERIO JOSE DA SILVA	AB05309061	HGZ2883	21/11/2013	13:00:00	Avenida 1 Junho 200	5541/5	42,56	53,2
SILVANA ANTUNES TAVARES LUZ	AB05190030	GKU6184	01/11/2013	14:35:00	RUA OESTE DE MINAS, 2037	5550 / 0	68,1	85,13
SILVANIA APARECIDA DE S.SILVEIRA	AB05308410	HOB4039	24/10/2013	11:16:00	RUA GOIAS, 188	5550 / 0	68,1	85,13
SILVIANE REGINA AMARAL LIMA COST	AB05308226	HAK1680	22/10/2013	16:40:00	RUA PARAIBA, 225	5550 / 0	68,1	85,13
SIMONE AMARAL BENTO	AB05188479	OOV0491	28/10/2013	09:07:00	AVENIDA 1° JUNHO, 342	5541/4	42,56	53,2
SIRLENY ANTONIA ROMANO	AB05308896	EVI4730	30/10/2013	15:19:00	Praca Mercado Municipal Sn	5541/2	42,56	53,2
SOLANGE APARECIDA GONCALVES SILV	AB05308978	OPN2540	07/11/2013	15:35:00	Rua Rio De Janeiro 8	5541/2	42,56	53,2
SONIA NUNES DE AQUINO	AB05188430	HMQ5292	29/10/2013	15:23:00	RUA GOIAS 1299	5541/2	42,56	53,2
SUELEN PRISCIANE COSTA	AB05188410	HNA1590	29/10/2013	09:37:00	RUA TOTONHO MACHADO 50 OPOSTO	5550 / 0	68,1	85,13
SUELI ALVES MILAGRES VAS	AB05188415	HDF4853	01/11/2013	09:23:00	Rua Minas Gerais 1559	7366/2	68,1	85,13
SUNRISE PARTICIPACOES LTDA	AB05187953	HJA6903	25/10/2013	14:41:00	RUA GOIAS, 1300	7366/2	68,1	85,13
TALLES SIMOES VIEIRA	AB05174445	HDD6939	12/10/2013	21:40:00	RUA GOIAS, 1058	6050/1	153,23	191,54

TANIA MARCIA MELO TANURE	AB05307804	HEB0704	24/10/2013	14:40:00	RUA GOIAS, 904	5401 / 0	102,15	127,69
TATIANA DINIZ MARINHO	AB05175220	GZN9924	11/10/2013	11:24:00	RUA SERGIPE, 215	7366/2	68,1	85,13
TELMA ALVES GOMES FIGUEIREDO	AB05188386	HMA5578	30/10/2013	10:42:00	Rua Minas Gerais 220	5541/2	42,56	53,2
TELMA OLIVEIRA CAMPOS	AB05308231	HOC8548	25/10/2013	12:20:00	RUA GOIAS COM AVENIDA GETULIO VARGAS, SN	6050/1	153,23	191,54
THALLES VINICIUS BORBA DE AZEVED	AB05308834	JFT4506	25/10/2013	11:38:00	RUA GOIAS, 1383	5541/2	42,56	53,2
THAMIRES RIBEIRO DE SOUSA	AB05308158	OPK3067	24/10/2013	10:45:00	AVENIDA JK, 234	5541/1	42,56	53,2
THIAGO FRANCISCO MARTINS	AB05306402	OLQ7662	07/11/2013	10:15:00	Rua Goiasantonio Olimpio De Morais Sn	6050/1	153,23	191,54
THIMOTEO SIQUEIRA PEREIRA	AB05174321	HDF4776	12/10/2013	21:35:00	AVENIDA JK, 2150	6050/1	153,23	191,54
TIAGO APARECIDO DA SILVA	AB05187597	GWS1798	25/10/2013	15:27:00	AVENIDA SETE DE SETEMBRO 750	5541/2	42,56	53,2
TIAGO BRUNO DA FONSECA	AB05187036	HIE1363	24/10/2013	16:58:00	RUA RIO GRANDE DO SUL, 558	5487 / 0	102,15	127,69
TRANCID T C CIDADE DE DIV LTDA	AB05306520	HAM7368	23/10/2013	12:45:00	RUA GOIAS COM GONCALVES DIAS, SN	6122 / 0	153,23	191,54
TRANCID T C CIDADE DE DIV LTDA	AB05306521	HAM7368	23/10/2013	12:46:00	RUA GOIAS, 197	7366/2	68,1	85,13
TRANS AMIGOS TRANSPORTES LTDA	AB05308876	HIE2016	28/10/2013	15:15:00	RUA ESPIRITO SANTO 561	5541/4	42,56	53,2
TRANSDIL TRANSPORTES E COMERCIO	AB05306507	HNC6581	29/10/2013	08:38:00	AV ANTONIO OLIMPIO MORAISDIV ESPIRITO S SN	7366/2	68,1	85,13
TRANSPRATUR T COL E TURIST LTDA	AB05187394	HEL8537	25/10/2013	10:01:00	AVENIDA JK ESQ RUA ELIZA PINTO DO AMARAL SN	7366/2	68,1	85,13
TULIO PIMENTA VEIGA	AB05175219	HHS4140	11/10/2013	11:03:00	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 943	7366/2	68,1	85,13
UMBERTO JOAO DE R DAIMOND JUNIOR	AB05188412	HCU1452	31/10/2013	12:40:00	Rua Sao Paulorio Grande Do Sul Sn	7366/2	68,1	85,13
VALDECIR DOS SANTOS	AB05307817	HBY4882	31/10/2013	17:26:00	Rua Para 375 Oposto	5568 / 0	102,15	127,69
VALQUIR CORDEIRO DE SOUZA	AB05309362	HEL8624	07/11/2013	10:50:00	Avenida 21 Abril Com Minas Gerais Sn	6050/1	153,23	191,54
VANDERLEI CONCEICAO DA SILVA	AB05189254	GSF5721	28/10/2013	10:18:00	RUA ESPIRITO SANTO, 760	5487 / 0	102,15	127,69
VERA LUCIA DE OLIVEIRA NEVES	AB05187873	HLA0649	01/11/2013	13:01:00	Rua Goias 1386	5550 / 0	68,1	85,13
VIVIAN CRISTIANI FERNANDES LOPES	AB05189269	HLA0783	01/11/2013	09:26:00	Rua Goias 1120	5550 / 0	68,1	85,13
VIVIANE VIRGINIA SANT´ANA	AB05186385	HDR9014	15/10/2013	18:26:00	AVENIDA AMAZONAS COM RUA GOIAS, SN	5207 / 0	42,56	53,2
WAGNER WILLIAN DA LUZ	AB05186877	HMK9443	12/10/2013	08:35:00	RUA SANTA TERESINHA, 61	5452/1	102,15	127,69
WALISON HENRIQUE DE OLIVEIRA	AB05187952	OPJ4876	24/10/2013	17:13:00	RUA GOIAS, 237	7366/2	68,1	85,13
WALISSON SOUSA FERREIRA	AB05308882	HNB2226	29/10/2013	14:09:00	AVENIDA GETULIO VARGAS ESQ SAO PAULO SN	6122 / 0	153,23	191,54
WANDERLISTA JOSE TAVARES	AB05308179	HIP0091	30/10/2013	14:51:00	Avenida 21 De Abril 143	5460 / 0	68,1	85,13
WANDERSON DOUGLAS DA SILVA	AB05185755	HIW5392	17/10/2013	19:00:00	RUA DINAMARCA 100	6050/2	153,23	191,54
WANIO TAVARES PUGAS	AB05182995	GUJ5399	15/10/2013	17:47:00	RUA PERNAMBUCO, 642	6050/1	153,23	191,54
WENDX CAMPOS FARIA	AB05309292	OQW9262	05/11/2013	15:41:00	Rua Divinopolis 46	5550 / 0	68,1	85,13
WHITINEY BREAN DE CARVALHO	AB05308800	CQG8171	25/10/2013	12:25:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 747	5541/6	42,56	53,2
WILIAM RICHER DA FONSECA	AB05307269	IAN7049	30/10/2013	15:28:00	Praca Do Mercado Sn	5541/5	42,56	53,2
WILL DUEL FONSECA DE SOUZA	AB05188261	GSP5119	25/10/2013	16:02:00	RUA CEL JOAO NOTINI, 440	7366/2	68,1	85,13
WLADIMIR JESUS DE OLIVEIRA JUNIOR	AB05306461	HDX5916	24/10/2013	11:00:00	AVENIDA JK, 1103	7366/2	68,1	85,13
ZELIA CAETANO DE ARAUJO MESQUITA	AB05188282	HHS4464	29/10/2013	12:29:00	Avenida 21 De Abril 1044	5541/2	42,56	53,2

Divinopolis 07 de Janeiro de 2014

SIMONIDES PEREIRA QUADROS

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:B2CFC88E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 002/2014

A Autoridade de Trânsito da Prefeitura Municipal de Divinópolis deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 829/97 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN na Deliberação No. 66 do Conselho Estadual d Brasileira de Correio e Telégrafos -ECT, devolveu as notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Transito aos destinatários,proprietários dos veículos abaixo relacionados,notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas,concedendo-lhes,caso queriam,o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Divinópolis.

Ordem	Nome	Nro. AIT	Placa	Data Infração	Hora	Endereço	Código de Infração
1	ADEMAR DE SOUZA	AB05307931	GTI5561	23/12/2013	10:45:00	Rua Pernambuco 1241	5550 / 0
2	ADILSON DOS SANTOS	AB05315774	HNW2743	18/12/2013	15:46:00	Rua Minas Gerais 679	5541/6
3	ADILSON OSCAR DE SOUSA	AB05312612	GKT3535	20/12/2013	11:21:00	Rua Oeste De Minas Sn	5541/4
4	ADILSON OSCAR DE SOUSA	AB05307032	GKT3535	26/12/2013	07:48:00	Avenida Jk 1200	5185/1
5	ADIRSON MIGUEL DOS SANTOS	AB05312176	GXO0177	20/12/2013	11:20:00	Praca Do Mercado Sn	5541/2
6	ADRIANA DE LIMA	AB05307978	JYB2151	17/12/2013	11:30:00	Rua Espirito Santo 257	7366/2
7	ADRIANA FRANCO DO AMARAL	AB05312385	OOV2239	18/12/2013	12:04:00	Avenida 21 De Abril 495	5541/2
8	ADRIANO COUTO CAMPOS	AB05315916	HNP8764	17/12/2013	14:50:00	Rua Eldorado 111	5550 / 0
9	AGNA AELIDA ALVES VIANA	AB05316063	HHP3016	26/12/2013	15:10:00	Praca Do Mercado Sn	5541/2
10	AGNALDO DE OLIVEIRA	AB05315778	GKJ6220	19/12/2013	18:00:00	Avenida 7 De Setembro 1154	7366/2
11	AGNALDO FERNANDES	AB05312684	GRG8209	24/12/2013	09:15:00	Avenida Gabriel Passosbrigadeiro	6050/1

						Cabral Sn	
12	AIRTON PEREIRA DA LUZ	AB05315925	DHR4982	27/12/2013	16:18:00	Rua Eldorado 101	5550 / 0
13	ALECIA MARIA DE MORAIS	AB05315316	HMQ4184	18/12/2013	12:10:00	Avenida 21 De Abril 762 Oposto	5541/2
14	ALESSANDRA MARA MELO MOREIRA	AB05315943	HDD7946	13/12/2013	14:39:00	Rua Do Rosario 41	5541/2
15	ALESSANDRA RENATA DA S SANTOS	L005313640	ISM7678	22/12/2013	19:54:00	Rua Moacir Jose Leite 100	5185/1
16	ALESSANDRO SILVA CLIPES	AB05312336	DFV6173	12/12/2013	16:22:00	Avenida Amazonas 473	5550 / 0
17	ALEX GOMES SANTANA	AB05315862	DTU2412	16/12/2013	12:00:00	Avenida 1 Junho 570	5541/1
18	ALEXANDRE GONCALVES FONSECA	AB05307933	HDX6545	26/12/2013	14:00:00	Rua Minas Gerais 370	5738 / 0
19	ALEXANDRE HENRIQUE SILVA SANTOS	AB05309915	HGZ4644	20/12/2013	16:50:00	Avenida Gabriel Passos Com Candeias Sn	6050/1
20	ALEXANDRE ROCHA VALERIANO	AB05306983	HHS5926	16/12/2013	10:40:00	Rua Rio Abaixo Sn	5460 / 0
21	ALEXSANDRO SOBREIRA GALDINO	AB05315961	OOY9948	14/12/2013	10:33:00	Avenida 21 Abril 931	5541/6
22	ALEXSSANDER GREICK A. LAINE	AB05315323	GZB8905	19/12/2013	11:17:00	Praca Do Mercado Sn	5541/2
23	ALINE ROCHA SILVA	AB05307016	HGZ3954	19/12/2013	08:58:00	Rua Sao Joao Del Rey 980	5193 / 0
24	ALISSON SILVA SANTANA	AB05312623	HCM2904	26/12/2013	12:17:00	Rua Magalhaes Pinto 374	5541/4
25	ALLAN TULIO DE SOUSA	AB04973865	MPK2335	13/12/2013	17:24:00	Rua Goias 1184	5185/1
26	ALLAN TULIO DE SOUSA	AB04973866	MPK2335	13/12/2013	17:24:00	Rua Goias 1184	5185/2
27	ALMERI BIAFAR CAMPOS	AB05315908	NYC5827	13/12/2013	14:57:00	Rua Santo Antonio 432	5541/2
28	ALZIRA MARIA DE MOURA	AB05312400	GUS8609	17/12/2013	11:59:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 327	5541/2
29	AMARAL DIST DE AGUA MINERAL LTDA	AB05315287	HCP2728	14/12/2013	11:32:00	Rua Minas Gerais C Parana Sn	5819/4
30	AMARILDO CAXETA GUIMARAES	AB05312324	MBB0324	22/12/2013	12:05:00	Avenida J K 1102	5185/1
31	AMARILDO SEVERINO DE OLIVEIRA	AB05316070	HLA1687	27/12/2013	15:57:00	Rua Sergipe 99	7366/2
32	AMERICA CONSUETA LOPES FERREIRA	AB05312406	HBJ8404	18/12/2013	11:59:00	Avenida 21 De Abril 630 Oposto	5541/2
33	AMR CONFECCOES LTDA	AB05312408	HAG3488	18/12/2013	12:02:00	Avenida 21 De Abril 495	5541/2
34	ANA CLAUDIA GALLEGO GARCIA	AB05312171	EVL4999	14/12/2013	09:25:00	Av Sete De Setembro C Goias Sn	6041/2
35	ANA CRISTINA FERREIRA	AB05312190	GXK4498	12/12/2013	16:44:00	Rua Amazonas 435	5509 / 0
36	ANA CRISTINA FERREIRA	AB05312191	GXK4498	12/12/2013	16:46:00	Rua Amazonas 433	5835 / 0
37	ANA NERI DO AMARAL	AB05189755	HEX4494	27/12/2013	15:28:00	Avenida Do Contorno 1015	5541/2
38	ANA PAULA ALEIXO	AB05309076	MNI5822	18/12/2013	18:11:00	Rua Eldorado 101	5550 / 0
39	ANA PAULA BENEVENUTO	AB05315994	OMC0220	20/12/2013	15:21:00	Avenida Getulio Vargas 98	5452/1
40	ANA PAULA ROBERTO	AB05315847	HHX9875	16/12/2013	08:48:00	Av J K Cruzam C Av Antonio Florentino Sn	5991 / 0
41	ANDRE LUIZ PADILHA	AB05312364	GWA0472	16/12/2013	10:36:00	Praca Do Mercado Sn	5541/2
42	ANDREA DA SILVA PECANHA	AB05312567	OQL2611	18/12/2013	12:09:00	Avenida 21 De Abril 800	5541/2
43	ANDREIA RIBEIRO DA SILVA	AB05312573	GWC7786	18/12/2013	13:58:00	Rua Minas Gerais 655	7366/2
44	ANDREIA SILVA GUIMARAES	AB05312482	HAM0289	19/12/2013	12:40:00	Avenida Joaquim Andre 309	5550 / 0
45	ANDRYESSA EDVYRGY SANTOS	AB05309233	CKF1919	12/12/2013	15:01:00	Av Do Contorno Ao Lado Da Upa Central Sn	5541/4
46	ANGELA CRISTINA FERR. DE MOURA	AB05312211	GXT3443	24/12/2013	13:33:00	Avenida Jk 1780	7366/2
47	ANGELA MARIA DE ASSIS	AB05315951	HKB2765	13/12/2013	14:22:00	Rua Pernambuco Lado Oposto Ao N 1211	5541/4
48	ANGELA TAVARES VALE	AB05189756	HFS5734	27/12/2013	15:29:00	Avenida Do Contorno 1005	5541/2
49	ANGELO NOGUEIRA PASSOS	AB05307015	HDD5891	19/12/2013	16:30:00	Avenida Gov Mag Pinto Com Rua Do Cobre Sn	5185/1
50	ANTONIO APARECIDO MOTA	AB05312338	HDK4718	12/12/2013	17:35:00	Rua Rio G Do Sul 967 Oposto	5541/5
51	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	AB05315289	HET5480	14/12/2013	10:59:00	Avenida 1 De Junho C Sao Paulo Sn	6050/1
52	ANTONIO CARLOS VIEIRA	AB05315997	HJL1741	21/12/2013	09:59:00	Av Antonio Olimpio Moraismínas Gerais Sn	6050/1
53	ANTONIO DE PAULO OLIVEIRA JUNIOR	AB05312577	CZI1773	19/12/2013	11:21:00	Praca Do Mercado Sn	5541/2
54	ANTONIO DIRCEU MARCOLINO	AB05307027	GTJ8578	24/12/2013	07:40:00	Avenida Gov Magalhaes Pinto 428	5380 / 0
55	ANTONIO GABRIEL MARTINS	AB05315962	HCF1688	14/12/2013	11:27:00	Avenida 1 Junho 200	5541/6
56	ANTONIO GERALDO PEREIRA	AB05315989	GLQ5297	19/12/2013	17:28:00	Rua Joao Nitini 231	5550 / 0
57	ANTONIO MANOEL DA COSTA	AB05315823	HMQ4929	12/12/2013	14:15:00	Praca Do Mercado Sn	5541/2
58	ANTONIO NOGUEIRA DA SILVA	AB05307925	GQY7014	13/12/2013	09:10:00	Av Parana 555	5568 / 0
59	ANTONIO ROBERTO SILVEIRA	AB05312677	GPG2134	22/12/2013	10:15:00	Avenida J K 30	5568 / 0
60	ANTONIO TEIXEIRA FILHO	AB05312398	HIA7978	17/12/2013	11:39:00	Rua Minas Gerais 328	5541/2
61	APARECIDA CONCEICAO SILVA	AB05315309	GQS9250	19/12/2013	18:40:00	Rua Eldorado 150 Oposto	5550 / 0
62	APARECIDA ENEIDA PEREIRA	AB05307458	OPE4355	17/12/2013	10:59:00	Avenida Jk 1199	7366/2
63	ARIADNA DORIS SOUZA SANTOS	AB05309258	HAR7775	13/12/2013	15:50:00	Rua Minas Gerais 299	5487 / 0
64	ARINEIA DE FATIMA REIS CASTRO	AB05307981	HKR0549	16/12/2013	14:05:00	Rua Goias 406	7366/2
65	ARNALDO MARCELO ALVES	AB05307148	HAH1951	21/12/2013	11:05:00	Avenida Jk Sn	7366/2
66	BANCO FINASA BMC S A	AB05316055	HFW7860	23/12/2013	15:14:00	Avenida 7 De Setembro 783	5487 / 0
67	BANCO GMAC SA	AB05316086	HGZ3651	26/12/2013	09:29:00	Rua Osvaldo Machado Gontijo 736	5541/2
68	BANCO ITAUCARD SA	AB05189753	HMQ3654	27/12/2013	15:26:00	Avenida Do Contorno Op ao Num 1045 Sn	5541/2
69	BANCO ITAUCARD SA	AB05312437	MPT7778	13/12/2013	17:42:00	Avenida Do Vestuario 200 Oposto	5541/4
70	BANCO ITAUCARD SA	AB05315846	HML2062	16/12/2013	09:37:00	R Eldorado 91	5550 / 0
71	BANCO ITAULEASING SA	AB05312365	HGZ3224	16/12/2013	10:39:00	Praca Do Mercado Sn	5541/2
72	BANCO ITAULEASING SA	AB05312395	GXI6667	17/12/2013	11:26:00	Rua Minas Gerais 387	5541/2
73	BANCO ITAULEASING SA	AB05316110	LRL1503	27/12/2013	15:40:00	Avenida 1 Junho 298	5541/2
74	BARROS E BRAGA VEICULOS LTDA	L005310229	OPK1311	19/12/2013	16:11:00	Rua Moacir Jose Leite 100	5550 / 0
75	BC REFRATARIOS IND.E COMERCIO LT	AB05308519	HGB1360	12/12/2013	15:53:00	Rua 21 De Abril 688	5541/1
76	BENEDITO VICENTE JUVENCIO	AB05316054	JEV0769	23/12/2013	18:29:00	Avenida 1 Junho 550	5541/4
77	BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	AB05312361	HLA0824	16/12/2013	10:28:00	Praca Do Mercado Sn	5541/2
78	BRENO AUGUSTO M MARTINS	AB05315973	HDR5578	17/12/2013	17:25:00	Rua Goias 399	5541/4
79	BRUNA MELO DUARTE	AB05306639	HCU1425	26/12/2013	08:20:00	Avenida Jk 1237	5185/1
80	BRUNO AVELAR SANTOS	AB05307980	HGZ2510	16/12/2013	11:42:00	Rua Goias 421	7366/2
81	BRUNO BORGES DE OLIVEIRA	AB05313715	JQS5846	23/12/2013	21:10:00	Avenida 1 Junho 472	5541/3
82	BRUNO BORGES DE OLIVEIRA	AB05315335	JQS5846	26/12/2013	09:41:00	Rua Osvaldo Machado Gontijo 871	5541/2
83	BRUNO CEDRO	AB05312624	GWK8406	27/12/2013	08:53:00	Rua Coron Joao Notini 281	5550 / 0
84	BRUNO GONTIJO DOS SANTOS	AB05312639	BKT5303	24/12/2013	13:44:00	Rua Vestuario Com Moacir Jose Leite Sn	7366/2

85	BRUNO MAIA COUTO	AB05315831	DIQ4010	12/12/2013	14:38:00	Praca Do Mercado Sn	5541/2
86	BRUNO RODRIGUES SOUSA	AB05306638	GZA1539	26/12/2013	08:15:00	Avenida Do Vestuario 200	5185/1
87	BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL SA	AB05316051	HMC9669	23/12/2013	17:28:00	Rua Coronel Joao Notini 281	5550 / 0
88	CAMILA TALITA DE FREITAS	AB05313563	HMA5440	20/12/2013	15:44:00	Rua Goias 402	7366/2
89	CARLECIO ALVES DIAS	AB04773546	JXH0722	14/12/2013	14:09:00	Avenida 1 De Junho 628	5541/3
90	CARLOS ALBERTO DA SILVA	AB05307977	GRV5574	12/12/2013	15:02:00	Rua Paraiba 164	5541/2
91	CARLOS ALBERTO RIBEIRO	AB05312580	HAE8653	19/12/2013	11:29:00	Praca Do Mercado Sn	5541/2
92	CARLOS ERNESTO KUCHENBECKER	AB05306277	HCU0811	19/12/2013	09:58:00	Avenida Jk 1200	5185/1
93	CARLOS HUMBERTO MACHADO	AB05313742	KOC1752	21/12/2013	14:44:00	Rua Goias 389	5541/5
94	CARLOS JOSE DA SILVA ME	AB05312586	HHG2056	20/12/2013	14:19:00	Rua Goias 788	7366/2
95	CARLOS JOSE PRAXEDES	AB05315985	HFE5647	21/12/2013	15:38:00	Avenida Antonio Olimpio Morais 463	5541/1
96	CARLOS RENATO SOARES BICALHO	AB05186606	CJJ7752	17/12/2013	17:15:00	Rua Tom Walemkamp 70	5525 / 0
97	CARLUCIO MARTINS LOPES	AB05312392	NWS2583	17/12/2013	11:18:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 314	5541/2
98	CAROLINA RABELO ANDRADE	AB05315320	OLS1281	18/12/2013	12:21:00	Avenida 21 De Abril 802	5541/2
99	CASSIA APARECIDA SILVA COSTA	AB05312329	HMQ5840	26/12/2013	15:41:00	Avenida 21 De Abril 800 Oposto	5541/2
100	CASSIA HENRIQUE RABELO	AB05316043	HMQ4158	19/12/2013	13:54:00	Rua Rio Grande Do Sul 445	5541/2
101	CATIA LUCIANA GONTIJO	AB05312167	GVR3552	13/12/2013	12:40:00	Av Ant O Moraes 607	5541/2
	CENTRO DE F DE COND ACAO LTDA ME	AB05187813	HDF3546	28/12/2013	11:03:00	Rua Oswaldo Machado Gontijo 736	5541/2
	CENTRO DE FORM.COND ESC. TRADIÇÃ	AB05312177	NYE8090	20/12/2013	11:25:00	Praca Do Mercado Sn	5541/2
	CENTRO OESTE LUBRIFICANTES LTDA	AB05315295	HCU3137	16/12/2013	15:12:00	Rua Pernambuco 1230	5487 / 0
	CHEVEL LOCADORA DE VEICULOS LTDA	AB05315317	OPV8407	18/12/2013	12:11:00	Avenida 21 De Abril 800 Oposto	5541/2
	CHIRLENE MADEIRA	AB05312584	HMQ4353	19/12/2013	13:44:00	Rua Rio Grande Do Sul 456	5541/2
	CHRISTIAN F DE A FERREIRA	AB05315784	OPB9977	21/12/2013	17:12:00	Rua Pernambuco 328	5185/1
	CHRISTIAN TAVARES PUGAS	AB05307399	HJA2506	21/12/2013	10:30:00	Rua Maranhao 386	5380 / 0
	CITY CAR AUTOMOVEIS LTDA	AB05309917	HIE0807	21/12/2013	16:00:00	Avenida 1 Junho Com Rio De Janeiro Sn	6050/1
	CLAUDIA ANTUNES DOS SANTOS	AB05313741	HMQ7178	21/12/2013	14:31:00	Rua Goias 417	5541/1
	CLAUDIA CRISTINA GONTIJO	AB05316047	HFS8356	20/12/2013	11:59:00	Avenida 7 Setembro 795 Oposto	5550 / 0
	CLAUDIA PATRICIA DOS S. ALVES	AB05312622	HGS0588	26/12/2013	10:14:00	Rua Coronel Joao Notini 281	5550 / 0
	CLAUDINEI DE OLIVEIRA COUTO	AB05312314	HJA0096	20/12/2013	10:48:00	Rua Eldorado 91	5550 / 0
	CLEBER BUENO DA CRUZ	AB05315273	HMQ5100	20/12/2013	11:33:00	Praca Do Mercado Sn	5541/2
	CLEBER JOSE TEIXEIRA	AB05312479	GLG7606	19/12/2013	11:30:00	Rua Eldorado 101	5550 / 0
	CLEBER MAIA PINTO COELHO	AB05315768	HKO1384	17/12/2013	16:25:00	Praca Do Mercado Municipal Sn	5541/2
	CLEUDES CARDOSO DA SILVA	AB05312174	OQT8514	18/12/2013	14:00:00	Rua Guapare 360	5185/1
	CLODUALDO DE FREITAS AZEVEDO	AB05312585	HJL1552	19/12/2013	14:46:00	Rua Rio Grande Do Sul 546	5541/2
	CLOVIS FARIA DE VASCONCELOS JR	AB05313738	GOI2525	20/12/2013	16:10:00	Rua Goias Com Avenida Sete Setembro Sn	6041/2
	COMERCIO E REPRES. CECOTI LTDA	AB05312326	HFG7294	23/12/2013	11:11:00	Avenida 7 De Setembro 1180	5487 / 0
	COMPANHIA DE ARREND MERC RCI BRASIL	AB05315787	HNV3685	27/12/2013	12:20:00	Rua Goias 1205	5541/2
	COMPANHIA DE ARREND MERC RCI BRASIL	AB05315981	GWH5498	19/12/2013	16:26:00	Rua Espirito Santo 724	5487 / 0
	CONCEICAO APARECIDA CHAVES	L005313636	GSD0948	22/12/2013	13:02:00	Rua Moacir Jose Leite 100	5185/1
	CONCEICAO CAMILA PUGAS	AB05312109	HGZ3475	12/12/2013	16:55:00	Rua Goias 1151	5541/2
	CONCEICAO MARIA DE JESUS	AB05312402	HAB6946	18/12/2013	10:10:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 338	5541/2
	CONGELADOS MC LTDA - ME	AB05315765	OWH6308	16/12/2013	17:45:00	Rua Cel Joao Notini 331	5550 / 0
	CONSTRUTORA BGE LTDA	AB05188773	HHY8780	12/12/2013	15:32:00	Rua Vestuario C Av J K Sn	6050/1
	CONSTRUTORA MF LTDA	AB05313716	OQL0247	23/12/2013	21:00:00	Avenida 1 Junho 474	5541/3
	CRISMARIA COSTA	AB05315331	GXZ3858	19/12/2013	13:50:00	Rua Rio Grande Do Sul 521	5541/2
	CRISTIANE LOPES DE OLIVEIRA	AB05189751	GTO2326	27/12/2013	15:21:00	Avenida Do Contorno Op ao Num 1061 Sn	5541/2
	CRISTIANO GONCALVES G. PINHEIRO	AB05312317	GZB6585	21/12/2013	10:03:00	Avenida Vestuario Oposto N 200	5487 / 0
	CYNTIA DE SOUZA E SILVA GOMES	AB05315995	HEL9735	21/12/2013	10:13:00	Rua Maranhao C Rua Pernambuco Sn	5452/2
	D ANGELO GOMES DE SOUSA	AB05307391	GZJ6005	11/12/2013	16:00:00	Rua Goias 399	5541/4
	DANIEL CARLOS GONZAGA	AB05187812	GZU3136	27/12/2013	16:06:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 231	6050/1
	DANIEL DE OLIVEIRA CORREA	AB05312685	FGM5984	24/12/2013	08:35:00	Avenida Primeiro De Junho Com Rua Goias Sn	6050/1
	DANIEL DE SOUZA LEITE	AB05316090	KJS7186	26/12/2013	09:46:00	Rua Osvaldo Machado Gontijo 879	5541/2
	DANIEL FREITAS GONTIJO	AB05315966	HMZ6584	17/12/2013	15:27:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 463	5541/1
	DANIEL JOSE VINTE	AB05307146	OQN1378	18/12/2013	10:25:00	Avenida 7 Setembro Com Avenida Jk Sn	7366/2
	DANIEL PEDRO MARQUES	AB05312376	HOK9239	17/12/2013	11:26:00	Rua Minas Gerais 387	5541/2
	DANIEL TULIO ALVES GONTIJO	AB05307909	HAM3060	13/12/2013	12:32:00	Rua Sergipe C Espirito Santo Sn	6173/2
	DANIELA EUSTAQUIO MARTINS	AB05315861	CLB5298	16/12/2013	11:50:00	Avenida 1 Junho 544	5541/4
	DANIELA MONTALBAM PEREIRA	AB05315830	HGZ4512	12/12/2013	14:35:00	Praca Do Mercado Sn	5541/2
	DANIELE TEIXEIRA	AB05315923	OQH3864	21/12/2013	13:55:00	Rua Moacir Jose Leite 100	7366/2
	DANUBIA APARECIDA CUNHA SANTOS	L005313639	HBU4155	22/12/2013	13:37:00	Rua Moacir Jose Leite 100	5622/2
	DARIO ANTONINO DOS SANTOS	AB05312438	GPR2825	16/12/2013	19:22:00	Rua Goias 514 Oposto	5541/4
	DARLY RODRIGO DE CAMARGOS	AB05312665	HMW8049	21/12/2013	09:30:00	Avenida Vestuario 162	5541/1
	DAVID LENNON DA CRUZ GUEDES	AB05185725	GQY2223	19/12/2013	19:14:00	Rua Goias 1129	7366/2
	DEBORA VIVIANA DA SILVA	AB05316049	JSL3420	20/12/2013	12:53:00	Rua Goias 481	7366/2
	DEBORA VIVIANA DA SILVA	AB05309759	JSL3420	13/12/2013	12:11:00	Avenida Getulio Vargas 337	6122 / 0
	DELMACIA ESTEVES DE OLIVEIRA	AB05309684	DBI0174	20/12/2013	09:43:00	Rua Goias 1557	5487 / 0
	DENIA GOMES DE OLIVEIRA	AB05316089	GOF9600	26/12/2013	09:41:00	Rua Osvaldo Machado Gontijo 875	5541/2
	DENILSON ALVES DE PAULA	AB05312673	LPC2324	21/12/2013	12:35:00	Avenida Vestuario Oposto N 200	7366/2
	DENNIS SIQUEIRA FERNANDES	AB05307397	BZY2927	12/12/2013	17:13:00	Rua Primeiro De Junho C Pernambuco Sn	6050/1
	DIBENS LEASING SA ARR MERCANTIL	AB05315275	HFP8230	20/12/2013	11:40:00	Praca Do Mercado Sn	5541/2
	DIBENS LEASING SA ARR	AB05315770	HFP8230	17/12/2013	16:43:00	Praca Mercado Municipal Sn	5541/2

	MERCANTIL						
	DIEIZON MANOEL DA SILVA	AB05307033	HGH1569	26/12/2013	07:54:00	Avenida Jk 1237	5185/1
	DILMA ALMEIDA CAMARGO	AB05306613	GQR3363	18/12/2013	19:18:00	Av Jk Com Rua Eldorado Sn	6041/2
	DILSON BARBOSA DA SILVA	AB05306636	GPA7556	26/12/2013	08:02:00	Avenida Jk 1200	5185/1
	DIOGO DA SILVA CAETANO	AB05312725	HIE1069	24/12/2013	13:12:00	Rua Pernambuco Com Avenida 1 Junho Sn	6050/1
	DIRCEU AMARAL DA SILVA	AB05307149	JJL6825	21/12/2013	11:10:00	Avenida Joaquim Andre Com Avenida Jk Sn	7366/2
	DIRLEINE APARECIDA DE SOUZA	AB05307013	GXT3839	19/12/2013	08:10:00	Rua Sao Joao Del Rey 980	5185/1
	DIRLENE DO CARMO ROMAO	AB05315332	HCU0150	19/12/2013	13:54:00	Rua Rio Grande Do Sul 445	5541/2
	DISTRIBUIDORA DE VAREJO LTDA	AB05312568	GQY2104	18/12/2013	12:08:00	Avenida 21 De Abril 762	5541/2
	DIVINO BEZERRA DA SILVA	AB05315278	MWX9539	21/12/2013	11:54:00	Avenida Olimpio De Morais 610	5541/1
	DIVIPETROL COM DE DER DE PETROLE	AB05312168	OQT2008	14/12/2013	10:45:00	Rua Itapecirica 392	5550 / 0
	DOUGLAS DE SOUSA	AB05315964	HHG2223	16/12/2013	19:01:00	Rua Goias 405	7366/2
	DOUGLAS MAXIMO ELIAS	AB05316000	HJA6877	26/12/2013	11:14:00	Rua Espirito Santo 515	5568 / 0
	DULCIA ALVES CORGOZINHO	AB05313739	HDD2010	20/12/2013	16:32:00	Rua Goias 617	7366/2
	EDEL CALDAS MACHADO NOTINI	AB05315915	HBJ1888	16/12/2013	17:50:00	R Divino Nunes De Faria Sn	7366/2
	EDER ANDRE MENDONCA	AB05315299	HBQ8446	17/12/2013	15:36:00	Rua Oeste De Minas 36 Oposto	5550 / 0
	EDMIR VALENTIN CORREA	AB05312366	HAL6811	16/12/2013	10:43:00	Praca Do Mercado Sn	5541/2
	EDNA APARECIDA BATISTA ALMEIDA	AB05315315	HLW0042	17/12/2013	11:14:00	Rua Goias Com Antonio Olimpio De Morais Sn	7366/2
	EDNA APARECIDA BATISTA ALMEIDA	AB05312393	HLW0042	17/12/2013	11:21:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 314	5541/2
	EDNA CAETANO DA SILVA	AB05315969	GXO3200	17/12/2013	16:27:00	Praca Mercado Municipal Sn	5541/2
	EDNA FRAGA GONCALVES	AB05312638	HKW8990	20/12/2013	00:43:00	Rua Itapecerica Com Avenida 1 Junho Sn	5185/1
	EDNA RAMOS DE LIMA	AB05312722	KNL5828	21/12/2013	16:06:00	Avenida Do Vestuario 200	5185/1
	EDNA RAMOS DE LIMA	AB05312724	KNL5828	21/12/2013	16:04:00	Avenida Do Vestuario 166	5452/2
	EDSON ANDRE RAMALHO	AB05312640	HAM3046	24/12/2013	13:54:00	Rua Moacir Jose Leite Perto Shoping Sn	5738 / 0
	EDSON GOMES SANTOS	AB05312396	GUV0988	17/12/2013	11:29:00	Rua Minas Gerais 367	5541/2
	EDSON JOSE DA SILVA	AB05312564	HMQ3443	17/12/2013	12:49:00	Rua Rio Grande Do Sul 224	5460 / 0
	EDSON LOURENCO DE CASTRO	AB05307028	HAC3333	26/12/2013	07:30:00	Avenida Do Vestuario 200	5185/1
	EDSONGIL DOS SANTOS	AB05189757	HIT9447	27/12/2013	15:34:00	Avenida Do Contorno 1061	5541/2
	EDUARDO COELHO DE FARIA	AB05190118	GWS1764	23/12/2013	19:16:00	Rua Maranhao 560	5460 / 0
	EDUARDO ELIAS GUIMARAES	AB05312726	HAM2051	26/12/2013	09:35:00	Rua Goias 650	7366/2
	EDUARDO FRANCISCO MINE	L005310234	JNA6756	22/12/2013	13:46:00	Rua Moacir Jose Leite 100	5185/1
	EDUARDO FRANCO DE CAMARGOS JUNIO	AB05315993	HND6704	20/12/2013	14:02:00	Av 1 De Junho C Ru Paraiba Sn	5452/2
	EDUARDO TEIXEIRA DE ANDRADE	AB05313718	OWM5185	23/12/2013	21:00:00	Avenida 1 Junho 472	5487 / 0
	EDUARDO TEIXEIRA DE ANDRADE	AB05313719	OWM5185	23/12/2013	21:00:00	Avenida 1 Junho 472	6491 / 0
	ELAINE CRISTINA DA S FERREIRA	AB05312570	HMQ3576	18/12/2013	12:19:00	Avenida 21 De Abril 810	5541/2
	ELCIO TEIXEIRA DA COSTA	AB05313740	JHY3910	21/12/2013	14:22:00	Rua Goias 399	5541/4
	ELI BATISTA ALVES	AB05312464	HHS6000	16/12/2013	14:25:00	Avenida Vestuario 162	5541/1
	ELIANE RAMOS	AB05185723	GOX1739	19/12/2013	17:40:00	Rua Goias 1232	7366/2
	ELIANE VIEIRA DA SILVA	AB05189758	GWS3802	27/12/2013	18:09:00	Avenida Primeiro De Junhorio Janeiro Sn	6050/1
	ELIANO CLEMENTE DE OLIVEIRA	AB05312474	OLQ3032	18/12/2013	10:05:00	Avenida Jk Com Avenida Vestuario Sn	6050/1
	ELIAS DOS SANTOS	AB05312683	IVV0066	23/12/2013	09:20:00	Rua Pernambuco 60	5541/5
	ELIAS GLEISER SILVA COSTA	AB05312617	HEA5992	23/12/2013	18:20:00	Avenida 1 Junho 871	5452/2
	ELIEZER FERREIRA PEDROSA	AB05315914	GWL7136	16/12/2013	15:30:00	R Eldorado 101	5550 / 0
	ELISABETE PINHEIRO FERNANDES	AB05187814	HGF2474	28/12/2013	11:12:00	Rua Oswaldo Machado Gontijo 736	5541/2
	ELISANGELA CRISTINA F DE MOURA	AB05312238	GYX2830	21/12/2013	14:58:00	Avenida Do Vestuario 158	7366/2
	ELISANGELA FERNANDES LAGARES	AB05313566	JLM0073	20/12/2013	16:50:00	Rua Goias 405	5541/4
	ELISANGELA FERNANDES LAGARES	AB05308670	JLM0073	26/12/2013	15:08:00	Avenida 1 Junho 396	5185/1
	ELITON FRANCISCO DE AQUINO	AB05307147	HNM4938	18/12/2013	09:52:00	Rua Joao Esteves 56	5460 / 0
	ELIVANI FIORI DE OLIVEIRA	AB05312440	HLS0105	18/12/2013	18:07:00	Rua Eldorado Ao Lado N 101 Sn	5550 / 0
	ELIZETE AZEVEDO MARQUES NOREIRA	AB05315960	HJG2467	13/12/2013	16:10:00	Rua Minas Gerais 679	5541/2
	ELIZETE BATISTA LIMA	AB05316058	HJD8473	24/12/2013	10:51:00	Avenida Amazonas 473	5550 / 0
	ELTON MALAQUIAS NASCIMENTO	AB05312672	OPH7172	21/12/2013	12:30:00	Avenida Vestuario Oposto N 200	5541/4
	EMERSON DE SOUZA FARIA	AB05309079	KOU7716	26/12/2013	15:36:00	Avenida 2 De Abril 782 Oposto	5541/2
	EMPREENDIMENTOS PARAISO ANIMAL L	AB05312719	OPX3879	23/12/2013	18:28:00	Avenida 7 De Setembro 881	5487 / 0
	ENILDA CAMPOS DE OLIVEIRA	AB05315839	AOY1619	13/12/2013	10:59:00	R Eldorado Lado Oposto N 101	5550 / 0
	ERNANE SOARES DUTRA	AB05315842	MUC2890	14/12/2013	11:29:00	R Eldorado 111	5550 / 0
	ERON NONATO VILLA FRANCA	AB05315957	CJL7722	16/12/2013	10:31:00	Praca Do Mercado Sn	5541/2
	EUFANI ALEXANDRE ARAUJO	AB05188469	JWO6534	27/12/2013	11:40:00	Avenida 1 Junho 534	5541/4
	EUROFARMA LABORATORIOS S A	AB05312394	EQN0069	17/12/2013	11:21:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 338	5541/2
	EVANDRO ROCHA DUTRA	AB05312027	HKF7723	13/12/2013	10:15:00	Avenida Sete De Setembro 104	7366/2
	EVERALDO DE ASSIS CARDOSO	AB05312323	HBA6857	22/12/2013	10:35:00	Avenida J K 1110	7366/2
	EVERTON MARCOS FIGUEREDO	AB05312386	GZB6446	16/12/2013	10:36:00	Praca Do Mercado Sn	5541/2
	FABIANA LIBERATO RIOS	AB05308524	HAM0283	14/12/2013	10:50:00	Rua Pernambuco 681	5541/2
	FABIANA RODRIGUES FERNANDES	AB05315282	HGR0136	27/12/2013	10:46:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 705	5541/2
	FABIANO PEREIRA DOS SANTOS	AB05315894	GLG0274	12/12/2013	14:31:00	Praca Do Mercado Sn	5541/2
	FABIO ANTONIO COUTINHO	AB05307395	HBJ6304	12/12/2013	17:07:00	Avenida Primeiro De Junho C Pernambuco Sn	6050/1
	FABIO DA SILVA	AB05316111	HAE0679	27/12/2013	15:41:00	Avenida 1 Junho 298	5541/2
	FABIOLA NUEVO FERREIRA	AB05315968	HMA5749	17/12/2013	16:21:00	Praca Mercado Municipal Sn	5541/2
	FABRICIO CAVALCANTE LOPES	AB05315967	OLO7954	17/12/2013	15:43:00	Rua Rio De Janeiro 441	5410 / 0
	FABRICIO DOS SANTOS LAIBER	AB05312614	MQH4763	20/12/2013	11:57:00	Avenida 7 Setembro 795 Oposto	5550 / 0
	FABRICIO MOURA DUARTE	AB05312679	GYB6976	22/12/2013	11:30:00	Avenida J K 1100	5185/1
	FARTURA CARNES LTDA-ME	AB05312642	HCW1834	26/12/2013	14:39:00	Rua Pernambuco 04	5487 / 0
	FAUSTO GUIMARAES	AB05312298	HCU3386	19/12/2013	17:22:00	Rua Goias 1030	5185/1
	FERNANDA MENDES VAZ	AB05307930	OQC3726	20/12/2013	16:30:00	Avenida 21 De Abril 889	7366/2
	FERNANDO ALEX RIBEIRO	AB05312619	GLF7674	24/12/2013	11:01:00	Avenida Amazonas 473	5550 / 0
	FERNANDO AUGUSTO PEREIRA	AB05309075	GPR4738	17/12/2013	13:32:00	Avenida Primeiro De Junho 210	5541/6
	FERNANDO DE FARIA NOGUEIRA	AB05312407	HOC2501	18/12/2013	12:01:00	Avenida 21 De Abril 495	5541/2

	FERNANDO MOREIRA LOPES	AB05307987	HAK5672	27/12/2013	11:01:00	Rua Oeste De Minas 2037	5550 / 0
	FILLIPE LACERDA ROCHA	AB05316137	JVF6764	28/12/2013	11:25:00	Avenida 1 Junho 342	5541/4
	FLAVIA MARA RIBEIRO	AB05312305	GVR0729	24/12/2013	14:21:00	Avenida 1 Junho 225	5541/4
	FLAVIA MARIA DA FONSECA	AB05315983	HJW0284	21/12/2013	14:18:00	Avenida 7 Setembro 531	5550 / 0
	FLAVIA MICHELINE DE OLIVEIRA	AB05315288	GKJ1305	14/12/2013	10:55:00	Avenida 1 De Junho C Itapecerica Sn	6050/1
	FLAVIO GERALDO XAVIER	AB05306269	GLF6281	16/12/2013	07:55:00	Avenida 1 Junho 544	5541/4
	FRANCISCO ANTONIO SOUZA E SILVA	AB05315857	OPE2336	21/12/2013	14:30:00	Av Sanitaria Frente Ao N 200	5541/4
	FRANCISCO ROBERTO DE CARVALHO	AB05178543	HJT5361	17/12/2013	09:03:00	Rua Goias 751	7366/2
	FREITAS E VASCONCELOS IND E COM	AB05312199	HFR8472	27/12/2013	11:20:00	Rio Grande Sul Cruz Rua Sao Paulo Sn	7366/2
	GABRIELA PAIVA DA SILVA	AB05316059	HOC8494	24/12/2013	11:21:00	Rua Pernambuco 1211 Oposto	5541/4
	GASPAR LIMA	AB05312473	OWI6056	17/12/2013	11:35:00	Rua Eldorado 111	5550 / 0
	GEB GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	AB05312668	OQU8011	21/12/2013	10:35:00	Avenida Vestuario 162	7366/2
	GEISE CRISTINA PEREIRA	AB05309070	LLN1098	13/12/2013	09:57:00	Avenida 21 De Abril 504	5541/2
	GERALDA MARIA DE SOUSA	AB05309232	HMQ3064	11/12/2013	16:08:00	Avenida Joaquim Andre Sn	5550 / 0
	GERALDO ANTONIO ALVES	AB05309760	HFD1505	13/12/2013	12:20:00	Avenida Getulio Vargas 337	6122 / 0
	GERALDO CARLOS DE MORAIS	AB05307935	HAC7818	31/12/2013	13:30:00	Rua Espirito Santo 257	7056/1
	GERALDO DONIZETE DE BRITO	AB05315829	GZE7484	12/12/2013	14:31:00	Praca Do Mercado Sn	5541/2
	GERALDO LUCIO DE SOUZA	AB05312717	GQV9142	19/12/2013	10:36:00	Avenida 7 De Setembro Com Rua Goias Sn	6041/2
	GERALDO MAGELA CABRAL	AB05312299	HAT1874	19/12/2013	18:35:00	Rua Amazonas 469	5550 / 0
	GERALDO MAGELA RIBEIRO	AB05309071	HNV5036	13/12/2013	10:03:00	Avenida 21 De Abril 534	5541/2
	GILBERTO CALIXTO DOS SANTOS	AB05315948	HJA6066	13/12/2013	14:51:00	Rua Santo Antonio 443	5541/2
	GILBERTO LUCIO DE VASCONCELOS	AB05312389	GYL5507	16/12/2013	09:44:00	Avenida Getulio Vargas 120	5568 / 0
	GILBERTO LUCIO DE VASCONCELOS	AB05308735	GYL5507	16/12/2013	10:14:00	Avenida Getulio Vargas 108	5568 / 0
	GILCELIO JOSE DOS SANTOS	AB05315947	GPR0447	13/12/2013	14:49:00	Rua Santo Antonio 445	5541/2
	GILDA CRISTINA A SCATRUT	AB05308522	HAM2359	13/12/2013	17:06:00	Rua Paraiba 221	5550 / 0
	GILDASIO MARIANO DE SOUZA	AB05312461	GYL7873	14/12/2013	12:10:00	Rua Eldorado 111	5550 / 0
	GILDEILSON ALMEIDA CONTAO	AB05190115	HIP0794	23/12/2013	17:51:00	Rua Pernambuco Com Av 21 De Abril Sn	6050/1
	GIOVANE PINTO VALERIO	AB05316002	GYM3911	27/12/2013	11:32:00	Rua Goias 544	5541/4
	GIOVANNA DE ASSIS CONCI RUSSO	AB05315304	OQF5706	17/12/2013	15:43:00	Avenida 1 Junho 657	5487 / 0
	GIVALDO DAMAZIO DE OLIVEIRA	AB05312468	DXD4494	16/12/2013	15:45:00	Avenida Sanitaria 301	5509 / 0
	GLADSTON SILVA DE ALMEIDA	AB05312032	OWI8400	13/12/2013	12:30:00	Av J K 1064	5550 / 0
	GLADSTON SILVA DE ALMEIDA	AB05307459	OWI8400	17/12/2013	11:17:00	Avenida Jk 1064	5550 / 0
	GLARISTON LIMA SANTOS	AB05315290	CNG6438	14/12/2013	11:52:00	Avenida J K Com Cantralina Sn	6050/1
	GLENAN FIUZA QUINTAL ME	AB05308531	OQV7747	20/12/2013	15:28:00	Rua Espirito Santo C R Pernambuco Sn	7366/2
	GLENDA APARECIDA TAVARES MACHADO	AB05315296	OMH6930	16/12/2013	16:06:00	Rua Goias 1384	5550 / 0
	GLICIA MARIA BRASIEL DE F SOUZA	AB05312469	NXZ8217	16/12/2013	17:30:00	Avenida Vestuario 200	7366/2
	GUILHERME DE ASSIS CABRAL	AB05312215	OLR7716	27/12/2013	10:52:00	Avenida Getulio Vargas 181	5541/2
	GUILHERME MESSIAS DE OLIVEIRA	AB05312720	DIN0839	23/12/2013	19:01:00	Avenida 7 De Setembro Com Rua Goias Sn	6041/2
	GUSTAVO ANTUNES CARDOSO	AB04973867	GTZ0975	13/12/2013	17:44:00	Rua Goias 1038	5185/1
	GUSTAVO SANTOS MOREIRA	AB05309074	HEK1188	24/12/2013	13:20:00	Rua Espirito Santo 525	5568 / 0
	HASSAN VALINHAS SIQUEIRA	AB05313569	HGY9302	20/12/2013	17:15:00	Rua Goias 389	5541/5
	HC FILHOS EMPREENDIMENTOS LTDA -	AB05315922	OWK1887	20/12/2013	16:30:00	R Eldorado 111	5550 / 0
	HD LOCADORA DE VEICULOS LTDA	AB05315920	HMO5573	20/12/2013	14:50:00	Av J K 816	5452/1
	HEDER GONCALVES FARIA	AB05312465	HJF1616	16/12/2013	14:30:00	Avenida Vestuario 200	7366/2
	HELAINE CRISTINA RIBEIRO MELO	AB05315890	GQY8822	12/12/2013	14:16:00	Praca Do Mercado Sn	5541/2
	HELDER ANTONIO MOREIRA	AB05306611	GZJ7810	18/12/2013	15:05:00	Avenida Jk 1345	5550 / 0
	HELEN RODRIGUES FERREIRA	AB05316064	HIP0869	26/12/2013	15:36:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 747	5541/6
	HELOISA CALDAS MACHADO	AB05315956	OPB8674	16/12/2013	10:29:00	Praca Do Mercado Sn	5541/2
	HELTON NUNES VILELA	AB05315269	HMQ3771	20/12/2013	11:19:00	Praca Do Mercado Sn	5541/2
	HELVINO DUQUE TAVARES	AB05312682	OPH9469	22/12/2013	12:00:00	Avenida J K Com Rua Eldorado Sn	6050/1
	HENRIQUE DE MELO FELISARDO	AB05316045	HFG3432	20/12/2013	10:12:00	Avenida 1 Junho 570	5550 / 0
	HENRIQUE LIMA FARIA	AB05312462	HKB2929	14/12/2013	12:10:00	Rua Eldorado 101	5550 / 0
	HENRIQUE PINTO DE AGUIAR	AB05178377	HIM8660	17/12/2013	10:15:00	Av 7 De Setembro Com Rua Goias Sn	6041/2
	HERCULES NOVAES BOTOS	AB05312388	EVJ1922	16/12/2013	10:41:00	Praca Do Mercado Sn	5541/2
	HERNANDEZ SANTOS GOMES	AB05309986	OPS4043	20/12/2013	09:00:00	Rua Sete Setembro Com Rua Pernambuco Sn	5215/1
	HERVANO JOSE CAETANO	AB05306268	CKC3949	16/12/2013	07:25:00	Avenida 1 Junho 530	5185/1
	HILARIO SIMOES SILVA	AB05315917	NMW7550	17/12/2013	14:53:00	Rua Eldorado 101	5550 / 0
	HMS COMERCIO DE VEICULOS LTDA ME	AB05312571	HNW2477	18/12/2013	12:33:00	Avenida 21 De Abril 630	5541/2
	HUGO HENRIQUE SILVEIRA	AB05315281	HHW6901	27/12/2013	10:42:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 729	5541/2
	ILZA DA APARECIDA	AB05316039	EMW9028	19/12/2013	10:34:00	Avenida Jk 101	5550 / 0
	ILZA MARIA GALVAO KNUP	AB05316001	GLL9424	26/12/2013	12:54:00	Avenida Jk 30	7366/2
	ISABEL REGINA CODOGNO	AB05315991	GRY1231	19/12/2013	18:43:00	Avenida J K 160	5452/1
	ISABELA CAROLINE LOPES ME	AB05312181	HLH8957	23/12/2013	11:25:00	Avenida Do Vestuario 158	7366/2
	ISLAINE LUISA GONCALVES	AB05313565	HCU1586	20/12/2013	16:50:00	Rua Goias 405	5541/4
	ITAMAR RODRIGUES DOS REIS	AB05307035	HEA8815	26/12/2013	08:00:00	Avenida Jk 1200	5185/1
	IUZA DIAS GONCALVES SILVESTRE	AB05315833	GND5097	12/12/2013	14:55:00	Rua Oeste De Minas 2037	5550 / 0
	IVANILDA DE OLIVEIRA MAIA ALVES	AB05316066	HMJ2437	26/12/2013	17:05:00	Rua Rio De Janeiro 434	5550 / 0
	IVONE MARIA SOARES DOS SANTOS	AB05312375	GYZ9721	17/12/2013	11:40:00	Rua Minas Gerais 330	5541/2
	IZAMARA CRISTINA DA SILVA	AB05315264	HKB2278	18/12/2013	10:59:00	Avenida Primeiro De Junho 811	5541/1
	JACIARA JUREMA DE FREITAS	AB05315954	GRR9633	13/12/2013	15:01:00	Rua Coronel Joao Notini 331	5550 / 0
	JACQUELINE GONTIJO RIOS	AB05312667	HEB7744	21/12/2013	09:35:00	Avenida Vestuario 200	5487 / 0
	JADIR DE SOUSA	AB05312033	HFZ1966	14/12/2013	10:15:00	Avenida Vestuario 166	7366/2
	JAIME ASSIS FERREIRA	AB05312751	HDX6820	30/12/2013	14:09:00	Rua Itapecericaantonio Florentino Sn	7030/2
	JAIME MARRA DA SILVA	AB05312472	HCO7800	17/12/2013	10:15:00	Avenida Do Vestuario Sn	5622/2
	JAIR FERREIRA DA SILVA	AB05313561	NLS2888	20/12/2013	11:17:00	Avenida Antonio Neto 2018	7366/2
	JANICE GUEDES CUSTODIO - COD	AB05309925	OQY6103	25/12/2013	13:53:00	Rua Cel Joao Notini Com Rio Grande	7366/2

	005					Sul Sn	
	JANUA COELI ALVES SOUZA NOGUEIRA	AB05307984	HKW9215	20/12/2013	12:40:00	Avenida Antonio Olimpio Morais 615	5541/4
	JAQUELINA VAZ DA SILVA	AB05188465	HAE3197	13/12/2013	10:33:00	Rua Cel Joao Notini 150	5541/4
	JAQUELINE DE ANDRADE PINTO	AB05308526	HCL2830	14/12/2013	12:56:00	Rua Pernambuco 749	7366/2
	JEAN CARLO ALEXANDRE	AB05315313	OQE1686	17/12/2013	12:04:00	Av Antonio Olimpio Morais Com Goias Sn	7366/2
	JEAN CARLO ALEXANDRE	AB05312565	OQE1686	17/12/2013	12:04:00	Av Antonio Olimpio Morais Esq Rua Goias Sn	6050/1
	JEAN CARLO ALEXANDRE	AB05315312	OQE1686	17/12/2013	12:04:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 290	5185/1
	JEAN CARLO ALEXANDRE	AB05312371	OQE1686	17/12/2013	11:23:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 356	5541/2
	JEAN CARLO ALEXANDRE	AB05312566	OQE1686	17/12/2013	12:04:00	Av Antonio Olimpio Morais Esq Rua Goias Sn	5215/1
	JEAN CARLO ALEXANDRE	AB05316091	OQE1686	26/12/2013	09:49:00	Rua Osvaldo Machado Gontijo 879	5541/2
	JEFERSON BATISTA DOS SANTOS	AB05312108	HNY7932	12/12/2013	16:11:00	Rua Goias 1383	5541/2
	JEFFERSON LIMA DE OLIVEIRA	AB05312670	OPC4643	21/12/2013	11:05:00	Avenida Vestuario oposto N 200	5541/5
	JENIFER JULIANA AUGUSTA TEIXEIRA	AB05312410	OMD4184	18/12/2013	12:06:00	Avenida 21 De Abril 772 Oposto	5541/2
	JESIEL GOMES DE SOUZA	AB05315896	HAB0364	12/12/2013	14:38:00	Praca Do Mercado Sn	5541/2
	JESUINA MARIA DE JESUS	AB05312467	HJA6320	16/12/2013	15:25:00	Rua Eldorado Oposto N 60	5550 / 0
	JESUS JERONIMO DE OLIVEIRA	AB05312367	HMC2050	16/12/2013	10:55:00	Rua Coron Joao Notini Oposto Ao 366	5550 / 0
	JOANA DARC DOS SANTOS	AB05312374	HJA6730	17/12/2013	11:35:00	Rua Minas Gerais 307	5541/2
	JOANA DARC ROSA	AB05315889	JOH7366	12/12/2013	14:13:00	Praca Do Mercado Sn	5541/2
	JOAO BATISTA DA SILVA	AB05315325	OWI9844	19/12/2013	11:22:00	Praca Do Mercado Sn	5541/2
	JOAO DE OLIVEIRA SILVA	AB05312613	GMS5165	20/12/2013	11:27:00	Rua Oeste De Minas Sn	5541/4
	JOAO VICENTE RODRIGUES	AB05312380	HJA6344	18/12/2013	10:15:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 338	5541/2
	JOAQUIM RODRIGUES	AB05315913	EYF3737	13/12/2013	17:40:00	Av Do Vestuario Oposto Ao N 200	5541/4
	JONAMACO MAT DE CONSTRUCAO LT	AB05312711	OMD0578	20/12/2013	14:20:00	Rua Goias 406	7366/2
	JONAS LOPES DE FREITAS	AB05312182	HDF3295	27/12/2013	12:35:00	Rua Goias 1200	5541/2
	JORGE COUTINHO	AB05312213	HHS5080	26/12/2013	13:30:00	Rua Pernambuco 1210	5541/1
	JORGE LUIZ DE CASTRO	AB05315333	HJV4982	26/12/2013	09:30:00	Rua Osvaldo Machado 736 Oposto	5541/2
	JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR	AB05307031	HLA1853	26/12/2013	07:46:00	Avenida Jk 1200	5185/1
	JOSE AFONSO ALVES	AB05315783	NAA1918	21/12/2013	16:57:00	Rua Pernambuco 320	7366/2
	JOSE AILTON SANTO	AB05189754	GMK2626	27/12/2013	15:27:00	Avenida Do Contorno Op ao Num 1035 Sn	5541/2
	JOSE ANTONIO COELHO	AB05308520	IJL1740	12/12/2013	18:43:00	Rua Goias 1299	7366/2
	JOSE EUSTAQUIO GIANI	AB05312288	HJA6557	12/12/2013	13:39:00	Rua Minas Gerais Oposto Ao 390	5541/2
	JOSE EVARISTO RIBEIRO	AB05315270	HMA5704	20/12/2013	11:21:00	Praca Do Mercado Sn	5541/6
	JOSE FRANCISCO GONCALVES	AB05315329	HIP0748	19/12/2013	13:44:00	Rua Rio Grande Do Sul 456	5541/2
	JOSE FRANCISCO NETO	AB05185722	GZB4393	19/12/2013	16:53:00	Avenida Amazonas 473	5550 / 0
	JOSE HI LEA YUN	AB05307910	CBZ2772	12/12/2013	12:38:00	Avenida J K 201	5550 / 0
	JOSE MARIA COELHO SILVA	AB05312308	GWC4114	26/12/2013	17:20:00	Rua Goias 237	7366/2
	JOSE MARIA DA SILVA	AB05315276	HCU2071	21/12/2013	11:06:00	Rua Cel Joao Notini 331	5550 / 0
	JOSE MARIA DO NASCIMENTO	AB05312239	GYX5939	24/12/2013	13:39:00	Rua Espirito Santo 252	7056/1
	JOSE OLIVEIRA SOUZA	AB05187809	CLA5601	16/12/2013	18:55:00	Rua Santo Antonio 456	5460 / 0
	JOSE OSMAR MIRANDA	AB05308529	HAM2490	19/12/2013	15:28:00	Rua Bahia C R Pernambuco Sn	7366/2
	JOSE OSMAR MIRANDA	AB05186977	HAM2490	19/12/2013	15:25:00	Rua Bahia 460	7366/2
	JOSE PEDRO PEREIRA	AB05315303	GOH7164	17/12/2013	15:20:00	Rua Sao Paulo Com 7 De Setembro Sn	7366/2
	JOSE ROBERTO COUTO	AB05315779	HCI1340	21/12/2013	14:12:00	Avenida 7 De Setembro 531	5550 / 0
	JOSE ROBERTO DA SILVA	AB05312674	KXJ1003	21/12/2013	13:05:00	Rua Eldorado 61	5550 / 0
	JOSEVAL LIMA RIOS	AB05315905	GKT4502	13/12/2013	14:47:00	Rua Santo Antonio 456	5541/2
	JOSIANE FLAVIA DOS SANTOS	AB05315280	HHA0868	27/12/2013	10:39:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 731	5541/2
	JOSIAS GOMES DA SILVA NETO E OUT	AB05307982	GNJ3655	17/12/2013	12:12:00	Rua Goias 1376	5550 / 0
	JOSIEL VITOR DE JESUS	AB05312241	HCL5136	27/12/2013	17:38:00	Rua Minas Gerais 445	7366/2
	JULIANA DA SILVA	AB05309685	HFB3692	19/12/2013	08:15:00	Rua Goias 1681	5487 / 0
	JULIANA DUQUE COSTA	AB05312671	HFA1780	21/12/2013	12:25:00	Avenida Vestuario Oposto N 200	5541/4
	JULIANO GONCALVES FERREIRA	AB05316068	GWA1259	27/12/2013	15:27:00	Avenida Do Contorno 1045 Oposto	5541/2
	JULIANO JOSE ROMEIRO	AB05312294	HEU4418	16/12/2013	15:49:00	Avenida 21 De Abril 568	5738 / 0
	JULIANO SEVERINO DA SILVA	AB05312514	JHP2586	14/12/2013	10:08:00	Rua Goias 389	5541/5
	JULIANO VILELA	AB05313562	HOA9177	20/12/2013	15:36:00	Rua Goias 417	5541/1
	JULIEN PERFUMES E COSMETICOS LTD	AB05312399	LAA9003	17/12/2013	11:56:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 365	5541/2
	JULIENE MARIA LOUREIRO SANTOS	AB05316060	OQV1471	24/12/2013	11:28:00	Avenida Amazonas 469	5550 / 0
	JULIO CESAR DA SILVA	AB05189761	GLQ5419	28/12/2013	10:33:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 570	5541/2
	JULIO CESAR DA SILVA	AB05315892	GXI7204	12/12/2013	14:24:00	Praca Do Mercado Sn	5541/2
	JUSSARA CRISTINA PEREIRA	AB05315924	GZJ7554	24/12/2013	16:05:00	Rua Goias 773	7366/2
	KAMILA DE OLIVEIRA SILVA	AB05312404	HKC2376	18/12/2013	10:17:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 312	5541/2
	KAMILA LEONY AZEVEDO	AB05312304	HAR6521	23/12/2013	18:25:00	Avenida 1 Junho 342	5541/4
	KARINA DE FREITAS COELHO SILVA	AB05308734	HNC0503	12/12/2013	16:50:00	Rua Rio Grande Do Sul 555	5568 / 0
	KARINA DOS SANTOS RABELO COUTO	AB05315769	HCY2872	17/12/2013	16:36:00	Praca Mercado Municipal Sn	5541/2
	KARLOS EDUARDO BATISTA	AB05315858	JIU8513	21/12/2013	17:00:00	Av Do Vestuario 200	7366/2
	KELLI NASCIMENTO DE OLIVEIRA	AB05315910	HEL9966	13/12/2013	15:03:00	Rua Coron Joao Notini Oposto 366	5550 / 0
	KELLY CRISTINA MARTINS	AB05309988	ORC1592	20/12/2013	10:45:00	Rua Minas Gerais Cavenida 21 De Abril Sn	7366/2
	KELSON MAGELA PADILHA	AB05312363	HLG9140	16/12/2013	10:33:00	Praca Do Mercado Sn	5541/2
	KENIA GONTIJO BAIONETA	AB05312169	HGZ2231	14/12/2013	10:47:00	Rua Itapecerica 378	5550 / 0
	KENIA MARA VASCONCELOS	AB05308533	HMQ3500	20/12/2013	15:50:00	Rua Pernambuco 666	7366/2
	KEZIA PAULA VALADARES	AB05312316	HEM8817	20/12/2013	10:30:00	Avenida Vestuario 200	7366/2
	KILDARE MADEIRA DE CASTRO	AB05316057	GMY1941	24/12/2013	10:47:00	Avenida Amazonas 469	5550 / 0
	KLERISTON SOUSA DA SILVA MIRANDA	AB05315274	GTJ4171	20/12/2013	11:36:00	Praca Do Mercado Sn	5541/2
	LAIZ TEIXEIRA DA SILVA	AB05316037	HMK9299	19/12/2013	10:25:00	Rua Divinopolis 46	5550 / 0
	LAUDIA PARREIRA LAZARO	AB05190120	NLE6600	26/12/2013	15:00:00	Praca Do Mercado Sn	5541/2

	LAURA SILVA PROCOPIO	AB05312383	GYH7060	18/12/2013	12:00:00	Avenida 21 De Abril 630 Oposto	5541/2
	LAUREN CAROLINE SOUTO GARBAZZA	AB05315945	HHJ5451	13/12/2013	14:42:00	Rua Do Rosario 41	5541/2
	LEANDRO AUGUSTO DA FONSECA	AB05308728	GPI5245	12/12/2013	14:49:00	Rua Goias 1044	5541/2
	LEANDRO CAMARGOS	AB05315286	HCT0799	12/12/2013	13:17:00	Rua Goias 1386	5550 / 0
	LEANDRO FERNANDES	AB05312475	HGO4838	18/12/2013	10:40:00	Avenida Jk 816	5452/1
	LEANDRO SIMOES DE OLIVEIRA	AB05312620	HFQ7789	24/12/2013	11:20:00	Rua Pernambuco 1211	5541/4
	LEDA LUCIA DE SOUZA SILVA	AB05315958	HDD9590	16/12/2013	10:33:00	Praca Do Mercado Sn	5541/2
	LELLIA REGINA DE MELO	AB05315766	GUN1399	16/12/2013	18:38:00	Avenida 7 De Setembro 1154	7366/2
	LENDER GOLDSTEIN MIRANDA BASILIO	AB05315834	COR3113	12/12/2013	15:05:00	Rua Rio G Do Sul 967 Oposto	5541/5
	LEONARDO CAMARGOS FARIA	AB05190112	HLB0570	23/12/2013	15:45:00	Rua Rio De Janeiro 434	5550 / 0
	LEONARDO GONCALVES APARECIDO	AB05312576	BOZ3332	19/12/2013	11:19:00	Praca Do Mercado Sn	5541/2
	LEONARDO LOUREIRO DE CARVALHO-ME	AB05190123	HLX2234	26/12/2013	15:40:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 729	5541/2
	LEONARDO SILVEIRA DA CONCEICAO	AB05306993	HDX5712	17/12/2013	19:00:00	Avenida Jk Com Cruzeiro Sn	6041/2
	LEVINDO FERREIRA DA FONSECA NETO	AB05312370	KLX6606	17/12/2013	11:20:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 324	5541/2
	LEZIPIO FRANC DE PAULO JUNIOR	L005313638	HJA6015	22/12/2013	13:37:00	Rua Moacir Jose Leite 100	5622/2
	LIDIANY COSTA FARIA	AB05316007	HDP0652	3/1/2014	11:07:00	Avenida 1 Junho 764	7293 / 0
	LIVIA CARREGAL MENDES	AB05308523	HGK3415	14/12/2013	10:20:00	Avenida Sete De Setembro 543	5550 / 0
	LOCALIZA RENT A CAR S.A.	AB05315864	OQA6927	19/12/2013	11:00:00	Avenida 1 Junho 698	5541/2
	LOCALIZA RENT A CAR S.A.	AB05312718	OQS2234	23/12/2013	18:40:00	Avenida 7 De Setembro 816	5460 / 0
	LUCIA CUNHA DA SILVEIRA	AB05315321	DXT4111	18/12/2013	14:40:00	Avenida 1 Junho 225	5541/4
	LUCIANA FONSECA DE S. TRINDADE	AB05315772	HAR7821	17/12/2013	18:49:00	Rua Pernambuco 239	7366/2
	LUCIANO DA SILVA	AB05312242	HKQ0482	27/12/2013	18:25:00	Avenida 7 Setembro Com Rua Goias Sn	6050/1
	LUCIANO DE PADUA TEIXEIRA MELGAC	AB05315271	HDB1000	20/12/2013	11:26:00	Praca Do Mercado Sn	5541/2
	LUCIMAR ALVES DA SILVA	AB05309234	JHD3604	12/12/2013	15:06:00	Av Do Contorno Ao Lado Upa Central Sn	5541/4
	LUIS OTAVIO ALVIM AVELAR	AB05312578	HLA1721	19/12/2013	11:23:00	Praca Do Mercado Sn	5541/2
	LUISA MARIETA DE OLIVEIRA BORGES	AB05316062	HLN3043	23/12/2013	18:48:00	Rua Pernambuco Com Avenida 21 De Abril Sn	6050/1
	LUIZ ALBERTO NASCIMENTO	AB05187811	OWL7316	27/12/2013	15:13:00	Rua Goias 399	5541/4
	LUIZ ALBERTO SILVA	AB05315322	HOK0430	19/12/2013	11:18:00	Praca Do Mercado 316	5541/2
	LUIZA HELENA DE MORAES	AB05316050	HMA5041	20/12/2013	14:09:00	Rua Itapecerica 231 Oposto	5568 / 0
	M&M RENT A CAR LTDA	AB05316046	GTO3256	20/12/2013	11:43:00	Avenida 1 Junho 410	5541/4
	MAC GIANT CONFECCOES LTDA	AB05315826	HAM3375	12/12/2013	14:23:00	Praca Do Mercado Sn	5541/2
	MADEIREIRA AMAZONICA LTDA	AB05312295	GXA7384	18/12/2013	15:35:00	Rua Mato Grosso C Goias 511	6041/2
	MAGNO ADRIANO DE GOIS	AB05312107	NYB2479	12/12/2013	15:46:00	Rua Sao Paulo 597	5541/6
	MAGNO GUSMAO BRASIL	AB05316095	GYL4857	26/12/2013	12:32:00	Rua Rio Grande Do Sul 445	7366/2
	MANASSES MARCOS OKADA	AB05185718	OLV7316	19/12/2013	14:50:00	Rua Espirito Santo Com Rua Goias Sn	7366/2
	MARA CELIA PEREIRA	AB05312297	HAO2815	19/12/2013	16:05:00	Rua Mato Grosso C Goias Sn	6041/2
	MARCELINO JOSE DOS SANTOS	AB05307983	JGS0486	20/12/2013	11:04:00	Avenida Antonio Olimpio Morais 615	5541/4
	MARCELLY DE CARVALHO OLIVEIRA	AB05315775	HMQ4788	18/12/2013	16:06:00	Praca Dom Cristiano 92	5541/5
	MARCELO BARBOZA DE SOUZA	AB05312666	CHV7846	21/12/2013	09:30:00	Avenida Vestuario 162	5541/1
	MARCELO CHAVES DE CAIRES	AB05315898	OOX8090	12/12/2013	16:22:00	Rua Amazonas 473	5550 / 0
	MARCELO DE ANDRADE BENTO	AB05189764	HFW2808	28/12/2013	10:58:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 729	7366/2
	MARCELO JOSE DA SILVA	AB05316053	OOZ5340	23/12/2013	17:58:00	Rua Pernambuco 1257	5550 / 0
	MARCELO JOSE MARTINS	AB05315891	HCU1783	12/12/2013	14:20:00	Praca Do Mercado Sn	5541/2
	MARCELO VALADARES SILVA	AB05308666	NGB6746	21/12/2013	11:54:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 615	5541/1
	MARCIA ELIANE NASC. RESENDE	AB05316052	HIP0830	23/12/2013	17:46:00	Avenida Amazonas 469	5550 / 0
	MARCIA HELENA MAIA AMARAL	AB05315788	HNQ2345	27/12/2013	12:35:00	Rua Goias 1200	7366/2
	MARCIA MENEZES TEIXEIRA	AB05312476	HCQ5833	18/12/2013	11:25:00	Avenida Do Vestuario Sn	5622/2
	MARCIO ANTONIO DA SILVA	AB04773547	NWC0701	18/12/2013	16:28:00	Rua Rio Grande Do Sul Com Rua Goias Sn	7366/2
	MARCIO MENDONCA BOSQUE	AB05312569	GQY4948	18/12/2013	12:12:00	Avenida 21 De Abril 810	5541/2
	MARCIO NATIVIDADE DE MOURA	AB05312313	HLX7577	20/12/2013	10:45:00	Rua Eldorado 91	5550 / 0
	MARCOS ANATOLIO SIMOES	AB05307928	HGF1253	13/12/2013	10:30:00	Rua Goias 543	5487 / 0
	MARCOS APARECIDO DE OLIVEIRA	AB05308667	HLW9325	21/12/2013	13:00:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 457	5541/1
	MARCOS AUGUSTO PEREIRA	AB05188772	HLU9389	12/12/2013	17:18:00	Rua Pernambuco 1256	7366/2
	MARCOS CEZAR DOS SANTOS	AB05312575	HHF0289	19/12/2013	11:18:00	Praca Do Mercado Sn	5541/2
	MARCOS LAZARO SOUSA DE OLIVEIRA	AB05312621	OUH9501	26/12/2013	09:44:00	Rua Osvaldo Machado Gontijo 875	5541/2
	MARCOS VINICIO BARBOSA	AB05315863	GVH6795	16/12/2013	11:45:00	Avenida 1 Junho 544	5479 / 0
	MARCUS ROBERTO DA COSTA	AB05312439	ORA6317	18/12/2013	16:20:00	Avenida Joaquim Andre 252	7366/2
	MARGARETH QUINAUD PEDRON	AB05315901	GSV3885	12/12/2013	16:14:00	Rua Minas Gerais C Maranhao Sn	5185/1
	MARIA APARECIDA DA SILVA	AB05312327	DIC9467	26/12/2013	15:10:00	Avenida 21 De Abril 688	5541/1
	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MELO	AB05312318	OMD2060	21/12/2013	11:34:00	Avenida Joaquim Andre 161	5550 / 0
	MARIA APARECIDA GOMES	AB05312397	OQL0652	17/12/2013	11:37:00	Rua Minas Gerais 325	5541/2
	MARIA APARECIDA RODRIGUES	AB05316061	OWI0817	23/12/2013	16:27:00	Avenida Amazonas 473	5550 / 0
	MARIA APARECIDA XAVIER	AB05315906	HMA5682	13/12/2013	14:50:00	Rua Santo Antonio 444	5541/2
	MARIA DA CONCEICAO PEREIRA	AB05316040	HLQ0726	19/12/2013	11:23:00	Praca Do Mercado Sn	5541/6
	MARIA DAS DORES SILVEIRA	AB05185719	GVQ4354	19/12/2013	15:22:00	Rua Espirito Santo 518	5487 / 0
	MARIA DE LOURDES M BAETA MARZANO	AB05315318	NXY6181	18/12/2013	12:13:00	Avenida 21 De Abril 832 Oposto	5541/2
	MARIA DO CARMO ROMANO SILVEIRA	AB05308669	GSJ9244	23/12/2013	17:49:00	Avenida Parana 369	5452/2
	MARIA DONIZETTI FLORENTINA	AB05315944	HCG1218	13/12/2013	14:41:00	Rua Do Rosario 41	5541/2
	MARIA DURCIA MOREIRA ROCHA	L005313637	HIZ1844	22/12/2013	16:40:00	Rua Moacir Jose Leite 101	5550 / 0
	MARIA HELENA LAUDARES COELHO	AB05312306	OPH3296	24/12/2013	16:33:00	Rua Rio Grande Sul Com Rua Pernambuco Sn	5452/2
	MARIA ILDA TAVARES	AB05312302	HAK4622	23/12/2013	16:28:00	Avenida 1 Junho 225	5541/4
	MARIA INES BONACCORSI DE CAMPOS	AB05178378	GYR3507	17/12/2013	10:30:00	Av 7 De Setembro Com Rua Goias Sn	6041/2
	MARIA IVAILDES GOMES SOARES	AB05190116	HMD5740	23/12/2013	17:53:00	Rua Pernambuco 50	5541/4

	MARIA IVAILDES GOMES SOARES	AB05312721	HMD5740	23/12/2013	19:07:00	Avenida 7 De Setembro Com Rua Goias Sn	6050/1
	MARIA JOSE DE LIMA CABRAL	AB05308935	HLA0214	14/12/2013	10:25:00	Rua Goias 825	5541/4
	MARIA LUCIA DA SILVA C DE OLIVEIRA	AB05312470	HMA5109	16/12/2013	17:45:00	Avenida Vestuario 162	7366/2
	MARIA LUCIA DE FARIA	AB05312240	HAH0077	24/12/2013	14:48:00	Avenida 7 De Setembro 545	5509 / 0
	MARIA LUCIA DE FARIA	AB05178545	HAH0077	17/12/2013	09:26:00	Rua Goias 862	7366/2
	MARIA LUCIA NEVES TEODORO	AB05312379	HCU2014	18/12/2013	10:07:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 360	5541/2
	MARIA MARTA X. CORGOSINHO SANTOS	AB05312289	GRZ6969	12/12/2013	15:43:00	Rua Minas Gerais Oposto Ao 388	5541/2
	MARIA NILSA RODRIGUES TAVARES	AB05308521	HIP0473	12/12/2013	18:55:00	Rua Goias C Av Amazonas Sn	7366/2
	MARIA NILSA RODRIGUES TAVARES	AB05315980	HIP0473	19/12/2013	16:58:00	Rua Goias 406	7366/2
	MARIA ORMI BASTOS NALIN	AB05316071	EEJ7139	27/12/2013	16:39:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 615	5541/4
	MARIA RODRIGUES CHAVES SANTOS	L005310233	HJL2634	22/12/2013	13:07:00	Rua Moacir Jose Leite 100	6122 / 0
	MARIA ROSANGELA SANTOS DINIZ	AB05312636	HLA7691	17/12/2013	16:53:00	Rua Pernambuco Com Avenida 21 De Abril Sn	7366/2
	MARIA VALERIA LEAO SATHLER	AB05307014	GVR8805	19/12/2013	08:43:00	Rua Sao Joao Del Rey 980	5185/1
	MARIA ZILDA DA SILVA	AB05312390	AEE4607	16/12/2013	10:44:00	Praca Do Mercado Sn	5541/2
	MARIANE APARECIDA PEREIRA RODRIGUES	AB05315953	OMH9334	13/12/2013	14:24:00	Rua Pernambuco Lado Oposto Ao N 1211	5541/4
	MARILDES CANDIDA DE MOURA	AB05312727	GTU1212	27/12/2013	10:34:00	Rua Goias 1325	5541/2
	MARILUCIA MARIA EUFRASIO	AB05308534	OQK8003	20/12/2013	18:20:00	Rua Goias 399	5541/4
	MARILZA ALVARES MARTINS	AB05316067	HKZ1677	27/12/2013	14:15:00	Avenida Getulio Vargas Rua Sao Paulo Sn	6122 / 0
	MARINA GUIMARAES DE MORAES	AB05315970	GRB7406	17/12/2013	16:32:00	Praca Mercado Municipal Sn	5541/2
	MARIO ALVES FERREIRA	AB05315786	HCJ5236	27/12/2013	10:35:00	Rua Oeste De Minas Atras Pronto Socorro Sn	5541/4
	MARISA ALAIDE DE CASTRO	AB05312290	HPR2234	12/12/2013	15:52:00	Rua Minas Gerais 350	5541/2
	MARIZA FERREIRA PINTO	AB05189760	HJN7384	28/12/2013	10:30:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 570	5541/2
	MARLENE MARIA DA SILVA	AB05312391	HGZ4430	16/12/2013	10:54:00	Rua Coronel Joao Notini 331	5550 / 0
	MARLI ALEXANDRE DA SILVA	AB05312196	HKQ0109	20/12/2013	11:12:00	Avenida 1 De Junho 314	5541/1
	MARLI ALVES RODRIGUES	AB05312572	JIM6520	18/12/2013	13:24:00	Rua Minas Gerais Esquina Rua Maranhao Sn	7366/2
	MARLI SOARES SILVERIO	AB05312477	HFA1207	19/12/2013	09:15:00	Avenida Jk Com Rua Eldorado Sn	6050/1
	MARTIN BROWER COM TRANS E SERV LTDA	AB05316003	EKH9402	27/12/2013	10:48:00	Avenida 21 De Abril 499	5487 / 0
	MATEUS MOTA SANTOS	AB05178810	HIE1289	21/12/2013	13:45:00	Rua Caratinga 226	5835 / 0
	MATEUS MOTA SANTOS	AB05178809	HIE1289	21/12/2013	13:45:00	Rua Caratinga 226	7030/2
	MATEUS MOTA SANTOS	AB05178808	HIE1289	21/12/2013	13:45:00	Rua Caratinga 226	7056/1
	MATHEUS FELIPE DE OLIVEIRA	AB05315764	HCJ6241	13/12/2013	21:00:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 210	7366/2
	MATHEUS GOMIDES DINIZ	L005310230	HLA1867	19/12/2013	18:35:00	Rua Moacir Jose Leite 100	5550 / 0
	MAURICIO GUIMARAES	AB05315284	GZT2918	27/12/2013	09:35:00	Rua Joao Esteves 215	5452/1
	MAURO LUCIO DOS SANTOS	AB05190124	HMQ4423	26/12/2013	15:54:00	Avenida 7 De Setembro 531	5550 / 0
	MAYRA PAULA MORAIS GAMA	AB05312443	HHN0615	23/12/2013	16:41:00	Rua Goias Com Avenida 1 Junho Sn	6050/1
	MECANICA P E CALDEIRARIA DIV.LTD	AB05312212	GWS3861	26/12/2013	10:00:00	Avenida Parana 555	5568 / 0
	MEIRIELEN DE SOUZA SALDANHA	AB05315285	GRD3938	27/12/2013	10:23:00	Rua Sao Paulo 478	5487 / 0
	MICHEL ELOI SILVA	AB05315781	HHA4777	21/12/2013	15:34:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 462	7366/2
	MOREIRA RABELO REP.LTDA ME	AB04973869	GZH5847	13/12/2013	19:27:00	Rua Goias 788	7366/2
	MORGANA OSCARINA DOMINGOS DUARTE	AB05312436	HNI0907	13/12/2013	16:42:00	Rua Eldorado 91	5550 / 0
	MUCIO FRANCISCO FAGUNDES	AB05315822	HMQ3894	12/12/2013	14:13:00	Praca Do Mercado Sn	5541/2
	MULTIBANK C.I.DE IMOVEIS LTDA ME	AB05315949	HBT6699	13/12/2013	14:54:00	Rua Santo Antonio 443	5541/2
	MULTIBANK FINANCIAMENTOS LTDA	AB05315907	HFZ2000	13/12/2013	14:54:00	Rua Santo Antonio 432	5541/2
	MUNIR CESARIO	AB05312463	GUA9677	14/12/2013	12:15:00	Rua Eldorado 101	5550 / 0
	NADYA TATIANE CASTELLO	AB05307927	JOQ4224	22/12/2013	12:04:00	Rua Goias Com Antonio Olimpio Morais Sn	5185/1
	NAIARA MOTA DOS SANTOS	AB05315897	HRY9912	12/12/2013	14:45:00	Rua Cron Joao Notini 331	5550 / 0
	NANCI NATIVIDADE AMARAL	AB05312031	HEL9925	13/12/2013	11:00:00	Rua Eldorado Sn	5550 / 0
	NANDCILENE CELESTINO DA SILVA	AB05315330	HFG5660	19/12/2013	13:48:00	Rua Rio Grande Do Sul 541	5541/2
	NELSON CEZAR FERNANDES	AB05308026	GVX7683	14/12/2013	14:09:00	Avenida Primeiro De Junho 630	5541/3
	NELSON FERREIRA SILVA	AB05308729	GZJ6717	12/12/2013	14:56:00	Rua Goias 1044	5541/2
	NEUSA TAVARES DOS SANTOS	AB05315903	GUB1103	13/12/2013	14:41:00	Rua Do Rosario Oposto Ao 41	5541/2
	NIVALDO ROGERIO BORGES	AB05312296	HGI4449	19/12/2013	13:43:00	Rua Mato Grosso C Goias Sn	6041/2
	NOE ANTONIO LOPES	AB05315777	HFW0379	18/12/2013	16:34:00	Avenida 1 Junho 200	5541/5
	NORVINDA DO NASC. DE OLIVEIRA	AB05315326	GLG5339	19/12/2013	11:24:00	Praca Do Mercado Sn	5541/2
	NTC SERVICOS LTDA	AB05190122	NYE4580	26/12/2013	15:36:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 751	5541/2
	OLAVO BILAC DE AZEVEDO FILHO	AB05312442	LQF8283	23/12/2013	15:31:00	Avenida 1 Junho 475	7366/2
	OLINTO FERREIRA DA SILVA	AB05308732	GMG6142	12/12/2013	15:51:00	Rua Cel Joao Notini Oposto N 366	5550 / 0
	ONDINA MARIA MARQUES TANURE	AB05189752	HMQ6983	27/12/2013	15:23:00	Avenida Do Contorno Op ao Num 1061 Sn	5541/2
	ORLANDO CAMILO SOARES	AB05308535	GQY7302	21/12/2013	17:30:00	Rua Goias 406	5568 / 0
	ORLANDO FERREIRA DE FREITAS	AB05176499	HOP0500	25/12/2013	14:23:00	Avenida Getulio Vargas 184	6050/1
	ORLANDO FERREIRA DE FREITAS	AB05176500	HOP0500	25/12/2013	14:24:00	Avenida Getulio Vargas 184	5185/1
	ORLANDO HENRIQUE PINTO LOPES	AB05312485	HKP2560	20/12/2013	09:50:00	Avenida Vestuario 162	5541/1
	OROZINO AP MARTINS DE SOUZA	AB05315844	HGZ2097	14/12/2013	12:11:00	R Eldorado 65	5550 / 0
	OSANA DAS GRACAS GONCALVES SALES	AB05315999	GWD2876	24/12/2013	10:59:00	Rua Pernambuco 571	5550 / 0
	OSMAR ANTONIO DE MATOS	AB05315838	HDM3229	13/12/2013	10:53:00	R Eldorado 111	5550 / 0
	OYAMA FERREIRA ETTO	AB05312663	HEP1717	20/12/2013	10:30:00	Avenida Joaquim Andre 101	7366/2
	PABLO HEITOR REIS TEIXEIRA	AB05312293	JHB4606	13/12/2013	14:31:00	Rua Amazonas Com Goias Sn	7366/2
	PANIFICAD SENHOR DOS PASSOS LTDA	AB05312669	HMF4083	21/12/2013	10:50:00	Avenida Vestuario oposto N 200	5541/4
	PATRICIA APARECIDA DE SOUSA	AB05315984	OQV5973	21/12/2013	14:13:00	Avenida 7 Setembro 556	5568 / 0

	PATRICIA APARECIDA DE SOUSA	AB05315780	OQV5973	21/12/2013	14:16:00	Avenida 7 De Setembrorua Pernambuco Sn	6050/1
	PATRICIA FAGUNDES DA SILVA	AB05315263	HJH1173	18/12/2013	10:54:00	Avenida Primeiro De Junho 811	5541/1
	PATRICIA NOGUEIRA DE VASCONCELOS	AB05315827	HMQ3869	12/12/2013	14:25:00	Praca Do Mercado Sn	5541/2
	PAULO ANTONIO ARCON	AB05312579	HBQ9125	19/12/2013	11:24:00	Praca Do Mercado Sn	5541/2
	PAULO GONDIM VIEIRA	AB05316069	GZH2160	27/12/2013	15:30:00	Avenida Do Contorno 1061	5541/2
	PAULO HENRIQUE AMARAL RIBEIRO	AB05315268	HMA0008	20/12/2013	11:16:00	Praca Do Mercado Sn	5541/2
	PAULO MURILO DOS SANTOS	AB05315832	GWS1394	12/12/2013	14:46:00	Rua Cel Joao Notini 331	5550 / 0
	PAULO NUNES PERREIRA	L005310231	HMA5645	19/12/2013	18:30:00	Rua Moacir Jose Leite 100	5185/2
	PAULO ROBERTO EUGENIO	AB05315959	HCU2617	16/12/2013	10:24:00	Praca Do Mercado Sn	5541/2
	PAULO ROBERTO RAMOS JUNIOR	AB05312405	HNY7800	18/12/2013	10:22:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 327	5541/2
	PAULO SERGIO DA SILVA	AB05315294	GRX5588	14/12/2013	12:16:00	Rua Duarte C Piaui Sn	5185/1
	PEDRO DE FARIA SANTOS	AB05316088	HCU0369	26/12/2013	09:38:00	Rua Osvaldo Machado Gontijo 840	5541/2
	PEDRO LUIZ PARREIRAS	AB05312331	HDV7368	27/12/2013	16:26:00	Rua Eldorado 91	5550 / 0
	PEDRO OSMAR RODRIGUES	AB05315292	GRN2008	14/12/2013	11:23:00	Rua Pernambuco 60	5185/1
	PETERSON FRANCISLEY RAMOS	AB05190117	HJM3920	23/12/2013	19:07:00	Avenida Primeiro De Junho Com Rua Pernambuco Sn	6050/1
	PLANETA ELETRO COMPRODTECNOLOGIA	AB05315926	HNM1989	27/12/2013	16:23:00	Rua Eldorado 91	5550 / 0
	POLIANA DE CASSIA LEAL ARAUJO	AB05312641	HIA6140	26/12/2013	17:57:00	Rua Goias Com Rua Mato Grosso Sn	6050/1
	PORTO SEGURO CORRET.IMOBILIARIA	AB05312626	GSK5125	27/12/2013	12:14:00	Avenida 1 Junho 225	5541/4
	PREF MUNIC DE CANA VERDE	AB05312175	HNH1595	20/12/2013	10:50:00	Rua Esmeralda 953 Oposto	5550 / 0
	PREF. MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL	AB05315266	OOX8836	20/12/2013	10:48:00	Avenida 23 De Novembro Lado 353 Oposto	5550 / 0
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA	AB05308087	HMN4678	12/12/2013	10:30:00	Avendia Antonio Olimpio De Morais 338	5541/6
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGAO	AB05316038	HMN4353	19/12/2013	10:26:00	Rua Divinopolis 46	5550 / 0
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI	AB05312369	HDA0022	17/12/2013	11:16:00	Avenida Ant Olimpio De Morais 314	5541/2
	PROSEGUR BRASIL SA TRANSPORTADORA DE VAL	AB05315836	BMG7665	13/12/2013	10:20:00	Av 7 De Setembro Oposto N 104	5568 / 0
	PROSEGUR BRASIL SA TRANSPORTADORA DE VAL	AB05312030	BMG7665	13/12/2013	10:25:00	Avenida Sete De Setembro C R Fortaleza Sn	5843/3
	RACHID VEICULOS LTDA EPP	AB05315841	ORB8172	14/12/2013	11:27:00	Rua Eldorado 101	5550 / 0
	RAEDER PINTO MIRANDA	AB05312192	OPN3474	13/12/2013	18:58:00	Rua Rio Grande Do Sul 456	7366/2
	RAFAEL ARAUJO E SILVA	AB05178544	OLR1676	17/12/2013	09:23:00	Rua Goias 743	7366/2
	RAFAEL MAIA SILVA DE OLIVEIRA	AB05313573	HCS5211	24/12/2013	19:39:00	Avenida 1 Junho 391	6050/1
	RAFAEL MAIA SILVA DE OLIVEIRA	AB05313572	HCS5211	24/12/2013	19:39:00	Avenida 1 Junho 391	7366/2
	RAFAEL OLIVEIRA DOS SANTOS	AB05308532	HCU2118	20/12/2013	15:35:00	Rua Pernambuco 1243	5550 / 0
	RAFAELE VIEIRA DRUMOND	AB05309073	HLA0922	14/12/2013	10:51:00	Rua Itapecerica 386	5550 / 0
	RAIA DROGASIL SA	AB05310091	DRO2469	20/12/2013	23:28:00	Rua Goias 420	5452/1
	RAMSES MARTINS FERREIRA	AB05312381	GKK0708	18/12/2013	10:17:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 312	5541/2
	RAVIANE SOARES DE SOUZA	AB05312377	HNW0825	17/12/2013	11:58:00	Avenida Ant Olimpio De Morais 351	5541/2
	RAYSSA RODRIGUES DA SILVA	AB05178549	GQY0506	17/12/2013	09:58:00	R Rio Grande Do Sul Com Rua Goias Sn	7366/2
	REAL LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	AB05315904	HBJ8931	13/12/2013	14:44:00	Rua Santo Antonio 468	5541/2
	REALMINAS LTDA	AB05312373	GYY8452	17/12/2013	11:31:00	Rua Minas Gerais 361	5541/2
	REGINALDO EVERTON DE PAULA	AB05307979	GOU3829	16/12/2013	14:39:00	Rua Goias 1045	5541/1
	REGINALDO GONCALVES BORGES	AB05315963	HLW6867	14/12/2013	11:32:00	Avenida Primeiro De Junho 200	5541/1
	REGINALDO MARCIAL DA SILVA	AB05307398	GZC1527	12/12/2013	17:15:00	Avenida Primeiro De Junho C Pernambuco Sn	6050/1
	REINALDO MANOEL FARIA	AB05308027	GSA0553	27/12/2013	15:27:00	Rua Minas Gerais 551	7366/2
	REINALDO MARTINS DIAS	AB05315327	GXW9746	19/12/2013	13:40:00	Rua Rio Grande Do Sul 456	5541/2
	RENATA ANTONASCE DE PAULA MOTA	AB05312563	NYB8761	17/12/2013	12:26:00	Rua Coronel Joao Notini 281	5550 / 0
	RENATA LOBATO NOTINI	AB05315771	HHG2043	17/12/2013	18:15:00	Rua Oswaldo Machado Gontijo 1196	5550 / 0
	RENATA PAULA DE MOURA	AB05307907	HAB7825	12/12/2013	10:16:00	Rua Espirito Santo 525	5568 / 0
	RENATO JUNIO SILVA	AB05315334	GWA9230	26/12/2013	09:34:00	Rua Osvaldo Machado Gontijo 843	5541/2
	RENATO PAULA COUTO	AB05313714	NEI5710	23/12/2013	20:50:00	Avenida 1 Junho 422	5541/1
	RENATO PEREIRA SIMOES	AB05307029	DNA1496	26/12/2013	07:37:00	Avenida Do Vestuario 200	5185/1
	RICARDO DE OLIVEIRA SOUSA	AB05306985	GQY1363	19/12/2013	08:13:00	Rua Sao Joao Del Rey 980	5185/1
	RICARDO EMBALAGENS LTDA	AB05315763	GVA6573	12/12/2013	12:45:00	Rua Francisco De Carvalho Esmeralda Sn	6050/1
	RICARDO LUIZ DINIZ GOMES	AB05316044	HCA7423	19/12/2013	13:51:00	Rua Rio Grande Do Sul 525	5541/2
	RICARDO ROZENDO FERREIRA	AB05312194	KEQ3380	20/12/2013	10:23:00	Rua Goias 653	5487 / 0
	RICARDO WAGNER NOGUEIRA ALVES	AB05315782	GZQ7903	21/12/2013	15:40:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 463	5541/1
	RINALDO HENRIQUE JESUINO	AB05312587	HMQ3689	20/12/2013	14:40:00	Rua Espirito Santo 307	7366/2
	RITMO VEICULOS E PECAS LTDA	AB05312615	HBJ4950	20/12/2013	14:11:00	Rua Itapecerica 231 Oposto	5568 / 0
	RIVALDO CAETANO DE AZEVEDO	AB05312716	OOW9748	21/12/2013	14:24:00	Avenida Do Vestuario 158	7366/2
	ROBERT SABADINI SILVA	AB05307924	GTS9872	11/12/2013	10:00:00	R Do Contorno 1045	5541/2
	ROBERT WILLIAN DE SOUSA	AB05315300	HDS3575	17/12/2013	16:39:00	Avenida Jk 1935	5550 / 0
	ROBERTA RODRIGUES FREITAS	AB05316056	GYF1917	23/12/2013	15:59:00	Rua Goias Esq Com Rua Piaui Sn	6068/1
	ROBERTO MACHADO DE FREITAS	AB05309231	OPB8102	11/12/2013	14:57:00	Praca Dom Cristiano Sn	6122 / 0
	ROBSON ALVES XAVIER	AB05315893	GLG8390	12/12/2013	14:26:00	Praca Do Mercado Sn	5541/2
	ROBSON NOGUEIRA PENIDO	AB05313737	HKB2970	20/12/2013	15:34:00	Rua Goias 479	5460 / 0
	ROCHELLE ALMEIDA PEREIRA	AB05315856	HMQ7044	20/12/2013	16:30:00	R Eldorado 101	5550 / 0
	RODRIGO ALVARENGA FERRAZ	AB05309924	HMI6813	25/12/2013	07:50:00	Av Sete Setembro Cdivino Espirito Santo Sn	5452/1
	RODRIGO DE ANDRADE FERRAZ	AB05312325	HFR3747	23/12/2013	09:33:00	Rua Rio De Janeiro 242	5487 / 0
	RODRIGO EVANGELISTA DE LUCENA	AB05307034	HDQ1416	26/12/2013	07:56:00	Avenida Jk 1200	5185/1
	RODRIGO FIDELIS CAMPOS DE SOUZA	AB05315297	GNU9338	16/12/2013	16:07:00	Rua Goias 1384	5550 / 0
	RODRIGO FIDELIS CAMPOS DE SOUZA	AB05315298	GNU9338	16/12/2013	16:09:00	Rua Goias 1384	5835 / 0
	RODRIGO RICARDO ROD.DE	AB05316136	GSZ0603	28/12/2013	11:21:00	Avenida 1 Junho 342	5541/4

	MOURA						
	RODRIGO SILVA CHAVES	AB05315302	HOI1841	16/12/2013	18:15:00	Rua Joaquim Andre 101	5550 / 0
	ROGERIO ANANIAS DOS SANTOS	AB05313567	HHZ7335	20/12/2013	16:55:00	Rua Goias 399	5541/4
	ROGERIO ANANIAS DOS SANTOS	AB05312441	HHZ7335	20/12/2013	19:23:00	Rua Itambe 120	7366/2
	ROGERIO DE OLIVEIRA	AB05307451	HBQ2105	11/12/2013	15:37:00	Avenida Vestuario 200	5487 / 0
	ROGERIO RODRIGUES DE PAULA	AB05315319	GLG5345	18/12/2013	12:17:00	Avenida 21 De Abril 810 Oposto	5541/2
	ROGERIO TAVARES DE ALMEIDA	AB05312319	HFA2062	21/12/2013	11:34:00	Avenida Joaquim Andre 101	5550 / 0
	ROMMEL BRITO DAMACENO	AB05307929	OPB2400	18/12/2013	18:30:00	Av 1 De Junho 715	7366/2
	ROMUALDO ANDERSON DA SILVA	AB05316113	EAF5867	27/12/2013	15:42:00	Avenida 1 Junho 322	5541/2
	ROSANA LUCIA DE FARIA	AB05316087	HMQ3691	26/12/2013	09:34:00	Rua Osvaldo Machado Gontijo 840	5541/2
	ROSANA MARIA DA SILVA	AB05315328	HGS3449	19/12/2013	13:43:00	Rua Rio Grande Do Sul 456	5541/2
	ROSANGELA LEOBALDO DE JESUS	AB05189759	MNI3208	28/12/2013	10:23:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 500	5541/2
	ROSANGELA MENDES DUTRA	AB05312214	GLD7908	27/12/2013	10:48:00	Avenida Getulio Vargas 121	5541/2
	ROSELANE DE FATIMA BENTO	AB05309259	HFW4269	13/12/2013	17:54:00	Avenida J K 1887	5452/1
	ROSELY BASILIO DA SILVA	AB05178542	HLH2592	17/12/2013	08:49:00	Rua Goias Com Av 7 De Setembro Sn	7366/2
	ROSEMAR AUGUSTA DE LACERDA	AB05315762	GVO7938	12/12/2013	09:54:00	Rua Goias 2544	7366/2
	ROSEMBERG TEIXEIRA DA SILVA	AB05190125	HFQ0685	26/12/2013	17:02:00	Rua Rio De Janeiro 434	5550 / 0
	ROSILENE MARIA MAIA PIRES	AB05312481	OPX5483	19/12/2013	11:30:00	Rua Eldorado 101	5550 / 0
	RUAN RAMIRES CASTRO CARVALHO	AB05312362	HLJ0108	16/12/2013	10:31:00	Praca Do Mercado Sn	5541/2
	RUBENS DA SILVA COSTA	AB05312627	GOZ6097	27/12/2013	11:51:00	Rua Goias 492	5185/1
	RUBENS HELDER DE CASTRO	AB05312582	GFL2277	19/12/2013	13:41:00	Rua Rio Grande Do Sul 434	5541/2
	RUBILANE APARECIDA DA SILVA	AB05315909	HCO0067	13/12/2013	15:02:00	Rua Coron Joao Notini Oposto Ao 366	5550 / 0
	SADI TRANSPORTES LTDA	AB05315987	HBG5015	18/12/2013	15:40:00	Rua Minas Gerais Com Rua Mato Grosso Sn	5452/6
	SANDRA ALMIRA SILVA MALTA	AB05312309	OQR8032	27/12/2013	15:34:00	Avenida 1 Junho 278	5541/4
	SANDRA CANDIDA DO COUTO	AB05308731	HCU2440	12/12/2013	15:51:00	Rua Cel Joao Notini Oposto N 366	5550 / 0
	SANDRA MARA DA CONCEICAO RAMOS	AB05307906	HNC1105	12/12/2013	10:10:00	Rua Demo Esp Santo 60	5487 / 0
	SANDRA MARA RIBEIRO AZEVEDO	AB05189762	GTM4373	28/12/2013	10:39:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 602	5541/2
	SANDRA MARA RIBEIRO AZEVEDO	AB05316065	GTM4373	26/12/2013	15:44:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 729	5541/2
	SANDRA REGINA SANTOS DE CASTRO	AB05312195	HEU2070	20/12/2013	10:34:00	Rua Goias 384	7366/2
	SANDRA VALERIA COSTA	AB05315279	HIP0458	21/12/2013	11:56:00	Avenida Olimpio De Morais 614	5541/1
	SANDRO LUIZ CARREGAL ZUQUIM	AB05312382	HLT2567	18/12/2013	10:22:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 327	5541/2
	SANTA IZABEL COMERCIAL LTDA	AB05315789	HKP9454	27/12/2013	12:45:00	Rua Goias 1188	7366/2
	SANTANDER LEASING SA ARREND MERCANTIL	AB05312618	HLA0058	23/12/2013	18:28:00	Avenida 1 Junho 534	5541/4
	SARA MIRIAN MENDES VILELA	AB05313713	HBA3631	23/12/2013	20:38:00	Avenida 1 Junho 406	5541/4
	SARAH CAROLINY MARTINS	AB05315776	HDI1110	18/12/2013	16:07:00	Praca Dom Cristiano 92	5541/6
	SAYENE BUENO TAVARES	AB05189765	GSM0015	28/12/2013	11:01:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 729	5541/2
	SEBASTIAO GONCALVES DE FREITAS	AB05315314	GUV0653	17/12/2013	11:04:00	Rua Pernambuco 59	7366/2
	SEBASTIAO RODRIGUES NOGUEIRA	AB05309110	GYO2051	23/12/2013	10:42:00	Avenida Sete De Setembropernambuco Sn	7366/2
	SELEIDA LUCAS DE F HIPOLITO	AB05315825	HDD0783	12/12/2013	14:20:00	Praca Do Mercado Sn	5541/2
	SERGIO ALVES DA SILVA	AB05312574	GWS2544	18/12/2013	14:40:00	Avenida 1 Junho 225	5541/4
	SERGIO HENRIQUE LEMOS DOS SANTOS	AB05307452	HHC1730	11/12/2013	18:43:00	Avenida Sete De Setembro 1020	7366/2
	SHEILA TEIXEIRA DE LIMA	AB05190114	EGS3658	23/12/2013	16:22:00	Avenida Amazonas 469	5550 / 0
	SHIRLEI APARECIDADOS SANTOS BESS	AB05307986	GSC6454	27/12/2013	10:56:00	Rua Oeste De Minas 2037	5550 / 0
	SIBELE DA SILVA	AB05308934	HMQ5066	12/12/2013	15:00:00	Rua Paraiba 178	5541/2
	SIDNEY AUGUSTO DIAS SILVA	AB04773545	GXO5055	13/12/2013	15:37:00	Rua Goias 1135	7366/2
	SILVANIA APARECIDA FERREIRA MORA	AB05308665	HBM3703	21/12/2013	10:53:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 140	5460 / 0
	SILVANIA BICALHO DE MELO E OLIVEIRA	AB05316036	HOC8093	19/12/2013	10:23:00	Rua Divinopolis 46	5550 / 0
	SILVIO ARTURO VALLEJOS PEREDO	AB05308671	HGE9623	26/12/2013	17:54:00	Avenida 1 Junho 406	5541/4
	SIMONE REGINA DA SILVA	AB05315946	GYZ5473	13/12/2013	14:46:00	Rua Santo Antonio 451	5541/2
	SINESIA CRISTINA DA SILVA	AB05312478	HAC2525	19/12/2013	11:05:00	Avenida Joaquim Andre 101	5550 / 0
	SIRLEIA DIOLINO	AB05315986	GWS4233	17/12/2013	16:12:00	Rua Rio De Janeiro 137	5541/1
	SIRLENE ALVES LAMOUNIER	AB05315824	GWS2337	12/12/2013	14:17:00	Praca Do Mercado Sn	5541/2
	SJK COMERCIO LTDA EPP	AB05313568	NGH2074	20/12/2013	17:02:00	Rua Goias 399	7366/2
	SMV SERVICOS MEDICOS LTDA	AB04773548	OQR2107	18/12/2013	16:56:00	Rua Rio Grande Do Sul 558	7366/2
	SOFFIA DE ANDRADE COELHO	AB05313571	HGT1649	21/12/2013	13:14:00	Avenida 1 Junho Com Minas Gerais Sn	6050/1
	SOLANGE NUNES DE O.MAIA E OUTRO	AB05312312	GYC7830	19/12/2013	11:33:00	Rua Eldorado 91	5550 / 0
	SONIA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA	AB05190113	HLA0528	23/12/2013	16:05:00	Rua Mato Grosso Com Rua Goias Sn	6041/2
	SONIA MARIA MACEDO ALVES	AB05309077	GWS2683	27/12/2013	18:28:00	Avenida 7 Setembro Esq Com Rua Goias Sn	7366/2
	STENYO MAIA CARVALHO	AB05312625	GSF6474	27/12/2013	12:09:00	Avenida 1 Junho 225	5541/4
	SUCATAS REZENDE LTDA	AB05178548	GLH9649	17/12/2013	09:56:00	Rua Goias 862	7366/2
	SUELEN SILMARA SANTOS	AB05315899	HMQ4464	12/12/2013	16:37:00	Avenida 7 De Setembro 490	5452/6
	SUELLEM GONCALVES SOTERO GARCIA	AB05307453	GPR2517	12/12/2013	15:01:00	Avenida Do Contorno Sn	5541/4
	SUSINEY SILVA DE PAULA AMARAL	AB05316094	HAM3601	26/12/2013	11:06:00	Rua Rio Grande Do Sul 438	7366/2
	SUZANA SAMARA SANTOS OLIVEIRA	AB05312337	OQP7958	12/12/2013	16:29:00	Avenida 7 De Setembro 498	5541/4
	TANIA APARECIDA COSTA DE MOURA	AB05312328	HMQ5492	26/12/2013	15:35:00	Avenida 21 De Abril 782 Oposto	5541/2
	TANIA APARECIDA DE SOUZA	AB05312384	HHE7745	18/12/2013	12:02:00	Avenida 21 De Abril 495	5541/2
	TANIA MARA CESARINO	AB05189763	HMQ5966	28/12/2013	10:55:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 729	7366/2
	TARCISIO BORGES DE ARAUJO	AB05315912	HGZ4107	13/12/2013	15:05:00	R Eldorado Lado Oposto Ao N 100	5550 / 0
	TARCISIO EUSTAQUIO LARA	AB05307396	GLF4239	12/12/2013	17:10:00	Avenida Primeiro De Junho C Pernambuco Sn	6050/1

	TATIA MARIA DA SILVA MARTINS	AB05315843	GZJ5699	14/12/2013	12:10:00	R Eldorado 91	5550 / 0
	TELMA APARECIDA R. FAGUNDES	AB05312409	HLA3322	18/12/2013	12:05:00	Avenida 21 De Abril 762	5541/2
	TEOTONIO DIAS DA SILVA FILHO	AB05312387	KZY1255	16/12/2013	10:37:00	Praca Do Mercado Sn	5541/2
	TEREZINHA MARQUES PENIDO	AB05315895	GUV4665	12/12/2013	14:34:00	Praca Do Mercado Sn	5541/2
	THAIS DAMARIS SILVEIRA	AB05315921	HAM3022	20/12/2013	16:23:00	Av Joaquim Andre 101	5550 / 0
	THAIS ISABELA RUSSO	AB05307455	HGB1215	14/12/2013	16:13:00	Rua Do Vestuario Lado Do Div Shop Sn	5487 / 0
	THALES DIEGO SOARES PINTO	AB05315324	JHR7278	19/12/2013	11:18:00	Praca Do Mercado Sn	5541/2
	THALES DIEGO SOARES PINTO	AB05315267	JHR7278	20/12/2013	11:11:00	Praca Do Mercado Sn	5541/2
	THALES RODRIGUES COSTA	AB05315773	HBS8642	17/12/2013	18:59:00	Rua Pernambuco 239	7366/2
	TIAGO APARECIDO QUADROS	AB05313512	HNP1095	24/12/2013	12:00:00	Av Sete Setembro Com Rua Goias Sn	6041/2
	TIAGO DE PAULA SILVA	AB05315767	HKB2083	16/12/2013	19:22:00	Rua Goias Com Rua Mato Grosso Sn	6050/1
	TIAGO HENRIQUE PAIM	AB05312311	HJI7735	19/12/2013	11:31:00	Rua Eldorado 65	5550 / 0
	TIAGO LARA PEREIRA	AB05312330	HDD0352	26/12/2013	15:58:00	Avenida 21 De Abril 832 Oposto	5541/2
	TOMAZ DE AQUINO GOMES PEREIRA	AB05309078	HGF0605	26/12/2013	15:28:00	Avenida 21 Abril 762 Oposto	5541/2
	TRANCID T C CIDADE DIVINOPOLIS L	AB05312483	OQE1499	20/12/2013	08:40:00	Avenida Sete De Setembro 1091	5487 / 0
	TRANSCOPAS CARGAS LTDA	AB05180950	GYS6382	18/12/2013	15:35:00	Rua Espirito Santo 359	5487 / 0
	TUIARA GUIMARAES DE CARVALHO	AB05312193	HEC1812	20/12/2013	13:42:00	Rua Goias 389	5541/5
	VALDEMAR MARCAL DE OLIVEIRA	AB05312178	KLQ8746	20/12/2013	11:30:00	Praca Do Mercado Sn	5541/2
	VALMIR CAETANO DE MIRANDA	AB05315972	GTK8615	17/12/2013	16:42:00	Praca Mercado Municipal Sn	5541/2
	VANESSA HISSA GOMIDE	AB05190121	HMD0237	26/12/2013	15:05:00	Praca Do Mercado Sn	5541/2
	VERA REPRESENTACOES LTDA	AB05315828	HIP5285	12/12/2013	14:19:00	Praca Do Mercado Sn	5541/6
	VERAIDES MARIA DA COSTA	AB05312581	HGB8775	19/12/2013	13:39:00	Rua Rio Grande Do Sul 442	5541/2
	VIA EURO VEICULOS LTDA	AB05312661	ORA6320	20/12/2013	10:25:00	Avenida Vestuario 200	7366/2
	VINICIUS CASTRO DE AQUINO	AB05309260	HBJ9967	13/12/2013	17:55:00	Avenida J K 1887	5452/1
	VINICIUS NASCIMENTO DE OLIVEIRA	AB05307460	HGZ3955	19/12/2013	11:18:00	Avenida Joaquim Andre Ao Lado N 405 Sn	5550 / 0
	VIRGINIA PAULA DA CRUZ MORAIS	AB05313736	OQL8151	20/12/2013	15:24:00	Rua Goias 417	5541/1
	WAGNELINO CUSTODIO FERREIRA	AB05307457	HKJ0120	17/12/2013	09:46:00	Rua Professor Maria Beatriz Magalhaes Sn	5550 / 0
	WAGNER DOS SANTOS	AB05315272	GUT5554	20/12/2013	11:30:00	Praca Do Mercado Sn	5541/2
	WAGNER NOGUEIRA VAZ DE MELLO JUN	AB05309072	HLJ9057	13/12/2013	11:05:00	Avenida 21 De Abril 418	5541/2
	WALESKA CARICATE SALLES	AB05312678	HFE5965	22/12/2013	10:15:00	Avenida J K 30	5568 / 0
	WANDERSON GILBERTO DE SOUZA	AB05312680	HME8672	22/12/2013	11:45:00	Avenida Do Vestuario 200 Oposto	5541/4
	WANER CARDOSO DA SILVA	AB05315902	HNP1342	13/12/2013	14:22:00	Rua Pernambuco 1211 Oposto	5541/4
	WANICE DE SOUSA PIMENTEL	AB05312198	OQP5252	27/12/2013	11:05:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 747	5541/6
	WANTUIR MASCARENHAS JUNIOR	AB05315261	OLZ6510	16/12/2013	10:27:00	Rua Minas Gerais 1136	5452/6
	WASHINGTON NAZARENO P.DA FONSECA	AB05312484	GYZ1951	20/12/2013	08:50:00	Rua Osvaldo Machado Gontijo 1196	5550 / 0
	WELLINTON NATIVIDADE	AB05312310	HKN7340	27/12/2013	15:36:00	Avenida 1 Junho 285 Oposto	5541/2
	WELLITON GERALDO B. DE OLIVEIRA	AB05306637	GYM9063	26/12/2013	08:04:00	Avenida Jk 1200	5185/1
	WILIAM HENRIQUE DE OLIVEIRA	AB05312320	GWO2859	21/12/2013	13:03:00	Rua Eldorado Ao Lado N 111	5550 / 0
	WILIAM VALENTINO EMILIO	AB05316072	OLY3721	27/12/2013	17:41:00	Avenida 1 Junho 342	5541/4
	WILLIAN DE LIMA SANTOS	AB04973868	GWS2661	13/12/2013	18:27:00	Rua Goias 1184	5185/1
	WILLIAN FRANCISCO MIRANDA	AB05310303	HHS5460	15/12/2013	22:11:00	Avenida 1 Junho 474	5541/3
	WILLY POWER SANTOS	AB05312403	HEJ1318	18/12/2013	10:13:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 324	5541/2
	XAVANTE GRILL LTDA	AB05316092	HKW2327	26/12/2013	10:29:00	Rua Bahia Esq Com Rua Pernambuco Sn	5452/2
	XAVANTE GRILL LTDA	AB05316093	HKW2327	26/12/2013	10:30:00	Rua Bahia Esq Com Rua Pernambuco Sn	5835 / 0

Divinopolis 14 de Janeiro de 2014

SIMONIDES PEREIRA QUADROS

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:12EB75AF

